

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada

Vice Presidente:

Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

Suplentes:

1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para realização de no máximo 2.000 (dois mil) exames de mamografia digital (mamografia bilateral), no máximo 1.000 exames de ultrassonografias e no máximo 50 (cinquenta) exames de Raio X utilizando unidade móvel (caminhão adequado com equipamento) para atendimento a usuários do SUS dos municípios consorciados

Tendo em vista o recebimento de Impugnação ao Edital realizada pela empresa **R & T LICITAÇÕES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME**, CNPJ Nº 34.593.203/0001-50, por seu sócio Administrador, o Sr. **Rodolfo Viana de Melo Lima**, interposta contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, ante as considerações apresentadas em resposta à impugnação, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, dar provimento ao pedido referido quanto à retificação do instrumento e a devida inclusão de dispositivos legais.

Portanto, após a retificação, o edital será republicado e o certame ocorrerá em data e horário posteriormente divulgado.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ SÉRGIO PEREIRA BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:65BC3D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE ITAMARACÁ
PORTARIA Nº 018/2023

O Diretor Presidente do ITAMARACAPREV, no exercício legal de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.246/2013, em tudo observado o disposto no art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.

Resolve:

Art.1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Magistério, com proventos integrais**, à servidora Cleonide Batista de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 732.712.414-49, matrícula funcional nº 100.137, investida no cargo de **Professor, 180 horas/aula, LESP, Classe IV, Faixa A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com esteio no art. 6º da ECF 41/2003 c/c o art. 2º da ECF 47/2005.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2022.

Publique-se,

registre-se e

cumpra-se.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO DA CRUZ

Diretor Presidente

Publicado por:

Gilvan Pereira de Souza
Código Identificador:810E7289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de saúde de Agrestina, no uso de atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO Nº. 083/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº. 020/2023. Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE, **em favor da Empresa: MARIA ESTELA CORREIA DE MELO**

PROTESE DENTARIA – EPP, sediada na Rua. RUA MARECHAL DEODORO, 129 – A, CENTRO, AGRESTINA – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.604.556/0001-52, Informações: **Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, S/N, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.**

Agrestina, 22 de setembro de 2023.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Sec. De Saúde de Agrestina

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:AC83DBF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023

Processo: 088/2023 Inexigibilidade: 031/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS “FABINHO NORDESTINO” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE SÃO MANOEL DA PACIÊNCIA” – VILA PÉ DE SERRA DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC) inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.706.770/0001-70. Valor Global do Contrato: 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 22 de setembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 22 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:D017700D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023

Processo: 089/2023 Inexigibilidade: 032/2023 Objeto Nat.: serviço Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA “SHELDON FERRER” PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE DE SÃO MANOEL DA PACIÊNCIA” – VILA PÉ DE SERRA DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE. Contratado: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.721.242/0001-00. Valor Global do Contrato: R\$ R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) Vigência do contrato 90 (noventa) dias. Agrestina 22 de setembro de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 22 de setembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:81D4EB59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA DE RETIFICAÇÃO 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA GESTORES ESCOLARES

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, resolve, alterar o cronograma do edital publicado em 25.09.2023, anexo B, passando a constar:

CRONOGRAMA

Cronograma de etapas do processo seletivo	
25 e 26 - 09	Lançamento do Edital / Inscrição (SEMEC)
27 - 09	Entrevista / Entrega dos Títulos / Apresentação do Plano de Ação Local: E.M.C.R. Aristides Bezerra Leite - LOCALIZADA NO BAIRRO BARRA DO OURO (EUDÓCIA) S/N – Água Preta. Horário: 9h às 16h
28 - 09	Resultado às 10:00 horas
28 - 09	Apresentação de recursos de 12:00 às 18:00 horas
29 - 09	Resultado final

Água Preta/PE, 25 de setembro de 2023

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretario de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:0A63FB7F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (PAULO GUSTAVO)

A prefeitura da Água Preta/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, **CONVOCA** todos os agentes que residam em nosso município, para realizarem o cadastramento e alimentação do mapa cultural municipal para fomento do Audiovisual e Demais Áreas e Linguagens Culturais e Artísticas. Essa ação faz parte do programa de incentivo à cultura da lei complementar 195/2022, conhecida como lei Paulo Gustavo, que destina recursos para o setor cultural afetado pela pandemia de covid-19.

Os agentes culturais podem ser:

- pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEI);
- pessoas jurídicas com finalidade lucrativa. Ex.: sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada - Eireli, entre outros;
- pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa. Ex.: associações, fundações, cooperativas;
- grupos ou coletivos sem constituição jurídica, ou seja, sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O objetivo deste chamamento é apoiar financeiramente projetos e incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do município de Água Preta. O valor total disponibilizado para nosso município é de R\$ **357.916,82**, que serão divididos entre as categorias abaixo descritas.

ÁREA	VALOR
Audiovisual	R\$ 244.729,40
Demais Áreas da Cultura	R\$ 93.187,42
Impostos e contribuições	R\$ 20.000,00

Esses valores serão divididos em 04 (quatro) eixos distintos, onde poderão se inscrever agentes culturais ou empresas residentes ou que possuam sede em Água Preta, por no mínimo 02 (dois) anos, que se enquadrem nas seguintes categorias:

Eixo 01 - Produções Audiovisuais;

Produtores audiovisuais (videoclipes, curtas-metragens, documentários);
Editores (também conhecidos como videomaker ou até “filmmaker”);
Roteiristas;
Empresas de Audiovisual com sede em Água Preta;

Eixo 02 - Capacitação, formação e qualificação em audiovisual;

Agentes ou empresas residentes ou com sede em Água Preta, que trabalhem no ramo do audiovisual e possuam o conhecimento e habilitação necessários para ministrar o curso/oficina/workshop;

Eixo 03 - Reforma, Restauro, Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante;

Empresas ou pessoas físicas que possuam salas de cinema, cinema de rua ou itinerante, e necessitem de Reforma, Restauo, Manutenção para funcionamento das mesmas;

Eixo 04 - Demais áreas e linguagens artísticas e culturais;

Todos os agentes, grupos/coletivos, e Pessoas Jurídicas, com atuação no segmento cultural. (artesanato, dança, música, teatro, etc.); Projetos livres de economia solidária e criativa; e Projetos para espaços culturais.

As inscrições devem ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, de **26 a 29 de setembro de 2023, das 08:00h às 13:00**. Os proponentes deverão preencher um formulário disponibilizado pela Secretaria, bem como entregar em envelope, cópia de toda documentação obrigatória exigida (que será descrita logo abaixo), onde após a conferência, será lacrado pelo servidor disponibilizado pela Secretaria, que emitirá um comprovante da documentação recebida.

Documentação necessária:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Pessoa Jurídica);
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Residência;
Prova de Trabalho (portfólio);
Pré-projeto do que pretende realizar (ideologia na ficha de inscrição);

Água Preta, 22 de setembro de 2023.

Secretário de Educação, Esportes e Cultura

Publicado por:

Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:9137871B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 028/2022

Modalidade Nº: Dispensa 027/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Contrato Nº: 033/2022

Contratado: SRA. RITA DE CASSIA NUNES DE CARVALHO, CPF nº 719.559.254-53, identidade nº 3.449.056, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 94 - Centro - Águas Belas/PE .

Prazo Aditivado: 10 (dez) meses, durante o período de 08 de dezembro de 2022 até 08 de outubro de 2023.

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:02C15837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 011/2023

Modalidade Nº: DISPENSA 008/2023

Objeto Nat.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Objeto Descr.: ANEXO DA ESCOLA SÃO JOÃO BATISTA NO POVOADO GARCIA

Contrato Nº: 006/2023

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Contratado: MANOEL APARECIDO ALVES DE LIMA, CPF nº 972.507.594-33, RG 4.9466437 SDS/PE, residente na Rua Manoel Paes, 310 – zona Rural – Águas Belas – PE – CEP: 55340-000.

Valor: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Prazo de Locação: 04 (quatro) meses

Águas Belas, 25 de agosto de 2023.

Publicado por:

Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:9AE64F1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 034/2023

Modalidade Nº: Tomada de Preços 008/2023

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

Contrato Nº: 066/2023

FONTE DE RECURSOS: Ementa Parlamentar 202239310002

Contratado: J.C.M CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 17.653.616/0001-64, situada a Rua Coronel Firmino Rodrigues, 14 - Sala 15 Andar 1 - Centro - Belo Jardim - PE, CEP nº 55.150-210.

Valor: R\$ 567.074,08(QUINHENTOS E SESENTA E SETE MIL SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).

Prazo de Execução: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

Águas Belas, 28 de agosto de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:

Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B651A2C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 033/2023

Modalidade Nº: Tomada de Preços 007/2023

Objeto Nat.. Obras

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPIPEDO GRANITO DA 1ª TRAV. GERSON VAZ NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE

Contrato Nº: 067/2023

FONTE DE RECURSOS: Ementa Parlamentar 202239310002

Contratado: J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 32.984.335/0001-88, situada a Praça Pedro Paulo Filho, 04 - Sala 2 Andar 2 - Centro - Jupi - PE, CEP nº 55.395-000.

Valor: R\$ 55.644,91 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS

Águas Belas, 31 de agosto de 2023.

MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:6C56F04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 026/2022

Modalidade Nº: Dispensa 025/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Desc.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA ROSA

Contrato Nº: 028/2022

Contratado: SRA. NICOLLY FERNANDA CAVALCANTE, CPF nº 770.588.744-08, identidade nº 8.902.219, situada na Avenida Coronel Alfredo Duarte, nº 176 - Centro - Águas Belas/PE .

Prazo Aditivado: Durante o período de 08 de dezembro de 2022 até 08 de março de 2023.

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:C7DB4C4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 024/2022

Modalidade Nº: Dispensa 023/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Desc.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 029/2022

Contratado: SR. GENIVALDO CORDEIRO DA CRUZ, CPF nº 291.298.775-04, identidade nº 3.278.201, situada a Rua São Francisco, nº 104 - Centro - Águas Belas/PE .

Prazo Aditivado: Durante o período de 08 de dezembro de 2022 até 08 de março de 2023.

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:285DFC09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 022/2022

Modalidade Nº: Dispensa 021/2022

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Desc.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº: 024/2022

Contratado: SRª ANA ALVES DA SILVA, CPF nº 729.316.714-87, identidade nº 10.307.467, situada na Segunda Travessa Bom Conselho, nº 21 - Centro - Águas Belas/PE .

Prazo Aditivado: Durante o período de 08 de dezembro de 2022 até 08 de março de 2023.

Águas Belas, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:B78A457C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2023/FMAS

Processo nº 003/2023/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2023. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias e Translado de Corpos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE. Valor R\$ 237.193,92. Início do acolhimento das propostas: 26/09/2023. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09/10/2023. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min. do dia 09/10/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2023.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA ALMEIDA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3C193415

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE, torna pública a Retificação do Aviso de Licitação, publicada no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: 7F863432, na data de 25/09/2023. Onde se lê: Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 05/10/2023. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min. do dia 05/10/2023. Leia-se: Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 06/10/2023. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min. do dia 06/10/2023.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2023.

DIENNE GLEIDE CORDEIRO DA SILVA ALMEIDA
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8B0C732A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO – PROCESSO Nº 016/2023/FMS

Processo nº 016/2023/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 014/2023. Compra. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Materiais de Consumo Odontológicos, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha – PE. Valor R\$ 1.094.839,73. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 10/10/2023. Início da Sessão de disputa: às 09h:30min., do dia 10/10/2023. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Alagoinha - PE, 25 de Setembro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:CD65349A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023 – CONTRATO Nº 046/2023.

PROCESSO Nº: 022/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2023. Serviço. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo furgão, adaptado para ambulância UTI, ano de fabricação no mínimo 2023, ano do modelo mínimo 2023 ou superior, sem uso anterior, em atenção a Emenda Parlamentar Estadual n. 000551/2022, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Aliança/PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital.

CONTRATO 046/2023. Contratada: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA - CNPJ Nº: 02.472.105/0001-79. O valor estimado de R\$297.999,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Vigência: 22/09/2023 à 22/09/2024.

Aliança, 25 de SETEMBRO de 2023.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:DB9AA1C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PMA
PREGÃO NA FORMA (ELETÔNICA) Nº 002/2023 – (SRP) – PMA

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, com o fornecimento através de entrega

parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Tendo em vista que a Empresa ora vencedora não atendeu o disposto no item 16.1 e 16.2 do Edital, referente a apresentação da amostra do item 04 do Termo de Referência - **LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240W ATE 350W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX. COM REGISTRO NO INMETRO**, convoco em ordem de preferência a Empresa **ZAGONEL S.A.**, remanescente para o item em comento, enviar sua proposta realinhada e amostra no prazo estabelecido no edital.

Araçoiaba/PE, 25 de setembro de 2023.

SANDRA DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:9B349856

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, torna público o **Contrato nº 063/2023 – PMA** referente a **Declaração/Processo Administrativo nº 053/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA / PE**, através do contratado Sr. **LUCIANO RESENDE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 495.855.174-34 – RG nº 4.073.906 SDS/PE, residente e domiciliado a Avenida Republica Lfbano, 251, SL 811, Torre C, Pina / PE. Os custo de honorários de leiloeiro serão pagos pelo licitantes arrematantes, estabelecidos no valor de 5% (cinco por cento), assim como determina o decreto de lei 21.981 de 19 de outubro de 1932 em seu art. 24 e Instrução Normativa DREI 72 de 19 de dezembro de outubro de 2019 em seu art. 75, que diz que os compradores pagarão obrigatoriamente 5% (cinco por cento) sobre qualquer ativo arrematado. Sem nenhum custo para prefeitura.

Araçoiaba-PE, 24 de agosto de 2023.

CARLOS WILLIAN FELICIANO DA SILVA
Assessor Especial do Gabinete De Araçoiaba/PE

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:6EB6635F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Formação de registro de preço, a possível eventual aquisição de insumos para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina–PE, para o ano de 2023, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 26 de SETEMBRO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 09 de OUTUBRO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 09 de OUTUBRO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 559.245,60 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de

segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4A8CF96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023. NATUREZA: SERVIÇO. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículo, postos credenciados por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético, compreendendo a distribuição de gasolina comum, aditivada, diesel comum, diesel s-10 e diesel aditivado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas da secretaria de saúde de araripina – pe, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 26 de SETEMBRO de 2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 06 de OUTUBRO de 2023 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 06 de OUTUBRO de 2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 3.716.172,41 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO

Pregoeira

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0A4FFCFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 171, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

Atualiza a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação do município de Araripina-PE, para o biênio 2023/2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.489, de 17 de abril de 2008, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2023, da Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, Sra. Rosângela Ramalho de Oliveira Alencar, em virtude da necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal de Educação, para o Biênio 2023/2025;

RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR, a composição dos membros abaixo indicados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o Biênio 2023/2025, representando os seguintes órgãos:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: ROSÂNGELA RAMALHO DE OLIVEIRA ALENCAR

Suplente: SILVANA DE FATIMA GOMES ARAUJO

Titular: MARIA ANDRADE DE SOUZA RIBEIRO

Suplente: SIDNEI DEDOS REIS MODESTO

Titular: MARIA DILMARIA DO NASCIMENTO LIMA

Suplente: MARCONIÉCIA LIMA DA COSTA

II – REPRESENTANTES DE PAIS:

Titular: JOSÉ RUBENS DE LIMA

Suplente: ANA PAULA BATISTA DA SILVA

III – REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA DE ENSINO:

Titular: GENERLAN RODRIGUES DOS REIS

Suplente: MARLENE DE SOUSA FEITOSA

IV – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:

Titular: MARILEUSA RAIMUNDA DA SILVA

Suplente: MOACYR GONDIM LÓSSI NETO

V – REPRESENTANTES DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-GRE:

Titular: RAYNIELLE DIAS COELHO RODRIGUES

Suplente: MARIA DO SOCORRO ANTUNES FACUNDES

VI – REPRESENTANTES DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE-AEDA:

Titular: ANA RACHEL PIRES CANTARELLI SANTOS

Suplente: ANA EDILEUZA NOGUEIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente a Portaria nº 501, de 25 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:

Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D8A8EA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 172, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marilene Raimunda da Silva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 030/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marilene Raimunda da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 4, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 99-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 30 da Lei Municipal nº 2.403/2006 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº172/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 30 da Lei Municipal nº 2403/2006, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marilene Raimunda da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 4, Classe 7, 150 h/a, matrícula nº 99-1, lotada na Secretaria de Educação do Município de Araripina, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 22/09/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9AEA801E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 173, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco dos Santos Silvae dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico nº 032/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco dos Santos Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 854-1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Araripina, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 30 da Lei Municipal nº 2403/2006 – dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº173/2023**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 30 da Lei Municipal nº 2.403/2006, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019 e Súmula 359 do STF, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. Francisco dos Santos Silva, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 854-1, lotado na Secretaria de Educação do Município de Araripina, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 22/09/2023, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:65A7AB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 174, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Nomeia a Sra. Ana Paula Fortes Bezerra, para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-A, de Secretária de Planejamento e Gestão de Projetos, da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o Inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.017/2022, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ANA PAULA FORTES BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade nº 677.605-83SSP-CE e do CPF nº 711.849.614-68, para o Cargo em Comissão, **Símbolo CC-A**, de **SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS**, da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:15E68185

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº001

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/PE, por intermédio do seu representante legal, **WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**, presidente dessa egrégia Casa de Leis, nos termos dos arts. 25, III e 26, da Lei no 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei no 8.906/94, concomitante com a Lei Federal no 14.039 de 17/08/2020, torna público o **Processo Licitatório Nº 009/2023, Inexigibilidade Nº 001/2023**, que tem por finalidade a contratação da empresa **PAULA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 50.779.129/0001-18. **OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos e

multidisciplinar para a avaliação da seguridade de dados sensíveis do Legislativo Municipal, com elaboração do plano de adequação e assessoramento visando o projeto para a implementação do programa de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais alterações, no âmbito da Administração Pública, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.. Valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Arcoverde-PE, 04 de setembro de 2023

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:21C958CE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº002/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº002

PROCESSO: nº 011/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** inexigibilidade de licitação nº 002/2023 **NATUREZA DO OBJETO:** Serviço. **OBJETO:** Contratação artística para apresentação no dia 05/09/2023, no evento de distribuição da “Honra ao Mérito da Comenda José Miguel Araújo”. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO CULTURAL TEATRO DE RETALHOS, inscrita no CNPJ: 22.280.278/0001-00 (Orquestra Metal Nobre). **VALOR:** R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 05/09/2023, com base no art. 25, Inciso III – lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alteração posteriores.

Arcoverde/PE 05 de setembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:E65DE276

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
AVISO DE DISPENSA 001/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

A Câmara municipal de Arcoverde-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de diagramação, formatação e confecção de “COMENDA” sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arcoverde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação de **R\$ 25.947,50 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo de 29/08/2023 até o dia 01/09/2023 às 07:00 hrs: Horários: Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 01 de setembro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (87)3821-0140, no site Oficial da câmara de Arcoverde, https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou através do E-mail: camaradearcoverdecpl2022@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, AV CEL ANTONIO JAPIASSU nº600 CEP: 56.512-600, Centro - Arcoverde/PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Arcoverde-PE, 28 de agosto de 2023.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:D4B9898C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE
COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM
FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E
ALIMENTAÇÃO.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de Arcoverde, solicita as empresas interessadas, propostas de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços artísticos com fornecimento de infraestrutura e alimentação. As empresas poderão obter edital simplificado contendo os itens para elaboração da sua proposta através do email: planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 28/09/2023, às 09:00 (nove) horas

DO PREÇO MÉDIO: De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço é apresentado o valor de R\$ 21.333,33 (Vinte e um mil trezentos trinta e três centavos). Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariada uma melhor proposta.

Arcoverde, 25 de setembro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:C4D6DBDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023 -
AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (ZERO KM), PARA
ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
022/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES (ZERO KM), PARA ATENDIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, **Valor global máximo aceitável: R\$ 6.436.283,30. Edital e Anexos.,** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 26 de setembro de 2023** no site www.bnc.org.br, ou no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública. Dia: 09 de outubro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 25 de setembro de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3745B712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
31/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - SERVIÇOS DE
PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS
PROVINIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
31/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
O MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA POR SOLICITAÇÃO DASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITOS PROVINIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE.** **Valor global mínimo aceitável: R\$ 1.100.000,00. Edital e Anexo:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 27 de setembro de 2023**, no site **www.bnc.org.br**, no endereço: Rua Ayres Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: **cpl.barreiros2021@gmail.com**. **Data da sessão pública:** DIA: **10 de Outubro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).**

Barreiros, 25 de setembro de 2023 -

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:2CCE2965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 053/2023

PORTARIA Nº 094/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 053/2023 que concedeu pensão por morte ao dependente **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA** (cônjuge supérstite), pelo falecimento da servidora inativa **ELIZABETE TEIXEIRA DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 1.0001164-1, que se encontrava aposentada desde 27/03/2015, ocupava o cargo de Zeladora, lotada neste Município, falecida em 20/04/2023.

Art. 2º CONCEDER pensão por morte ao dependente **SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA**, na condição de cônjuge supérstite, pelo falecimento da servidora inativa **ELIZABETE TEIXEIRA DE LIMA SILVA**, matrícula n.º 1.0001164-1, falecida em 20/04/2023, que ocupou o cargo de Zeladora, Nível 1, lotada neste Município. A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40, § 7º da CF/1988, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, c/c os arts. 10, I, 57, 58, I, 59, I da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação dada pela Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data do óbito, 20/04/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 26 de setembro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:917589AA

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 068/2023

PORTARIA Nº 095/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 068/2023 que concedeu pensão por morte ao dependente **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa **ERMELINA AURORA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1.6000066.1, falecida em 28/05/2023, anteriormente ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Belo Jardim/PE.

Art. 2º CONCEDER pensão por morte ao dependente **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa **ERMELINA AURORA DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 1.6000066.1, falecida em 28/05/2023, anteriormente ocupante do cargo de Zeladora, Nível 1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Belo Jardim/PE. A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40, § 7º da CF/1988, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, c/c os arts. 10, I, 57, 58, I, 59, I da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data do óbito, 28/05/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 26 de setembro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:5456E22D

BELO JARDIM PREV
RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 082/2023

PORTARIA Nº 096/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria de n.º 082/2023 que concedeu pensão por morte ao dependente **ULISSES FIRME DE PAULO**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa **MARIA ANA DE PAULO**, falecida em 22/06/2023, matrícula n.º 1.0001133.3, Admissão em 07/02/1990, anteriormente ocupante do cargo de 'ZELADORA', na Secretaria de Saúde do Município de Belo Jardim/PE.

Art. 2º CONCEDER pensão por morte ao dependente **ULISSES FIRME DE PAULO**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa **MARIA ANA DE PAULO**, matrícula n.º 1.0001133.3, falecida em 22/06/2023, anteriormente ocupante do cargo de Zeladora, Nível

1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura de Belo Jardim/PE. A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40, § 7º da CF/1988, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, c/c os arts. 10, I, 57, 58, I, 59, I da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data do óbito, 22/06/2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 26 de setembro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO

Diretor-Presidente do Belo Jardim PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:

Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro

Código Identificador:D9A87085

PREFEITURA DE BELO JARDIM

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00846/2022)

Complemento: Endereço: Av Deputado José Mendonça Bezerra, 220 CNPJ: 10.260.222/0001-05 CEP: 55150-005 Cargo: Prefeito Representante 154.197.034-91 GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA Ente Federativo/UF: CPF: Belo Jardim/PE Bairro: Centro DEVEDOR Telefone: (819) 8152-8526 Fax: E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021

Complemento: Endereço: Av. Cel. Geminiano Maciel, 373 CNPJ: 05.782.177/0001-00 CEP: 55157-010 Cargo: Diretor Representante 025.796.204-27 ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO CPF: Bairro: Unidade Gestora: Centro Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CREDOR Telefone: 8199731-3737 Fax: (000) 0000-0000 E-mail: belojardimprev@gmail.com E-mail: belojardimprev@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 3.433, de 13 de maio de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim/PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Belo Jardim da quantia de R\$ 6.523.399,12 (seis milhões e quinhentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Belo Jardim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressaltado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 6.523.399,12 (seis milhões e quinhentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e nove reais e doze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 27.180,83 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais e oitenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 27.180,83 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais e oitenta e três centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na

Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso). Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Belo Jardim - PE / 05/07/2022

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:5D4BB045

PREFEITURA DE BELO JARDIM
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
00845/2022)

Complemento: Endereço: Av Deputado José Mendonça Bezerra, 220 CNPJ: 10.260.222/0001-05 CEP: 55150-005 Cargo: Prefeito Representante 154.197.034-91 GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA Ente Federativo/UF: CPF: Belo Jardim/PE Bairro: Centro DEVEDOR Telefone: (819) 8152-8526 Fax: E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021 Complemento: Endereço: Av. Cel. Geminiano Maciel, 373 CNPJ: 05.782.177/0001-00 CEP: 55157-010 Cargo: Diretor Representante 025.796.204-27 ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO CPF: Bairro: Unidade Gestora: Centro Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CREDOR Telefone: 8199731-3737 Fax: (000) 0000-0000 E-mail: belojardimprev@gmail.com E-mail: belojardimprev@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 3.433, de 13 de maio de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim/PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Belo Jardim da quantia de R\$ 5.145.474,18 (cinco milhões e cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 12/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Belo Jardim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 5.145.474,18 (cinco milhões e cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21.439,48 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 21.439,48 (vinte e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso). Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido

disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Belo Jardim - PE / 05/07/2022

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E7DD6BBE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 00989/2022)

Complemento: Endereço: Av Deputado José Mendonça Bezerra, 220 CNPJ: 10.260.222/0001-05 CEP: 55150-005 Cargo: Prefeito Representante 154.197.034-91 GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA Ente Federativo/UF: CPF: Belo Jardim/PE Bairro: Centro DEVEDOR Telefone: (819) 8152-8526 Fax: E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021 Complemento: Endereço: Rua Siqueira Campos 220 CNPJ: 10.260.222/0001-05 CEP: 55150-005 Cargo: Diretor Representante 025.796.204-27 ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO CPF: Bairro: Unidade Gestora: Centro Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CREDOR Telefone: 8199731-3737 Fax: E-mail: barbosa3105@oi.com.br E-mail: belojardimprev@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 3.433, de 13 de maio de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula

Primeira - DO OBJETO O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Belo Jardim da quantia de R\$ 3.100.937,12 (três milhões e cem mil e novecentos e trinta e sete reais e doze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 02/2002 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Belo Jardim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 3.100.937,12 (três milhões e cem mil e novecentos e trinta e sete reais e doze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.920,57 (doze mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 12.920,57 (doze mil e novecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), vencerá em 30/09/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso). Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente

financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Belo Jardim - PE / 19/09/2022

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:7D4256E4

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 00820/2022)**

Complemento: Endereço: Av Deputado José Mendonça Bezerra, 220 CNPJ: 10.260.222/0001-05 CEP: 55150-005 Cargo: Prefeito Representante 154.197.034-91 GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA Ente Federativo/UF: CPF: Belo Jardim/PE Bairro: Centro DEVEDOR Telefone: (819) 8152-8526 Fax: E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021 Complemento: Endereço: Av. Cel. Geminiano Maciel, 373 CNPJ: 05.782.177/0001-00 CEP: 55157-010 Cargo: Diretor Representante 025.796.204-27 ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO CPF: Bairro: Unidade Gestora: Centro Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CREDOR Telefone: 8199731-3737 Fax: (000) 0000-0000 E-mail: belojardimprev@gmail.com E-mail: belojardimprev@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 3.433, de 13 de maio de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim/PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Belo Jardim da quantia de R\$ 4.684.564,45 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2006 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Belo Jardim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 4.684.564,45 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 19.519,02 (dezenove mil e quinhentos e dezenove reais e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 19.519,02 (dezenove mil e quinhentos

e dezenove reais e dois centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso). Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Belo Jardim - PE / 05/07/2022

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:FA28B8FE

PREFEITURA DE BELO JARDIM
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 00819/2022)

Complemento: Endereço: Av Deputado José Mendonça Bezerra, 220 CNPJ: 10.260.222/0001-05 CEP: 55150-005 Cargo: Prefeito Representante 154.197.034-91 GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA Ente Federativo/UF: CPF: Belo Jardim/PE Bairro: Centro DEVEDOR Telefone: (819) 8152-8526 Fax: E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br E-mail: gabinetepmbj@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021 Complemento: Endereço: Av. Cel. Geminiano Maciel, 373 CNPJ: 05.782.177/0001-00 CEP: 55157-010 Cargo: Diretor Representante 025.796.204-27 ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO CPF: Bairro: Unidade Gestora: Centro Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de CREDOR Telefone: 8199731-3737 Fax: (000) 0000-0000 E-mail: belojardimprev@gmail.com E-mail: belojardimprev@belojardim.pe.gov.br Data início da 02/01/2021 As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal 3.433, de 13 de maio de 2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo : Cláusula Primeira - DO OBJETO O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim/PE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Belo Jardim da quantia de R\$ 465.363,15 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Segurados - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2007 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Belo Jardim confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida. O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período. Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R\$ 465.363,15 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta e três reais e quinze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.939,01 (hum mil e novecentos e trinta e nove reais e um centavo) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira. A primeira parcela, no valor R\$ 1.939,01 (hum mil e novecentos e trinta e nove reais e um centavo), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira. O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data. A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa. Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social. Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso). Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas

determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial. Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento). Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento. Cláusula Quinta - DA RESCISÃO Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo. Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS. Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca. Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Belo Jardim - PE / 05/07/2022

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Késia Duarte de Melo

Código Identificador:9D0353A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 151/2023. OBJETO: Contratação de 01 (um) show do artista DELMIRO BARROS, a ser realizado no dia 24 de setembro de 2023, com duração de 01h 30 min. (Uma hora e trinta minutos), no Município de Betânia – PE, CONTRATADO: CRISTIANA VALERIA NUNES DE MORAIS - ME, CNPJ nº 35.458.913/0001-30, VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 30/09/2023. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 045/2023. DATA: 21 de setembro de 2023

MARIO GOMES FLÔR FILHO

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 152/2023. OBJETO: Contratação de 01 (um) show da dupla PETRONIO & PLACILDO, a ser no dia 24 de setembro de 2023, com duração de 02:00 (Duas horas) no Município de Betânia – PE, CONTRATADO: ANTAO PETRONIO CORDEIRO 25874194843, CNPJ nº 51.478.358/0001-65, VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 30/09/2023. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 045/2023. DATA: 21 de setembro de 2023.

MARIO GOMES FLÔR FILHO

- Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 153/2023. OBJETO: Contratação 01 (um) show do artista LUIZ FELIPE, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2023, com duração de 01h 30 min. (Uma hora e trinta minutos) No Município de Betânia – PE, CONTRATADO: JOSE LUIS NUNES NOVAES CORDEIRO 10626353459, CNPJ nº 24.790.532/0001-38, VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), VIGÊNCIA: 21/09/2023 a 30/09/2023. FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 045/2023. DATA: 21 de setembro de 2023.

MARIO GOMES FLÔR FILHO

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Paloma do Nascimento

Código Identificador:A45BAE75

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 475/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDERO** Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **RENATA REZENDE DE SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 14/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 14 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:

Josilene Alves de Araujo

Código Identificador:F0B2780A

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 476/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **ANTÔNIO LEONE DE SOUZA**, comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e

Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 15/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 15/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BC23F264

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 477/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOZINETE MARIA DA SILVA**, contratada, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 14/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 30/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 14/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5BAD470C

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 478/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELZA DA SILVA**, efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 15/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 22/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A426D69B

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 479/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** o Servidor **GLAUBER EDGAR EUGÊNIO DA SILVA FAUSTINO**, efetivo, Professor Aulista, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o pedido de redução e carga horária do Servidor, conforme parecer consultivo em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:BDFCB8BD

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 480/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JOSÉ WILSON DE SOUZA**, comissionado, Assessor Especial II, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 16/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 16 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:9EBBAD5F

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 481/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **ADALIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, comissionado, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 17/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 16 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7740385E

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 482/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JESSICA DE SOUZA CRUZ**, comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência Comunitária, 07 (sete) dias de Licença Médica, a contar do dia 07/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 07/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 16 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DB2039B1

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 483/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **INDEFERIR** o pedido de Progressão de Faixa Salarial a Servidora **NEUMA MARIA ANTUNES TEODORO E SILVA**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, visto ter completado 20 anos de serviços prestados ao município, conforme parecer jurídico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 17/05/2023.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 17 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7BA9999B

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 484/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **AURÉLIA CLARA DE MENEZES**, efetiva, Professora Primária, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Progressão de Faixa Salarial, visto ter completado 20 anos de serviços prestados ao município, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 19 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AF5694CA

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 485/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JOAQUIM GOMES DO NASCIMENTO NETO**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 17/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/09/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 17/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 19 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CFBDCA18

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 487/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NÚBIA FREIRE DE ARAÚJO**, efetivo, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 19/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 29/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 19/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO

Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:E2D6424D

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 488/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **JOSÉ LUIZ DE MOURA**, efetivo, motorista, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 19/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 19/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:5060C060

**GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 489/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA EDINALDA SILVA COSTA**, comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 08 (oito) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 26/06/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 21 de junho de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1D7C09DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023-
FMS UASG 982337**

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 007/2023, Dispensa Eletrônica nº 002/2023 – FMS, UASG 982337, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma do centro de saúde e bem-estar animal – BEZERROSVET, no município de Bezerros-PE, em

favor da empresa **WALMIR G. DA FONSECA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**, CNPJ 39.847.755/0001-61 com sede na Rua Olinda, nº 52, Areias, Recife – Pernambuco; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço, no Valor Global de R\$ 85.139,52. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrospl@gmail.com.

IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:CEFB0409

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2023.**

Autoriza Prorrogação de Cessão de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a cessão da Sra. **WILMA LÚCIA PEREIRA** ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco/DETRAN/PE,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora **WILMA LÚCIA PEREIRA**, ocupante do cargo de agente administração, matrícula nº 243, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal do Bonito, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco/DETRAN-PE, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado, sem prejuízo dos valores remuneratórios integrais a que faz jus, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo órgão cessionário.

Art. 2º - Fica convalidada a cessão da servidora no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, nos mesmos termos desta prorrogação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy, em 25 de setembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVE DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:1D3BB944

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER**

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados (PEDIDO DE REEQUILIBRIO) pela Empresa

ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – ME, CNPJ nº 24.438.135/0001-00; esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo pedido, conforme ora requerido, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Brejinho - PE, 25 de Setembro de 2023.

DR. TIAGO SALVIANO CRUZ

Assessor Jurídico
OAB-PE 01.410-A

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9B6CEC63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESPACHO

1. Considerando os termos do parecer jurídico em anexo aos autos;

2. Considerando o pedido de reequilíbrio da Empresa ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – ME, CNPJ nº 24.438.135/0001-00;

3. Considerando os documentos juntados nos autos, que confirmam o aumento de preços, que é público e notório que aumentam com base no aumento de petróleo;

4. Considerando que a própria Empresa, em total boa-fé, já informou que continuará fornecendo os produtos;

5. Considerando que o caso em tela necessita de urgência, só nos resta, sem maiores delongas, decidir:

ACEITAR o pedido de reequilíbrio da Empresa ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – ME, CNPJ nº 24.438.135/0001-00, conforme requerido;

6. Publique-se em meios oficiais.

Brejinho - PE, 25 de Setembro de 2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7DCEE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 73/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ANA RAQUEL BRAZ DE SOUZA GOMES 06512446410, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 09 RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS COM COLETA DE DADOS PARA SEREM INSTALADOS NAS REPARTIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE. **CONTRATADA: ANA RAQUEL BRAZ DE SOUZA GOMES 06512446410**, CNPJ: 41.868.979/0001-00, com sede na Rua José Julião, N.º 13, Centro, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada pela Sra. **ANA RAQUEL BRAZ DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF: 065.124.464-10, residente e domiciliada na Rua José Julião, N.º 13, Centro, São José do Egito - PE, CEP:

56.700-000, residente e domiciliado na Cidade de Imaculada – PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 73/2022, instruído na Dispensa de Licitação nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15 de agosto de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 73/2022 de 14 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 107, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 34.800,84 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 2.900,07 (Dois Mil e Novecentos Reais e Sete Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Saúde Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 14 de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Brejinho

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA

Secretária de Saúde

Contratante

ANA RAQUEL BRAZ DE SOUZA GOMES 06512446410

CNPJ: 41.868.979/0001-00

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:51F810D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
EXTRATO DO CONTRATO 128-2023 E 129-2023**

CONTRATO Nº128, em favor da banda MARCELO MELO, representada pelo sr. Marcelo Melo de Souza, inscrito no CPF: 073.955.724-67, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e **CONTRATO Nº129**, banda CACAU E PAULINHA, representada pelo Sr **Paulo Ricardo da Silva Souza**, inscrito no CPF: 126.624.984-20 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). PROCESSO Nº 037/2023, Chamada Pública 004/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023 referente a prestação de serviços visando a apresentações artísticas para atender aos eventos Culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus.

Publicado por:

Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:7631BB3F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.860 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Institui o Plano Municipal da Primeira Infância do Cabo de Santo Agostinho, para o decênio 2023-2033, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância constante do anexo único desta lei em cumprimento ao que preconiza o Marco legal da primeira Infância estabelecido pela a Lei Federal nº 13.257/2016.

Art. 2º O Plano Municipal da Primeira Infância visa o atendimento as crianças na faixa etária que compreende de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade em âmbito Municipal.

Art. 3º O Município tem o dever de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando a garantir seu desenvolvimento integral nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 4º As políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância serão elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, principalmente na priorização dos investimentos financeiros oriundos do Governo Federal para a educação infantil; priorização no Plano Plurianual e demais peças orçamentárias do município e nas articulações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

Art. 5º O Plano Municipal da Primeira Infância está estruturado a partir:

I – Dos princípios e objetivos:

- a) Colocar as crianças em primeiro lugar;
- b) Erradicar a pobreza – investir na infância;
- c) Não abandonar nenhuma criança;
- d) Cuidar de cada criança;
- e) Educar cada criança;
- f) Proteger as crianças da violência e da exploração;
- g) Proteger as crianças das guerras;

- h) Combater o HIV/Aids (proteger as crianças);
- i) Ouvir as crianças e assegurar a sua participação;
- j) Proteger a Terra para as crianças”.

II – Das diretrizes:

- a) Atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- b) Articulação e complementação dos Planos nacional, estadual e municipal pela Primeira Infância;
- c) Atribuição de prioridades para as regionais, ou localidades com maior necessidade.

III - Das ações finalísticas:

- a) Crianças com saúde;
- b) Educação infantil;
- c) Assistência social às famílias;
- d) Direito à cultura e à brincadeira para todas as crianças;
- e) A crianças, o espaço, a cidade e o meio ambiente;
- f) Prevenção às violências contra crianças;
- g) Protegendo as crianças com deficiência;
- h) Protegendo as crianças contra a pressão consumista e midiática.

Art. 6º Fica criada a Comissão Municipal Inter setorial da Primeira Infância (CMIPI) formada pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Educação - SME;
- b) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- c) Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS;
- d) Secretaria Executiva da Mulher - SEMUL;
- e) Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo - SMGOP;
- f) Secretaria Executiva de Cultura e Lazer - SECL;
- g) Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS;
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDDET.

§1º A CMIPI poderá convidar Órgãos, Instituições e Conselhos Temáticos e Setoriais para contribuir com as discussões e auxiliar nas decisões.

§2º Dentre as competências e atividades a serem firmadas para a PMPI deverá constar obrigatoriamente a regulamentação para monitoramento e avaliações sistemáticas do PMPI.

Art. 7º A CMIPI será coordenada, inicialmente, pela Secretaria Municipal de Educação e seu funcionamento será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 90 dias a partir da vigência da presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta das despesas próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta lei será regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 20 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA

Procurador Geral do Município (PGM).

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação (SME).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 082/2023, de autoria do Poder Executivo”.

NOTA: Por se tratar de arquivos extensivos é impossível a publicação dos Anexos no DOM - Diário Oficial dos Municípios (Amupe). Entretanto tais anexos poderão ser vistos nos originais arquivados na PMCSA ou no site da prefeitura, no link <https://www.cabo.pe.gov.br/porta-da-transparência/>.

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:0DEC4CD1

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.859 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R\$ 1.789.390,16, vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964, a proceder às alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 1.789.390,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 01 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Órgão Orçamentário: 50000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade Orçamentária: 50105 – Fundo Municipal de Cultura

Classificação Funcional Programática	Ação	Natureza da Despesa	Valor R\$	Fonte
13.392.156.1.389	Ações de reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema - Lei Paulo Gustavo (art. 6º, inciso II, LC 195/2022)	4.4.90 - Aplicações Diretas	216.695,15	113
13.392.156.2.409	Apoio a Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (art. 5º, LC nº 195/2022)	3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00 456.813,83 500.000,00	113 113
13.392.156.2.410	Apoio a Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (art, 8º, LC nº 195/2022)	3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos 3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00 215.881,18 200.000,00	114 114
Total			1.789.390,16	

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei

Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e apurada na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, discriminados nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2023, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações, e nos limites dos saldos dos créditos abertos, na forma do artigo 1º desta lei, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023, na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder às alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, com as alterações legais instituídas por esta Lei, sem prejuízo dos valores finais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25.08.2023.

Palácio Joaquim Nabuco, em 20 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA

Procurador Geral do Município (PGM).

JOSÉ DE ARIMATEIA JERONIMO SANTOS

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

TADEU ANJOS DO AMARAL.

Secretário Executivo de Cultura e Lazer (SECL).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 081/2023, de autoria do Poder Executivo”.

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:DEE6BBAB

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.398, DE 09 DE SETEMBRO DE 2023**

Regulamenta o Processo Seletivo para a eleição de Coordenadores ou Coordenadoras Escolares e a Dirigentes Escolares para as Instituições da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, na Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDBEN, na Lei 1.920/2000 - Sistema Municipal de Ensino, nas Leis nº 2.280/2005, 2.375/2007 e 3.199/2017 - Estatuto do Magistério Público do Cabo de Santo Agostinho e suas alterações e na Lei 3.055/2015 - Plano Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 2.252 de 12 de setembro de 2022, que altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 1.825, de 14 de novembro de 2019, que Regulamenta a Seleção dos candidatos e candidatas a Dirigentes Escolares para as Instituições da Rede

Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, para o Biênio 2019/2021 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente Decreto e seus editais, fica instituído o Processo de Seleção dos Candidatos e Candidatas a Coordenadores ou Coordenadoras Escolares e a Dirigentes Escolares para as Instituições da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho, o qual consiste em duas etapas:

I - Curso de Nivelamento, Análise de currículo e Avaliação objetiva e/ou subjetiva e;

II - Eleição.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação nomeará através de Portaria de seu titular a Comissão Municipal responsável pela organização do processo de Seleção dos Candidatos e Candidatas a Coordenadores ou Coordenadoras Escolares e a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município (PGM).

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação (SME).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:37668C73

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.386, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Institui o Comitê de Articulação e Promoção de Incentivos fiscais para Distrito 02 (bairros de Juçaral e Pirapama), no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 2879, de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre incentivos fiscais para fomentar as atividades econômicas do município do Cabo de Santo Agostinho; institui o comitê gestor de incentivo fiscal - COGIF; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Lei Ordinária nº 2881, de 22 de dezembro de 2011, que cria incentivos fiscais para a realização de investimentos privados com infraestrutura e equipamento público em zona especial, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 368, de 01 de outubro de 2009, que define os limites dos bairros do município do Cabo de Santo Agostinho, para fins específicos de atendimento à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, durante os procedimentos censitários do censo 2010, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o lançamento da pedra fundamental do monumento da maior imagem de Nossa Senhora Aparecida no Brasil,

em Juçaral, na data de 10 de agosto de 2023, empreendido pela Obra de Maria e pela Paróquia São José do bairro de Juçaral;

CONSIDERANDO que a construção do monumento da maior imagem de Nossa Senhora Aparecida no Brasil intensificará a atração de novos investimentos nas áreas de hotelaria e turismo religioso na região de Juçaral, gerando emprego, renda e circulação de capitais para o Distrito 02 do município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a responsabilidade e oportunidade da administração pública direta do município de implementar ações de fomento ao desenvolvimento econômico na região de Juçaral, empreendendo medidas de incentivos a novos negócios e a geração de empregos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Articulação e Promoção de Incentivos fiscais para Distrito 02, bairros de Juçaral e Pirapama, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo efetivar ações de promoção e implementação dos incentivos fiscais disponíveis no ordenamento jurídico municipal, que proporcionem fomento econômico para o Distrito 02 do Município do Cabo de Santo Agostinho, em parceria com os diversos órgãos, gestores públicos e com a iniciativa privada.

Art. 2º O Comitê de Articulação e Promoção de Incentivos fiscais para Distrito 02 (bairros de Juçaral e Pirapama) será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SMDET;

II - Procurador(a) Geral do Município - PGM;

III – Secretário(a) Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA;

IV – Secretário(a) Municipal de Gestão Pública - SMGP;

V - Secretário(a) Municipal de Infraestrutura - SMI.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º Os incentivos fiscais aludidos no Parágrafo único do Art. 1º deste Decreto são aqueles instituídos pelas seguintes leis municipais:

I - Lei Ordinária nº 2879, de 22 de dezembro de 2011;

II - Lei Ordinária nº 2881, de 22 de dezembro de 2011;

III - Lei Ordinária nº 1993/2001 (Código Tributário do Município do Cabo de Santo Agostinho).

Art. 4º O Comitê de Articulação e Promoção de Incentivos fiscais para Distrito 02, com o auxílio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, poderá publicar normas e procedimentos complementares para o fiel cumprimento das atribuições do comitê e promoção dos incentivos fiscais, as quais deverão ser previamente levadas ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal para avaliação e aprovação.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATEIA JERONIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP).

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA
Procurador Geral do Município (PGM).

INALDO CAMPELO DA PAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDT).

BRUNA GABRIELA JERONIMO SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA).

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura (SMI).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:745998CA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0388/2023.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2079/23 - SMS de 01/09/2023, Processo nº 26.139 – SMS de 25/08/2023, Processo nº 26.139 – SEARH de 10/02/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.139 – COLEG/SEARH de 13/02/2023 e Despacho GRH de 06/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **TAIS ALVES BARRETO SILVA**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, mat. **32.531**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos partir de 01 de setembro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CF1AF2D6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0391/2023.

Ementa: Conceder renovação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 28.295 – SEARH de 13/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.295 – COLEG/SEARH de 13/07/2023 e Despacho SEARH de 25/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RENOVAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **SHEYLA DA SILVA ALCANTARA**, no cargo de **AUX DE FARMACIA**, mat. **31.191**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos partir de 20 de setembro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:962D2721

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0398/2023.

Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.102/2023 - SME de 28/09/2023, C.I nº 0486/2023 - SEARH de 29/08/2023, Processo nº 28.767 – SEARH de 21/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.767 – COLEG/SEARH de 23/08/2023 e Despacho GRH de 20/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS á Sr.ª **KARINA LUIZA AZEVEDO ALMEIDA**, no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 03**, mat. **32.727**, para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **15 (quinze) meses**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8F50168B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0399/2023.

Ementa: Conceder renovação de licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 118/2023- SMPMA de 19/09/2023, C.I nº 0485/2023 - SEARH de 29/08/2023, Processo nº 28.723 – SEARH de 15/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.723 – COLEG/SEARH de 23/08/2023 e Despacho GRH de 20/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.^a **CAMILLA DE MELO SILVA ROSADO**, no cargo de **ARQUITETO URBANISTA**, mat. **34.249**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos partir de 15 de setembro de 2023.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E00E066C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 142/2023 - Processo Licitatório n.º 079/PMCSA-SELOG/2023- Pregão Eletrônico n.º 029/PMCSA-SELOG/2023 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10029/2023. Natureza do Objeto: Fornecimento **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho (exceto Secretaria Municipal de Saúde), através da Secretaria Executiva de Logística, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Preço Estimado:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 26/09/2023 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 06/10/2023 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 06/10/2023 às 09:15. **Início da Disputa:** 06/10/2023 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP 54525-180, e-mail pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:F28871FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
RETIFICAÇÃO**

No edital do **Pregão Eletrônico n.º 030/PMCSA-SMPROS/2023**, nos trechos em que estabelecem como critério de julgamento “**menor percentual**”, deve-se ser alterado da forma que segue:

Onde se lê: **menor percentual**.

Leia-se: O lance deverá ser ofertado pelo **maior percentual**, sendo de 01 a 100, os quais os números serão considerados em percentual, por exemplo: “**10 = 10% de desconto**”.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:88A46979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
RETIFICAÇÃO**

No edital do **Pregão Eletrônico n.º 04/FMAS/2023**, nos trechos em que estabelecem como critério de julgamento “**preço global**”, deve-se ser alterado da forma que segue:

Onde se lê: **preço global**.

Leia-se: **menor preço por lote**.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de setembro de 2023.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Gutemberg David Dos Santos
Código Identificador:CA845337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/FMS/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n.º 010/FMS/2023**, **Processo Administrativo n.º 156/2023**, **Processo Licitatório n.º 047/FMS/2023**, **Dispensa n.º 007/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Trata – se da locação do imóvel situado à rua: Ministro André Cavalcante, nº78, usina mercês, CEP:54.500-001, Cabo de Santo Agostinho/PE, para sediar instalações e proporcionar o funcionamento da USF Mercês. **Locadora:** Rosimeri Weslânia de Melo, brasileira, solteira, portadora de identidade de nº 7.840.940 – SDS/PE e inscrita de CPF sob o nº081.699.654-70, residente e domiciliada na 3ª travessa da Rua do Açude, nº254-A, Quadra – A 15. Lote: 01Maranhão, 374, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Valor total:** R\$ 24.000,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3DC27CE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00001/2023. Processo Nº: 000011IN00001. CPL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LEGISLATIVA, CONSISTINDO EM ASSESSORAR À MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES, NO QUE SE REFERE AO DIREITO LEGISLATIVO, À APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Cristiano Dantas Sociedade Individual de Advocacia. CNPJ: 32.320.967/0001-47. Valor R\$84.000,00.

Camagibe, 01/09/2023.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.

Presidente.(*)(**)

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:D10DE8C9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DV00010/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2023. Processo Nº: 000013DV00010. SDL. Serviço. Contratação de pessoa jurídica especializados para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública administrativa para a Câmara Municipal e mesa diretora de CAMARAGIBE/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Instituto de Gerenciamento de Cidades Igc. CNPJ: 10.620.066/0001-38. Valor R\$48.000,00.

Camagibe, 01/09/2023.

RENÊ DE AMORIM CABRAL NETO.

Presidente.(*)(**)

Publicado por:

Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:5943ECD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 311/2023. Processo nº 032/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos topográficos para realização de levantamento planialtimétrico e semicadastral georreferenciado, no Município de Camocim de São Félix/PE. Contratada: VERTICES ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 39.715.227/0001-59. Valor: R\$ 65.974,00. - Vigência. 06.09.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 06 de setembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:863A34D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 190/2023. Processo nº 033/2023 – CPL. Objeto: Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários. Contratada: TRIBUTUS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 05.605.752/0001-08. Valor: R\$ 19.800,00. - Vigência. 21.06.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 21 de junho de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8CA228FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 271/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R\$ 16.085,65. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:5566903D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 272/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria de Saúde. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R\$ 2.904,20. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:99D1B476

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 273/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: W M DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – CNPJ 32.842.915/0001-30. Valor: R\$ 2.182,40. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EEA13EA3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 274/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 49.464.926/0001-27. Valor: R\$ 2.552,00. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:4998DFBF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 275/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R\$ 5.052,34. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:03C306B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 276/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R\$ 1.556,57. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8C7296AE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 277/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: A E DA SILVA ROLIM – CNPJ 23.758.669/0001-42. Valor: R\$ 4232,07. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:57BE4255

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 278/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R\$ 43.059,25. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:103B470D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 279/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R\$ 19.810,92. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:C3AD0CD7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 280/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ 41.343.897/0001-33. Valor: R\$ 42.917,05. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:B9AAF346

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 281/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R\$ 129,60. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DB0B29D9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 282/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R\$ 81,00. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:1FDB57BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 283/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R\$ 297,00. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:DB3166D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 284/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL – CNPJ 24.486.986/0001-10. Valor: R\$ 2.347,90. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:EBD444B0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 285/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R\$ 286,74. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:54C62472

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 285/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R\$ 286,74. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:E2D7733E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 286/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratada: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA – CNPJ 41.467.016/0001-96. Valor: R\$ 465,16 - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

FLAVIANA MARIA DA SILVA MELO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:99031E5F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 287/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pelas secretarias municipais. Contratada: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 15.316.424/0001-37. Valor: R\$ 750,00. - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:6DCBE819

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 288/2023. Processo nº 034/2023 – CPL. Objeto: Aquisição de materiais de expediente a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 15.316.424/0001-37. Valor: R\$ 150,00 - Vigência. 02.08.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIANCARLA DE SANTANA COUTO RANGEL PESSOA E MELO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:86F2CB29

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 195/2023. Processo nº 035/2023 – CPL. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma das Quadras Romero Inácio da Silva e Miguel Arraes de Alencar. Contratada: CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ

29.505.771/0001-12. Valor: R\$ 214.341,10 - Vigência. 05.07.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 02 de agosto de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Mickael Regys Bezerra Dos Santos

Código Identificador:49977145

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO n° 031/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação n° 002/2023.

O município de Camutanga/PE torna público nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021 a **Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestar serviços de assessoria em Segurança do Trabalho, elaborar Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, cadastro e gestão do módulo de Segurança do Trabalho junto ao e-Social bem como transmissão dos eventos S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT e S-2240 riscos ocupacionais por posto de serviço e função no âmbito do Município de Camutanga – PE** – com fundamento no art. 75, II do mesmo diploma legal.

CONTRATADA: OPEN CONSULTORIA, CURSOS E TREINAMENTOS, CNPJ: 22.829.384/0001-92, no valor total de R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais), sendo mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 25 de setembro de 2023 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 25 de agosto de 2024.

BRUNO RUAN DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucas Pereira Cabral Silva

Código Identificador:D601302A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023**

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico N° 006/2023, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção de próteses dentárias e aparelhos ortodônticos para atender a demanda dos usuários do sus no centro de especialidades odontológicas (CEO) do Município de Canhotinho/PE, em favor da Empresa MA ODONTO LTDA – CNPJ N° 26.929.606/0001-08, Vencedora dos lotes 01 e 02, perfazendo um total mensal R\$ 9.919,40 (Nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos) – Valor Anual R\$ 119.032,80 (Cento e dezenove mil, trinta e dois reais e oitenta centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 25 de setembro de 2023.

YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jucicleide Borges Gomes da Silva

Código Identificador:573994C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 09/2023**

Resolução N° 09 de 19 de setembro de 2023.

Atualização da Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carnaíba-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal N° 639 de 12 de março de 2003, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carnaíba, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Sr. Anderson Alves de Amorim, representante governamental;
- II – Sr. Nadson Ferreira da Silva., representante governamental;
- III – Sr.ª Josefa Katarina Maia Silva, representante da sociedade civil;
- IV – Sr.ª Maria Aparecida da Silva, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Luzinete Alves Santana.

§ 2º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão requerer a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba, 19 de setembro de 2023

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:6CB6B52F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.101/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz

saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal até o valor de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura Geral, objetivando financiar programas de investimentos, com abrangência em terraplanagem de estradas, sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, projetos de energia solar, projetos para o setor agrícola, obras civis em equipamentos públicos e outros projetos de infraestrutura previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Os Recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os Orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:392977A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.102/2023

Regulamenta a Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal ao Município de Carnaíba, viabilizando o cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei tem por finalidade regulamentar o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Carnaíba, no âmbito da Assistência Financeira Complementar, com o propósito de viabilizar o cumprimento das disposições estabelecidas pela Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial dos profissionais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se piso salarial o montante remuneratório correspondente à soma do vencimento básico (VB) com as vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), excluindo-se, portanto, parcelas indenizatórias e vantagens pecuniárias de natureza variável, individual ou transitória, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Carnaíba.

Art. 3º. A Assistência Financeira Complementar concedida pela União não acarreta o aumento de quaisquer outras parcelas ou vantagens remuneratórias, e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, não possuindo efeito sobre o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4º. Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete à União arcar com os valores da Assistência Financeira Complementar destinados ao alcance do piso salarial nacional, sem que essa responsabilidade seja automaticamente transferida ao Município.

§ 1º. O Município de Carnaíba fica isento da obrigatoriedade de cumprimento em caso de ausência de financiamento por parte da União.

§ 2º. O Município está autorizado a efetuar o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal, para alcançar o piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 5º. O pagamento da diferença salarial, a título de complementação da União para o alcance do piso nacional, não afeta o regime jurídico dos servidores em questão, conforme definido na Lei Municipal.

§ 1º. A legislação que estabelece a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores municipais permanece inalterada.

§ 2º. Os valores repassados sob a rubrica de Assistência Financeira Complementar da União serão claramente discriminados no contracheque dos profissionais beneficiários.

Art. 6º. Caberá ao gestor municipal a responsabilidade pelo repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às instituições que prestam serviços complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), desde que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes pelo SUS, respeitando o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º. O gestor deverá efetuar esse repasse no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. As entidades beneficiadas estão obrigadas a prestar contas da utilização dos recursos ao gestor municipal, sendo essas informações parte integrante do Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art.7º. O Município efetuará o pagamento do montante remuneratório destinado aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, vinculados à Administração Municipal, com base em horas trabalhadas, sendo obrigação do gestor atestar ao final de cada mês a jornada real de cada colaborador

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2023.

Carnaíba/PE, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito -

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:1CE6AD7A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.100/2023

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES QUE EXERÇAM ATIVIDADES NO SETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Função para servidores que exerçam atividades no Setor de Identificação Civil de forma habitual, vinculada à estrutura da Secretaria Municipal de Administração de Carnaíba.

Art. 2º O valor mensal da Gratificação a que se refere o artigo 1º será equivalente ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 3º É vedada a acumulação desta gratificação com eventual percepção de outra gratificação de natureza similar.

Art. 4º A gratificação considerará um mês completo, para fins de pagamento.

§ 1º Não terá direito à percepção da gratificação o servidor que estiver ausente por qualquer motivo da função disposta nesta lei, durante o período de afastamento, exceto para os casos de licença para tratamento de saúde, até 15 (quinze) dias.

§ 2º A gratificação será identificada em separado do vencimento, só devida durante o exercício da função, observado o disposto nos artigos anteriores, não se incorporando ao vencimento ou aposentadoria para qualquer efeito.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito -

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:39C3C154

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 1.103/2023

CRIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, O PROGRAMA MUNICIPAL “CRIANÇA NA ESCOLA”.

O O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaíba, o Programa Municipal “CRIANÇA NA ESCOLA” que tem por finalidade a concessão de benefício financeiro aos estudantes em extrema pobreza, regularmente matriculado em escolas municipais ou estaduais no Município de Carnaíba, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao seu desenvolvimento escolar e humano.

Parágrafo Único. Considera-se em extrema pobreza os estudantes cadastrados no CadÚnico – Cadastro Único, além de outros fatores de avaliação definidos pela Secretaria de Assistência e Inclusão Social do Município de Carnaíba.

Art. 2º. Para inscrição no Programa Municipal, os responsáveis-requerentes deverão comprovar, sob pena de indeferimento de plano, os seguintes requisitos:

I – Declaração de Matrícula do aluno em Escola Municipal ou Estadual, esta última localizada no Município de Carnaíba.

II – Frequência escolar do aluno de 100% (cem por cento), comprovado a cada semestre, com exceção de faltas justificadas;

III – Estar devidamente inscrito no CadÚnico – Cadastro Único no Município de Carnaíba;

IV – Estar em estado de extrema pobreza, definido no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei;

V – O responsável pelo aluno deve ser cidadão do Município de Carnaíba, comprovado através dos seguintes documentos:

- Título de eleitor do Município de Carnaíba, emitido até 01/01/2023, salvo o primeiro título de eleitor, que pode ser de data posterior, mediante comprovação de ser o primeiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, na zona eleitoral de Carnaíba, com exceção do primeiro título de eleitor;
- Comprovante de residência no município de Carnaíba em seu nome, há pelo menos 01 (um) ano, contados a partir da publicação desta Lei;

Art. 3º. Fica determinado o quantitativo máximo de vagas do projeto, de acordo com o limite de crianças em situação de extrema pobreza, inscritas no CadÚnico

Art. 4º. O valor do benefício financeiro do programa corresponderá a R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a ser depositado em conta de titularidade do responsável, conforme número de vagas definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O aluno beneficiário deverá apresentar anualmente, através de seu responsável, histórico que comprove sua situação escolar, e caso não seja aprovado em 100% (cem por cento) das disciplinas no ano correspondente, será afastado do programa no ano seguinte.

Art. 6º. Os recursos financeiros para a realização do Programa serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal 2023, com previsão para iniciar no ano vigente.

Art. 7º. Será excluído do Programa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o estudante no qual seu responsável prestou declaração falsa, ou usou de qualquer outro meio ilícito para obtenção do benefício previsto nesta lei, sem prejuízo de outras sanções cíveis e penais cabíveis ao caso.

Parágrafo Único. O estudante que gozar ilicitamente do benefício, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, monetariamente corrigida.

Art. 8º. Esta lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito –

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:76A73307

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2023

EMENTA: Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2023, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal e dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Carnaíba, altera e cria cargos, fixa vencimentos, e dá outras providências.

O O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Ar. 1º - Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 1.081/2023, que dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal e dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Carnaíba, altera e cria cargos e fixa vencimentos, de 17 de fevereiro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Cada Vereador do Município de Carnaíba, terá direito a indicar um Assessor Parlamentar, contidos no Anexo III, Símbolo CCI desta Lei, para compor seu gabinete de trabalho.

§ 1º - A indicação do Assessor Parlamentar será efetivada por meio de Ofício encaminhado ao Presidente deste Poder Legislativo, que ficará vinculado a nomear imediatamente ao recebimento do mesmo.

§ 2º - Fica o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba, vedado a indicar pessoa diversa da previsão contida no § 1º deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Carnaíba/PE, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:63F2B7D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2023

EMENTA: Denomina de Rua SAMUEL DOS SANTOS SIQUEIRA XAVIER a Rua por trás do Campo Society no Bairro Bela Vista, nesta Cidade.

O Vereador que a este subscreve, com assento na Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua SAMUEL DOS SANTOS SIQUEIRA XAVIER a Rua por trás do Campo Society, rua que dá acesso a COHAB, iniciando da residência de Antônio de Pádua Lima Filho até a residência de Jherferson Geraldo Santana dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaíba/PE, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito –

Publicado por:

Nadson Ferreira da Silva

Código Identificador:6B92CBCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.106/2023

Institui, para a legislatura 2025 à 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE.

O O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Carnaíba/PE, para o mandato de 2025 a 2028, serão de R\$ 17.630,00 (dezessete mil, seiscentos e trinta reais) para Prefeito, R\$ 10.170,00 (dez mil, cento setenta reais) para Vice-Prefeito e R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais) para os Secretários municipais, assegurada a revisão geral anual conforme o mesmo índice fixado para os servidores do Poder Executivo, observados os limites remuneratórios previstos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional pertinente.

§ 1º - Para a revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual os servidores e os agentes políticos.

§ 2º - As despesas decorrentes da previsão deste art. 1º correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, em cada exercício financeiro. **Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba/PE, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

- Prefeito -

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:B8D2B3AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Contrato Nº: 00012/2023. Processo Nº 00004/2023. **DISPENSA Nº DV00002/2023.** objeto. **Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de bolos, a serem destinados aos eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas – PE.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **MARCOS AURÉLIO ALVES 03776292431.** CNPJ: **32.226.141/0001-13.** Valor **R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).** Vigência: de **16/05/2023 a 31/05/2023.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhass@gmail.com.

Casinhas, 16 de maio de 2023.

ANA CRISTINA AGUIAR DOS SANTOS QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:1A39456B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00015/2022

Processo Nº: 00044/2022. SDL. Dispensa Nº DV00015/2022. Compra. **Contratação de Empresa de Serviços Técnicos Especializados em Topografia e Georreferenciamento, para levantamentos topográficos planialtimétricos cadastrais no Município de Casinhas/PE.** Na Publicação datada de 03 de agosto de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 47.

Onde se lê: Contrato Nº: 00066/2022.

Leia-se: Contrato Nº: 00065/2022.

Casinhas, 25 de setembro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:618E288F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO DE Nº
00032/2022

2º Termo Aditivo de prazo e reequilíbrio econômico, ao Contrato Nº 00032/2022. Processo Nº: 00040/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços no SIGEDUC – sistema integrado de gestão da educação, quais sejam, adequação/configuração, implantação/instalação, treinamento, hospedagem,**

sustentação/manutenção e customização para o município de Casinhas. Contratado: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.** CNPJ: **13.406.686/0001-67.** O valor mensal passará a ser: **R\$ 7.362,32 (Sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).** Resultando assim, no valor total de **R\$ 88.347,84 (Oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).** Vigência: de **11 de agosto de 2023 até 11 de agosto de 2024.**

Casinhas, 25 de julho de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:CD13CE56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Contrato Nº: 00038/2023. Processo Nº: 00031/2023. SDL. Dispensa Nº DV00012/2023. Compra. **Contratação de empresa visando o fornecimento de livros didáticos da Solução Educacional “Eu quero saber mais”, a serem destinados aos alunos da rede municipal de educação de Casinhas.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas. Contratado: **ABC CULTURAL EDITORA LTDA.** CNPJ: **40.998.759/0001-20.** Valor: **R\$ 56.760,51 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).** Vigência: de **11/05/2023 a 31/12/2023.**

Casinhas, 11 de maio de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:140707E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 - FMS

CONTRATO Nº 008/2023- FMS

Processo Licitatório Nº 007/2023. Pregão eletrônico Nº 07/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE, Contratado 39.932.650/0001-00, TECNOCLIN LTDA EPP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, DO SISTEMA DE GESTÃO WEB, PROCESSAMENTO DAS CONTAS DO SUSE ASSISTENCIA À IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA E-SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATENDE/PE, INTEGRADO COM O SISTEMA PÚBLICO (SUS).** Fundamento Legal: 8.666/93 e 10.520 e suas alterações. Vigência: 12 (DOZE) MESES. Valor R\$ 38.299,92. Data de Assinatura: 11/08/2023.

Catende/PE, 11 de agosto de 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS

Secretário de Saúde

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:D2AC0445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores

não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial(is) objetivando a recuperação dos valores do atual Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Catende/PE, 22 de setembro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA

- Prefeita -

Publicado por:

Paulo Alves Ferreira

Código Identificador: 12E2A3A4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA CONTAGEM/APURAÇÃO DOS VOTOS

EDITAL nº 11/2023 – COMDICACE/CEDRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Comissão Especial Formada pela Resolução nº 01/2023, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019, **TORNA PÚBLICO, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Cedro/PE – COMDICACE, a relação das pessoas responsáveis pela contagem/apuração dos votos, sendo eles:**

HENRIQUE PAULO FRANCISCO DOS SANTOS
ISRAELY CANDIDO DOS SANTOS
LARISSA GALDINO DE FARIAS CRUZ
MARIA DAURIA ALVES INÁCIO
MIGUEL BARROS NETO
FRANCISCO DEYVSON DOS SANTOS
FRANCISCA LEDVANIA FERNANDES DA SILVA
CARLA ALCIONE DE SOUZA FERREIRA
VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES
JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO
MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA
MARIA CÉLIA DA SILVA
FRANCISCA TEREZINHA DE SOUZA
JUCIELIA FERREIRA DA SILVA
DOUGLAS ALVES DA SILVA
MARILANDIO DOMINGOS DE SOUZA
APARECIDA JANIQUEL MARIA DA SILVA
LEONARDO ANDRADE DA CRUZ
ISLAELDES ANTÔNIO DA SILVA LEAL
ADELIA NOGUEIRA NETA

Torna público, ainda, o prazo de 02 (dois) dias, úteis, a contar da presente data, para que os candidatos apresentem impugnação caso desejem.

PUBLIQUE-SE.

Cedro/PE, 25 de setembro de 2023.

MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA

Membro

VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES

Membro

DOUGLAS ALVES DA SILVA

Membro

JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO

Membro Suplente

Publicado por:

Milene Quental Leite

Código Identificador: B1EA5DC1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 026/2023

EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 026/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição Medicamentos Remanescentes do Pregão Eletrônico FMS nº 004/2023, lotes 02, 22, 24, 28, 30, 31, 34, 38, 56, 58, 59, 65, 66 e 67

CONTRATADA: P **HOSPITALMED LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER EXECUTIVO 030100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0066.2120 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0065.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0067.2042 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

10.301.0077.2058 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.302.0065.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA COMPLEXIDADE

10.302.0067.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO..

Valor total: **54.936,00, (Cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais).**

Chã de Alegria, 14 de setembro de 2023.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador: 8E6FEA54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 027/2023

EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 027/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição Medicamentos Remanescentes do Pregão Eletrônico FMS nº 004/2023, lotes 02, 22, 24, 28, 30, 31, 34, 38, 56, 58, 59, 65, 66 e 67

CONTRATADA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER EXECUTIVO 030100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0066.2120 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0065.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0067.2042 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

10.301.0077.2058 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.302.0065.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA COMPLEXIDADE

10.302.0067.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO..

Valor total: **89.700,00**, (oitenta e nove mil e setecentos reais)

Chã de Alegria, 14 de setembro de 2023.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador: D3435E39

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 028/2023**

EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 028/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição Medicamentos Remanescentes do Pregão Eletrônico FMS nº 004/2023, lotes 02, 22, 24, 28, 30, 31, 34, 38, 56, 58, 59, 65, 66 e 67

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER EXECUTIVO 030100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0066.2120 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0065.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0067.2042 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

10.301.0077.2058 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.302.0065.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA COMPLEXIDADE

10.302.0067.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO..

Valor total: **1.044,00**, (um mil e quarenta e quatro reais).

Chã de Alegria, 14 de setembro de 2023.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador: 3D7D0C78

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 029/2023**

EXTRATO DE CONTATO FMS Nº 029/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição Medicamentos Remanescentes do Pregão Eletrônico FMS nº 004/2023, lotes 02, 22, 24, 28, 30, 31, 34, 38, 56, 58, 59, 65, 66 e 67

CONTRATADA: FACIMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – PODER EXECUTIVO 030100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0066.2120 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0065.2041 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0067.2042 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

10.301.0077.2058 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.302.0065.2118 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA COMPLEXIDADE

10.302.0067.2121 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL

3.3.90.30.36 – MATERIAL HOSPITALAR

3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO..

Valor total: **102.312,00** (cento e dois mil trezentos e doze reais).

Chã de Alegria, 14 de setembro de 2023.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

Código Identificador: 6D9957AF

**GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADITIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato nº 002/2022, estendendo seus efeitos do dia 01 de Agosto de 2023, até o dia 01/08/2024. Empresa Contratada: **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, CNPJ nº 20.538.480/0001-56.

Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 26 de JULHO de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES

Controle Interno

Publicado por:

Eduardo Jorge Alves Gonçalves

Código Identificador: 690CF528

**GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADITIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato nº 002/2019, estendendo seus efeitos até o dia 31/12/2023. Empresa

Contratada: **SETEV SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGICA EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.821.387/0001-14.
Tarcísio Massena Pereira da Silva – Prefeito.

Chã de Alegria, 28 de DEZEMBRO de 2022.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:9681AF15

**GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato nº 002/2019, estendendo seus efeitos até o dia 31/12/2021. Empresa Contratada: **SETEV SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGICA EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.821.387/0001-14.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 30 de DEZEMBRO de 2020.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:F9BDC191

**GABINETE DO PREFEITO
TEMOS ADTIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de Vigência e Execução do contrato nº 002/2019, estendendo seus efeitos até o dia 31/12/2022. Empresa Contratada: **SETEV SEGURANÇA ELETRONICA E TECNOLOGICA EIRELI-ME**, CNPJ nº 15.821.387/0001-14.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA –
Prefeito.

Chã de Alegria, 27 de DEZEMBRO de 2021.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:340E8701

**GABINETE DO PREFEITO
ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo: O presente Instrumento tem por objetivo a repactuação do Contrato de nº 035/2022, no percentual médio de 6,70% (seis virgula setenta por cento), em decorrência do dissídio coletivo da categoria profissional – convenção coletiva 2022/2023 registrada no MTE sob o PE000108/2023, em 15/02/2023, com efeitos financeiros produzidos a partir de 01/01/2023. Empresa Contratada: **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 13.347.399/0001-23.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito.

Chã de Alegria, 01 de JUNHO de 2023.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:6E963584

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTATO PMCA Nº 061/2023**

EXTRATO DE CONTATO PMCA Nº 061/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria de Obras.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CAMPO SOCIETY.

CONTRATADA: RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.343.891/0001-10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.00 – Poder Executivo, 27.812.0052.1073.0000 – Construção / Reforma e Ampliação de Campo de Futebol - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Valor total: **662.912,61** (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e doze reais e sessenta e um centavos)

Chã de Alegria, 15 de setembro de 2023.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:DBB15E30

**PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 021/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CAMPO SOCIETY.

O Prefeito do Município de Chã de Alegria - PE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICARo Objeto da supracitada Tomada de Preços em favor da Empresa:

•**RR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 51.343.891/0001-10, vencedora com o valor global de R\$ 662.912,61** (seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

Chã de Alegria - PE, 08 de setembro de 2023.

TARCÍSIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:70C13039

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquina de lavar roupas inox, sistema de higienização de utensílios diversos de cozinha (restoclean), com manutenção corretiva e preventiva, produtos e treinamento incluso, para atender as Escolas Municipais do Município do Condado/PE.

Prazo de entrega: Imediato.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/09/2023

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 30/09/2023

As interessadas em participar da presente cotação prévia de preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cplcondadope1@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 05 de junho de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO

– Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Tayane Guedes Melo

Código Identificador:08BFCFD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**CÂMARA MUNICIPAL DAS CORRENTES
ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE, do dia 05.05.2023, nas páginas 37, 38 e 39, nas duas colunas, onde se lê: Fundamentação legal: Art.24.É dispensável a licitação: - II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, leia-se: apenas Fundamentação legal: Art.24.É dispensável a licitação: - II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Correntes PE, 25 de setembro de 2023.

CÍCERO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Carlos de Oliveira

Código Identificador:874D7839

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.209, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Declara a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural e imaterial no Município de Cortês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 009/2023, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:51131B88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.210, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada e de todas as literaturas existentes nos acervos das bibliotecas públicas, privadas e bibliotecas das escolas municipais e particulares do Município de Cortês.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a manutenção de exemplares da Bíblia Sagrada e de todas as literaturas existentes nos acervos das bibliotecas públicas, privadas e bibliotecas das escolas municipais e particulares do Município de Cortês.

Parágrafo único. Realizada por aquisição ou doação de seus usuários, as bibliotecas citadas no "caput" deste artigo, manterão, em seus acervos, 1 (um) exemplar, no mínimo, da Bíblia Sagrada ou referida literatura religiosa solicitada por seus usuários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 14 de setembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 010/2023, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio

Código Identificador:CD392C33

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU
NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cumaru, no uso de suas atribuições, considerando o recebimento do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0197/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo ao processo TC n.º 18100419-7, Prestação de Contas de Governo, referentes ao exercício de 2017, e pareceres das comissões de finanças e orçamento e justiça e redação, dessa Câmara Municipal, vem expressamente NOTIFICAR o Sr.**Mariana Mendes de Medeiros**, atual prefeita do Município de Cumaru, da sessão de julgamento da prestação de contas retro mencionada, que se realizará

no dia 17.10.2023, às 17:30hrs. A sessão de julgamento será realizada no plenário desta Câmara Municipal, quando V. Sa., ou o advogado que o representar, pode, se assim o desejar, apresentar defesa/sustentação oral, no prazo regimental.

Câmara Municipal de Cumaru, 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:255DD2CD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cumaru, no uso de suas atribuições, considerando o recebimento do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0336/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo ao processo TC n.º 21100492-3, Prestação de Contas de Governo, referentes ao exercício de 2020, e pareceres das comissões de finanças e orçamento e justiça e redação, dessa Câmara Municipal, vem expressamente NOTIFICAR o Sr. **Mariana Mendes de Medeiros**, atual prefeita do Município de Cumaru, da sessão de julgamento da prestação de contas retro mencionada, que se realizará no dia 18.10.2023, às 17:30hrs. A sessão de julgamento será realizada no plenário desta Câmara Municipal, quando V. Sa., ou o advogado que o representar, pode, se assim o desejar, apresentar defesa/sustentação oral, no prazo regimental.

Câmara Municipal de Cumaru, 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:84647068

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARU NOTIFICAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cumaru, no uso de suas atribuições, considerando o recebimento do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0123/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativo ao processo TC n.º 16100026-5, Prestação de Contas de Governo, referentes ao exercício de 2015, e pareceres das comissões de finanças e orçamento e justiça e redação, dessa Câmara Municipal, vem expressamente NOTIFICAR o Sr. **Eduardo Gonçalves Tabosa Júnior**, ex-prefeito do Município de Cumaru, da sessão de julgamento da prestação de contas retro mencionada, que se realizará no dia 25.10.2023, às 17:30hrs. A sessão de julgamento será realizada no plenário desta Câmara Municipal, quando V. Sa., ou o advogado que o representar, pode, se assim o desejar, apresentar defesa/sustentação oral, no prazo regimental.

Câmara Municipal de Cumaru, 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIO AMÉRICO JESUS MENDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Tarciana Cláudia Borba Soares
Código Identificador:43E0B58F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES LEI N.º 807/2023.

EMENTA: Dá nome a equipamento público que estabelece e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS MARIA AMARALINA RODRIGUES**, a UBS, que ficará situada no Bairro Francisco Irene, localizado neste Município de Dormentes/PE;

Parágrafo Único – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével no equipamento público de que trata o caput deste Artigo, dando cabo da denominação regulamentada por esta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:41811EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES LEI N.º 808/2023.

Ementa: Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para pessoas em tratamento oncológico ou doenças graves, do Município de Dormentes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de necessidade especiais ou doenças consideradas graves e que tenha renda familiar até dois salários- mínimos.

§ 1º Para fins da isenção de que trata o caput deste artigo, entende-se por de doença grave as seguintes patologias:

- I – Neoplasia maligna (câncer);
- II – Espondiloartrose anquilosante;
- III – Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante);
- IV – Tuberculose ativa;
- V – Hanseníase;
- VI – Alienação mental;
- VII – Esclerose múltipla;
- VIII – Cegueira;
- IX – Paralisia irreversível e incapacitante;
- X – Cardiopatia grave;
- XI – Nefropatia grave;
- XII – Insuficiência renal aguda ou crônica graves;
- XIII – Ataxia (distúrbio neurológico);

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo 1º será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como a sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º - Para ter direito a isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I – Documento hábil que comprove ser o imóvel, objeto do pedido de isenção, única propriedade em seu nome ou de seu cônjuge;

II – quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III – documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de identidade (RG) e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV – documento de identificação do requerente;

V – cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo;

VII - Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

VIII - Estágio clínico atual;

IX - Classificação Internacional da Doença (CID);

X - Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 4º - A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento de outras taxas.

Art. 5º - Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 2 (dois) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 2 (dois) anos e cessará quando deixar de ser requerido.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:441CA000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 809/2023**

EMENTA: ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL N.º 760/2022 E DA LEI MUNICIPAL N.º 753/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições contidas no Artigo 1º, Inciso I, da Lei Municipal N.º 760/2022, e do Artigo 4º, da Lei Municipal N.º

753/2022, as quais passam a vigor de conformidade com as disposições desta Lei

Art. 2º. O Poder Público Municipal de Dormentes/PE fica autorizado nos termos da legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte escolar, a utilizar veículos nesse serviço somente com ano de fabricação de 2010 em diante, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2030

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:239FD322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 810/2023.**

Ementa: Institui o novo plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do Município de Dormentes, Pernambuco, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A alíquota do custo normal da contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Ente Municipal, incluídas suas autarquias e fundações, será de 18,94% (dezoito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, já incluída nesse percentual a taxa de 2,00% (dois por cento) para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial 2023.

Art. 2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída também, a contribuição a cargo do Ente Patronal, o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2023 a 2058.

Período	Custo Suplementar
2023	10,08%
2024	20,59%
2025	31,06%
de 2025 a 2058	36,00%

Art. 3º. A alíquota total de contribuição previdenciária do Ente Patronal, para o exercício de 2023, será de 29,02% (vinte e nove inteiros e dois centésimos por cento), incluídos o custeio suplementar e a taxa de administração, disposto nos Artigos 1º e 2º desta lei, será assim composta:

I – Contribuição Patronal, Custo Normal, prevista no Art. 53, da Lei Municipal nº 755/2002, de 16,94% (dezesseis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento);

II – Contribuição Patronal, Custo Suplementar, prevista no Art. 53, da Lei Municipal nº 755/2022, de 10,08% (dez inteiros e oito centésimos por cento);

III – Taxa de Administração, prevista no Art. 53, da Lei Municipal nº 755/2023, de 2,00% (dois inteiros por cento).

Art. 4º - O Plano de amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por lei específica, que conterá a nova planilha de amortização.

Parágrafo único – O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual de que trata o *caput*.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data do Decreto nº 039/2023 publicado em 01 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:CE0034AF**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N° 811/2023**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Repassar Recursos Recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que Trata a Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º *Art. 4º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir crédito especial junto ao Orçamento Público Municipal, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para viabilizar o cumprimento das obrigações tratadas nesta Lei, com a seguinte rubrica:*

*2 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1153 10 122 0012 2112 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão FMS*

*3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEERAIIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais profissionais
Valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).*

Art. 5º Os valores recebidos da União para a complementação do salário dos profissionais que trata o art. 1º serão de natureza indenizatória.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:24F7C5D7**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N°812/2023**

EMENTA: Autoriza o Pagamento, aos Profissionais lotados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Dormentes/PE, do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, segundo a Portaria GM/MS 2.979/2019 e Portaria GM/MS 960/2023 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, segundo a Portaria GM/MS 2.979/2019 e Portaria GM/MS 960/2023 do Ministério da Saúde, aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Técnicos em Enfermagem, Auxiliares em Saúde Bucal, Cirurgiões-Dentistas, Enfermeiros, Médicos, Profissionais da equipe multiprofissional e Coordenações lotadas nas Unidades Básicas de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dormentes/PE.

§1o – O repasse do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, aos profissionais Auxiliares Técnicos Administrativos e Assistentes Técnicos Administrativos ou Auxiliares de Escritório ou Recepcionistas em Geral, conforme disposto no CNES, é devido aos que desempenhem suas funções nas Unidades Básica de Saúde do Município de Dormentes/PE.

§2o – O valor do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, pago aos profissionais da Atenção Básica, conforme descrição nesta Lei será de 70% (setenta por cento) do valor do repasse do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde ao Município de Dormentes/PE.

§3o – O valor do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, pago aos profissionais da Atenção Básica, anteriormente descritos, será repassado na folha de pagamento do mês subsequente ao do repasse do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, considerando o valor de repasse total estabelecido em conformidade com o desempenho do Município de Dormentes/PE nos critérios estabelecidos.

§4o – O valor do repasse do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, e consequentemente dos pagamentos aos servidores municipais indicados neste artigo, poderá variar de acordo com os resultados dos indicadores alcançados, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, tendo o Município de Dormentes/PE, através da Secretaria de Saúde a atribuição de monitoramento adequado dos critérios estabelecidos, bem como, a garantia das condições de trabalho necessárias à realização e cumprimento dos respectivos critérios do Programa Previne Brasil, no intuito de alcançar as metas e resultados estabelecidos em conformidade com as Portarias que regulamenta o Financiamento da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Os profissionais, elencados no artigo 1º desta Lei, terão direito ao recebimento do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde, não fazendo jus ao pagamento do incentivo em período de gozo de licenças (exceto licença para tratamento de saúde), readaptado ou suspenso exclusivamente, e somente enquanto permanecer o repasse financeiro do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil pelo Ministério da Saúde.

§1o – Em relação ao cumprimento de metas e resultados alcançados, para que não haja prejuízo às Equipes de profissionais lotados nas Unidades de Saúde da Atenção Básica (Primária), em havendo a necessidade, por gozo de licenças (excetuando-se a licença para tratamento de saúde) ou situações que incorram na impossibilidade de cumprimento das metas e resultados estabelecidos pelo Indicador

Sintético Final (readaptação ou suspensão), a Secretaria de Saúde substituirá o profissional, em caráter excepcional e temporário.

§2o – O pagamento do Componente de Desempenho do Financiamento da Atenção Primária à Saúde do Programa Previde Brasil é temporário, possui fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para fins previdenciários ou de incorporação de vantagens pecuniárias.

Art. 4º - Os pagamentos dos repasses do Incentivo Financeiro do Programa Previde Brasil, aos profissionais (servidores) descritos no artigo 1º desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Art. 5º - As porcentagens de cada categoria em que se trata o Artigo 1º desta Lei serão definidas em Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 742/2022 de 08 de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:55CDCD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME 083-PMD/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 011-PMD/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083-PMD/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 011-PMD/2023. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de Direito Administrativo e Tributário, relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do Município junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília. **VENCEDORA** a empresa FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 31.401.997/0001-15. Valor **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, 22 de setembro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A273229A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº072-PMD/2023

Processo administrativo Nº 083-PMD/2023
Inexigibilidade Nº. 011-PMD/2023
Contrato Nº 072-PMD/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
CNPJ: 35.667.377/0001-83
Contratada: **FILIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ sob o nº **31.401.997/0001-15**,

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Escritório de Advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PE, para prestar os serviços jurídicos específicos na área de Direito Administrativo e Tributário, relativos à assessoria jurídica, gestão do acervo processual judicial e defesa contenciosa dos interesses do Município junto aos Tribunais situados em Recife, Caruaru e Brasília.

PRAZO DE VIGENCIA: 22/09/2023 à 21/09/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Dormentes-PE, 22 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:EBF9FBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE JULGAMENTO TP N.º 003-PMD/2023

A CPL do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente extrato do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes que participam da TP n.º 003-PMD/2023, que tem como objeto: empreitada por preço unitário, com julgamento com base no menor valor global, com o objetivo de contratação de empresa especializada para Urbanização de Áreas no Município de Dormentes/PE, através de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas na sede, conforme solicitação expressa nos autos do processo. A CPL declarou HABILITADAS as empresas: MIKAEL PEDROZA ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ: 17.246.152/0001-71, GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI ME, CNPJ: 08.051.919/0001-16, LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELI ME, CNPJ: 14.237.407/0001-41, OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI, 39.712.274/0001-49, SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 26.780.152/0001-48, e, F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 41.080.738/0001-93, por terem apresentado todos os documentos conforme exige o edital; e INABILITADAS as empresas: BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.296.627/0001-49, por descumprir todas as exigências do edital, ao apresentar em seu envelope de habilitação, planilhas e proposta de preços; CONSTRUTORA SÃO FRANCISCO EIRELI, CNPJ: 05.941.947/0001-10, por descumprir os itens: 8.3.5, 8.6.2 e 8.6.3. JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.469.250/0001-21, por descumprir os itens: 8.3.5, 8.6.2 e 8.6.3. MARYLUCY GOMES BARROS LTDA, CNPJ: 38.135.841/0001-89, por descumprir os itens: 8.3.5, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3 e 8.4.3.1. JAVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 43.108.172/0001-96, por descumprir os itens: 8.6.2 e 8.6.3. SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.721.217/0001-70, por descumprir os itens: 8.6.2 e 8.6.3. 48.162.730 LTDA, CNPJ: 48.162.730/0001-15, por descumprir os itens: 8.6.2 e 8.6.3. SOLUSTER EIRELI EPP, CNPJ: 15.503.035/0001-10, por descumprir os itens: 8.6.2 e 8.6.3. CONSTRUTORA SEVERO LTDA EPP, CNPJ: 37.602.987/0001-24, por descumprir os itens: 8.6.2 e 8.6.3. ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA ME, CNPJ: 17.687.370/0001-41, por descumprir os itens: 8.3.5, 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3 e 8.4.3.2. O inteiro teor do julgamento e documentos de habilitação apresentados pelas mesmas estão disponíveis no Portal da Transparência e anexo ao Processo Licitatório n.º 074-PMD/2023, podendo ser requerido por qualquer interessado. Não havendo interposição de recursos, na data de 04.10.2023, às 10 (dez) horas, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Dormentes (PE), 25.09.2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9D7EB41C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2022

Processo Licitatorio nº 033/2022
Tomada de Preço nº 004/2022
Contrato nº 018/2022

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 25 de setembro de 2023, edição 3433. **Onde se lê:** PRAZO DE VIGENCIA: 25/09/2023 à 24/12/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE DORMENTES**
 CNPJ:35.667.377/0001-83
 Contratada: **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA.**
 CNPJ: 26.780.152/0001-48

Objeto: – Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula terceira, conforme justificativa técnica apresentada, por mais 03 (três) meses.

Vigência: 24/06/2023 a 25/09/2023

Dormentes-PE, 21 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andrea de Macedo
Código Identificador:BE68C21A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº005
/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022. 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 027/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. ACRÉSCIMO: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 2,11% (dois vírgula onze por cento), perfazendo o valor total de R\$ 24.287,76 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
 Secretária de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3754671E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO
Nº 283/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04. Valor total: R\$ 6.378,00 (Seis mil trezentos e setenta e oito reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato,

podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
 Secretária de Saúde
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Jose Pedro da Silva
Código Identificador:3EBA8EBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023, objetivando é REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AOS SETORES DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO o objeto da mesma a licitante FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº39.500.536/0001-01, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 8, 3, 4, 6, 9, 11, 7, 12 e 10, no valor total de R\$11.627,16 (onze mil e seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos);BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº44.587.313/0001-63, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1, perfazendo o valor global de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais);COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº46.093.723/0001-83, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes 5, perfazendo o valor global de R\$2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais);LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº49.464.926/0001-27, classificada e declarada vencedora do certame no lote 14, perfazendo o valor global de R\$1.384,60 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos);LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº42.650.279/0001-07, classificada e declarada vencedora do certame no lote 2, perfazendo o valor global de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº13.719.523/0001-34, classificada e declarada vencedora do certame no lote 13, perfazendo o valor global de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 25 de Setembro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
 Gestora e Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:14ECCCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA CAPELA NOSSA SENHORA DO CARMO, NO DISTRITO DE MASSAUASSÚ, ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05 **VALOR:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **34,25% (trinta e quatro vírgula vinte e cinco por cento)**, perfazendo o valor total de **R\$ 25.411,78 (vinte e cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta e oito centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:F2B4D13D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
023/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº
302/2023.**

OBJETO: Contratação do Digital Influencer: **PAULO SERGIO BARROS DA SILVA**, para apresentação durante as Festividades de Devoção ao Sagrado Coração de Jesus, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2023, no Bairro Jaguaribe, no Município de Escada/PE. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **PAULO SERGIO BARROS DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.954.421/0001-20. **Valor total:** **R\$ 600.00 (seiscentos reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Escada/PE, 04 de setembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:21777E9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO Nº 173/2023**

Altera o Decreto nº 27, de 09 de novembro de 2011, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terra no engenho Frexeiras, Município de Escada/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE no exercício da competência que lhe confere o artigo IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO entendimento do STJ em que a destinação diversa do imóvel desapropriado pelo ente público é válida desde que mantido o interesse público na utilização do bem 1 ; CONSIDERANDO a necessidade de adequação da destinação do imóvel desapropriado pelo Decreto nº 27, de 09 de novembro de 2011, tendo em vista que o passar do tempo ocasionou a necessidade de atendimento à outras prioridades solicitadas pela população local; CONSIDERANDO que o interesse público continua presente para autorizar a expropriação;
DECRETA:

1 ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO INDENIZATÓRIA MOVIDA PELA SUCESSORA DA PARTE EXPROPRIADA CONTRA O MUNICÍPIO SUCESSOR DO ESTADO EXPROPRIANTE. ALEGAÇÃO DE IRREGULAR ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO ORIGINARIAMENTE PREVISTA PARA O IMÓVEL EXPROPRIADO. FALHA NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO CONFIGURADA. LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA. VIOLAÇÃO.

INOCORRÊNCIA. DESAPROPRIAÇÃO DIRETA. RESERVA BIOLÓGICA. POSTERIOR MUDANÇA NO ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.

IMPLANTAÇÃO DE POLO DE CINE, VÍDEO E COMUNICAÇÃO. TREDESTINAÇÃO ILÍCITA NÃO CARACTERIZADA. INTERESSE PÚBLICO MANTIDO.

[...] 5. Conforme preconizado no art. 1.150 do CC/16 (atual art. 519 do CC/2002), não atendido o objetivo descrito no decreto expropriatório, constitui obrigação do Poder Público oferecer ao expropriado o direito de reaver o bem (retrocessão) ou, não sendo isso possível, de reparar os danos daí decorrentes. 6. Entretanto, pretensão desse jaez terá lugar somente quando o bem expropriado, comprovadamente, deixar de atender ao interesse público, em contexto que possa caracterizar a denominada tredestinação ilícita, esta sim geradora do direito à retrocessão ou, na sua impossibilidade, à correspondente indenização por perdas e danos em prol da parte expropriada. A tal propósito, como explica KIYOSHI HARADA, "Só a destinação efetiva do bem a uma finalidade que não seja de interesse público é que revela objetivamente o desvio de finalidade ensejador da retrocessão" (Desapropriação. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2015, p. 278). 7. No caso em exame, embora a Municipalidade tenha redirecionado a finalidade da utilização do imóvel expropriado, em nenhum momento deixou de atender ao interesse público na nova destinação que acabou por conferir ao bem. Assim é que, ao criar o Polo Rio de Cine, Vídeo e Comunicação, o Poder Executivo buscou priorizar o interesse público, principalmente o favorável impacto econômico, social, artístico, cultural, tecnológico e turístico que adviria da implantação do polo cultural. Em situações bastante assemelhadas, o STJ já se posicionou pela não configuração da chamada tredestinação ilícita, de que são exemplos os seguintes julgados: REsp 710.065/SP, Rel. Ministro José Delgado, Primeira Turma, DJ 06/06/2005, p. 216; REsp 866.651, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 08/10/2010 e REsp 1.516.000/MG, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, DJe 26/08/2016. 8. Recurso especial a que se nega provimento. (STJ - REsp: 1421618 RJ 2012/0017638-6, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Julgamento: 26/09/2017, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/11/2017)

Art. 1º O Decreto Municipal nº 27, de 09 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A área de terra a que se refere os artigos anteriores deste decreto destina-se à construção de parque com pista de caminhada e corrida.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Escada, 25 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município da Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:17CC9911

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Estadual nº 12.340, de 27/01/03, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2023**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS**

DESERTO/ FRACASSADO NO PL 057/2023 – PE 037/2023, PL 069/2023 – PE 044/2023) e ADJUDICO o objeto da mesma as licitantes **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº45.538.349/0001-10, classificada e declarada vencedora do certame no lote 4 no valor total de R\$3.515,40 (três mil e quinhentos e quinze reais e quarenta centavos), **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº35.176.111/0001-38, classificada e declarada vencedora do certame no lote 6 e 3 no valor total de R\$13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais), sendo considerado DESERTOS os lotes 1, 2, 5, 7 tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 25 de Setembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:11BCA36E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2023. CONTRATO Nº 281/2023.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SETORES DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 039/2023 – PE 024/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** JOSEMARCIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.771.678/0001-04. **Valor total: R\$ 1.594,50 (Hum mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:6A3809FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 06/10/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R\$ 51.200,04. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:C34A5A53

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EDITAL N. 05/2023/CMDCA**

Dispõe sobre a Convocação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatas e fiscais.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar constituída pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Feira Nova, na forma da Resolução nº 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 002/2023 do CMDCA de Feira Nova-PE:

I – Convoca os conselheiros de Direitos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Feira Nova, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h.

II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipal abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Feira Nova, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola de Referência Pe. Nicolau Pimentel.

III – No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

IV – Ficam desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023, às 8 horas, no Salão Pastoral, localizado na Rua Sebastião da Rocha s/n, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 26 de setembro de 2023, às 10 horas, no Salão Pastoral, localizado na Rua Sebastião da Rocha s/n, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 601/2018 e 675/2022, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS:

SEÇÃO Nº 001: Presidente: Ana Paula Josefa de Andrade
Mesários: Patrícia Maria Bernardo
Esmeralda Maria Alves da Silva

SEÇÃO Nº 002: Presidente: Jucicleide Barros da Silva
Mesários: Juscélia Natália Coelho de Santana Rocha
Lidiane Souza de Barros

SEÇÃO Nº 003: Presidente: Kecli Marli Vieira da Silva
 Mesários: Carlos Roberto da Silva Santos
 Jhonatan Gomes de Araujo

SEÇÃO Nº 004: Presidente: Simone Irene de Oliveira
 Mesários: Jacilene Marli de Andrade
 Denise Barbosa dos Santos

SEÇÃO Nº 005: Presidente: Liliane da Conceição Pereira
 Mesários: Ana Paula Cordeiro de Araujo
 Ricardo Araújo de Lima

SEÇÃO Nº 006: Presidente: Janealli Maria Moreira
 Mesários: Maria do Carmo Custódio de Lima
 Danielli Maria Lins

SEÇÃO Nº 007: Presidente: Monica Vanuza Andrade Souza
 Mesários: Ana Beatriz Andrade Souza
 Renata Maria Leão

SEÇÃO Nº 008: Presidente: Juliana de Melo Ferreira Gomes
 Mesários: Denise Islany de Lima Cavalcanti
 Ana Paula da Silva

SEÇÃO Nº 009: Presidente: Luciana dos Santos Lima
 Mesários: Edvania Marques
 Izabel Cristina da Silva

SEÇÃO Nº 010: Presidente: Layane Maria da Silva Leão
 Mesários: Silmara Adriana da Silva Martins
 Rafaela Maria da Silva

SEÇÃO Nº 011: Presidente: Josenildo Josias de Santana Farias
 Mesários: Dalvany Lúcia da Silva
 Janaina Sandra Costa Almeida

SEÇÃO Nº 012: Presidente: Sandra Maria Nunes Gonçalves
 Mesários: George Washington Xavier Cavalcanti
 João Lucas Souza Melo

SEÇÃO Nº 013: Presidente: Eliane Pereira dos Santos
 Mesários: Andressa Eliane Dutra
 Iraquitã Francisco da Silva

SEÇÃO Nº 014: Presidente: Amanda Raquel da Silva Santana
 Mesários: Flávia Creuza da Silva
 Israel João Ferreira

SEÇÃO Nº 015: Presidente: Gabriela Kelly de Araujo Gonzaga
 Mesários: Rafaela Barbosa Amorim
 Eduarda Josicleide da Silva

RELAÇÃO DOS ESCRUTINADORES:

1. Niedja Barbosa de Lima Gonzaga
2. Fátima Maria Calheiros de Moura
3. Moacir João da Silva
4. Edna Pereira dos Santos Aguiar
5. Maria do Carmo Silva Amorim
6. Severina Marques da Silva
7. Marcio Andrade de Oliveira
8. José Roberto Barbosa de Melo
9. Wanderson Alberto da Silva
10. Josué José de Farias
11. Camila Menezes Patriota Leite
12. Ricardo Araujo de Lima

Feira Nova, 22 de setembro de 2023.

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
 Presidente do CMDCA

FATIMA MARIA CALHEIROS DE MOURA
 Coordenadora da Comissão

Edital n. 006/2023/CMDCA

Dispõe sobre a Convocação dos eleitores do Município de Feira Nova Para o Processo e escolha dos Membros do Conselho Tutelar, para o Período de 2024 a 2028

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Feira, na forma da Resolução nº 002/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h, na Escola Municipal de Referência Pe. Nicola Pimentel.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documentação oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS) e título de eleitor;

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado;

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Nº	NOME	APELIDO
001	Edna Maria de Oliveira Azevedo	Edna de Beia de Romeu
002	Josefa Maria da Silva	Irmã Mazé do BNH
003	Sulene Cabral de Arruda	Tia Su do Caldinho
004	Maria Marcia dos Santos	Márcia de Manoel Trocador
005	Alex Olímpio Cavalcante	Alex de Paulinha da Massa
006	Jefferson Laurentino dos Santos	Pastor Jeferson
007	Vanessa Maximina da Silva	Vanessa Esposa de Guri
008	Sandra José Soares Xavier	Sandra do Agostinho
010	Jailson Ivanildo de Souza	Jailson do Voo Livre
011	Wellington Severino da Silva	Irmão Wellington do Gás
014	Alexsandro Manoel da Silva	Sandro de Josélia Ex. Conselheira Tutelar
017	Franceline Iva Cândido	France Sobrancelha

Feira Nova, 22 de setembro de 2023

NIEDJA BARBOSA DE LIMA GONZAGA
 Presidente do CMDCA

FÁTIMA MARIA CALHEIROS DE MOURA
 Coordenadora da Comissão Especial

Publicado por:
 Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C5FCC71B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Feira Nova por meio do Fundo Municipal de Educação, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, b. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ

05.340.639/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3621-4971.

Feira Nova - PE, 25 de Setembro de 2023

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Educação

Publicado por:
Lucas Barbosa de Moura
Código Identificador:022B6743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 00023/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023.**

Processo Nº: 00023/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, tona público o **RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, interposto pela empresa RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.CNPJ: 19.744.104/0001-39, que após análise e julgamento do recurso administrativo, **DECIDE em não conhecer o recurso, e no mérito indeferir total provimento, não havendo reforma da decisão, que a torno-a inabilitada.** Ao mesmo tempo, informamos a todos os interessados que a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços ocorrerá no dia **27 de SETEMBRO de 2023, às 07h00min.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645-1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova, 25/09/2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:F717FA6B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 074/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Aquisição. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ferreiros – PE, além das Escolas que fazem parte da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas no dia 26 de setembro de 2023 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 06 de outubro de 2023 a partir das 07:15hrs, início da sessão de disputa dia 06 de outubro de 2023 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de

abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreirosopl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5A298A73

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores - PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, cujo valor fica destinados à:

- I - implantação de várias usinas de Energia Solar para atender a demanda energética dos órgãos públicos, até o valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais);
- II - construção de um Centro Integrado de Reabilitação (CIR), até o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais);
- III - implantação e melhoria do Sistema de abastecimento de água, até o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);
- IV – implantação de pavimentação em paralelepípedos (Calçamento), até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e,
- V - perfuração de poços artesianos, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* e seus incisos deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo as de destinações específicas, mantidas em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:7947CCF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flores/PE, inscrita no CNPJ nº **10.347.466/0001-11**, através do Prefeito do Município, solicitar a **NOTIFICAR** a empresa **Jua Perfuração e Construção de Poços Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.392.663/0001-24**, com sede na Rodovia BR 407, nº 260, sala Piso Superior, Jardim São Paulo, CEP nº 56.314-522 – Petrolina/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a prestação dos serviços referente a Ordem de Serviço 001/2023, oriunda do Processo Licitatório PMF 043/2023 – Pregão Eletrônico PMF 016/2023 – Contrato nº 069/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Flores, 25 de setembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:C1B83382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EDITAL Nº 001/2023

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/09/2023, Edição 3427, referente ao EDITAL Nº 001/2023 - PREMIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO 2023, ONDE SE LÊ: As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 de setembro de 2023 até às 17h do dia 25 de setembro de 2023 (horário de Brasília). LEIA-SE: As inscrições deverão ser realizadas no período de 13 de setembro de 2023 até às 17h do dia 27 de setembro de 2023 (horário de Brasília).

Gameleira/PE, 25 de Setembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:2898BC69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 017/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresa DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 01.061.762/0001/60, Endereço: Rua: Prof.ª Ergília Micelli, 541, Jardim Regina, Araraquara/SP – CEP: 14.808-110. OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento

constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023. RECURSOS: R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 018/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresa TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA - CNPJ: 30.059.238/0001-53, endereço: Rua: Sírio Libanês, 1771, Jardim São Pedro, Marialva/PR, CEP: 86.990-000. OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023. RECURSOS: R\$ 2.299,25 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 019/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresa LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.650.279/0001-07, endereço: Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, Londrina, PR, CEP: 86.087-635. OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023. RECURSOS: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais). VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 020/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresa E-LABCOMMERCE LTDA - CNPJ: 46.440.787/0001-03, endereço: Alameda Domingos Frasca, 35 - Jardim Novo Paraíso - Cidade Monte Alto, SP, CEP: 15910-000. OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023. RECURSOS: R\$ 3.912,22 (Três mil, novecentos e doze reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 021/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresa BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 48.706.431/0001-02, endereço: Rua: João Mesquita, 1360, Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.025-035. OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023. RECURSOS: R\$ 6.425,00 (Seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 022/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-01 e a empresa FRFA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 48.982.775/001-36, endereço: Rua Antônio Aggio, 87, Jardim Ampliação, São Paulo, CEP: 05713-420. OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023. RECURSOS: R\$ 9.343,50 (Nove mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 023/2023. PARTES: Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, CNPJ: 11.224.920/000-

01 e a empresa AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 80.243.769/0001-70, endereço: Rua Coronel Joaquim Palhano, 197, Centro, Araucária/PR, CEP: CEP:83.702-440. OBJETO: aquisição de equipamentos destinados a ampliar a diversidade dos laboratórios da AESGA, visando a oferta de novos cursos na área de saúde, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2023. RECURSOS: R\$ 13.628,08 (Treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 18/09/2023 a 18/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5F8D6C6E

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0118/2023**

EMENTA – Remove servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remover, a partir do dia 07 de fevereiro de 2023, o servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1**, Auxiliar Administrativo, da Coordenação de Estágio para a Secretaria Acadêmica, lotado na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A1DBCAC9

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 269/2023**

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias para acompanhamento do genitor;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Paula Calábria da Silva Lima, mat. 220-7**, Professora, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 02 de setembro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A75960FE

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0268/2023**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, para o período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2023, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes da servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, no período de **27 de setembro a 11 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo 16.10.2021 a 15.10.2022, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:752567B0

**CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.º 010/2023**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns- CMDPI para o biênio de 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 31 de agosto de 2023, onde os conselheiros deliberaram sobre eleição dos representantes da sociedade civil, para compor o CMDPI- Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Composição da Comissão Organizadora para Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns-PE- CMDPI;

Art. 2º- A comissão da mesa eleitoral será composta pelos seguintes membros:

Cláudia Lúcia do Espírito Santo Neves - Representante do Abrigo São Vicente de Paulo;
Marilda Alves Bezerra - Representante da Diocese de Garanhuns;
Maria Vilma de Moraes Maurício - Representante da Associação Clube da Vivência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A3843F37

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através processo licitatório, para aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis** destinados a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, Povos Migrantes, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 24horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 25 de setembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:A0FE362E

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2023 - SIOSP**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

NOTIFICADO: C P M CONSTRUTORA LTDA
CPNJ SOB Nº 05.545.366/0001-60

REFERÊNCIA:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022
CONTRATO Nº 0211/2022-CPLC
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.762.971,75 (DOIS
MILHÕES, SETECENTOS E SESENTA E DOIS MIL,
NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E
CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA
DRENAGEM PLUVIAL, ÁGUAS SERVIDAS E
IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ANTÔNIO PAULO DE
MIRANDA, E TRECHOS DAS RUAS DR. DOURADO,
NOGÁLIA LIMA, ANTÔNIO PENANTE E RUA DA
ESPERANÇA, LOCALIZADAS NO BAIRRO: SANTO
ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE.**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA INÍCIO
DE OBRA. ESTA É A PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO
ADMINISTRATIVA AO CONTRATO, QUE EM LINHAS GERAIS
REQUER:**

Determinar que a empresa inicie os serviços imediatamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, contando da data da publicação desta Ordem em diário oficial de grande circulação;
Determinar o prazo de 10(dez) corridos, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões e/ou justificativa plausíveis, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas, em cumprimento ao que reza o Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93, contudo o prazo recursal para manifestação não se confunde com o prazo de entrega que por já estar expirado é imediato;
Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, afim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 25 de setembro de 2023.

Município de Garanhuns
CNPJ/MF nº 11.303.906/00041-00
SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
CPF Nº. 024.886.784-90
Notificante

Publicado por:

Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:5E11801B

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA DILIGÊNCIAS
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, após recomendação proferida no parecer técnico do departamento de Engenharia Civil Municipal, NOTIFICA a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60, para que no prazo de 03 dias úteis,a contar da publicação desta notificação, proceda-se: "...supracitada empresa corrija a falha e apresente justificativa técnica sobre o fato, principalmente se houve ou não prejuízo na formulação da proposta".

Diante do exposto, aguardemos o cumprimento das diligências, para posterior prosseguimento do certame.

Garanhuns/PE, 25 de Setembro de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINOSecretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021**Publicado por:**
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:7285829A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO 216/2023-CPLC**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023**CONTRATO Nº 216/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. ZL COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **05.946.524/0001-93. Objeto: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino. VALOR: 223.405,00 (Duzentos e vinte três mil, quatrocentos e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 13 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:0543D184**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 068/2023-PMG

A Pregoeira do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023-PMG**, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 27/09/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). EXCETO PARA OS LOTES; 3, 10 E 12.** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO

Pregoeira

Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CC5BC8EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
PORTARIA N 013

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2023-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023-FMS, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,

COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS-PE.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual referente à aquisição de material de expediente, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns, celebrado com a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, Contrato nº 022/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº005/2023, Pregão Eletrônico Nº005/2023.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1.220/2023 da Diretoria de Monitoramento da Secretaria de Educação de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **VALDÊNIA GUEIROS BELO COSTA**, inscrita no CPF de nº 050.211.744-36, com cargo de Diretora de Monitoramento e, lotada na Secretaria de Educação de Garanhuns, para a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 018-001/2023, visando **a inexecução do instrumento contratual cujo objeto refere-se à aquisição de material de expediente com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns-PE, celebrado com a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, Contrato nº 022/2023 – CPLC, Processo Licitatório Nº005/2023, Pregão Eletrônico Nº005/2023.**

Art. 2º. Designar o servidor **MACDAVILE SANTOS VILELA DE SOUZA** (Mat. 7215), agente administrativo, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1ª Secretário.

Art. 3º. Designar a servidora **CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO** (Mat. 5377/7135), supervisora de ensino, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino** para ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação de Garanhuns

Portaria nº 015/2021 - GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7128B6A0**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: TOP MÓVEIS LTDA. CNPJ/MF nº 05.269.798/0001-95. CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 25 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.

Secretária de Educação de Garanhuns.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:D5C6A06E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, **propostas de preço a título de cotação** cujo objeto é aquisição de medicamentos (**VERAPAMIL 80mg – comprimido, AMOXILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 50mg + 12,5ml – suspensão oral 70 a 75ml**), com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, **através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 27/09/2023.**

Garanhuns, 25/09/2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador:9A870C6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **LALINE SOUZA DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.608.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 123.726.***-**, matrícula nº 826007823, e a servidora **MARGARETH ARAÚJO DE MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 6.349.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 041.589.***-** matrícula nº 826022423, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Políticas Sociais oriundas das atas de Registro de Preço nº 343/2023, 361/2023, 490/2023, 581/2023, 561/2023, 448/2023 e 472/2023 Processo Licitatório nº 181/2023 Pregão Eletrônico nº 048/2023, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES E DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:57BEA13E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 972/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 766/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1253/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MANOELA CABRAL DE AMORIM**, brasileira, matrícula 5789, portadora da Cédula de Identidade nº 6644*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 057.539.***-**, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:11DE39A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 973/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **VICTOR WILLY DE FRANÇA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 1.156.**** SDS/PE, inscrito no CPF nº 097.171.***-**, matrícula nº 826022323, e o servidor **AELSON VELOSO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.518.*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 167.615.***-** matrícula nº 826072522, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Políticas Sociais oriundas da ata de Registro de Preço nº 262/2023 Processo Licitatório nº 296/2023 Pregão Eletrônico nº 083/2023, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG E 45 KG DE BOTIJOES E CILINDROS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de Setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:

Iara Azevedo de Sousa

Código Identificador:75632FF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 865/2023 que concedia ao servidor **JOSÉ HENRIQUE LINS E SILVA LIMA**, brasileiro, matrícula 916, portador da Cédula de Identidade n.º705.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 097.991.***-**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A219691E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 976/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **JOSÉ HENRIQUE LINS E SILVA LIMA**, brasileiro, matrícula 916, portador da Cédula de Identidade n.º705.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 097.991.***-**, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, no período de 31 de agosto de 2023 à 12 de outubro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 19 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CB0F41B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 977/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 161, incisos I, II, III, VII e X da Lei Complementar nº 018/2009, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana;

CONSIDERANDO que o **Processo Administrativo** visa apurar supostas irregularidades praticadas e imprescindível da observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria nº 575/2022 que determinam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO ainda a previsão normativa do art. 3º, §1º e 11 da Lei nº 2.525/2022, que autoriza reconduções devidamente justificadas, além da nomeação, pelo Chefe do Executivo, de Comissões Especiais.

CONSIDERANDO por fim, as justificativas apresentadas no Ofício nº 430/2023 do Presidente da Comissão, Dr. João Victor Arruda Ramalho.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 575/2022, publicada em 17 de fevereiro de 2022, referente a apuração de supostas irregularidades praticadas pela servidora **ISABEL MARIA DA SILVA**, matrícula 3004, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do município de Goiana/PE, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o processo administrativo nº 403/2022, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Estabelecer o prazo legal de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 20 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:13B6A809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.956/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1268/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, matrícula 6478, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.962.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 013.652.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de setembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A5D7169C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 087/2023**

CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço Contratação de empresa para confecção de Fardamentos Escolares para os anos letivos de 2023 e 2024, visando o atendimento a Rede Municipal de Ensino através da Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE. A presente solicitação é composta por CAMISA MANGA CURTA, CAMISETA REGATA, BERMUDA, SHORT SAIA, MEIA E TÊNIS. Toda e qualquer informação, deverá ser solicitada pelo e-mail informado nesta publicação, atendendo o prazo mencionado a seguir.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 28/09/2023 para o e-mail: seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Goiana, 25 de setembro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM
Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio
Portaria n.º 094/2023

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:6ABD73EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 088/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
088/2023 Processo: Nº 327/2023

A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 088/2023. **Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de Materiais e descartáveis e de higiene pessoal para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação. Neste mesmo ato, ratifica a ADJUDICAÇÃO do objeto aos vencedores. Empresas vencedoras: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS (CNPJ: 39.537.400/0001-76) com o lote: 4 no valor total de R\$ 4.668,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e oito reais); B.A SERVICOS E REPRESENTACOES (CNPJ: 35.961.397/0001-62) com o lote: 14 no valor total de R\$ 19.239,00 (dezenove mil e duzentos e trinta e nove reais); DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI (CNPJ: 37.465.734/0001-56) com os lotes: 1, 8 e 9 no valor total de R\$ 10.877,50 (dez mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); UNICA SANEANTES LTDA (CNPJ: 43.392.983/0001-61) com os lotes: 3, 7, 11 e 13 no valor total de R\$14.004,00 (quatorze mil e quatro reais); FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 39.500.536/0001-01) com o lote: 12 no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais). BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA (CNPJ: 14.934.850/0001-71) com os lotes: 5 e 10 no valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil e quinhentos e quarenta reais) e LRF DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 49.464.926/0001-27) com os lotes: 2 e 6 no valor total de R\$ 3.552,60 (três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

GOIANA - PE, 25 de setembro de 2023.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:869A2E1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO ESTRATEGICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **V3 TECNOLOGIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.861.654/0001-12. OBJETO: **FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS) E MONITORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido pelo **Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Licitatório nº 168/2023, Lei Federal nº 8.666/2023**. Valor total Contratual **R\$ 22.516,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e dezesseis Reais)**. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação **Unidade Gestora:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0237.1141.0000 / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.18 – MATERIAL PERMANENTE / **Fonte:** 01

Goiana, 28 de julho de 2023.

ADRIANA ALVES DA SILVA MOLA
Secretária de Planejamento Estratégico.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:69B0563A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2022**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **RM ASSISTÊNCIA ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.105.647/0001-27**. OBJETO: renovação do Contrato vertente por mais 4 (quatro) meses, cujo objetivo a contratação de forma complementar de próteses dentárias, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana, tendo por início o dia 04/08/2023 e prazo final em 04/12/2023, o que importa no valor proporcional de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), tendo em vista o constante e decidido Processo Adm nº 054/2022, Inexigibilidade nº 019/2022, Chamamento Público nº 003/2022, Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.03.00 /Projeto Atividade: 10.301.0102.2228.0000 / Elemento: 3 3 90 39.36 / Fonte: 61 / Empenho: 1074

Goiana, 02 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:36E038F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
156/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60**. OBJETO: renovação do Contrato vertente por mais 90 (noventa) dias, tendo por início o dia 17/08/2023 e prazo final em 16/11/2023, tendo em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº 192/2023, Dispensa de Licitação nº 011/2021, Lei Federal nº 8.666/93. /Dotação Orçamentaria: 10.122.0079.2218.0000/Elemento: 3.3.90.39.53 / Fonte de Recurso: 01 / Empenho: 1092

Goiana, 11 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:430D1697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 261/2023**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA **JAIR DE OLIVEIRA E SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 305.920.974-04**. OBJETO: instalação ao Centro de Referência em Saúde da Mulher, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Goiana/PE., tendo em vista o constante e decidido no Dispensa Licitatória nº 017/2023, Processo Licitatório nº 306/2023, Lei Federal nº 8.666/93. O valor contratual total valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil Reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.122.0079.2218.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. / **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.14 – LOCAÇÃO DO IMÓVEIS / **EMPENHO Nº 0997 / FICHA: 702**

Goiana, 27 de julho de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:BA3EEEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 243/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.508.434/0001-32**, OBJETO: **SEDUTORA** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, POR EMENDAS PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, PROCESSO N. 14/2023, EM SÃO LOURENÇO, no dia 15 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Processo nº 303/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 181/2023, EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO, Processo nº 14/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0255

Goiana, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E43667D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 241/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**. OBJETO: apresentação de **BANDA ARRECIFES, XOTE 10, DJ THIAGO PASSOS, DUDU SACANINHA, JUNIOR & BANDA CANIBAL, NAMORO SERTANEJO, EMANUEL PONTUAL, CHICO VAQUEIRO E FORRÓ DA KOMANDA**, em **FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, POR EMENDAS PARLAMENTAR DO VEREADOR RENATO SANDRÉ, PROCESSO 18/2023, VEREADOR BRUNO SALSA, PROCESSO N 10/2023, E VEREADOR EDSON DA FARMÁCIA, PROCESSO N. 39/202, NOS DIAS 15 E 16 DE JULHO E 12, 13 E 19 DE AGOSTO DE 2023**, tendo em vista o constante e decidido por **Chamamento Público nº 006/2022, processo nº 230/2022, Emenda Parlamentar Processo Nº 18/2023, Nº 10/2023 E Nº 39/2023**, pela **Inexigibilidade nº 175/2023, Processo nº 297/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais)**. Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0258

Goiana, 14 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:06C97790

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 202/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **PAULO CESAR DIONIZIO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o N.º **121.593.534-00**. OBJETO: **CÉSAR SANTOS** em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE SÃO JOÃO, NA SEDE NO DISTRITO, DIAS 23, 24, E 25 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Chamamento Público nº 006/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 149/2023, Processo nº 255/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0209

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:C8BB0889

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 204/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. **22.138.129/0001-01**. OBJETO: **NAIARA AZEVEDO** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO PEDRO, no dia 30 de junho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 167/2023, Processo nº 285/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20.

Goiana, 19 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:87EA2F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 194/2023

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **06.372.289/0001-56**. OBJETO: **BERG RABELO** em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE SÃO JOÃO, DIA 24 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº**

144/2023, Processo nº 250/2023, Lei Federal nº 8.666/93. Valor total Contratual **R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0205

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:804974B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 197/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **14.731.957/0001-12**. OBJETO: **NOVINHO DA PARAÍBA em COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE JOÃO, DIA 22 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade nº 137/2023, Processo nº 243/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0202

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:A7B9F181

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 182/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **L. A. DE LUCENA EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **34.802.411/0001-12**. OBJETO: **FORROZÃO CHACAL, BANDA AQUÁRIOS, MEL COM TERRA, RABO DE SAIA, CAPITAL DO SOL em COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, DIAS 17, 18, 22, 23 E 30 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade nº 130/2023, Processo nº 228/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0186

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:D620217A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 189/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **01.397.976/0001-02**. OBJETO: **DIVERSAS ATRAÇÕES em COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, DIAS 23, 24, 26, 29 E 30 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 140/2023, Processo nº 246/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0203

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:2CBF77EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 180/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **BANDA ENCANTU'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, sociedade empresária limitada**, inscrita no CNPJ sob o N.º **17.443.931/0001-67**. OBJETO: **BANDA ENCANTU'S em COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA DE GOIANA 2023, SANTO ANTÔNIO, DIA 17 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade nº 131/2023, Processo nº 229/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 80.000,00 (Oitenta Reais)**,. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0190

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:DEC40AF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 194/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **PREMIER EDITORA MUSICAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **06.372.289/0001-56**. OBJETO: **BERG RABELO em COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE SÃO JOÃO, DIA 24 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade nº 144/2023, Processo nº 250/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 90.000,00 (Noventa mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0205

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:068B0CB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 193/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º **39.508.434/0001-32**.. OBJETO: SENTIMENTOS em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO, DIA 24 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade nº 145/2023, Processo nº 251/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0207

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:4EAAF6F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 185/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º **25.173.110/0001-86**.. OBJETO: BANDA VEM COM ELVES em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, COMEMORAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO, DIA 17 DE JUNHO 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade nº 134/2023, Processo nº 232/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0197

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:F2CB4CE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 223/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º **23.268.366/0001-41**.. OBJETO: **FORRÓ DOS ERRADOS na EM NOVA GOIANA E FORRÓ DA VILA CASTELO BRANCO (ATENDENDO A LEI Nº 2.605/2023) COMEMORAÇÃO AOS CICLO JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, no dia 08 de julho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Chamamento Público nº 006/2022, Processo nº 230/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 170/2023, Processo nº 290/2023 Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta)

dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0250

Goiana, 07 de julho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:622137D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 179/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG**, inscrita no CNPJ sob o N.º **11.470.807/0001-04**.. OBJETO: **BANDA CAÇUÁ DE MANGAI, BANDA FATAL.COM, BANDA ARRECIFES, YAGO SANTANA, BANDA XOTE 10, BANDA NAMORO SERTANEJO, Pe. ALEX E BRUNO, EMANUEL PONTUAL em COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, FESTA DE SANTO ANTÔNIO, NA SEDE, E NOS DISTRITOS DE CATUAMA, SÃO LOURENÇO E CARRAPICHO, DIAS 16, 17 E 18 DE JUNHO 2023**, tendo em vista o constante e decidido, **Chamamento Público nº 006/2022, Processo nº 230/2022, Inexigibilidade nº 128/2023, Processo nº 226/2023, PLei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil Reais)**.. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0191

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:3F613E5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 187/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICIAIS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **46.654.544/0001-78**.. OBJETO: **RAPHAELA SANTOS na COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO PEDRO, DIA 28 DE JUNHO**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade de Licitação nº 135/2023, Processo nº 233/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0199

Goiana, 19 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:9D113660

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 211/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 20.852.792/0001-30., OBJETO: **TON OLIVEIRA** em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO, DIA 29 DE JUNHO 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 166/2023, Processo nº 284/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**., Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0232

Goiana, 28 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador: B5D55B6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 210/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **IDEA PRODUÇÕES E LOCACAO DE ESTRUTURA E ILUMINAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.924.119/0001-30. OBJETO: **GLAYDSON GAVIÃO** na **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO PEDRO, EM PONDA DE PEDRAS, no dia 28 de junho de 2023**, tendo em vista o constante e decidido **Inexigibilidade de Licitação nº 159/2023, Processo nº 265/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho: 0221

Goiana, 28 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador: 89D76584

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 186/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRODUÇÃO E EVENTOS MÚSICAIS ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 29.337.141/0001-86, OBJETO: **BANDA CARTA DE BARALHO** em **EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR XANDE DA PRAIA, PROCESSO Nº 08/2023, E O VEREADOR ALEXANDRE CARVALHO. PROCESSO Nº 29/2023, EM COMEMORAÇÃO AO CICLO JUNINO, dia 23 de junho no Gambá e 18 de julho em Carne de Vaca**, tendo em vista o constante e decidido, **Inexigibilidade nº 133/2023, Processo nº 231/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil e Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0236

Goiana, 16 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador: 98B9B552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 190/2023**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41, OBJETO: **FORRÓ DOS ERRADOS, BANDA FICADA, GABRIEL ASSIS** em **COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA 2023, SÃO JOÃO E SÃO PEDRO, NA SEDE E NA PRAIA DE PONTA DE PEDRAS, DIAS 23, 24, 25 E 30 DE JUNHO.**, tendo em vista o constante e decidido, **Chamamento Público nº 006/2002, Processo nº 230/2022, Inexigibilidade nº 147/2023, Processo nº 253/2023, Lei Federal nº 8.666/93**. Valor total Contratual **R\$ 109.300,00 (Cento e nove mil e trezentos Reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20. Empenho nº 0212

Goiana, 22 de junho de 2023.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador: 35F20B05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
PREGÃO 001/2023 - MENOR PREÇO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE 21/09/2023: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 – Processo 007/2023, MENOR PREÇO. Objeto: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativa e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em Plenário via Sistema Informatizado do SAPL (Serviço de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Gravatá-PE. A ser realizado no dia 04/10/2023 as 09:00hs – contato pelo email: camaramunicipaldegravata@gmail.com- Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br -

Pregoeiro:

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES-
Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador: 6AFBFOC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 028/2023**

CONVIDA OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028 PARA PARTICIPAREM DA SESSÃO DE DEMONSTRAÇÃO DAS URNAS ELEITORIAIS E SUAS LACRAÇÕES E AINDA PARA A ENTREGA DOS CRACHÁS DOS FISCALIS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal

n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro(a) tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023, e que já ocorreram todas as fases pré-campanha;

Considerando, outrossim, proximidade do dia da Eleição;

Considerando, ainda, a deliberação da Comissão Organizadora em demonstrar aos candidatos(as) as urnas a serem utilizadas nas eleições, bem como efetuar as lacrações das mesmas, e

Considerando por fim, a necessidade de entrega dos crachás dos fiscais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVIDAR OS(AS) CANDIDATOS(AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028 PARA PARTICIPAREM DA SESSÃO DE DEMONSTRAÇÃO DAS URNAS ELEITORIAIS E SUAS LACRAÇÕES E AINDA PARA A ENTREGA DOS CRACHÁS DOS FISCAIS, em cerimônia agendada para 29 de setembro de 2023, pelas 19h30, no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reiterando o disposto na Lei Municipal nº 3701/2016; Resolução CONANDA 231/2023 e Edital COMDICA Gravatá, esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 25 de setembro de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente

COMDICA Gravatá

Publicado por:

Daniilo José Barbosa da Silva

Código Identificador:686AC6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 144/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 066/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LAVANDERIA INDUSTRIAL E PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, PESAGEM, CLASSIFICAÇÃO DA ROUPA SUJA, LAVAGEM EM LAVADORA COM BARREIRAS, SECAGEM, CALANDRAGEM COM DOBRADURA SIMPLES, CLASSIFICAÇÃO FINAL, EMBALAGENS E ENTREGA DOS KITS DE ROUPAS LIMPAS, DESTINADO AO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, durante um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I, do edital. **Empresa:** AVANTE LAVANDERIA - SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 24.901.383/0001-37, localizada a Rua Vinte e Dois, 62, Maranguape II, Paulista-PE. **Valor Global:** R\$189.648,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria Municipal de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 25 de setembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Camilla Donara de Moraes

Código Identificador:8FE7B313

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2023**

DECRETO Nº 34 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre medidas para contenção e redução de despesas no âmbito da Administração Pública do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a continuidade da redução dos repasses dos governos federal e estadual aos Municípios que vem comprometendo o equilíbrio financeiro da municipalidade, notadamente quanto ao valor FPM que em julho de 2023, foi 58,6% inferior ao que os cofres municipais receberam no mesmo período do ano passado e se considerada a inflação acumulada de 3,94% nos últimos 12 meses, o tomo de recursos ultrapassa 62,5%;

CONSIDERANDO a redução dos repasses do ICMS para os Municípios;

CONSIDERANDO a diminuição de recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;

CONSIDERANDO, que as medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A implantação das seguintes medidas para a contenção e redução de despesas da Administração Pública municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos emergências e aqueles expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo:

I - reduzir em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito, vice prefeito, secretários, controlador interno e Diretora Presidente do IBIPREV;

II - reduzir em 50% (cinquenta por cento) todas as gratificações;

III - suspender a concessão de hora extra, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

IV - Suspender auxílio de qualquer natureza à entidade ou instituição para realização de eventos;

V - Suspender despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais;

VI - Suspender a concessão de diária, exceto para casos extremamente necessários e imprescindíveis, desde que justificado por escrito pelo Secretário;

VII - Suspender a realização de despesas com festas, eventos culturais, doações, campeonatos;

VIII - Contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

IX - Racionalização do uso de combustíveis em toda a frota de veículos da administração municipal;

X - Durante os finais de semana e feriados, toda a frota de veículos deve ser mantida nas garagens e estacionamentos municipais, excetuando-se apenas os veículos vinculados à Secretaria de Saúde;

XI - Suspender a emissão de ordens de serviços de novas obras sem recursos garantidos;

XII - Restrição do horário de funcionamento das Unidades Administrativas da sede do Município, temporariamente, que a partir da publicação deste Decreto, irão funcionar no período das 08h (oito) às 13h (treze).

Parágrafo único. As medidas de contenção de despesas de que trata o caput deste artigo poderão ser revogadas a qualquer momento, uma vez reestabelecido o equilíbrio financeiro do município.

Art. 2º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajuba, em 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

FONTE: <https://brasil61.com/n/municipios-vao-receber-60-a-menos-do-fpm-em-repasses-previstos-para-segunda-feira-10-bras238840>;

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:8181B1C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO PMI Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI
Nº 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO PMI Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI
Nº 006/2023

Processo Licitatório PMI nº 009/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Ibirajuba/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor global de R\$ **45.815,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais)**. Vigência: 18 de setembro de 2023 até 17 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 18 de setembro de 2023.

ANDRÉA PATRÍCIO JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E5798A49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO PMI Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI
Nº 006/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO PMI Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PMI
Nº 006/2023

Processo Licitatório PMI nº 009/2023 realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico PMI nº 006/2023**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA. Licitante contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL**

LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Ibirajuba/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor global de R\$: **272.099,00** (duzentos e setenta e dois mil e noventa e nove reais) Vigência: 18 de setembro de 2023 até 17 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 18 de setembro de 2023.

SÓCRATES BEZERRA DA SILVA.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:FE7EFF66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO PMI Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO PMI Nº 009/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2023

Processo Licitatório PMI nº 009/2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA. Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Ibirajuba/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro. Valor global de R\$: **1.004.844,00** (um milhão, quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Vigência: 18 de setembro de 2023 até 17 de setembro de 2024.

Ibirajuba, 18 de setembro de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA.
Prefeita

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:5975E114

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2023, CONFORME
PROCESSO ADM. Nº 055/2023 - DISPENSA Nº 005/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

OBJETO: O Presente contrato tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ALFREDO BANDEIRA DE MELO, 320-B, VILA SARAMANDAIA, IGARASSU-PE, CEP: 53.610-000, PARA FUNCIONAMENTO COMPARTILHADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E SEU CENTRO DE FORMAÇÃO – CEFOP, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – ADEMIG E A SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

– SEIPTII. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTRATADA: C G DE ALBURQUEQUE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.465.223/0001-52 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 41.000/78.000/49.000 UNIDADE: 41.600/78.100/49.300 PROGRAMA: 2.096/2.145/2.170 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 FONTE: 1.1.500.0000.00/2.1.620.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:3EB1F638

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023, FIRMADO EM
DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: ODONTOPREV S.A, inscrita no CNPJ nº 58.119.199/0014-76 VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato que os valores recebidos pela empresa CONTRATADA será correspondente aos repasses das vendas ou prestação de serviços consignáveis que serão realizadas pela CONTRATANTE limitados a 40% (Quarenta por cento) da remuneração líquida dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Igarassu, que informará à consignatária o saldo de valor disponível para as vendas, levando em consideração outros consignados contratados pelos servidores, aposentados e pensionistas. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pela contratada. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B8957BE4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 423/2022 DE ACORDO COM A ADESÃO 005/2022,
CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 E ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TAIS COMO DO TIPO CARRO DE PASSEIO, VAN, CAMINHONETE CABINE DUPLA E CAMINHÃO BAÚ, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE E SEGURO TOTAL INCLUSO POR 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em 12/08/2023 a 12/08/2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. CONTRATADA: OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.351.022/0001-10 VALOR: O valor total de R\$33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.131 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 2.1.500.1002.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11 de agosto de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:DBE8EE1D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 147/2022 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, que correspondera o Valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente ao Contrato nº 147/2023, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 08.765.516/0001-39 VALOR: Valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.134 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 2.1.600.0000.02 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:80FAF220

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 152/2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 E ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento um acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, que correspondera o Valor total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referente ao Contrato nº 152/2023, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS EM REGIME DE COMODATO, EM GARRAFAS DE 550 ML E EM COPOS DE 200 ML, BEM COMO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA DE BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG E CILINDROS DE 45 KG, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. CONTRATADA: A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 08.765.516/0001-39 VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.125 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 2.1.500.1002.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9BF7048A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 013/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 040/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 , cujo objeto é FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS ARES-

CONDICIONADOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADES DE SAÚDE DE IGARASSU, em favor das empresas: **UM CORDEIRO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ Nº 19.585.888/0001-08, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, no valor total de R\$ 82.607,65 (oitenta e dois mil seiscentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), e a **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 46.423.434/0001-03, vencedora do item 24, com valor total de R\$ 3.359,64 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 85.967,29 (oitenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 25 de setembro de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal De Saúde.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:63CF4CAA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 093/2023
- PROCESSO Nº 095/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 093/2023 - Processo Nº 095/2023 – Processo Administrativo nº 095/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **27.430.817 NELSON DE SIQUEIRA BREDERODE FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.430.817-0001-56**, para contratação da atração artística **NELSON BREDERODE**, para apresentação no **EVENTO “IGARAFEST”, NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023**, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 25 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9B965805

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MIRANDOLINA DAS GRAÇAS SANTANA DE OLIVEIRA -
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 254/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Mirandolina das Graças Santana de Oliveira, Telefonista, matrícula: 008486, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 12 de agosto de 2023 até 10 de setembro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 11 de agosto de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:238E6F12

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MIRANDOLINA DAS GRAÇAS SANTANA DE OLIVEIRA
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 295/2023

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela Portaria nº 049, de 04/02/2021, Srº **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora Mirandolina das Graças Santana de Oliveira, Telefonista, matrícula: 008486, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 11 de setembro de 2023 até 10 de outubro de 2023.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Igarassu (PE), 15 de setembro de 2023

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8C294110

SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E
JUVENTUDE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023.

REABERTURA DE PRAZO PARA
CRENCIAMENTO:26/09/2023 à 25/10/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MÚSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculo), no âmbito das Programações dos eventos de 2023 do Município de Igarassu – PE, por meio da Secretaria de Lazer, Esporte e Juventude, através da Portaria da Comissão SELEJ de nº 001/2023. O referido regulamento ficará à disposição aos interessados para inscrições a serem realizadas no período de **26/09/2023 a 25/10/2023**. Dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: eventos.gov.igarassu@gmail.com o edital também será disponibilizado através do e-mail: eventos.gov.igarassu@gmail.com

Igarassu, 25 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS

Secretário de Governo

Secretário Executivo de Lazer, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Leonilda Francisca de Fraga
Código Identificador:666E9431

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 043/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 0043/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sacos Plásticos para coleta de lixo em polietileno, altura 110 cm, capacidade de 200l, na cor preta, com largura de 88cm, reforçado, para atendimento a Secretaria Municipal Geral de Administração de Igaracy/PE; - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 46.436,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais) - A sessão pública será realizada dia 06/10/2023 às 11:00h, pelo www.bnc.org.br, Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@igaracy.pe.gov.br e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: cpligaracy.pe.gov.br ou no endereço acima.

Igaracy, 25 de setembro de 2023.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:352967CB

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TP 002/2023**

Aviso de Adjudicação

Tomada de Preços Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Igaracy/PE; no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 002/2023, a empresa ME CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 42.073.261/0001- 81, para executar a construção do Portal e do Parque Florestal do Município de Igaracy/PE; pelo valor global de R\$ 365.019,56 (trezentos e sessenta e cinco mil dezenove reais e cinquenta e seis centavos),

cumpra-se, publique-se.

Igaracy, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Igaracy/PE

Aviso de Homologação

Tomada de Preços Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Igaracy/PE; no uso de suas atribuições legais, resolve Homologar o objeto da Tomada de Preços nº 002/2023, a empresa ME CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 42.073.261/0001- 81, para executar a construção do Portal e do Parque Florestal do Município de Igaracy/PE; pelo valor global de R\$ 365.019,56 (trezentos e sessenta e cinco mil dezenove reais e cinquenta e seis centavos),

cumpra-se, publique-se.

Igaracy, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3606C35A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2023– GAB**

PORTARIA Nº 366/2023– GAB

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 07/2022, e em atendimento a recomendação do TCE/PE,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 295/2022 - GAB, de 18/07/2022, para conceder Pensão Temporária por Morte, em favor das beneficiárias, a Sra. **VALESKA PATRÍCIA BEZERRA DA FONSECA**, portadora do RG nº 8.924.124 SDS/PE e do CPF nº 102.790.804-76, nascida em 01/08/1994, na qualidade de companheira, pelo período de 10 (dez) anos, cessando em 21/05/2032, e às menores **NÁTHANY BEATRIZ MOURA NOGUEIRA**, portadora do CPF: 178.235.804-89 e **HAYKA MOURA NOGUEIRA DE CARVALHO**, portadora do CPF: 178.235.624-05, essas últimas até o implemento de idade de 21 (vinte um) anos, filhas e beneficiárias do ex- segurado **JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO FILHO**, portador do RG nº 5.514.247 SDS/PE, e CPF: 030.257.404-26, outrora ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 03, lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, falecido em 21/05/2022, nos termos do art. 40, §7º, da CRFB/88, e arts. 8º, inc. I; § 4º, 5º e 7º, inciso “v” do art. 9º e 29, § 1º; 3º; 4º e 7º, inciso II, item “3”; 30, inciso I e do art.40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).

Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy/PE, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO

Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A167FF84

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023**

Processo Administrativo nº 077/2023
Inexigibilidade nº 009/2023

Rh;

Reconheço, Homologo e Ratifico a justificativa apresentada pela comissão permanente de licitação- CPL- no processo administrativo nº 077/2023, Inexigibilidade 009/2023, como também o parecer da assessoria jurídica, para contratação de empresa referente a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, Processo Administrativo nº 077/2023, nos termos do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, relativo à contratação do Cantor Henry Freitas, através da empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56, sediada na Av. Campos Sales, 901, Edifício Manhattan Business, Sala 1306, bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59.020-300, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr(a) **Leonardo Martins de Medeiros**, brasileiro(a), divorciado(a), empresário(a), RG nº 003.954.409 SSP/RN, CPF nº 701.541.494-54, residente e domiciliado(a) rua Afonso Pena, 957, apto 503, bairro Tirol, Natal-RN, CEP 59.020-265, através de empresário exclusivo e representante do(a) cantor(a) banda supra citado(a), conforme contrato/carta de exclusividade em anexo para realização de shows musical com duração de 01h40minutos a apresentação em Praça Pública, nas comemorações alusivas as festividades de Padroeira do Município “Nossa Senhora do Perpetuo Socorro” no distrito de Serrolândia a realizar-se no dia 05 de outubro do corrente ano de 2023, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Ipubi-PE, 25 de setembro de 2023

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:A3BAB1B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO(S) DE CONTRATO(S)**

Contrato nº 136/2023

PL nº 077/2023- Inexigibilidade nº 009/2023. Contratante: Município de Ipubi-PE- CNPJ Nº 11.040.896/0001-59. Contratado(a): **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56. Objeto: realização de 01 (um) Show Artístico Musical com duração de 01h40minutos, no dia 05.10.2023 com o(a)(s) Cantor(a)(s) Henry Freitas, durante as comemorações alusivas as festividades da Padroeira do Município “Nossa Senhora do Perpetuo Socorro”, no Pátio de Eventos “José Joaquim Eugênio” na sede do município. Fundamento Legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Valor. R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fonte: Programa Atividade: 13.392.0010.2042.0000 e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

Ipubi-PE, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:649A3E06

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 551/2023, EM 25 DE
SETEMBRO DO ANO DE 2023.**

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada no Povoado de Placas de Piedade, Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Evanilson Justino Fernandes**, localizada no povoado de Placas de Piedade, ao lado da BR-275, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:89E58D3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Itapissuma solicita a apresentação de cotações de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de Projetos Elétricos para o Hospital João Ribeiro de Albuquerque, contemplando às necessidades de adequação, modernização e otimizações elétricas. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail: licitacao.saudeitapissumape@gmail.com até às 13:00h do dia 28/09/2023.

Itapissuma, 25 de setembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:BE6CF7EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAQUITINGA, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública, compreendendo o planejamento e suporte governamental, além da orientação nas rotinas e procedimentos administrativos do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar Termo de Referências, através do e-mail: itaquiprev2021@gmail.com Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 25 de setembro de 2023

ELDER CARLOS GOMES

Diretor do Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Itaquitinga

Publicado por:Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DD52E021**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 059/2023. **Alteração da redação da cláusula primeira do Contrato nº 059/2022**, sem alteração de sua natureza, com a finalidade apenas de refletir as especificações constantes nos documentos que instruíram o processo, passando referida cláusula a vigorar do objeto com o seguinte acréscimo: “A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do objeto da Inexigibilidade nº 014/2022, de que trata o Processo Administrativo PMJ nº 054/2022, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a “Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia especializada em direito administrativo e municipal, para assessoria e consultoria de alta complexidade junto ao controle interno do município, assessorando nas demandas internas, auditorias, bem como na interação, formulação de respostas e acompanhamento de audiências com os órgãos de controle, em especial o Ministério Público Federal e Estadual, Ministérios do Governo Federal e Secretarias estaduais, e Tribunal de Contas do Estado, além da formulação e acompanhamento de ações judiciais estratégicas de interesse do município na segunda instância das justiças estadual e federal, notadamente na área de direito constitucional e administrativo, voltados para as questões do controle público, assessorando a controladora geral, a Secretária de Administração, ao Gabinete da Prefeita e a Procuradoria Jurídica do Município de Jaqueira-PE, além de representar o município em eventuais ações/processos judiciais ou administrativos estratégicos contra a União federal, Estado ou Distrito Federal, e em havendo ganho patrimonial para o município que haja o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o êxito final, a título de honorários advocatícios, conforme especificações constantes no Projeto Básico (Anexo I) e na Proposta Comercial apresentada, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.” “Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas.” Fundamentação Legal: **Artigos 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93**. Contratada: **BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.754.175/0001-55.

Jaqueira-PE, em 25 de setembro de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município**Publicado por:**Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:B17BD1E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMC nº 020/2023. Processo FMC nº 020/2023, Inexigibilidade de Licitação nº016/2023, CPL. **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE DIRETA E DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NADSON O FERINHA, REFERENTE À APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA**. CONTRATADA: **NF SHOWS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob

o nº 43.974.964/0001-43, pelo valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA: 22.09.2023 a 22.10.2023 – 30 (trinta) dias.

Jaqueira-PE, em 22 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura**RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**
Prefeita do Município**Publicado por:**Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:420C3776**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMC nº 021/2023. Processo FMC nº 021/2023, Inexigibilidade de Licitação nº017/2023, CPL. **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA BANDA FORRÓ VUMBORA, REFERENTE À APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA**. CONTRATADA: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME - MGIL PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº06.350.303/0001-10, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 25.09.2023 a 25.10.2023 – 30 (trinta) dias.

Jaqueira-PE, em 25 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO SILVA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Cultura**RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA**
Prefeita do Município**Publicado por:**Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:21A9EB54**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00010/2023. Processo Nº: 00016/2023. SDL. Compra. AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Adaias Jonatas de Paiva Daniel. CNPJ: 40.981.758/0001-72. Valor R\$55.773,00.

Jataúba, 21/09/2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde.**Publicado por:**Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D157F97D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023 –PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ.

O Prefeito do Município de JATOBÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, devidamente representada pela Senhora Secretária, Alba Valéria Santos de Oliveira, Ratifica e homologa a Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2023 com base no resultado do Processo Licitatório Nº 034/2023, obedecendo os prazos de recurso. Eventos Artísticos: Objeto Contratação de Shows Artísticos para Apresentação de: **MEL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 39.543.593/0001-78, apresentando: “**A DUPLA MIRELLA & LENNO**” proposta no valor de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais); e **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 19.499.619/0001-10, apresentando: “**O SHOW COM DUNGA**” valor da proposta de: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais); **perfazendo o valor global de: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco Mil Reais)**, para realização de Shows em comemoração à festividade da “**FESTA DA PADROEIRA DE JATOBÁ/PE 2023**”, que se realizará no Pátio de Eventos da Prefeitura Municipal de Jatobá nos dias: 11 e 12 de outubro de 2023, com fundamentação legal **Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/96.**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** dos produtores das Atrações Artísticas, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: **Inexigibilidade 007/2023.**

JATOBÁ, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: C363E10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 033/2023/PMJ
DISPENSA Nº 012/2023

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE. Atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto **Art. 24 Inciso I da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a Ser Contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA E INSTALAÇÃO DE FILTROS PARA ESGOTAMENTO DO AÇOUGUE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.**

Favorecido: CONSTRUTORA JD-ME, CNPJ Nº 07.560.062/0001-05

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Valor Total: **R\$ 30.898,98 (trinta mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

JATOBÁ, 25 de setembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: 20AEFCC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo nº 038/2023/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 008/2023- PMJ. Compra. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS**

PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETRARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE. Valor por itens, perfazendo o total deste objeto é de: **R\$ 1.990.355,30 (Hum milhão, novecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de setembro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de outubro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de outubro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 09:00 horas, do dia 06 de outubro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://bnc.org.br/>. Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.**

JATOBÁ - PE, 25 de setembro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador: 8722295C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL PROCESSO Nº 062/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONSULTORIA E GESTÃO JURÍDICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL AO REGIME PRÓPRIO, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PELO SISTEMA COMPREV, INCLUINDO-SE IMPLEMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE, TREINAMENTO DE SERVIDORES E JUDICIALIZAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍODO PRESCRICIONAL E/OU DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO/REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS INDENIZAÇÕES PELO ATRASO DAS OBRIGAÇÕES FEDERAIS.

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira nº 47, casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a(s) demanda(s) judicial (is) objetivando a *consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais.*

Lagoa do Ouro, 25 de agosto de 2023.

ILDERLEIDSON CHAVES DE CARVALHO

Secretário de Finanças

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador: 46810D9D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 28 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO nº 28 de 13 de setembro de 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Lagoa do Ouro – 1ª CMC.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Ouro, em conjunto com o Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura”, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Ouro, 13 de setembro de 2023.

EDSON LOPES CAVALCANTE

Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal de Cultura de Lagoa do Ouro

Publicado por:

Wagner Costa Matias

Código Identificador:BFF1213F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

CONSELHOS MUNICIPAIS

REGIMENTO ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

REGIMENTO ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 007/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município da Lagoa dos Gatos/PE para o quadriênio 2024-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA LAGOA DOS GATOS – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 21 de 5 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 074 de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar Municipal nº 192 de 20 de novembro de 2012 e pela Lei Municipal nº 255 de 5 de maio de 2015, resolve:

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município da Lagoa dos Gatos, em 01 de outubro de 2023, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas ou de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo Único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º Podem votar os maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município da Lagoa dos Gatos/PE.

§ 1º Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e Civis, os membros do CMDCA, da Comissão Especial Eleitoral, da Comissão de Apuração de Votos e funcionários em serviço, os eleitores maiores de 80 anos, seguidos pelos maiores de 60 anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - Carteira de identidade;

II - Certificado de reservista;

III - Carteira de trabalho;

IV - Carteira nacional de habilitação; e

V - Carteira de identidade profissional devidamente regulamentada por lei.

§ 3º Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação e nenhum outro documento de identificação que não esteja previsto no § 2º do Art. 3º desta resolução.

§ 4º Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, sendo proibidos os componentes da Mesa a fornecê-los.

§ 6º O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança.

§ 7º O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

§ 8º A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser nenhum dos candidatos, seus fiscais ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata contendo nome da pessoa que o auxiliou e numeração do RG ou CPF.

Art. 4º O local designado para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos conforme Edital.

Art. 5º As urnas que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 29 de setembro de 2023, às 09h00min no prédio da Escola Municipal Cordeiro Filho - Anexo, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado anteriormente o representante do Ministério Público.

§ 1º As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Especial Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.

§ 4º A ata referida no § 3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - Data, horário e local de início e término das atividades da cerimônia de lacração das urnas;

II - Nome e qualificação dos presentes;

III - Quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada no CMDCA.

§ 6º Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 6º No caso de urnas de lona, as cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pela Comissão Especial Eleitoral e impressas por empresa especializada.

Parágrafo Único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas com o devido registro em ata.

Capítulo II

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º Em preparação aos trabalhos no dia da eleição compete à Comissão Especial Eleitoral, designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - A realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - A realização de uma ou mais audiências públicas, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;

IV - A ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horários de início e término da votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio;

V - A ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - Providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

VII - Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto ao comando da Polícia Militar e Civil, para garantir a segurança do local de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - O transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até o local de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - A devida organização do local de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - A articulação junto ao governo municipal para o fornecimento de veículos e motoristas para os membros do CMDCA, da Comissão Especial Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - A confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Especial (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, no processo de escolha), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - A definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - A designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria Comissão Especial.

§ 1º Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º No dia da votação, a Comissão Especial Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado do processo de escolha;

§ 3º Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Especial Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 8º A Comissão Especial Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - urna (s) lacrada (s);

II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - lista para os eleitores assinarem comprovando assim sua votação naquela seção;

IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - cédulas eleitorais;

V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral;

VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17h00min horas se houverem filas;

VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa;

X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após o término da votação; e

XI - fitas adesivas e tesouras para auxiliar nos trabalhos da Mesa de Apuração;

Parágrafo Único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).

Art. 9º Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 10º A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 11º Constituirão as Mesas Receptoras de votos 01 (um) Presidente, 01 (um) Mesário e 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Especial.

§ 1º É facultada à Comissão Especial a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do § 3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, **o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto previsto nesta resolução.**

§ 3º Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados.

Art. 12º Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura na lista de votação.

Art. 13º Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 6º a 9º do art. 3º, desta Resolução.

Parágrafo Único. Em caso de votação manual, os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome do candidato.

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 14º Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Especial Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h00min do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Especial Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximas à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Especial Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, podendo para isto, acionar a Polícia Militar;

XI - consultar a Comissão Especial Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17h00min e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX - recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Especial e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 15º Compete aos Secretários das Mesas Receptoras de Votos:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17h00min, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída pelo Presidente da Mesa.

Parágrafo Único. A ata deverá ser assinada pelo Presidente, Secretário e Mesário, sendo facultada aos fiscais presentes.

Art. 16º Compete aos Mesários das Mesas Receptoras de Votos:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo Único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou o suplente indicado pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17º Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Especial Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar as urnas e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V DA VOTAÇÃO

Art. 18º O processo de escolha será fiscalizado pelo Ministério Público, pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, um fiscal de cada candidato sendo este subordinado a sistema de revezamento a ser definido pela presidência da Mesa, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º A pessoa designada pelo candidato a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 19º Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar no recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto e título eleitoral à Mesa Receptora de Votos;

III - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital na lista de votação;

IV - identificado, o eleitor será instruído, em casos de votação manual, sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

V - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VI - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VII - ao sair da cabina, em casos de votação manual, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

VIII - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar a cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

IX - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Especial Eleitoral e do Ministério Público;

X - em casos de votação manual, após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação e título eleitoral ao eleitor.

Art. 20º As assinaturas dos eleitores serão recolhidas na lista de votação, as quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.

§ 1º O transporte dos documentos do processo de escolha será providenciado pela Comissão Especial Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2º Cabe à Comissão Especial Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI DA APURAÇÃO

Art. 21º A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º A apuração será feita por meio de Junta Apuradora em número de 04 (quatro) membros e 01 (um) Presidente;

§ 2º Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 22º As Juntas Apuradoras serão devidamente fiscalizadas pela Comissão Especial Eleitoral, pela Comissão de Apuração, pelo CMDCA e pelo Ministério Público.

Art. 23º Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 8º desta Resolução.

§ 1º Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos, pelo Secretário e pelo Mesário;

II - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

III - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento dos números e/ou nomes de todos os candidatos constantes na cédula;

IV - das cédulas que contenham mais de cinco nomes de candidatos à eleição.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverão ser imediatamente acionadas as Comissões Especial Eleitoral e de Apuração de Votos e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 23º A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais credenciados, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário da Junta Apuradora;

§ 1º As ocorrências relativas às cédulas e contagem de votos somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

Art. 24º A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude serão imediatamente acionadas as Comissões Especial Eleitoral e de Apuração de Votos e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º Caso a Comissão Especial Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 25º Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º Os boletins de urna serão assinados por 01 (um) membro da Junta Apuradora, 01 (um) membro da Comissão de Apuração, 01 (um) membro da Comissão Especial Eleitoral e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 26º O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 27º Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2023, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 28º Apuradas todas as urnas, a Comissão Especial Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 29º Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Especial Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 30º Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Especial Eleitoral, após análise do Ministério Público.

Parágrafo Único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 31º Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer nos prazos estabelecidos perante a legislação municipal.

Parágrafo Único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 32º A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 33º Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 34º Cada candidato poderá designar seu fiscal, credenciando-o antecipadamente e por escrito, das 09h00min às 12h00min, no dia 27 de setembro de 2023, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para serem adotadas as providências necessárias e confecção dos crachás de identificação que obrigatoriamente deverá ser usado no dia da eleição, sendo o mesmo entregue no dia 29 de setembro 2023 na reunião de cerimônia de lacração das urnas que acontecerá no prédio da escola Municipal Cordeiro Filho- Anexo, às 9h00min.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal apenas a fiscalização do processo eleitoral. O fiscal não está credenciado para dar informações e/ou conduzir eleitores as mesas receptoras. Em caso de irregularidades compete ao fiscal informar imediatamente a Comissão Especial Eleitoral que tomará as providências cabíveis.

Art. 35º Os candidatos também serão identificados pelo respectivo crachá, devendo obrigatoriamente portá-lo no dia da eleição, para o livre acesso ao local de votação, respeitadas todas as determinações desta Resolução, ficando proibido de circular no local de votação se não estiver portando o crachá.

Art. 36º O cuidado com o crachá é de inteira responsabilidade do fiscal e do candidato e em hipótese alguma será emitida segunda via, nem ao fiscal credenciado, nem ao candidato.

Art. 37º Na hipótese do fiscal não ser credenciado no prazo estabelecido no Art. 34º desta Resolução, ficará o candidato impedido de ter o representante no dia da eleição.

Capítulo VIII DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 38º A formação dos Conselheiros Tutelares eleitos e os respectivos suplentes, é de caráter obrigatório, sob pena de eliminação caso não seja atingida a carga horária de 100% de frequência no curso.

Art. 39º O CMDCA divulgará dia, mês, ano e local da realização do Curso de Formação para os candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.

Capítulo VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 41º Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em três vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

- I** - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
- II** - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
- III** - a votação dos candidatos, na ordem da votação recebida;
- IV** - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 42º Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Lagoa dos Gatos – PE, 25 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Presidenta do CMDCA

CARLOS ALBERTO MORAIS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EMANUELA FERNANDA BARBOSA AMANCIO
1º Secretária da Comissão Especial Eleitoral

ANA PAULA DE LIRA SILVA
2º Secretária da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Emanuela Fernanda Barbosa Amancio
Código Identificador:5542071D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

Processo Licitatório Nº 005/2022. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2022. **Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(es) de empresa(s) especializada(s) em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município.** Contratada: **LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 04.214.147/0001-35. Valor **R\$ 31.874,40 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Vigência de 27/07/2023 a 26/07/2023.

Lagoa dos Gatos, 27 de julho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:625ECE7D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTA MUNICÍPIO.** Contratada: **F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 19.438.368/0001-64. Valor **R\$ 11.595,90 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**. Vigência de 31/08/2023 a 30/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9A132D84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTA MUNICÍPIO.** Contratada: **FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 04.247.883/0001-90. Valor **R\$ 6.132,60 (seis mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos)**. Vigência de 31/08/2023 a 30/08/2024. Lagoa dos Gatos, 31 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:37ACD72C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTA MUNICÍPIO.** Contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF:

13.350.372/0001-90. Valor **R\$ 48.389,24 (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte quatro centavos)**. Vigência de 31/08/2023 a 30/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0229B4F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTA MUNICÍPIO.** Contratada: **WHENIO THIAGO ALENCAR DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF: 08.097.841/0001-70. Valor **R\$ 77.329,65 (setenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**. Vigência de 31/08/2023 a 30/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:45FBB81B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

Processo Licitatório Nº 008/2023. Concorrência Nº 001/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DE IGARAPEASSÚ AO DISTRITO DE LAGOA DO SOUZA, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE.** Contratada: **CRS AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 27.348.365/0001-68 Valor **R\$ 2.294.801,45 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência de 08/09/2023 a 07/09/2024. Lagoa dos Gatos, 08 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:9D1E30EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

Processo Licitatório Nº 003/2023. Tomada de Preço Nº 001/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA VICINAL DO SÍTIO PORÃO, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE.** Contratada: **ELIAS LEOBINO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: 18.627.465/0001-32 Valor **R\$ 518.153,34 (quinhentos e dezoito mil reais, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. Vigência de 08/09/2023 a 07/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 08 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:F3832E0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Processo Licitatório Nº 003/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MATERIAL PENSÓ E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas: Unidade Mista Santa Rosa, Postos de Saúde – UBS's, Farmácia Básica e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).** Contratado: **MEDIAC MEDICAMENTOS E ASSESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF: 39.691.295/0001-25. Valor: **R\$ 506.618,16 (quinhentos e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**. Vigência de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:23E15E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 224, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à servidora pública municipal, senhora **ROSÂNGELA ANACLETO SILVA NASCIMENTO**, matrícula 6493, referente ao período aquisitivo de 15 de fevereiro de 2016 a 14 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 25 de setembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 25 de setembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B06B247F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 225, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **RAQUEL RAÍSSA CARMINA GOMES DE SÁ SOUZA AMORIM**, matrícula 5035, em cargo de provimento comissionado de **Auxiliar de Recursos Humanos (ARH)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F4C2D024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **LAIANE CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF 103.742.984-24, matrícula 212341, em cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F2E33721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 227, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a senhora **JOSELEIDE FERREIRA SOBRAL**, CPF nº 482.771.854-72, para o cargo em provimento comissionado de **Secretário Escolar (SE)**, localizado (a) na Escola Nossa Senhora Auxiliadora, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:24D287F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 228, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ WILLIANO DE SOUZA FARIAS**, CPF nº 105.371.114-09, para o cargo em provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:DE6F0336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SME Nº 037/2023, Tomada de Preço SME Nº 003/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: **CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA, PADRÃO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO 202003702-1, NO SÍTIO QUEIMADINHA, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Valor máximo aceitável: **R\$ 2.745.504,11 (Dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e onze centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. **Dia 16 de outubro de 2023 às 10:00h.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br, Edital e anexos disponível pelo site www.lajedo.pe.gov.br.

Lajedo, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:476E4F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 070/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO**, originado do Processo Licitatório SME Nº 036/2023 - Inexigibilidade Nº 002/2023.

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica especializada, em atendimento ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria de Educação do Município de Lajedo.

EMPRESA: PORTO & RODRIGUES - ADVOCACIA & CONSULTORIA
CNPJ: 17.141.519/0001-92
END: Av. República do Líbano, 251, Torre 3, Salas 1101, 1102 e 1103, Pina, Recife/PE
CONTRATO: 070
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Lajedo/PE, 15 de setembro de 2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:72E1D037

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 008/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material contido na Portaria nº 282/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 25/09/2023;

RESOLVE realizar a seguinte errata:

Art. 1º. Onde se lê:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 6 (seis) meses, à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula nº 81.810, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens

Leia – se:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 6 (seis) meses, à servidora **MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA**, matrícula nº 81.810, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta errata entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Limoeiro-PE, em 25 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:18484A52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 059/2023. CPL. Dispensa Nº 021/2023. Serviço. LOCALIZAÇÃO DE UM TERRENO MEDINDO 20M X 50M2 LOCALIZADO NO SÍTIO RECANTO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE, PARA FUNCIONAMENTO DO TRANSBORDO DO LIXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - PROJETO ATIVIDADE:0208.15.452.0009.2045.0000-CATEGORIA-ECONÔMICA:3.3.90.36.00: FONTE/PRÓPRIA: 0.01.00. Contrato nº. 298/2023 – Contratado: Alexandre Sérgio de Andrade, CPF: 407.934.784-72, Valor R\$ 2.640,00(dois mil seiscentos e quarenta reais) mensais, referente um terreno localizado no Sítio Recanto Município de Macaparana/PE, medindo 20M x50M2, para funcionamento do transbordo do lixo. Vigência de 31 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Macaparana, 20/09/2023

PAULO BABORSA DA SILVA.

Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:60DDF6BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, do tipo: Gasolina Comum e Óleo Diesels S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados/PE, por um período de 12 (doze) meses. Valor: R\$834.490,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 09 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com; <https://machados.pe.gov.br/> ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 25/09/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:BCFAB877

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00064/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (tipo secos), a serem destinados a merenda escolar da rede municipal ensino de Machados – PE, durante o exercício de 2023.

Contrato Nº: 00107/2023. Contratado: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93. Valor R\$196.750,48. Vigência: de 08/09/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00108/2023. Contratado: Atual Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitarios Ltda. CNPJ: 38.477.651/0001-40. Valor R\$22.899,10. Vigência: de 08/09/2023 a 31/12/2023.

Contrato Nº: 00109/2023. Contratado: Rodrigues Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 48.106.423/0001-17. Valor R\$99.380,10. Vigência: de 08/09/2023 a 31/12/2023.

Machados, 08/09/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.

Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:F0FDB6B5

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00073/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Machados–PE, por um período de 12 (Doze) meses. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, da seguinte maneira: Item 55: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda. CNPJ: 11.383.230/0001-01, pelo valor de R\$2.382,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144: Gráfica Fonseca Ltda. CNPJ: 08.513.512/0001-63, pelo valor de R\$488.997,50.

Machados, 25/09/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00073/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, para Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas de todas as secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Machados–PE, por um período de 12 (Doze) meses. Item 55: Amazonas Comercio de Adesivos e Brindes Ltda. CNPJ: 11.383.230/0001-01, pelo valor de R\$2.382,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114,

115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144: Gráfica Fonseca Ltda. CNPJ: 08.513.512/0001-63, pelo valor de R\$488.997,50.

Machados, 25/09/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1EA3715B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 025/2023. CUJO OBJETO DESTINA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE INFORMA: A Sessão realizada dia 20 de setembro de 2023, às 09:00hs, conforme aviso publicado e anexo aos autos que o pregoeiro e equipe de apoio após análise da documentação das empresas presentes, DECLARA INABILITADAS: O pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com o Art. 48.Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

A sessão será suspensa pelo período acima mencionado no Art. 48 § 3º de 8(oito) dias úteis aos licitantes aqui declarados INABILITADOS, à partir da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE.

Manari-PE, 21 setembro de 2023.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
WILIS ABREU DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:E3C3786C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO Nº 085/2023

Ato nº 085/2023 Exonerar, QUEZIA GOMES DE SANTANA, do cargo de Chefe de Divisão, Símbolo CDA-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 19 de setembro de 2023.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 22 de setembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:6CB7C7CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 130/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022**,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, o senhor **THIAGO BARROSO DE CARVALHO BARROS**, CPF nº 708.784.604-38, Assessor de Departamento, lotado na Assessoria do Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 31 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:8D361D40

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 131/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022**, bem como Comunicação Interna nº 145, datada de 28 de agosto de 2023, firmada pelo Vereador Jesuíno Araújo.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de agosto de 2023, o senhor **THIAGO ALVES DE FIGUEIREDO CARVALHO**, CPF nº 047.885.024-70, Assessor(a) Parlamentar II, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 31 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E2EAC1C7

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 132/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022**, Comunicação Interna Nº SN/2023, datada de 31 de agosto de 2023, firmada pelo vereador Saulo Holanda,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2023, o senhor **JOSE ANTONIO DE LIMA**, CPF nº 056.701.994-21, Assessor Parlamentar I, lotado no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:78A4B84A

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 133/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022**, Comunicação Interna Nº SN/2023, datada de 31 de agosto de 2023, firmada pelo vereador Saulo Holanda,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2023, a Senhora **MARIA MARTA DE PAULA ALMEIDA**, CPF nº 733.254.814-34, Assessora Parlamentar I, a ser lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:5441BF82

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 134/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022**,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2023, o Senhor **RODRIGO CAVALCANTE BARACUI**, CPF nº 021.175.754-39, Assessor(a) de Departamento, a ser lotado na Assessoria do Departamento de Cerimonial.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:756C2A65

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 135/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.266/2022**, bem como Comunicação Interna nº 148, datada de 28 de agosto de 2023, firmada pelo Vereador Jesuino Araújo.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01 de setembro de 2023, a Senhora **VILMA FREIRE DOS SANTOS**, CPF nº 401.954.224-49, Assessor(a) Parlamentar II, a ser lotada no gabinete do vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:58D054A2

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 136/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 3º, da Lei de nº 6.218/2022, de 22 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a gratificação pela prestação de serviços extraordinários será concedida a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e a disposição que executem atividades além das atribuições normais de seu cargo; considerando que o valor da gratificação deve ser definido no ato de sua concessão e que o deferimento dessa deve encontrar ressonância em atribuições efetivamente executadas pelo servidor que extrapolem as suas obrigações normais.

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a gratificação pela prestação de serviços extraordinários de que se trata ela, no valor correspondente a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, em favor do funcionário à disposição desta Casa Legislativa, **EVANDRO BRUNO DE ANDRADE FRANÇA**, matrícula nº 637.645, CPF sob o nº 087.971.874-96 com lotação no Departamento Administrativo, a partir de 01 de setembro do ano em curso.

§ 1º - A gratificação de que trata este artigo é concedida ao servidor vertente, em virtude do mesmo exceder sua jornada de trabalho em atividades que vão além, daquelas inerentes às normais do seu cargo.

§ 2º - A percepção da gratificação a que se refere este artigo, pelo servidor em apreço, persistirá enquanto durar o exercício dessas suas atividades extraordinárias e somente cessará por meio formais, mediante modificação desta Portaria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da concessão da gratificação de que trata esta Portaria correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte destinada ao Poder Legislativo, e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:E6FB712F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 137/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna de Nº 02/2023 - Comissões Permanentes - CMO, datada de 29 de agosto do ano em curso;

CONSIDERANDO a autorização do Secretário Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO RAFAEL DE SERPA BRANDÃO**, matrícula de nº 0 79 – 1, Técnico Legislativo, **30 (trinta) dias de licença prêmio**, a partir de 02 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:30941F39

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 138/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Requerimento de Nº 430/23, datado de 04 de setembro do ano em curso;

CONSIDERANDO a autorização do Secretário Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE MANOEL DA SILVA ARRUDA**, matrícula de nº 0 79 – 1, Técnico Legislativo, **30 (trinta) dias de licença prêmio**, a partir de 02 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:9F217738

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 139/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - **Converter em pecúnia 15 (quinze) dias de férias**, referentes ao exercício aquisitivo 2021/2022, com base no artigo 82 da Lei Complementar nº 01/90, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, do servidor efetivo **RAFAEL ESTEVAM DA SILVA** matrícula nº 093-1, Técnico Legislativo.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 01 de setembro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:66B21AD2

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SSO (ADIAMENTO SINE DIE)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, incluindo a locação de equipamentos automatizados, equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), para a realização dos exames em amostras biológicas humanas do Laboratório de Análises Clínicas Municipal de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na **CENTRAL DE LICITAÇÕES** no e-mail: **cpldois.olinda@gmail.com** e nos **Fones: (81) 3439-3593 / 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C5557AAF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 266/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 44 E 45 DA LC 123/2006

Processo Licitatório nº 266/2023/PMO. Tomada de Preços nº 010/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO MARTINIANO DE BARROS NO BAIRRO DO FRAGOSO E RUA JENIPAO NO BAIRRO DE OURO PRETO NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE**. A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em atendimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. o subitem 11.09.03 do Edital, a sessão para apresentação das propostas de preços para desempate da licitação, ocorrerá no dia **28/09/2023, às 10h**, na sala da Comissão, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:C205AEAA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2023/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 44 E 45 DA LC 123/2006

Processo Licitatório nº 322/2023/PMO. Tomada de Preços nº 014/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Rua Ana Moreira Lins Calda, no Bairro de Ouro Preto - Olinda-PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em atendimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, c.c. o subitem 11.09.03 do Edital, a sessão para apresentação das propostas de preços para desempate da licitação, ocorrerá no dia **27/09/2023, às 14h**, na sala da Comissão, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:A97745B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6322/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 25 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - É dever de todo Agente Público a defesa dos direitos da Pessoa Idosa, devendo os casos de violência ou maus-tratos serem comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 2º - Os médicos e demais agentes de saúde, que em virtude de seu ofício percebam indícios da ocorrência de violência contra a pessoa idosa, ou suspeita de maus-tratos, deverão noticiar o fato ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

§ 1º - A notificação de que trata este artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família da pessoa idosa e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito.

§ 2º - Caso a pessoa idosa seja atendida por entidade pública ou particular, o nome desta constará na notificação.

Art. 3º - Fica incluído o quesito "violência contra a pessoa idosa" no Sistema Municipal de Informações de Saúde.

Art. 4º - Para os fins do disposto nesta lei, pessoa idosa é a que apresenta mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de trinta dias contados de sua publicação.

Art. 6º - As possíveis despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 12 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:29AA7820

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2023

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 682.000,00 em favor da Secretaria de Governo e do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal Nº 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria de Governo e do Fundo Municipal de Saúde, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	GOVERNADORIA	
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV	
3.1.90.11-1500-089	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3035.4.055	Garantia do Acesso da População às Ações e Serviços de Atenção Primária	
3.3.90.37-1600-1087	Locação de Mão-de-Obra	240.000,00
10.305.3036.4.043	Manutenção das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde	
3.3.90.37-1600-1249	Locação de Mão-de-Obra	42.000,00
	TOTAL	682.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM DIRETA	
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEFAZ	
3.1.90.11-1500-038	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00
18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Manutenção e Qualificação da Rede de Atenção Especializada em Saúde	
3.3.90.39-1600-1158	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	282.000,00
	TOTAL	682.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:C8E18470**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2023**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal Nº 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA	
13.392.3042.4.016	Plano Municipal de Promoção e de Valorização da Cultura	
3.3.50.41-1706-5693	Contribuições	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1º deste Decreto, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos "1706 - Transferência Especial da União", nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	150.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	150.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	150.000,00
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	150.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal (Fonte 1706)	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 20 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:E3738E42

**OLINPREV
3ª ATA SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
OLINDA 2023**

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Às 10h42 (dez horas e quarenta e dois minutos), do dia 03 de agosto de 2023, de forma híbrida, através da plataforma online do Google Meet e presencialmente na sala de reuniões no térreo da Procuradoria-

Geral do Município de Olinda, localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 314, Varadouro, Olinda, PE, após o debate prévio de aproximadamente 30 minutos entre os Conselheiros, é formalmente iniciada a 3ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV. Presentes em sessão presencial na Sede da Procuradoria Geral do Município (PGM) e também de forma remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, presidente; MÁRCIA VIEIRA BARBOSA e AURISTELA FERREIRA PAES LANDIM Conselheiras titular e suplente, respectivamente, indicadas pelo SINPMOL; JOSÉ SOTHER E SILVA NETO, Conselheiro suplente indicado pela APROMO; WANESSA FERNANDA SILVA, Conselheira titular eleita pelos servidores ativos; SEVERINA ALVES DA SILVA (Sílvia), Conselheira titular indicada pelo SISMO; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA, Conselheiro titular indicado pelo SINFAM; GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos órgãos Colegiados; CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA, Diretora Presidente do OLINPREV; ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Vice-diretor Presidente do OLINPREV; e Alexandra Rebêlo (OAB/PE 14.777), advogada do SISMO. Ausentes os Conselheiros eleitos pelos servidores públicos aposentados. Iniciada a sessão, Leonardo Aguiar registra que os conselheiros foram convocados de acordo com a legislação para deliberação da única pauta do dia: Continuação da discussão do texto definitivo, do Conselho de Administração, do anteprojeto de lei que visa adequar a legislação previdenciária municipal à EC 103/19. Antes de passar para o tema da pauta do dia, Leonardo Aguiar gostaria de saber dos Conselheiros se existe alguma correção da ata da sessão anterior do conselho e se precisa fazer alteração. Sem manifestações, a ata do dia 24/07/2023 está aprovada. Nessa ocasião, o Presidente Leonardo Aguiar informa que recebeu, no dia da sessão, proposta da mudança no texto solicitada pelo SISMO e também do SIMPMOL, e a ideia inicial seria debater todo o tema hoje e consolidar definitivamente o texto do anteprojeto de lei do Conselho de Administração. Porém, como essas propostas de alteração somente foram apresentadas neste momento, o Presidente sugere adiar sessão para que os conselheiros possam estudar as sugestões e poderem deliberar com mais propriedade na próxima sessão. Na ocasião, o presidente sugere que seja convocada uma sessão extraordinária para o dia 31 de agosto de 2023, às 10:00, novamente de forma híbrida, para finalizar esse tema. Josué Uka concorda com o adiamento da sessão atual e concorda que a próxima sessão seja realizada na data proposta. Márcia Vieira também concorda com a decisão para que todos tenham melhor entendimento para conseguir unificar um projeto que possa ter um menor dano e prejuízo à carreira dos servidores. Severina Alves informa que é importante regulamentar, mas que se precisa alterar a atual proposta e concorda em adiar a sessão para a data sugerida. Wanessa Fernanda informa que concorda com as propostas que Severina Alves apresentou e que possui um estudo feito por ela para que possa ser avaliado também, ocasião em que apresenta suas considerações também por escrito. A conselheira concorda em haver um sacrifício dos servidores em prol de um objetivo maior, porém completa que o poder executivo deveria elaborar concurso público para minimizar o impacto para não recair apenas para os servidores públicos e que pretendia contribuir para elaborar um anteprojeto lei previdenciária para que o servidor possa se sentir seguro de não ter que abandonar Olinda. José Sother também concorda com o adiamento e que a proposta deve ser melhor debatida. Em razão disso, a discussão dessa matéria será suspensa e retomada na próxima Sessão Extraordinária, a se realizar em 31 de agosto de 2023, às 10:00, de forma igualmente híbrida, ocasião em que se pretende finalizar o texto do anteprojeto de lei. Passada a palavra para a Conselheira Suplente Auristela Landim a mesma fala que é necessária a reforma, mas não podemos prejudicar os servidores de forma que seja discutida da melhor forma com um documento que favorece a todos. Antes de finalizar a sessão, o Presidente Leonardo Aguiar menciona que identificamos a ausência do representante dos aposentados e de acordo com a lei do OLINPREV que prevê de a ausência de 3 sessões consecutivas ou 5 alternadas onde o conselheiro deve ser substituído e nesse caso estão ausentes tanto o titular quanto o suplente e indaga à Diretoria Executiva do OLINPREV como seria para eleger o novo representante e se essa eleição deve ser feita pelo Conselho de Administração ou pela própria Diretoria. Claudia Tabosa esclarece que irá conversar com a Suplente Severina Mártir, representante dos

aposentados, para confirmar se a mesma estaria à disposição para assumir a titularidade. Roberto Rocha informa que existe um decreto municipal que estabelece a normativa de como seria procedida a eleição. Não existindo mais manifestações, o Presidente encerra esta reunião às 11:11, lavrada através da presente Ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

Olinda/PE, 03 de agosto de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

JOSÉ SOTHER E SILVA NETO
Conselheiro(a) suplente - Indicação da APROMO

WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) titular - eleita pelos servidores ativos

SEVERINA ALVES DA SILVA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SISMO

MÁRCIA VIEIRA BARBOSA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SINPMOL

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA
Conselheiro(a) titular - Indicação do APROMO

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:71DEFD33

OLINPREV

PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 263/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº. 263 de 18 de setembro de 2023 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Reconhecer a Pensão por Morte a contar de 01/11/2016 à **AURICEIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 053.838.264-32, beneficiária e dependente do servidor falecido, **ANTÔNIO ELOI DA SILVA**, que ocupava o cargo público efetivo de Técnico Administrativo, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 12.465-6, falecido em 01/11/2016, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal 1988 C/C art.9º, inciso II, art.47, inciso I e art. 48, todas da Lei Complementar nº014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 23/2004, em conformidade com o processo nº RH 2016/11/016392, de 07/11/2016.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/11/2016.

Torna sem efeito o Ato nº 34/2017.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:448284A4

SECRETARIA DA FAZENDA ERRATA DA PORTARIA SEFAZ Nº 049/2023

Onde se lê: Ato nº 488/2020
Leia-se: Ato nº 604/2023

Olinda, 25 de setembro de 2023.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:35F91345

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PORTARIA Nº 005/2023

PORTARIA SEDEIT Nº 005/2023

Gabinete da Secretária

PORTARIA SEDEIT Nº 005/2023

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Antônio Fernando Mendes da Silva**, matrícula nº 70.257-9, CPF sob o nº 307.139.434-91, Coordenador de Tecnologia, residente e domiciliado à Rua Maria do Carmo Nascimento Arruda, nº 05, 1º Etapa, Rio Doce – Olinda – PE, CEP.: 53.150-435, como gestor de frota, controle de abastecimento e fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato acima.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia em 20 de setembro de 2023.

MIRELLA ALMEIDA

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:74BBE041

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 002/2022, Edital nº 002/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:

Data: de Setembro de 2023 Horário 8:30h às 11:30h

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II- CIÊNCIAS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ELIZABETE REGINA SILVA LUCENA DOS SANTOS	10077717473	23	
GLENDA MUGRABE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	59166347220	24	
VIVIANE SILVA DOS SANTOS	05247843703	25	
GLAUCILANE DOS SANTOS CRUZ	04747527478	26	

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II- EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
JULIERME SAVIO BARBOSA DO CARMO	03114505473	22	
FABIANA DE LIMA	04643052414	23	

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO	91905630425	7	
ELTON FLOR DA SILVA	05011976483	8	

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
RAMIRA MARIA SANTANA DE ARAUJO	79552463491	27	

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:39AA0673

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2019**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2019

Locatário: Município de Olinda

Locadora: ETIENE MACIEL CORDEIRO

Cpf: 363.682.454-68

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de **10.04.2020**, referente à locação do imóvel situado na Rua do Canário do Império, nº 005, 3ª Etapa, Rio Doce, Olinda/PE, onde funciona a Escola Municipal Chico Science.

Data de Assinatura: 10/04/2020

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:B15805C5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2019**

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2019

Locatário: Município de Olinda

Locadora: ETIENE MACIEL CORDEIRO

Cpf: 363.682.454-68

Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 37/2019 por mais 12 (doze) meses, a partir de **10.04.2021**, referente à locação do imóvel situado na Rua do Canário do Império, nº 005, 3ª Etapa, Rio Doce, Olinda/PE, onde funciona a Escola Municipal Chico Science.

Data de Assinatura: 12/04/2021

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:25B90AAB

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
PORTARIA 042/2023**

PORTARIA Nº 042/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor EDIVALDO ALVES PEREIRA, matriculado sob o nº 60.412-7/2, como gestor, e FERNANDO AUGUSTO PEREIRA, matriculado sob o nº 72.286-3/1, como fiscal do Contrato nº 239/2022, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frotas com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia rádio frequência, para atender as demandas da Secretaria de Gestão Urbana, no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ

Secretário de Gestão Urbana.

Publicado por:

Barbara Francisca de Souza Lima

Código Identificador:E0324842

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
ERRATA DA PORTARIA Nº 042/2023**

ERRATA DA PORTARIA Nº 042/2023.

RETIFICA A PORTARIA REFERENTE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O **Secretário de Gestão Urbana do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 2º da Portaria n. 042 de 25 de setembro de 2023, nos termos abaixo:

Onde se lê:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Leia-se:

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir da data de assinatura do contrato.

Olinda, 25 de setembro de 2023

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ

Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:

Barbara Francisca de Souza Lima

Código Identificador:D7216FCD

**SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 14/2023**

PORTARIA Nº 14/2023

Ementa: Nomeação do Fiscal do Contrato nº 239/2022 e controle de abastecimento no âmbito da Secretaria de Obras e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA**, Mat. 72107-7, como Fiscal do Contrato nº 239/2022, firmado entre a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, e a Secretaria de Obras.

Art. 2º – Atribuir ao referido Fiscal do Contrato as seguintes obrigações, sem prejuízo das previstas da legislação vigente, tais como:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições do serviço contratado;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Outubro de 2022 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art.4º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo;

Olinda, 25 de Setembro de 2023.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:903783FB

SECRETARIA DE OBRAS
SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA Nº 001/2022.

SECRETARIA DE OBRAS - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2022.

O Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Informar da **DESISTÊNCIA** do candidato Lincoln Scaratti Gomes, inscrito no CPF sob o nº **008.332.880-75**, classificado para o cargo de Engenheiro Civil - PCD, na 2ª colocação.

I – Informar da **DESISTÊNCIA** da candidata Sandra Lira Barbosa, inscrita no CPF sob o nº **744.194.714-68**, classificada para o cargo de Engenheira Civil, na 18ª colocação.

Olinda, 25 de Setembro de 2023.

CARLOS SAMPAIO DE ALENCAR
Secretário de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E4BE1213

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 19 DE 22 DE SETEMBRO DE
2023 GS/SEPACTUR

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda vem RETIFICAR a Portaria nº 19 de 22/09/2023, por ter sido publicada com erro no nome do fiscal do contrato para:

Onde se Lê: Art. 1º - Designar o servidor **Lucinaldo** Bartolomeu Muniz, matrícula nº 27284-1

Leia-se: Art. 1º - Designar o servidor **Luzinaldo** Bartolomeu Muniz matrícula nº 27284-1

Olinda, 25 de setembro de 2023

GABRIELA CAMPELO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:71AB05DD

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
JUSTIFICATIVA FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO
Nº 001/2023

(Lei Federal nº 13.018/2014.)

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda, considerando o Artigo 29 e seguintes da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, quando dispõe que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, e ainda, em conformidade com o Plano de Trabalho parte integrante do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Olinda por intermédio desta SEPACTUR, e a OCCA – OLINDA COMMUNITY ACTION, CNPJ nº 43.069.929/0001-80, que tem por objeto por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto RECONNECTORS – ETAPA 2 - CONEXÃO OLINDA, a ser realizado com exclusividade pela OSC Parceira, durante o período de 15/09/2023 a 15/05/2024, que ocorrerá no Sítio Histórico da cidade de Olinda, de relevância pública e social.

Olinda 26 de setembro de 2023.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:156CFD68

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
URBANO
CONVITE**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO

Convite Audiência pública

A Prefeitura do Município de Olinda, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e em atendimento ao previsto na Lei Municipal Nº 5953/2015, convida a população olindense e demais interessados a participar da Audiência Pública a se realizar em 28 de Setembro de 2023, às 18:30 h, na Escola Municipal CAIC Prof. Norma Coelho, localizada na Av. Presidente Kennedy s/n, Peixinhos, Olinda-PE, para apresentação do Relatório de Impacto de Vizinhança-RIV do empreendimento Mateus - Peixinhos, a ser construído em terreno localizado na Av. Presidente Kennedy, Nº 3092. Esse evento será realizado para dar publicidade ao RIV, síntese do Estudo de Impacto de Vizinhança, elaborado para o referido empreendimento e proposto pelo Grupo Mateus Supermercados S.A. A Audiência Pública, prevista no Estatuto das Cidades, Plano Diretor de Olinda e Lei Municipal Nº 5953/20165, visa ouvir e colher contribuições da comunidade do entorno do empreendimento proposto, por este diretamente impactada, bem como a sociedade civil olindense e outros interessados, a fim de subsidiar a edilidade no processo de licenciamento da atividade, ressaltando-se que já foi concluída a etapa processual referente à apreciação e aprovação prévia do empreendimento junto ao Conselho de Desenvolvimento Municipal — CDM, mediante a adoção de medidas de compensação e mitigação. O Relatório de Impacto de Vizinhança encontra-se disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Olinda para conhecimento prévio de qualquer interessado.

CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielly Silva de Araujo
Código Identificador:75E3017A

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO 104/2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal nº 5.276/2001 que reestruturou.

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, quarta diretriz, funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, Item IX.

Considerando Regimento Interno, capítulo III, art. II, item III da competência do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

No décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, **alterar o regimento interno do conselho local de saúde**, por unanimidade dos conselheiros e conselheiras presentes.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 14 de setembro de 2023.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente CMSO

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Homologação

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:ACC91839

**SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO 105/2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.619/1988 que o criou, bem como na Lei Municipal nº 5.276/2001 que reestruturou.

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, quinta diretriz, competência do Conselho Municipal de Saúde, Item XXI e XXII.

Considerando Regimento Interno, capítulo III, art. II, item III da competência do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

No décimo quarto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, **elegem** os conselheiros **Gabriel Henrique Albuquerque Lins e Edson do Carmo Mel Filho**, para representar o conselho municipal de saúde no comitê de ética e pesquisa (CEP).

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 14 de setembro de 2023.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente CMSO

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Homologação

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:FA367737

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ERIKA BATISTA VASCONCELOS**, portadora da Cédula de Identidade – RG: 9.267.783 – SDS/PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 111.115.354-00, residente e domiciliada na Rua Francisco Beltrão de Andrade Lima, nº. 216, Jardim Atlântico, Olinda – PE, estando no domínio das minhas faculdades físicas e mentais, relacionada ao Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Olinda – Mandato: 2024/2028, apresento Termo de Desistência e por meio deste, expresso minha decisão livre e voluntária de desistir do referido processo e autorizo a anulação dos eventuais votos recebidos no dia 01 de outubro do corrente ano.

Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de candidatos a membros dos conselhos tutelares de Olinda e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de classificação, ou indenização, de qualquer ordem.

Olinda, 25 de setembro de 2023.

ERIKA BATISTA VASCONCELOS
(Declarante – Desistente)

Declaro estar ciente da decisão acima tomada, diante da autoridade abaixo assinada:

Marcos Morais Martins – Presidente do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:2C0C1E31

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO**

DESTINATÁRIA: **ORLANDINA TÁVORA FREIRE DE SOUSA**, Mat. 4574, CPF Nº 372.589.154 – 00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora dos Anos Finais**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Orobó/ PE.

Senhora Servidora,

Pelo presente, fica Vª. Sª. **CONVOCADA** a retornar ao exercício do seu cargo, de acordo com sua rotina de trabalho, considerando enviadas a esta Secretaria, faltas ocorridas nas Escolas Municipais **José Miguel de Aguiar e Almirante Antonio Heráclio do Rego**, desde 15/04/2023, a até a presente data.

A convocação tem por finalidade o superior interesse público, lembrando que sua função é de extrema relevância para a continuidade da prestação de serviços desta Secretaria, tornando-se providência imperiosa o imediato retorno.

Ressaltamos que o não comparecimento será interpretado como ausência de interesse para o retorno ao cargo, o que poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orobó, Lei Municipal nº 1.090/2019.

Orobó/PE, em 11 de agosto de 2023.

MARIA SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO SERVIÇO PÚBLICO

DESTINATÁRIA: **ALEXSANDRA PIRES VASCONCELOS ESTEVES**, Mat. 1875, CPF Nº 840.443.064 – 00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora dos Anos Finais**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Orobó/ PE.

Senhora Servidora,

Pelo presente, fica Vª. Sª. **CONVOCADA** a retornar ao exercício do seu cargo, de acordo com sua rotina de trabalho, considerando que esta Secretaria evidencia suas faltas desde 23/03 / 2022 até a presente data.

A convocação tem por finalidade o superior interesse público, lembrando que sua função é de extrema relevância para a continuidade da prestação de serviços desta Secretaria, tornando-se providência imperiosa o imediato retorno.

Ressaltamos que o não comparecimento será interpretado como ausência de interesse para o retorno ao cargo, o que poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Orobó, Lei Municipal nº 1.090/2019.

Orobó/PE, em 11 de agosto de 2023.

MARIA SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:D26742D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FMAS**

**Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó
Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico Nº 006/2023 – Processo Administrativo Nº 007/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Orocó -PE, de acordo com especificações em anexo. Abertura da sessão no site: **www.bnc.org.br** no dia **09/10/2023** às **09:00h**. **Recebimento das propostas do dia 26/09/2023 às 09:00h ao dia 06/10/2023 às 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 25 de setembro de 2023

JOEL XAVIER FERREIRA
Progeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:3BA07E25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1. RETIFICA-SE O ITEM 2, SUB-ITEM 2.2 DO ANEXO I:**

RETIFICA-SE O ITEM 2, SUB-ITEM 2.2 DO ANEXO I:

ONDE LÊ-SE:

Experiência no Sistema Municipal de Ensino de **OROCÓ-PE**

LEIA-SE:

2.2 Experiência no cargo de GESTOR ESCOLAR/GESTOR ADJUNTO/COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA no Sistema Municipal de Ensino de **OROCÓ-PE**

RETIFICA-SE O ANEXO II:

ONDE LÊ-SE:

26 de Setembro de 2023 Divulgação do deferimento de inscrições Online

LEIA-SE:

27 de Setembro de 2023 Divulgação do deferimento de inscrições Online

RETIFICA-SE O ANEXO IV – ITEM B:

Fica excluída deste certame a Escola Municipal Quilombola Águas do Velho Chico, em atendimento à Solicitação da Coordenação Municipal de Articulação das Comunidades Quilombolas de Orocó/PE.

ONDE LÊ-SE:

B - Relação das **ESCOLAS RURAIS** com endereço e distância da sede

Nome da Escola Endereço Distancia da Sede Vagas Vagas PNE Total

Escola M. Quilombola Águas do Com. Quilombola Umburana 17 km 01 - 01
Velho Chico Zona Rural, Orocó/PE

Escola Mun. Alberto Victor de Agrovila 04, Projeto Brígida, 13,1 km 01 - 01

Souza Zona Rural, Orocó/PE

Escola Mun. Vereador José Pedro Fazenda Casa Nova, Zona Rural 25,3 km 01 - 01

De Souza Orocó/PE

LEIA-SE:

B - Relação das **ESCOLAS RURAIS** com endereço e distância da sede

Nome da Escola Endereço Distancia da Sede Vagas Vagas PNE Total

Escola Mun. Alberto Victor de Agrovila 04, Projeto Brígida, 13,1 km 01 - 01

Souza Zona Rural, Orocó/PE

Escola Mun. Vereador José Pedro Fazenda Casa Nova, Zona Rural
25,3 km 01 - 01
De Souza Orocó/PE

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:375F519B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: MARIA SANDRA SOARES DA SILVA
CNPJ nº: 33.934.267/001-05

Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada na confecção de fantasias para serem usadas pelas visitadoras do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, durante os eventos realizados no mês de agosto, mês em que se comemora o Agosto Verde Mês da Primeira Infância. Com o objetivo de melhorar o impacto e a visibilidade dos eventos, além de destacar o comprometimento das visitadoras com a causa da primeira infância.
Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRANÇA FELIZ; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:E565A9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58

Objeto: Valor referente a aquisição de 1 NO-BREAK SMS STATION II para a sede do CadÚnico-Cadastro Único para ser usado em conjunto da fragmentadora, evitando assim a queima do aparelho e eventuais prejuízos, com o objetivo de obter maior desenvolvimento do atendimento no programa.

Valor: R\$ 669,99 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Auxílio Brasil – IGD – PAB; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Panelas/PE, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:7D486B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº: 09.253.230/0001-37

Objeto: O presente objeto fundamenta a contratação do serviço de manutenção de 07 (sete) relógios de ponto biométrico, ligados a secretaria municipal de administração.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02 03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02 03 03 – Gabinete do Secretário; 02 122 0401 2025 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 25 de setembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F6FB5258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL N.º 009/2023

NOTIFICAÇÃO

N.º 009/2023

A Empresa
TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 30.911.924/0001-00

Paudalho, 25 de setembro de 2023

Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do **contraditório e da ampla defesa**.

Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento encaminhada 07/07/2022 e 11/08/2023, **correspondente ao Contrato nº 045/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023**, do Fundo Municipal de Saúde do Paudalho, em razão ter praticado a seguinte conduta:

CONDUTA	REFERÊNCIA LEGAL
Descumprimento da entrega de material/produtos constante do Contrato nº 045/2023 - FMS	Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 86º da Lei 8666/93

Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando-lhe executá-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópia do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 14h).

Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Av. Raul Bandeira, nº 021 – Centro – CEP 55.825- 000, Paudalho - PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de email: **comissaoprocessopaudalho@gmail.com** .

Atenciosamente,

ANDERSON CLEYTON FELIPE GAUDÊNCIO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:76557B43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL N.º 035/2023 - FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 026/2023**

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CALHAS SLIM LUMINARIA, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE**, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **BMB CONSTRUCOES E COMERCIAL DO ANIL LTDA – CNPJ Nº 04.191.294/0001-37**, vencedora do ITEM 02, no valor total de R\$ 9.090,00 e **KLUX COMERCIO E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 35.678.429/0001-17**, vencedora do ITEM 01, no valor total de R\$ 36.400,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do **CONTRATO**.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:044B5F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E
JUVENTUDE. AVISO - POSSE DOS MEMBROS DA MESA
DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.**

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E
JUVENTUDE.
AVISO - POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - A Prefeitura Municipal do Paudalho, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm informar aos interessados, **POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**.

Paudalho, 25 de setembro de 2023.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Juventude.

Presidente – Poder Público
NICOLE KELLY SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 148.327.334-27

Vice Presidente – Sociedade Civil
JOSÉ MILTON PINHEIRO DOS SANTOS FILHO
CPF:115.356.234-03

Secretária Sociedade Civil
ALLANA GABRIELA DE LIMA
CPF –122.799.974-79

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:07C6F8FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO: 023/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0019/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$100.122,50 (Cem mil ,cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 06/10/2023 às 10:00hs. Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,**

Pedra , 25 de setembro de 2023.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:215751F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.018/2023**

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 018/2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 012/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de pães destinados ao Fundo Municipal de Saúde e pães destinados a eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação do município da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 09 - CONTRATADA: SUZETE COSTA EIRELI, CNPJ sob o nº 40.309.666/0001-40, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 04/09/2023 – referente aos itens: Secretaria Municipal de Educação: ITEM 01 R\$ 15,15, ITEM 02 R\$ 15,15, Secretaria Municipal de Saúde: ITEM 01 R\$ 15,15, ITEM 02 R\$ 15,15. 04 de setembro de 2023.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 04 de setembro de 2023.

Pedra, 04 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E3C17778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.020/2023**

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 020//2023. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 0014/2023. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Registro de preços para aquisição de recarga de botijões de gás de cozinha GLP P13, objetivando a atende à demanda da Administração Pública Municipal.

ATA DE REGISTRO Nº 10 - CONTRATADA: CARLOS JARDEL MONTEIRO ARCOVERDE, CNPJ sob o nº 38.042.283/0001-07 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO 12/09/2023 – referente aos itens: ITEM 01 R\$ 105,00.** 12 de setembro de 2023.

Vigência 12 meses, iniciando-se em 12 de setembro de 2023.

Pedra, 12 de setembro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ,
Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4D67C1DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA PROCESSO: Nº 017/2023-FME PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023-FME SRP Nº 010/2023-FME TERMO DE CONTRATO Nº 043-2023 - POR ADESÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESQUEIRA – FMAS, torna público a Adesão a ATA SRP Nº 010/2023-FME, oriunda de Pregão Eletrônico nº 011/2023-FME, do Fundo Municipal de Educação, que tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços gráficos e cópias preto e branco e coloridas, encadernação, cartazes A3 em couche, panfletos A4, dentre outras em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE. Empresa contratada: **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 15.316.424/0001-37. Valor da adesão: R\$ 54.598,90 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 25/09/2023. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA o Sr Ailton Ramos Borba Junior.

Pesqueira 25 de setembro de 2023

SAMUEL DE CARVALHO SOARES
Secretário

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:404B9DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 051/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00.

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES MULTICULTURAIS, ABRANGENDO AS FESTIVIDADES DA RENASCENÇA E DO SETE DE SETEMBRO, AMBOS DE RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA A CIDADE DE PESQUEIRA-PE.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R\$ 397.273,50 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Celebração: 31 de agosto de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.638.333/0001-00, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

Pesqueira, 25 de setembro de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:EA757E85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 062/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: PSAL-PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA com sede Rua Humberto de Lima Mendes, número 225, Bairro Novo, cidade de Olinda, estado de Pernambuco, CEP: 53.130-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.636.920/0001-02.

OBJETO: 2º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 068/2021, Pregão Eletrônico nº 035/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato nº 062/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Agosto de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:710889E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.292/2023.

EMENTA: DETERMINA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e, considerando as tradições culturais e religiosas da Sociedade Petrolandense;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal**, o dia 13 de outubro de 2023, considerando as comemorações religiosas do dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:12F94FEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MEDICAMENTOS DESTINADO À ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE.

NOTIFICANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO - PE

NOTIFICADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº. 94.389.400/0001-84.

o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.872.937/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Secretário **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 8.750.290, SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 102.062.204-05, residente e domiciliado na Rua José Américo da Silva, nº 51, Centro, Poção – PE, vem,

NOTIFICAR

A empresa: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº. 94.389.400/0001-84, estabelecida à KM 109 BR 287, Bairro INDUSTRIAL, VERA CRUZ - RS, CEP: 96.880-000, Inscrição Estadual nº. 156/0029886, e-mail: equipelicit@mcwdistribuidora.com.br, Telefone: 51 3740-1450, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Gaspar Silveira Martins, 3124, bairro Margarida na cidade de Santa Cruz do Sul, portador da carteira de identidade número 8.104.848.109, inscrito no CPF sob o nº 036.915.060-03, para apresentar defesa sobre à imputação de conduta punível de não entrega dos pedidos datados 05 de Setembro de 2023, embora devidamente notificada através do e-mail: equipelicit@mcwdistribuidora.com.br, na data de 19 de Setembro de 2023, respectivamente, no âmbito do Processo Licitatório Nº 011/2023/FMS, em afronta ao Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Item 01 do Edital, podendo acarretar ao Imputado a aplicação de penalidade de multa e/ou impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Assim, fica a empresa **INTIMADA** para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, tendo em conta a possível aplicação de possíveis sanções administrativas, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

Em tempo, ressaltamos que o processo administrativo terá continuidade independente da manifestação do Imputado.

Poção - PE, 25 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:2E7FD2ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
RECISÃO DE CONTRATO

RECISÃO - CONTRATO Nº 015/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 015/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ E A EMPRESA ÁGUA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.041.463/0001-25, com sede na Praça Fernando Pessoa de Melo, s/nº., bairro Centro, Quipapá/PE, representado neste ato pelo Secretário **Sr. Jeferson Salustiano da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade Quipapá/PE, em observância ao disposto nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato nº **015/2023** que foi firmado com a empresa **ÁGUA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**, decorrente do Processo Licitatório nº. 004/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir desta data 20/09/2023, o **Contrato nº. 015/2023**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ** e a empresa **ÁGUA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a **Readequação das Unidades Escolares em diversas localidades do Município, com material e mão-de-obra da empreiteira.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão do **cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, bem como a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração** nos termos dos incisos II e V do art. 78 e inciso I do art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93, conforme Notificação nº. 001/2023.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

V-a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas as sanções previstas na cláusula Décima Terceira do Ajuste Contratual, cujo amparo legal deriva do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Quipapá (PE) para os litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e validade do que foi deliberado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato, para um só efeito as quais depois de lidas e achadas conforme, sendo assinado pela autoridade competente, para que surta seus legais efeitos.

Quipapá/PE, 20 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:17D318D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2023 “**EXCLUSIVA PARA ME/EPP**”
Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária e Centro de Convivência do Município de Quipapá/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo do Edital, com valor estimado R\$ 435.677,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) abertura 10/10/2023 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do <https://www.licitanet.com.br>

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:641159B0

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 418/2023

Ementa: Estabelece a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Quixaba, do poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados (CC-1, CC-2 e CC-3), ativos, inativos, pensionistas, a título de reajuste salarial dos vencimentos e proventos, no percentual 12% (doze por cento), para os servidores abrangidos por esta Lei.

Art. 2º. A presente revisão não se aplica aos vencimentos dos servidores com Cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Agente de Saúde, bem como dos Professores da Rede Municipal de Ensino, por já possuírem política salarial específica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quixaba/PE, em 02 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:B48D3F15

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 420/2023

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Quixaba-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Quixaba - PE, criado pela Lei Municipal n.084/1998, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Quixaba - PE, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, sendo de natureza estatutária.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Quixaba - PE constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II - Custeio com remuneração e formação continuada;
- III - Custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - Manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

- I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
- II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
- III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
- IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
- V - Sala reservada para reuniões;
- VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
- VII - Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais destinados a fornecer ao órgão o suporte

administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h00min às 14h00min.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone

móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixaba – PE.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 dia para cada 05 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo

de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

- a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
- b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
- c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
- d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
- e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
- f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

- I - reconhecida idoneidade moral;
- II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III - residência no Município;
- IV - conclusão do Ensino Médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do

Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro de candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a

comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I – a coordenação administrativa;
- II – o colegiado;
- III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
- XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

- XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
- XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficaz plena;
- II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
- III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
- V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
- VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
- VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
- VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
- IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
- X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
- XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
- XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
- II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n.

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o

reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e

instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma

mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as

disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

- I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
- II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
- III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
- IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

- I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
- IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
- V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
- VI – recusar fé a documento público;
- VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
- VIII – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
- IX – proceder de forma desidiosa;
- X – descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
- XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
- XII – ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
- XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
- XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
- XVI – atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
- XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
- XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
- XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
- XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
- XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
- XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
- XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
- XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
- XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
- XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
- XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
- XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
- XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

- I – advertência;
- II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

- I – renúncia;
- II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
- III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
- IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
- V – falecimento;
- VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral,

assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I – vacância de função;
- II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
- III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo CC-3, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Parágrafo único: Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 70 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 71 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixaba, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 72 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII Das Férias

Art. 73 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Quixaba - PE.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 74 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 75 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 76 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 77 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 78 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 79 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 80 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII Das Licenças

Art. 81 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixaba - PE, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV Das Concessões

Art. 82 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV Do Tempo de Serviço

Art. 83 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 85 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quixaba - PE, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 86 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 87 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 88 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei 084/19987, e as disposições municipais em contrário, com efeitos retroagindo a 16 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:55AEED55

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 424/2023

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional

do tipo Especial ao Orçamento do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I CAPÍTULO I DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei Nº 393, de 05 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei Nº 406, de 06 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei Nº 412, de 17 de novembro de 2022 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada.

CAPÍTULO IV DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2023 com fins de criar dotações não consignadas.

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900	Secretaria de Agricultura		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
2011	Programa - Nossa Cidade Melhor		
2132	Adquirir Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		499.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL..... R\$			500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			50.000,00

Art. 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Art. 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II,

consoante determinação ínsita no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 9º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Quixaba/PE, 23 de agosto de 2023.

José Pereira Nunes
Prefeito

ANEXO I – LEI ORDINÁRIA 424/2023

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, I, Lei Complementar Nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.900	Secretaria de Agricultura		
20	Agricultura		
606	Extensão Rural		
2011	Programa - Nossa Cidade Melhor		
2132	Adquirir Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		499.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		1.000,00
Fonte de Recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
TOTAL..... R\$			500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00
Fonte de Recursos: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário)			
TOTAL..... R\$			50.000,00

Finalidade: Aquisição de Patrulha Mecanizada.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Quixaba/PE, 23 de agosto de 2023.

José Pereira Nunes
Prefeito

ANEXO II – LEI ORDINÁRIA 424/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar Nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a Aquisição de Patrulha Mecanizada.

FONTES DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 15001000 - Recursos Livres (Ordinário).

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba/PE, Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Quixaba/PE, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F84BAD1E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 Nº 001

- ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 Nº 001 -
-ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 –
-ATA DE SESSÃO Nº 001/2023-

Processo nº 040/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do 15º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 059/2015, conforme projeto básico anexo a este edital.

1 - ABERTURA DA SESSÃO:

A sessão foi realizada de forma presencial com total acesso aos licitantes e o público na sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas/PE- CEP 55.120-000.

Às 10 horas, do dia 25 de setembro de 2023, deu-se acesso integral aos licitantes e a Comissão Permanente de Licitação reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Márcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 027, de 02 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado, **através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário**, do tipo “menor preço” global.

Inicialmente o Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato identificar as pessoas jurídicas participantes que entregaram os envelopes de credenciamento, Proposta de Preços e habilitação, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Sendo assim, fizeram a entrega do Envelope nº 1 (Habilitação) e Envelope nº 2 (Proposta de Preços), a seguinte empresa:

EMPRESA
CRS AMBIENTAL LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68
ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA– EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.969.715/0001-40
JM EMPREENDIMENTOS LTDA – ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.507.681/0001-75
RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08

TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – LTDA devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 15.034.271/0001-35
2 - ENCAMINHAMENTOS:

Ato contínuo, foi procedida a abertura dos Envelopes de nº 01 (Habilitação), qual foi rubricado por todos os membros da CPL e todos os presentes na Sessão nº 001/2023 da Tomada de Preços nº 003/2023, após isso, foi informado da suspensão da sessão para a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, e em especial o envio das qualificações econômico-financeira para que seja dado Parecer pelo Contador Oficial do Município de Riacho das Almas, bem como, o envio das qualificações técnicas para que seja dado Parecer pelo Engenheiro do Município de Riacho das Almas/PE.

Feito isso, foi informado que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), bem como, enviada por e-mail aos licitantes, conforme cadastro.

Informou-se ainda, que após a conclusão da análise das habilitações será publicado o resultado no Diário Oficial do Município de Riacho das Almas e demais encaminhamentos por parte desta CPL.

Antes de encerrar a sessão os integrantes da CPL promoveram a assinatura dos envelopes de nº 02 (Proposta de Preços) e promoveram sua guarda.

Participaram presencialmente a representante da empresa **CRS AMBIENTAL LTDA – ME** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.348.365/0001-68**, o **Sr. Claudio Ramos da Silva**, inscrito no **CPF** sob o nº **718.567.904-44** e o representante da empresa **TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 15.034.271/0001-35 o **Sr. Franklin Leite de Arruda** inscrito no **CPF** sob o nº **854.552.104-91** e como ouvinte o **Sr. Raniere Rocha da Silva Advogado OAB/PE nº 31386**.

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão às 10hrs e 33min, sendo lavrada a presente Ata. A ata qual segue assinada por mim, Gabrielle Paula de Lima, demais membros e os presentes na Sessão nº 001/2023 da Tomada de Preços nº 003/2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
 Presidente da CPL

GABRIELLE PAULA DE LIMA
 Membro da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
 Membro da CPL

Sr. Claudio Ramos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 718.567.904-44

Sr. Franklin Leite de Arruda inscrito no CPF sob o nº 854.552.104-91

Sr. Raniere Rocha da Silva - Advogado OAB/PE nº 31386

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A0A8A7DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**

OBJETO:Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS por meio, torna público o resultado da licitação em epígrafe:
EMPRESA VENCEDORA:

COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56 no LOTE: 1 e 2. No Valor Total de R\$ 3.680.940,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta reais).

Riacho das Almas/PE, 25 de setembro de 2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
 Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:D4EC1E78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023**

OBJETO:Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL B S10), conforme itens fracassados do Processo nº 035/2023 Pregão Eletrônico nº 017/2023, para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 038/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:
ADJUDICAR o seguinte lote a EMPRESA VENCEDORA:

COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56 no LOTE: 1 e 2. No Valor Total de R\$ 3.680.940,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta reais).

E, por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 038/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, em favor das seguintes Empresas: EMPRESA VENCEDORA:

COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56 no LOTE: 1 e 2. No Valor Total de R\$ 3.680.940,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta reais).

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 25 de setembro de 2023.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:C407AE5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal De Educação do Município de Riacho das Almas/PE, com sede na Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas – PE, CEP: 55120-000, representado neste ato pelo Gestor do contrato n.º 063/2023, o Sr. Célio Alves Cardoso–; vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal n.º 10.520/02; NOTIFICAR a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, inscrição Estadual nº 103.710.876, com sede À Rua dos Emancipadores, nº 616, A, Cajá, CEP 55.813-420, Carpina/PE, vencedora do Pregão Eletrônico n.º 007/2023 – Processo Licitatório n.º 015/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Município de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, para que cumpra o objeto da ata de registro de preços nº 015/2023 e do contrato nº 063/2023 no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta, sobre o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Riacho das Almas, por sua aceitação. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa.

Riacho das Almas, 25 de setembro de 2023

Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

CNPJ nº 30.695.825/0001-39

CÉLIO ALVES CARDOSO –

CPF nº 799.570.304-00

Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:

Maria Marcela Cardoso Soares

Código Identificador:D81D475C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Nº: 030/2019 - FMS

Convite Nº 007/2019

Termo Aditivo Nº: 003

Objeto Nat.: Serviços.

Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nos PSF's incluindo a Unidade Odontológica Móvel, pertencentes ao Município do Rio Formoso-PE, com fornecimentos de peças, componentes, materiais e acessórios originais ou similares do fabricante, conforme características e especificações constantes no processo licitatório.

Nome: ELETROMED – NEDILDO JOAQUIM DE SOUZA - MEI
CNPJ: Nº 27.404.053/0001-24

Valor do Contrato: R\$30.000,00 (trinta mil reais)

Valor do 1º Termo Aditivo: R\$60.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor do 2º Termo Aditivo: R\$60.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor do 3º Termo Aditivo: R\$60.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor acumulado: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Rio Formoso, 31 de julho de 2021.

NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Secretária do FMS

Publicado por:

Robério Melo de Oliveira

Código Identificador:B07E9644

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO
PREFEITO
FIXA O PISO SALARIAL DOS CARGOS DE ENFERMEIROS,
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE
ENFERMAGEM E PARTEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1426, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa o Piso Salarial dos Cargos de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 011, de 23 de agosto de 2023**, de autoria **DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação da implementação do piso salarial nacional dos profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras, que desempenhem suas atribuições na qualidade de servidores públicos do Município Sairé, Estado de Pernambuco, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Parágrafo único – Na implementação do piso fixado no *caput*, observar-se-ão as diretrizes fixadas pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

Art. 2º O valor do piso fixado na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 corresponde a jornada de trabalho de 44 horas semanais para os servidores públicos municipais enquadrados nas categorias profissionais de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras.

§ 1º – O pagamento do piso deve ser proporcional nas hipóteses de desempenho de carga horária inferior à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º – A carga horária do servidor público a ser observada para fins de percepção do piso é a que corresponda à efetiva prestação de serviços de enfermagem, técnicos de enfermagem e parteiras.

§ 3º - O valor da diferença resultante do piso salarial será pago mediante parcela autônoma, intitulada de “abono de complementação de piso nacional”, com as seguintes características jurídicas:

I – será pago na extensão coberta pelos recursos provenientes do auxílio financeiro complementar enviado pela União ao Município, consoante diretriz fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222;

II - Possui natureza *propter laborem*;

III - não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores, nos termos do art. 37, inciso XIV da Constituição Federal;

Art. 4º Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença resultante do piso salarial relativamente aos meses de maio a agosto do corrente exercício, condicionando-se e nos limites financeiros da respectiva extensão coberta pelos recursos provenientes do auxílio financeiro complementar enviado pela União ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente do Município, ficando desde já autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu integral cumprimento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), 21 de setembro de 2023.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé-PE

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:3968A84B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA. REF. PROCESSO LICITATÓRIO
ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023.**

ERRATA. REF. PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CPL. COMPRAS. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO-PE, CONFORME LISTA PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PUBLICADO DIA 14/09/2023. ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO: R\$ 17.679,14 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), LEIA-SE: R\$ 212.157,00 (DUZENTOS E DOZE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS); ONDE SE LÊ: 26/09/2023, LEIA-SE: 06/09/2023. O EDITAL, SEUS ANEXOS E OUTRAS INFORMAÇÕES, PODEM SER OBTIDAS ATRAVÉS DO FONE: (81) 2011-4405, OU PELO CORREIO ELETRÔNICO: LICITA. SALGADINHO@GMAIL.COM; PELO SITE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SUA OUVIDORIA: [HTTPS://WWW.SALGADINHO.PE.GOV.BR/OUVIDORIA.PHP](https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php); OU AINDA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL ATRAVÉS DO LINK [HTTP://WWW.TRANSPARENCIAPE.COM.BR/FMSSALGADINHO/EDITAIS.PHP](http://www.transparenciape.com.br/fmssalgadinho/EDITAIS.PHP).
26/09/2023

GREENICHERLIDA BARBOSA SALGADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:B4CA2F14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 092/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada**

por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, **EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Manoel da Silva, Nº 20, Vila do Vaqueiro, Serrita/PE, portador do RG nº 5932660 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 034.816.924-80, PIS/PASEP 160.56766.63-3, neste ato denominado **CONTRATADO (A)**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, Memorando nº 028/2023 da AEDS e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no de Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

As datas e horários para ministrar as aulas do presente contrato referentes ao Curso de Férias estão detalhados abaixo:

11/08/2023 – 13h às 18h / Presencial
14/08/2023 – 13h às 18h / Presencial
17/08/2023 – 13h às 18h / Presencial
18/08/2023 – 13h às 18h / Presencial
19/08/2023 – 13h às 18h / Presencial

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R\$ 973,08 (Novecentos e setenta e três reais e oito centavos), correspondente a 30 (trinta) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2023, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

- 1 - Lecionar o total de 30 (trinta) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado IV (Prática Simulada), sendo 05 (cinco) dias de aulas ministradas durante a semana, no Curso de Direito, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
- 2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
- 3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
- 4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE.

- 1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
- 2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- 1 - Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- 2 - Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- 3 - Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- 4 - Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 11 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente AEDS

EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0747AF04

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
044/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº176, N. Sr.ª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 e de outro lado, **MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Rufino, Nº 1484, Centro, Salgueiro– PE, inscrito no CPF sob o nº 079.598.374-30, portador da Cédula de Identidade nº 7.978.431 – SDS/PE, PIS/PASEP 16377560282, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Fica aditado o contrato temporário nº 044/2023, de 02 de fevereiro de 2023, decorrente da autorização da Portaria nº 044/2023 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O contratado fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, e lecionar apenas 50 (cinquenta) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Prática Simulada III (Penal), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Prática Real V (Trabalhista) e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Prática Real III (Penal), no Curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA

O Contratado lecionará o total de 50 (cinquenta) horas/aulas.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O Contratado perceberá a remuneração mensal de R\$ 1.410,00 (Mil, quatrocentos e dez reais), correspondente à carga horária do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente termo aditivo tem a vigência a partir 01/09/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro/PE, 01 de Setembro de 2023.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente

MAIRON RODRIGUES DOS SANTOS.
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F299D5CB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
036/2023

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **EMANUELLE DE CASTRO MOREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Major Gonçalo Mundo, Nº360, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, portadora do RG nº 2005034057309 – SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº 030.380.553-60, PIS/PASEP 210.33714.41/2, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir de 31/08/2023, o contrato temporário de trabalho nº **036/2023**, bem como, atos de aditamentos, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R\$ 940,00
Aula Atividade - I	R\$ 188,00
Férias Proporcionalis	R\$ 219,33
13º Salario Proporcional	R\$ 658,00
Previdência - INSS	R\$ 84,60
Previdência 13º salario - INSS	R\$ 49,35
TOTAL BRUTO	R\$ 2.005,33
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$ 133,95
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	R\$ 1.871,38

CLÁUSULA QUARTA.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 31 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional De Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

EMANUELLE DE CASTRO MOREIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:231DA34C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº
045/2023

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Andre Cartaxo, Nº 681, Palmeiral, Crato – CE, inscrito no CPF sob o nº 041.561.263-23, portador da Cédula de Identidade nº 95029132165 – SSPDS/CE, PIS/PASEP 212.85555.85-8, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a partir de 31/08/2023, o contrato temporário de trabalho nº **045/2023**, bem como, atos de aditamentos, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R\$ 1.081,20
Aula Atividade - I	R\$ 216,24
Férias Proporcionalis	R\$ 252,28
13º Salario Proporcional	R\$ 756,84
Previdência - INSS	R\$ 97,30
Previdência 13º Salario - INSS	R\$ 56,76
TOTAL BRUTO	R\$ 2.306,56
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$ 154,06
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	R\$ 2.152,50

CLÁUSULA QUARTA.

Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 31 de Agosto de 2023.

Autarquia Educacional De Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

JOSÉ SARTO FULGÊNCIO DE LIMA FILHO.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:53AAE5D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 172/2023 – DISPENSA Nº 011/2023**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 22/09/2023 a Dispensa de Licitação nº 011/2023, Processo Licitatório nº 172/2023. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Obj: Reparo e manutenção da casa dos conselhos, secretaria de finanças e planejamento e Meio ambiente, conforme detalhamento no termo de referência. Contratado: **SEBASTIÃO NUNES DE FRANÇA 90761910425**. CNPJ: 19.851.522/0001-25. ENDEREÇO: Rua Augusto Alencar Sampaio, 19. BAIRRO: Nossa Senhora das Graças - Salgueiro/PE. Valor Global: **R\$ 7.000,00** (sete mil reais).

Salgueiro/PE, 25 de setembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:2EF0D4CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2023 25 DE SETEMBRO DE 2023**

CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a servidora pública municipal, a senhora Ana Cláudia Silva Bezerra, matrícula nº 1.769, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 101.844.844-64, e RG nº 8.820.006 SDS/PE, para Prefeitura Municipal de Pesqueira, ficando a mesma a disposição da Secretaria de Saúde, com ônus para o Município de Pesqueira.

§ 1º A prazo de cedência é de 16 meses, a contar do dia 01 de setembro de 2023 e se estendendo até o dia 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 25 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:15949D0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 015/2023 19 DE
SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A NUZIA
NARA AQUINO DE BRITO

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da servidora,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento da funcionária Núzia Nara Aquino de Brito, CPF nº 011394614-78, admitida em 01 de junho de 2006, para o cargo de auxiliar de contabilidade, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó, a partir do dia 21 de setembro de 2023.

Art. 2º A servidora Núzia Nara Aquino de Brito, fica lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 19 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:37F2489B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 016/2023 25 DE
SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE REASSUNÇÃO DE CARGO A ANA
CLAUDIA SILVA BEZERRA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da servidora,

Resolve:

Art. 1º Reconduzir, com base no que determina o Estatuto do Servidor Público do Estado, Lei nº 6.123/68, e por requerimento da funcionária Ana Cláudia Silva Bezerra, CPF nº 101.844.844-64, admitida em 11 de janeiro de 2017, para o cargo de técnico de enfermagem, de volta ao serviço, ao grupo de servidores efetivos do município de Sanharó, a partir do dia 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de setembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E4C68EE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 276/2023 22 DE
SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FÉRIAS A MARCIO ANDRE DE
MORAIS SIQUEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Márcio André de Moraes Siqueira, matrícula nº 1377, odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de setembro de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DE4CF5A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 277/2023 22 DE
SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ANA CRISTINA
SILVA CAVALCANTI VALENÇA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Ana Cristina Silva Cavalcanti Valença, matrícula nº 1033, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao segundo mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 22 de setembro de 2023.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:53E5B3D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 115/2023**

NOMEAR o Ilmo. Sr. Walter Miro da Costa Melo para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **Flávio Humberto Pontes da Silva**, por meio de Ofício nº 37/2023, solicitou a Nomeação da Ilma. Sra. WALTER MIRO DA COSTA MELO,

portadora do CPF nº 095.347.584-00, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

RESOLVE:

NOMEAR o Ilmo. Sr. **WALTER MIRO DA COSTA MELO**, portador do CPF nº **095.347.584-00**, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:739B25F3

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **COISA BOA LTDA**, inscrita no CNPJ **03.858.905/0001-95**, tendo como OBJETO a contratação empresa especializada no fornecimento de móveis, colchões e eletrodomésticos, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 2.565,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 20/09/2023 e com termo final em 20/11/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:364C837D

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **RONIVAL E MARIA LIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ **34.264.492/0001-44**, tendo como OBJETO a empresa especializada no fornecimento de móveis, colchões e eletrodomésticos, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais). Com Vigência iniciada em 20/09/2023 e com termo final em 20/11/2023.**

CLOVES GONÇALVES DIAS

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:2FCB61B2

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. **CONTRATADO: VIP INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 07.626.697/0002-30; VALOR TOTAL: R\$ 5.483,60 (Cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 20/09/2023.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 453/2022

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:672E8F54

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2023; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **A C O NEGREIROS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **06.341.231/0001-45**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento eletrônicos e de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Global: **R\$ 5.483,60 (Cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**. Com Vigência iniciada em **20/09/2023** e com termo final em **20/11/2023**.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:2C155FAF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP 001/2023/SEDUC EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ sob o n.º **30.382.029/0001-46**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 006/2023, Pregão Eletrônico/SRP 001/2023/SEDUC, **formação de registro de preços de material esportivo visando futuras e eventuais aquisições com a finalidade de atender as necessidades do departamento de esporte e as unidades escolares ligadas a secretaria municipal de educação do município de acordo com as especificações e condições relacionadas no termo de referência**. Empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ: **26.176.661/0001-66**, com valor global estimado de **R\$ 504.822,00 (Quinhentos e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais)** para os Lotes 06, 11, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31 e 32, a empresa **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ: **46.615.867/0001-52**, com valor global estimado de **R\$ 16.895,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**, para os Lotes 10 e 12 a empresa **LJS**

COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ: **48.348.052/0001-80**, com valor global estimado de **R\$ 66.405,00 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais)**, para os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 17, 18 e 29 a empresa **SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.596.969/0001-23**, com valor global estimado de **R\$ 8.200,14 (Oito mil, duzentos reais e quatorze centavos)**, para os Lotes 34, 35, 36 e 37 por apresentarem os menores preços.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 25 de setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A1AC4030

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20016/2023**

Processo Nº: 2019/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20016/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos para uso nos serviços da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$ 349.124,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 06 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 25/09/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9F8579C7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
20017/2023**

Processo Nº: 2020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20017/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Procedimento Médico Hospitalar para atender as necessidades da Atenção Básica geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$ 88.938,30. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 09 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br, santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 25/09/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:C61ABD45**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2023. Processo Nº: 021/2023. Com fundamento nos art 25, inc. II da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Prestador de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão de fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA. Em favor da empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ; 35.542.612/0001-90. Com valor global de R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real), recuperado aos cofres municipais.

São João – PE, 14 de setembro de 2023.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:4173175C**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO
PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 005/2023. Processo Nº: 022/2023. Com fundamento nos art 25, inc. II da Lei 8.666/93. Objeto: Serviços técnicos especializados de consultoria para estudos, levantamento e propositura de demandas judiciais e/ou administrativas para o correto repasse ao Fundo de Participação dos Impostos de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados. Em favor da empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ; 35.542.612/0001-90. Com valor global de R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,0 (um real), recuperado aos cofres municipais.

São João – PE, 14 de setembro de 2023.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas.

Publicado por:

Martha Pollyanna Araujo da Silva

Código Identificador:98B65918**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES -
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. Ivaldo Guimarães Xavier e Ivaldo Guimarães Xavier, membros desta Comissão, presente também o engenheiro e Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, o Sr. Ronyeric Mourato Severo e a

consultoria técnica da licitação, teve lugar a presente reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, com a finalidade específica de julgar a Tomada de Preços nº 004/2023 de 04 de setembro de 2023, referente a CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SÍTIOS AREINHAS E BANANEIRA, verificada a participação de cinco (05) proponentes, as empresas J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA, ROTA ENGENHARIA LTDA, VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, JAVA CONSTRUTORA LTDA e FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, em seguida o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, sendo verificado que as empresa VA ENGENHARIA E SERVIÇOS estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, a empresa JAVA CONSTRUTORA LTDA, apresentou cópia da(s) Cédula(s) de Identidade(s) do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) sem a devida autenticação (item 4.1.5), ficando desabilitada para a demais fases do processo, a empresa J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA deixou de apresentar o item 4.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ficando desabilitada para a demais fases do processo, a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME estava devidamente habilitada para as demais fases do processo e a empresa ROTA ENGENHARIA LTDA estava devidamente habilitada para as demais fases do processo, em seguida, nada mais havendo a tratar, foi determinada a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município e a abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, ficando a data de 03/10/2023 como data limite para recebimento de recurso e, posteriormente, será divulgada nova data para abertura dos envelopes de Proposta de Preços. Do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros presentes.

São José do Belmonte, 25 de setembro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO

Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER

Membro

**EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023****LICITANTES HABILITADOS:**

FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME
VA ENGENHARIA E SERVIÇOS
ROTA ENGENHARIA LTDA

Licitantes Inabilitados:

JAVA CONSTRUTORA LTDA

J. C. M. CONSTRUÇÃO LTDA

São José do Belmonte, 25 de setembro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Presidente

Publicado por:

Romualdo de Carvalho Falcão

Código Identificador:C87D011F**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 085/2023 - DISPENSA Nº 011/2023 -
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 011/2023. Processo Nº: 085/2023. CPL. Que possui como objeto a Locação do imóvel situado na Rua Inácio Gomes da Silva (antiga Rua 40), nº 66 – Parque Capibaribe – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento da USF Aristeu Chaves para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sr. ADINELSON MANOEL SILVA, inscrito no CPF: nº 38.1.916.444-87, com o valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

São Lourenço da Mata, 01 de setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde
P/ Locatário

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:8D13B381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 088/2023 - DISPENSA Nº 012/2023 -
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 012/2023. Processo Nº: 088/2023. CPL. Que possui como objeto a Locação do imóvel situado na Av. Miguel Labanca, nº 257 – Vila do Reinado – São Lourenço da Mata – PE, destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica I deste Município de São Lourenço da Mata – PE. Fundamento Legal: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93. Contratado: Sr. Vicente Antônio Rocha Filho, inscrito no CPF: nº 711.211.104 - 87, com o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

São Lourenço da Mata, 14 de setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde
P/ Locatário

Publicado por:

Jackeline Gomes da Silva

Código Identificador:2CA28F4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 00015/2023. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO E RENOVAÇÃO DE AR NA CONSTRUÇÃO DA UBS NELSON SÁTIRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS: 1. GIRO ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 11.313.358/0001-90.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, devido apresentação de declaração de renúncia apresentada pela única empresa participante e declarada Habilitada, vimos pelo presente informar que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no dia 27/09/2023, às 12:30 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado no nosso portal da transparência, e e-mail da interessada e/ou participante. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 às 13:00 dos dias úteis ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata/PE, 25/09/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:7ECBED4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA**

Processo Nº: 000019/2023. SMI/SLM. Tomada de Preços Nº 0008/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DE AREIA, LOCALIZADO NA AVENIDA OITO DE MAIO, S/N, CHÃ DA TÁBUA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CLS CONSTUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ:21.921.643/0001-48. Valor: R\$ 131.207,12 (cento e trinta e um mil e duzentos e sete reais e doze centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 25/09/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.

Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:

Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5DE08851

**DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023 CONTRATO Nº 198/2023**

,Contrato nº 198/2023 – Processo nº 060/2023 –Pregão Eletrônico Nº 033/2023. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Caixas Plásticas para atender as necessidades do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e da secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratado: **LDL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.439/0001-49. O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.555,00 (Nove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais)**. Vigência: com início na data de 19/09/2023 e encerramento em 19/09/2024.

São Lourenço da Mata, 19 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:44812EE7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023**

DECRETO Nº 022, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta em âmbito municipal, a destinação dos recursos provenientes da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; e criação da Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, visando dar efetividade às ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º, destinados ao setor cultural e dá outras providências.

O/A PREFEITO/A DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes

são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco, bem como, pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: “Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).”

Considerando que o Decreto de Regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, no Art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, neste Decreto, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

Considerando a necessidade de planejamento de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Município de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, coordenará todos os procedimentos envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Federal;

Considerando a importância de toda a classe artística do município de São Lourenço da Mata, e a Lei 195/2022 - Paulo Gustavo e sua contribuição para a reestruturação da cadeia produtiva do setor cultural;

Considerando que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da classe artístico-cultural;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à constituição Federal e às demais Leis brasileiras;

Considerando os resultados do Mapeamento Cultural existente no município e da Consulta Pública realizada, o município de São Lourenço da Mata definiu por executar os artigos 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, os meios e critérios para a aplicação da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art. 2º O Município de São Lourenço da Mata receberá proveniente da Lei supracitada, em parcela única, no exercício de 2023, o valor de R\$ 971.865,71 (novecentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) divididos conforme disposto no Art. 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 2022. Determinado pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Cultura e em contas distintas, o seguinte montante:

I - Audiovisual R\$ 691.671,83

II - Demais áreas culturais R\$ 280.188,88

Art. 3º O recurso terá o repasse realizado pela plataforma de transferências de recursos da União, TransfereGov, e será gerido pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, operacionalizado pela Secretariade Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DESTINADOS AO AUDIOVISUAL

Art. 4º A destinação dos recursos previstos no Inciso I do Art. 2º desta regulamentação, observará a seguinte divisão:

I – R\$ 514.894,45 (quinhentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas

de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;

II – R\$ 117.692,94 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) para apoio a reformas, restauros, manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

III – R\$ 59.089,44 (cinquenta e nove mil, oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual; b) apoio a cineclubes; c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais; d) realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual; e) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais; f) apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual; g) desenvolvimento de cidades de locação;

Parágrafo 1º Para fins do disposto no Art. 2º do inciso I do caput, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto:

I - desenvolvimento de roteiro;

II - núcleos criativos;

III - produção de curtas, médias e longas-metragens;

IV - séries e webséries;

V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;

VI - produção de games;

VII - videoclipes;

VIII - etapas de finalização;

IX - pós-produção; e

X - outros formatos de produção audiovisual.

Parágrafo 2º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 1º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no § 3º do Capítulo II do Decreto de Regulamentação nº 11.525/2023.

Parágrafo 3º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de São Lourenço da Mata, vai lançar editais referentes ao disposto no Art. 4º, § 1º, referente aos Incisos: III – Categoria Curtas Metragens; IV – webséries; VI - produção de games e inciso VII – Categoria Videoclipes, conforme disposto no Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo 4º Para fins do disposto no inciso II do caput:

I - considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente;

II - são elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;

b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e

c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; e

Parágrafo 5º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de São Lourenço da Mata, vai lançar editais de acordo com o Capítulo II, Art. 3º, § 5º, referente aos Incisos: I; II, alíneas b) e c), bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes; conforme § 6º do Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Parágrafo 6º De acordo com o processo de escuta realizada, o município de São Lourenço da Mata, vai lançar editais referentes ao disposto no Inciso III do caput de: a) capacitação, formação e qualificação em audiovisual b) apoio a cineclubes, e, c) realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais;

Parágrafo 7º As ações de capacitação, de formação e de qualificação a que se refere a alínea “a” do inciso III do caput serão oferecidas gratuitamente aos participantes, bem como todas as ações garantidas pela Lei 195/2022.

Parágrafo 8º Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Art. 5º Os recursos a que se refere o Art. 2º inciso II serão disponibilizados conforme os procedimentos previstos no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, de acordo com a modalidade de fomento, para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;

II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, incluídas a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais ou de plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; e

III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por efeito das medidas de isolamento social para o enfrentamento da pandemia de covid-19.

Parágrafo único: Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput.

CAPÍTULO IV

DOS CADASTROS

Art. 6º Fica obrigatória a inscrição dos artistas, grupos, espaços e coletivos culturais - pessoa física e jurídica do Município de São Lourenço da Mata no cadastro oficial da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo 1º Os inscritos no cadastro municipal, deverão ter suas inscrições homologadas através de Portaria específica pelo município, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo 2º Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ser são-lourencense, pessoas físicas, jurídicas, grupos, espaços ou coletivos culturais formais ou informais, com ou sem fins lucrativos, naturais de outros municípios, que comprovem residência ou sede no município de São Lourenço da Mata, há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Parágrafo 3º: A inscrição no Cadastro poderá ser excluída a qualquer tempo, caso ocorra a comprovação de irregularidade na documentação.

Parágrafo 4º - O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento deste Decreto fica condicionado à verificação da elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia ao Cadastro Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

DOS EDITAIS

Art. 7º Para dar cumprimento ao disposto no caput do Art. 2º, inciso I (audiovisual) deste Decreto, conforme art. 5º e 6º da Lei nº 195/2022, o município irá desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Art. 8º Para dar cumprimento ao disposto no art. 2º, inciso II (demais áreas da cultura), deste Decreto, conforme art. 8º da Lei 195/2022, os recursos serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais de premiações ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Parágrafo 1º Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, total de valores repassados e condições específicas de participação.

Parágrafo 2º Para participar dos editais estabelecidos no caput, é necessário ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

Parágrafo 3º Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput, projetos, propostas, eventos e ações culturais realizadas no município de São Lourenço da Mata.

Parágrafo 4º É necessária a comprovação de atuação na área cultural de ao menos dois anos anterior à Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, por meio de fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes ou catálogos, reportagens, material publicitário, declarações ou contratos anteriores que comprovem sua atuação.

Parágrafo 5º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem as exigências específicas estabelecidas nas legislações pertinentes, inclusive no Edital de Convocação, serão inabilitados do processo de seleção.

Parágrafo 6º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais que serão lançados referentes à Lei 195/2022.

Parágrafo 7º A prestação de contas dos beneficiários dos recursos oriundos da Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, deverão ocorrer conforme o disposto no Art. 23 da referida Lei, de acordo com o Inciso II - Categoria de Prestação de informações em relatório de execução do projeto. Caso as informações não sejam suficientes, o município poderá solicitar complementação das informações de acordo com o Inciso III - Categoria de prestação de informações de execução financeira.

Parágrafo 8º De acordo com o Art. 7º os beneficiários dos recursos previstos no art. 5º e 6º da Lei Complementar 195/2022, devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

I - atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO MUNICÍPIO

Art. 9º A execução dos recursos de que trata este Decreto ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto nº 11.453, de 2023.

Parágrafo 1º As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Parágrafo 2º Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo federal, conjugadas com as marcas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria municipal organizadora.

Parágrafo 3º As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no Art. 4º do Inciso II exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, na forma prevista no edital ou regulamento no qual tenham sido selecionadas.

CAPÍTULO VII DA ACESSIBILIDADE

Art. 10º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Parágrafo 1º Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas; e
- VI - a linguagem simples.

Parágrafo 2º Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Parágrafo 3º O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 11º Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

CAPÍTULO VIII DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM O SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

Art. 12º O Município receberá os recursos de que trata este Decreto referente à Lei Complementar Federal de Nº 195, de 08 de julho de 2022, se comprometerá a consolidar os seu Sistema Municipal de Cultura com a criação e/ou fortalecimento do Conselho, do Plano e do

Fundo Municipal de Cultura, nos termos do disposto no Art. 216-A da Constituição.

Parágrafo 1º O compromisso a que se refere o caput fora assumido por meio de assinatura do termo de adesão disponibilizado na plataforma Transferegov.br cumprindo os prazos e as especificações estabelecidos relacionados ao Sistema Nacional de Cultura.

Parágrafo Segundo - Para fins de fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura por meio do subsídio à construção de sistema de indicadores culturais, o Município, observados os prazos e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, compartilhará com este Ministério, nos formatos solicitados, as informações relativas a cadastros de projetos, concorrentes e destinatários locais utilizados na execução da Lei Complementar nº 195, de 2022, e da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO

Art. 13º Fica criada a Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução da Lei 195/2022 no Município de São Lourenço da Mata, promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

- I – Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;
- II – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal nº 195, julho de 2022, e observando-se o Art. 7º e 8º deste Decreto;
- III – Acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do Art. 2º Inciso I e II deste Decreto;
- IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;
- V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo 1º A Comissão Municipal Provisória de que trata o “caput” será temporária e nomeada através de Portaria específica, composta pelos seguintes integrantes:

- I – Secretária Municipal de Cultura, que a presidirá;
- II - O Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude. Sr. ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO, portador do CPF: 718.316.734-87;
- III - O Diretor de Cultura. Sr. NILBERTO LOURENÇO DE AQUINO, portador do CPF: 448.129.494-91;
- IV – O representante da Secretaria Municipal de Finanças; a Sra. Maria Luiza da Silva Lira portadora do RG: 978043;

- V – O representante da Procuradoria Municipal; o Sr. Rafael Oliveira de Lima, portadora do CPF: 123.025.434-08;
- VI – O representante da Secretária de Ação Social; a Sra. Maria Elizabeth Martins Dutra; portadora do CPF: 029.934.624-23;
- VII – O representante da Secretária de Comunicação; a Sra. Antonieta Braz de Araújo Silva; portadora do CPF: 440.775.215-91;
- VIII – O representante da Sociedade Civil no segmento Artesanato; a Sra. Rainildes Rodrigues Campelo; portadora do CPF 794.456.834-04;

Parágrafo 2º Os representantes da Sociedade Civil serão indicados pela Secretaria de Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

CAPÍTULO X DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 14º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de que trata o Art. 2º Inciso I e II, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Parágrafo 1º Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato do poder executivo, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

Parágrafo 2º Os mecanismos de que trata o inciso III do § 1º serão implementadas ações afirmativas por meio de critérios diferenciados de pontuação nos editais que serão lançados pelo município. Observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando cabível, e a legislação aplicável.

Parágrafo 3º Para fins do disposto no inciso IV do § 1º:

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

Parágrafo 4º Para fins de aprimoramento da política de ações afirmativas na cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas ao perfil étnico-racial dos destinatários da Lei Complementar nº 195, de 2022, nos seus cadastros municipais e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura, nos formatos e nos prazos solicitados.

CAPÍTULO XI

DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15º De acordo com o disposto no Art. 17º Decreto de Regulamentação Federal Nº 11.525 de 11 de maio de 2023, o Município irá utilizar cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto.

Art. 16º O percentual a que se refere o Art. 15º acima, será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos por meio da contratação de serviços, para:

I - oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

II - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

III - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas.

Parágrafo 1º Na contratação de serviços de que trata este artigo é vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

Parágrafo 2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Caberá a Prefeitura, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do termo de compromisso dos

recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, aprovado pela Câmara Municipal para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação cadastrado na plataforma TransfereGov e aprovado pelo Governo Federal.

Art. 18º Após a adequação orçamentária o Município irá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros para regulamentação dos editais, relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar, por meio de escutas à toda a cadeia produtiva da cultura, em sessões públicas presenciais desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

Art. 19º Não poderão efetuar inscrições nos editais, servidores públicos, temporários ou terceirizados da pasta da Secretaria Cultura, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, membros da Comissão Municipal Provisória e Comissão de Análise das propostas.

Art. 20º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto no 11.453, de 2023.

Art. 21º Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço <https://saoulourencodamata.pe.gov.br>.

Art. 22º Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio da plataforma Transferegov.br, o relatório final de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução dos recursos recebidos, inclusive os relativos ao percentual de operacionalização de que trata o Capítulo XI.

Art. 23º A Secretaria de Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, em âmbito local.

Art. 24º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata /PE, 25 de setembro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA

-Prefeito-

Publicado por:

Oswaldo José Vieira

Código Identificador:7FD5814A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

-Valor total estimado: R\$ 2.263.959,25 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 06.10.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 09.10.2023 às 09:00h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 25 de setembro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F134CC11

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO ABERTURA DE PROPOSTA - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 40/2023 - MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023 – PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. CONFORME CONVÊNIO Nº 910507/2021.

DAS PROPOSTAS:

1º SINAITRIZ CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 07.798.255/0001-90: R\$ 9.531.085,62 (nove milhões e quinhentos e trinta e um mil e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

2º FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ 38.014.634/0001-76: R\$9.564.726,73 (nove milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rodovia Pe – 89, S/N, Centro, São Vicente Férrer - PE, ou através do Fone: (81) 36551223, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.pmsvf@gmail.com..

São Vicente Férrer, 25/09/2023

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:EA7A1431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SÍTIO MUNDO NOVO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal De Serrita/PE comunica aos interessados que realizará a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no dia **27 de setembro de 2023 às 09h00min horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2023

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:762D7E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PONTO DE APOIO DO SÍTIO QUEIMADAS – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal De Serrita/PE comunica aos interessados que realizará a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no dia **27 de setembro de 2023 às 10h00min horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 25 de setembro de 2023

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:098A5D90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 065/2023
DISPENSA Nº 016/2023

EXTRATO DE DISPENSA

A Secretária de Cultura, Desportos e Turismo do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; e legislações pertinentes, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa **WF SERVIÇOS E ASSESSORIA** inscrito no CNPJ **52.047.998/0001-83**, com sede na Rua valdemar Menezes, 953 A, Nossa Sra. Aparecida, Salgueiro – PE, CEP: 56000-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **Maria do Socorro Dantas Matias**, brasileira, casada, CPF nº 099.723.736-81 e CNH nº 05639179121 órgão expedidor Ministério da Infraestrutura Secretaria Nacional de Transito – PE. domiciliada a Rua vinte e sete, 166, Bairro Augusto Alencar Sampaio, Salgueiro – PE, CEP: 56000-000, com um valor global de **R\$ 17.094,00 (dezesete mil e noventa e quatro reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DA II EXPOSERRITA, NOS DIAS 14 A 17 DE SETEMBRO EM SERRITA-PE.

Razão da Escolha do Fornecedor: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e

trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Serrita - PE, 14 de setembro de 2023.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário de Cultura, Desportos e Turismo.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:2FE5F2F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 287/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA Nº 016/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA -
PE**
CONTRATADO: WF SERVIÇOS E ASSESSORIA inscrito no
CNPJ 52.047.998/0001-83

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER
AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO
EVENTO DA II EXPOSERRITA, NOS DIA 14 A 17 DE
SETEMBRO EM SERRITA-PE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.**

Órgão: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO.
Unidade: 02 07 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO.
13 392 1301 2848 0000 FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS
OU TRADICIONAIS
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.094,00 (dezesete mil e noventa e quatro
reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de **01
(um) mes.**

Fundamentação Legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

BRUNA QUEZADO

Secretária de Administração

WF SERVIÇOS E ASSESSORIA

Contratado

Serrita - PE, 14 de setembro de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:B34CE7A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE
2023**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE
2023**

EMENTA: Institui programa de incentivos fiscais para fomentar a ocupação e a instalação de novos empreendimentos nas Zonas de Lazer e Turismo do Município Sirinhaém.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o programa de incentivos fiscais para as ZLTs – Zonas de Lazer e Turismo (“ZLTs”) do Município de Sirinhaém, visando o seu desenvolvimento econômico sustentável, mediante a concessão de benefícios fiscais aos sujeitos passivos de fatos geradores praticados nessas zonas.

Art. 2º. Os contribuintes participantes do programa instituído por esta Lei Complementar poderão usufruir, mediante protocolização de requerimento administrativo perante a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sirinhaém, das seguintes condições legais, desde que sejam apresentados, perante a Prefeitura, no prazo de até 60 (sessenta) meses, contados do início de vigência desta lei, projetos de construção de **Unidades Imobiliárias Qualificadas** de uso comercial, residencial ou misto nos respectivos imóveis, nos seguintes termos:

I - Isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre imóveis em que sejam construídas as Unidades Imobiliárias Qualificadas, conforme respectivos projetos previstos no *caput*, ocorridos após o início da vigência da presente lei, vigorando a isenção até a concessão do “Habite-se” da respectiva unidade;

II - Redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a 2% (dois por cento), para os serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres, previstos no item 7 (sete) do art. 44 do Código Tributário Municipal, desde que necessários à execução dos projetos de construção de unidades imobiliárias de uso comercial, residencial ou misto previstos no *caput*;

o incentivo do inciso II aplica-se também na hipótese de contratação de prestadores de serviços de outros municípios, cujo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão da natureza do serviço ou do local da prestação, seja de competência do Município de Sirinhaém;

III - redução da Taxa de Licença para Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos em 60% (sessenta por cento) relacionadas aos projetos de construção de unidades imobiliárias de uso comercial, residencial ou misto previstos no *caput*, inclusive loteamentos;

IV - Após implementação dos projetos de construção de unidades imobiliárias de uso comercial, residencial ou misto nos respectivos imóveis previstos no *caput*, mediante “Habite-se”, com duração pelo prazo de 10 (dez) anos contados do início da fruição do benefício:

a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a 2% (dois por cento) sobre a receita dos prestadores de serviços que se instalem nas respectivas unidades imobiliárias previstas no *caput*;

a redução da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento em 60% (sessenta por cento) para os empreendimentos instalados nas unidades imobiliárias de uso comercial ou misto nos respectivos imóveis previstos no *caput*.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, são classificadas como Unidades Imobiliárias Qualificadas aquelas originadas de empreendimentos que, cumulativamente, comprovarem:

I - Contratação de 20% (vinte por cento) dos empregados diretos das obras de profissionais residentes no Município, salvo nos casos de comprovada indisponibilidade;

II - Orçamento de obra de valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - licenciamento ambiental amparado na legislação de regência.

Art. 4º. Previamente à concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei Complementar, o interessado apresentará, à Secretaria de Administração e Finanças, requerimento que conterà o seguinte:

I - Número da inscrição de imóvel no Cadastro Municipal, de propriedade ou posse do interessado;

II - Estimativa de geração de empregos diretos;

III - montante de investimento a ser aportado;

IV - Cronograma de execução de obras;

V - Comprovação de regularidade fiscal do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal;

VI - Licenciamento ambiental requerido ao órgão competente.

Parágrafo único. A fruição dos incentivos fiscais se iniciará após despacho do Secretário de Administração e Finanças, que atestará se o interessado fez prova do preenchimento das condições e requisitos para a fruição do benefício.

Art. 5º. Constatada a falta de regularidade fiscal durante a fruição do incentivo, perante o fisco municipal, o sujeito passivo será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua intimação, adote as medidas necessárias para sanar a irregularidade, sob pena de instauração de procedimento de exclusão de benefício fiscal.

§ 1º. O descumprimento das determinações presentes na notificação referida no *caput* deste artigo acarretará a revogação dos incentivos concedidos e o lançamento do crédito tributário correspondente à diferença entre o valor recolhido e aquele que deveria ter sido exigido, sendo desconsiderados os benefícios.

§ 2º. A revogação dos incentivos ocorrerá após edição de ato fundamentado, a ser expedido pelo Secretário de Administração e Finanças.

§ 3º. Do ato que revoga os incentivos, caberá interposição de recurso ao Secretário de Administração e Finanças, que decidirá em instância única.

§ 4º. O recurso de que trata o § 3º deste artigo possui efeito suspensivo sobre o ato de revogação dos incentivos, que deverá produzir efeitos, se mantido, somente após a decisão administrativa do Secretário de Administração e Finanças

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém-PE, 25 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

Código Identificador:6ECB04F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº. 076/2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 175/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 373/2022,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo de seleção de gestores escolares para lotação nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Solidão, a ser composta pelos seguintes membros/servidores:

Maria Aparecida Ramos Lima	Representante da Secretaria Municipal de Educação	CPF nº XXX.874.308-XX
Magda Galdino de Lima Melo	Representante da Secretaria Municipal de Educação	CPF nº XXX.483.284-XX
Simone Jacinto da Silva Amâncio	Representante do Conselho Municipal de Educação	CPF nº XXX.299.944-XX
Maria Macias Asunção de Oliveira	Representante do Conselho Municipal de Educação	CPF nº XXX.691.764-XX
Maurício Batista da Silva	Representante do Governo Municipal	CPF nº XXX.996.474-XX
Emmanuelle Winny da Silva Feitosa	Representante do Governo Municipal	CPF nº XXX.390.484-XX

Art. 2º - A comissão terá a competência de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar o processo seletivo para provimento da função de Gestor (a) Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como demais atribuições e prerrogativas previstas no Decreto Municipal nº. 027/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:57C79D97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 077, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** afastamento da sua função de coordenadora geral junto a Secretaria de Educação, por motivo de falecimento de sua irmã, a servidora MARIA MACIAS ASUNÇÃO OLIVEIRA, matrícula nº 350, portadora do CPF: XXX.691.764-XX, pelo período de 08 (oito) dias, de acordo com art.97, inciso III, alínea b, do Estatuto de Servidor Municipal do Município, compreendido entre 15/09/2023 a 22/09/2023 com pagamento de regulares vencimentos.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que o departamento pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:69E438F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 0078 ,DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e nos

termos da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores Municipais, CONSIDERANDO requerimento administrativo em que a funcionária LUCILENE DA SILVA ELIZIANO, pleiteia incorporação do tempo de serviço dos anos de 2005 a 2007, CONSIDERANDO que a servidora nos períodos de 2003 a 2007 trabalhou nesta municipalidade na função de PROFESSORA, CONSIDERANDO os contra cheques anexados ao requerimento e demais informações existentes na pasta funcional da servidora requerente, CONSIDERANDO os direitos garantidos pelo Estatuto do Servidor Municipal,

Resolve:

Art. 1º - INCORPORAR ao vínculo efetivo da servidora Pública Municipal, LUCILENE DA SILVA ELIZIANO, com CPF sob o n.º 035.694.904-40, matrícula n.º 361 titular do cargo de Professora, para fins exclusivos de aposentadoria, o tempo de serviço prestado a este Município de Solidão, pelo período de 01 de agosto de 2003 a 30 de agosto de 2007, totalizando 03 (três) anos e 09 (nove) meses de efetivo tempo de serviço.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:EF7CB91F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº079, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica e,

Considerando a necessidade e conveniência do serviço público municipal;

Considerando que a capacidade técnica da servidora, a qual possui formação de nível superior em odontologia regularmente escrita no CRO PE - CD - 11361,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública efetiva, Sra. NAILMA DA SILVA MEDEIROS, matrícula n.º 162, titular do cargo de técnico em enfermagem, para exercer as funções de Odontóloga na Unidade Mista de Saúde, com recebimento dos vencimentos do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:79F221B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**

Considerando a necessidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE;

Considerando a justificativa da Secretária de Educação para dar maior assistência aos estudantes da rede pública de educação, assim como os serviços do transporte escolar tem caráter de urgência para facilitar o acesso à educação e são serviços inclusos nos deveres do estado com a educação;

Considerando o embaraço criado para a contratação pretendida, vez que o município realizou dois processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, restando ambos fracassadas. Inicialmente foi publicado e julgado o processo nº 007/2023 e Pregão Eletrônico 004/2023 que restou fracassado devido à oferta de valor acima do estimado da contratação. Em segundo plano, o município lançou novamente a licitação nº 011/2023 e Pregão Eletrônico nº 006/2023, que pela segunda vez resultou no fracasso, considerando que o único participante não atendeu às exigências do Edital, restando ao Pregoeiro decidir pela inabilitação, sendo acatado pelo Gestor;

Considerando que uma terceira tentativa pela via pregão eletrônico tornaria o processo oneroso para esta administração. Ainda mais, o desinteresse pela licitação anteriormente realizada é motivo para dispensa na contratação subsequente, desde que mantidas as condições preestabelecidas no edital (art. 24, V);

Considerando que a justificativa está amparada na Lei n. 8.666/93: Art. 24. É dispensável a licitação: V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Solidão/PE, em observância ao artigo 24º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

ROTA: 04

NOME DO CREDOR: 51.650.666 FLORIANO JOSE DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 51.650.666/0001-26

ENDEREÇO: Sítio São João Novo, nº 506, Zona Rural, Solidão-PE, CEP 56795-000

VALOR: R\$ 40.240,95 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).

ROTA: 10

NOME DO CREDOR: 51.843.488 DJAIR SERAFIM DA SILVA

CNPJ/CPF: 51.843.488/0001-50

ENDEREÇO: Sítio Pintada, s/n, Zona Rural, Solidão-PE, CEP 56795-000

VALOR: R\$ 34.066,32 (trinta e quatro mil, sessenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Da Justificativa: Esta solicitação visa sanar o embaraço criado para a contratação pretendida, vez que o município realizou dois processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, restando ambos fracassadas. Inicialmente foi publicado e julgado o processo nº 007/2023 e Pregão Eletrônico 004/2023 que restou fracassado devido à oferta de valor acima do estimado da contratação. Em segundo plano, o município lançou novamente a licitação nº Proc 011/2023 e Pregão Eletrônico nº 006/2023, que pela segunda vez resultou no fracasso, considerando que o único participante não atendeu às exigências do Edital, restando ao Pregoeiro decidir pela inabilitação, sendo acatado pelo Gestor. Dessa forma, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser dispensada, a critério do administrador, ou é inexigível, em razão da natureza singular do objeto pretendido ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº. 8.666/93). O legislador criou hipóteses de dispensa relacionadas a situações em que a licitação pública não foi bem-sucedida e que, em razão disso, a repetição do procedimento se

mostra danosa ao interesse público. A respeito, dispõe a Lei n. 8.666/93: Art. 24. É dispensável a licitação: V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Solidão - PE, 25 de setembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:62A58684

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
123/2023 – CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 123/2023 - CPL – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**. **Objeto** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A REALIZAÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA PARA A COBERTURA DE QUADRA DA ESCOLA ERMELINDA LUCENA BARBOSA MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**. Valor máximo aceitável: **R\$ 428.085,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitenta e cinco reais)**. Data da Sessão de Abertura: **16/10/2023 às 09:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 25 de setembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:AB283AB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – CPL - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a reabertura do **Processo Administrativo Nº 066/2023 - CPL - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**. **Objeto** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (LOTE I), REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914169/2021, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, de acordo com o Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Valor máximo aceitável **LOTE I: R\$ 201.501,37 (duzentos e um mil, quinhentos e um reais e trinta e sete centavos)**. Data da Sessão de Abertura: **17/10/2023 às 09:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 25 de setembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:9B033DE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
127/2023 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023 - CPL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**. **Objeto** **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA QUE FORNEÇA O SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM (CLOUD), COM FUNCIONALIDADES DE LPR, CENTRAL DE MONITORAMENTO E TREINAMENTO DE ADMINISTRADOR**, a fim de atender às demandas do Poder Executivo do Município de Surubim, através da sua Secretaria de Defesa Social. Valor máximo aceitável: **R\$ 363.828,96 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)**. Data da Sessão de Abertura: **09/10/2023 às 10:00h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cplsurubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 25 de setembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:CE8B8FB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – CPL -
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - AVISO DE RESULTADO
- LOTE I - FRACASSADO

A **Prefeitura Municipal de Surubim/PE**, informa a todos os interessados o Resultado do **Processo Administrativo Nº 066/2023 - CPL – Tomada de Preços Nº 003/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO (LOTE 01) E CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE (LOTE 02) REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914169/2021**.

Devido à desclassificação da única proposta apresentada para o **Lote I**, restou o mesmo por **FRACASSADO**.

Surubim/PE, 25 de setembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:52116822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 033/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 026/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM INSTALADOS NA SALA DE RAIO – X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR LUIZ JOSÉ DA SILVA NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**. Julgamento menor preço por item. Valor máximo aceitável global para os itens: **R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos reais)**, Início do acolhimento das propostas: 26/09/2023 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/10/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 06/10/2023, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 25 de setembro de 2023

GUSTAVO SOUZA DE MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C374E30D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 442/2023, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o ofício de nº 0015/2023/TCE-PE/MPCO; **CONSIDERANDO** o art. 37, inciso XVI, alínea “c”, da CF/88; **CONSIDERANDO** o artigo 260 da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a competência da instauração de Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 256 e 261 da Lei Orgânica deste município; **CONSIDERANDO** o poder-dever da administração em revisar seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o poder de autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Comissão para promover a Abertura do Processo Administrativo Disciplinar do servidor, Sr. **ALLAN GUEDES DE MELO DIAS**, titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotado na unidade hospitalar da Secretaria de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.452-5, para tratar a respeito da atual acumulação de cargos públicos por parte do referido.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora, Sra. **PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES**, titular do cargo efetivo de Professora II, sob a matrícula funcional nº 50.402-3, para presidir **A COMISSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a ser formada juntamente com a servidora, Sra. **MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO**, titular do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, sob a matrícula funcional de nº 40.455-1 e o Sr. **GILSON DAMIÃO PEREIRA DE MELO**, titular do cargo efetivo de Técnico em Controle Interno, com a matrícula de nº 30.129-4, com endereço na sede do Governo Municipal, incumbida de apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades descritas e demais atos constantes durante a instrução processual, estando ainda autorizada a apurar quaisquer circunstâncias ou fatos conexos aos contidos no referido PAD e que tenham o condão de promover vícios e ilegalidade procedimentais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C71E8524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré-PE, com fundamento no Art. 24, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA, a Dispensa nº 001/2023, Processo Licitatório nº 030/2023, cujo objeto, aquisição de veículos novos, zero Km, relativo à Proposta de Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Ministério da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré nº 10298.603000/1180-01, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré. Empresa: ADPL Motor S Ltda, CNPJ Nº. 04.845.177/0001-40. Valor R\$ 439.980,00.

Empresa: NOCARVEL - Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda, CNPJ Nº. 05.914.425/0001-20. Valor R\$ 172.000,00

Tamandaré/PE, 19/09/2023.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:3AD50733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 118/2023

Termo de Credenciamento nº. 118/2023. Processo Licitatório Nº: 019/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa física para a locação de veículo **TOYOTA BANDEIRANTE, ano de fabricação 1991, de placa JTM9G52**, para apoio a Secretaria de obras e Urbanismo, junto ao Departamento de Iluminação Pública. Contratado: **JOSÉ ADENILSON DA SILVA** – CPF: 048.508.094-05.Valor :R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensais. Data de Assinatura: 06/06/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 06 de junho de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A53E5C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 126/2023

Termo de Credenciamento nº. 126/2023. Processo Licitatório Nº: 019/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para a locação de veículo de apoio a Secretaria de obras e Urbanismo e Sub Prefeitura de Pão de Açúcar. Contratada: **50.029.499 JOSÉ CARLOS ALVES MONTEIRO**, empresa inscrita no CNPJ: 50.029.499/0001-38.Valor:R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data de Assinatura: 28/06/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 28 de junho de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:7C18B538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 130/2023

Termo de Credenciamento nº. 130/2023. Processo Licitatório Nº: 021/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:003/2023. Credenciamento Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS / EMPRESAS - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS- ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, VEICULAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM GERAL, POR MEIO DE**

VEÍCULO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500 (dois mil e quinhentos) RMS, objetivando informar e divulgar para a população em geral, de modo prático e popular, as campanhas, eventos e demais atos/avisos da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. Contratada: **48.904.060 ANDERSON RICARDO MARTINS DE CASTRO**, empresa inscrita no CNPJ: 48.904.060/0001-65. Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviço prestado. Data de Assinatura: 10/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 10 de julho de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:9748EA6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº. 131/2023**

Termo de Credenciamento nº. 131/2023. Processo Licitatório Nº: 021/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:003/2023. Credenciamento Nº:003/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS / EMPRESAS - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS- ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, VEICULAÇÃO, PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM GERAL, POR MEIO DE VEÍCULO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, SOM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.500 (dois mil e quinhentos) RMS**, objetivando informar e divulgar para a população em geral, de modo prático e popular, as campanhas, eventos e demais atos/avisos da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. Contratada: **JOSÉ GILSON PEREIRA 30487617487**, empresa inscrita no CNPJ: 27.961.110/0001-76. Valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de serviço prestado. Data de Assinatura: 18/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 18 de julho de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C46461FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº. 132/2023**

Termo de Credenciamento nº. 132/2023. Processo Licitatório Nº: 019/2023. Inexigibilidade de Licitação Nº:002/2023. Credenciamento Nº:002/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto deste Termo, o Credenciamento de pessoa jurídica para a locação do veículo **TOYOTA BANDEIRANTE, ano/modelo 1991, de placa MXV5D25**, para apoio a Secretaria de obras e Urbanismo. Contratada: **14.784.883 ADRIANO AMARO OLIVEIRA DA SILVA**, empresa inscrita no CNPJ: 14.029.499/0001-38. Valor :R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais. Data de Assinatura: 24/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de julho de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA-
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:DFCD10AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2023**

Contrato nº. 133/2023. Processo Licitatório Nº: 020/2023. Pregão Eletrônico Nº:015/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; PINTURA; HIDRÁULICO; ESTRUTURAL; CARPINTARIA; FERRAMENTAS; ELÉTRICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE-FUNDATA**, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP** - CNPJ: 02.930.252/0001-45. Valor:R\$ 1.371.530,03 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e três centavos). Data de Assinatura: 04/08/2023. Vigência: 05 (cinco) meses.

Taquaritinga do Norte, 04 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:A54DBA79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 136/2023**

Contrato nº. 136/2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Pregão Eletrônico Nº:016/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **CAPTIVE IND E COM LTDA** - CNPJ: 42.868.813/0001-48. Valor:R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). Data de Assinatura: 24/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:B954635C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 137/2023**

Contrato nº. 137/2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Pregão Eletrônico Nº:016/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 49.464.926/0001-27. Valor:R\$ 10.827,75 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 24/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:1B329015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 138/2023**

Contrato nº. 138/2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Pregão Eletrônico Nº:016/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **FERRUDD COMERCIAL LTDA-** CNPJ:03.036.083/0001-67.Valor:R\$ 10.849,00 (dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Data de Assinatura: 24/08/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:73371901

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 139/2023**

Contrato nº. 139/2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Pregão Eletrônico Nº:016/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **BIG MAGAZINE LTDA-** CNPJ: 19.771.678/0001-04.Valor:R\$ 6.355,00 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais). Data de Assinatura: 24/08/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:74949472

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO
NORTE-PE- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 140/2023**

Contrato nº. 140/2023. Processo Licitatório Nº: 022/2023. Pregão Eletrônico Nº:016/2023. CPL. Contratação. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS DE COPA E COZINHA**, destinados a manutenção dos serviços das Secretarias Municipais de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA-** CNPJ: 43.392.983/0001-61.Valor:R\$ 14.819,70 (quatorze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 24/08/2023.Vigência: 12 (doze) meses.

Taquaritinga do Norte, 24 de agosto de 2023.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:966DA383

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

PORTARIA Nº 0339/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, regido pela Portaria nº 160/2021.

Resolve:

Convocar a 22ª candidata, a Sra. **Daianes Maria da Silva**, aprovada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 002/2022 para desempenhar a função de Auxiliar de Transporte Escolar. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 09/10/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 25 de setembro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:AF6F314F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 005/2023 Pregão Eletrônico nº 004/2023
OBJETO: Aquisição de material de limpeza para manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **Início do Recebimento das Propostas: Dia: 26/09/2023 às 08:00. Data Limite para acolhimento das propostas até: 06/10/2023 às 09:00 (nove horas) Início da sessão de disputa de preços: 06/10/2023 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília). Valor R\$: 376.300,46 EDITAL DISPONÍVEL NO** www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 25 de Setembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:AA7B1538

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº. 30.247.430/0001-73.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório FMAS nº 003/2023, na modalidade **Inexigibilidade FMAS nº 001/2023**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama, na área de gestão pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, bem como auxiliar juridicamente nas demandas dos programas e serviços da Secretaria de Assistência Social.

CONSIDERANDO o ato de ratificação realizado no dia 21/09/2023, em favor da empresa **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, no valor total de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:BD28E5CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
GERÊNCIA DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E
TRANSPORTE - TRIUNFOTRANS - EDITAL DE
NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE
TRÂNSITO Nº 023/2023**

A Autoridade de Trânsito do Município de Triunfo/PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notificados da autuação por infração de trânsito. O proprietário do veículo terá o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para realizar identificação do condutor infrator em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviado por remessa postal para o endereço, Rua Joaquim Antas Florentino, 260 - Liberdade, Triunfo/PE, CEP 56870-000. Não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado neste Edital, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração. A partir da publicação deste Edital, poderá ser apresentado Defesa da Autuação por escrito no mesmo prazo, locais e meio acima estabelecidos, nos termos do CTB e regulamentação do CONTRAN. Para maiores detalhamentos das infrações, das informações e dos documentos para indicação do condutor e/ou apresentação de Defesa da Autuação entrar em contato com o Tele Atendimento através do telefone (87) 99940-5537 ou pelo site

<https://triunfo.pe.gov.br/secretarias-e-orgaos/departamentos/gerencia-de-defesa-social-transito-e-transporte/>. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionados será:

PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL):

KFS6058/PE, 29/07/2023, TR9917, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD5929/PE, 29/07/2023, TR10028, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDD9573/PE, 30/07/2023, TR10079, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); POX3D88/CE, 29/07/2023, TR9992, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII).

Triunfo, 25 de setembro de 2023.

EDVANILSON RODRIGUES DA FONSECA LIMA
Gerente de Defesa Social, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:BD3F354A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA-PE
AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROC: 007/2023
- TP 001/2023**

PROCESSO: 007/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS 001/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA INSERIDOS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE. Ficam habilitadas para fase de abertura de proposta de preços as seguintes licitantes: **PEDRO MANOEL REZENDE DE LIMA LTDA - CNPJ nº37.658.554/0001-90** e **J M DE MORAIS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 32.984.335/0001-88**. LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:Sala da CPL, situada na Câmara municipal de Tupanatinga/PE no endereço Praça Coronel José Emilio de Melo, Nº004, – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56540-000, no dia **04/10/2023 às 09:00hs**. Em caso de interposição de recurso o prazo será suspenso automaticamente até o julgamento.

Tupanatinga/PE, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ TELES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joaquim Cordeiro Feitosa Neto
Código Identificador:4B019AA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MIKAELA ALVES TENÓRIO**, inscrita no CPF sob o nº. *** 843.794-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Técnico Em Enfermagem - 40h semanais**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 07, de 29 de agosto de 2023, e lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Técnico Em Enfermagem - 40h semanais**, Ampla Concorrência, a Sra. **MIKAELA ALVES TENÓRIO**, nomeada pela **Portaria nº. 401/2023**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

MIKAELA ALVES TENÓRIO
Empossada

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:ECBD4217

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 402, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: EXONERA, a pedido, **THAÍS PEREIRA DA SILVA** do Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **THAÍS PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 9654209-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 117.832.634-90, do Cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria de Saúde** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:3B17BBA6

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** o candidato habilitado e aprovado conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1 O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 26 de setembro de 2023, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30, para assinar o termo de posse.

1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;

1.3 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.4 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.5 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.

1.6 O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 25 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Técnico em Enfermagem	23º	*	CÁSSIA CORDEIRO DA SILVA
TOTAL			1 VAGA

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:18AD860F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338, DE 1 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: EXONERA, a pedido, SIMONE CRISTINA CAMPOS NERY do Cargo Comissionado de COORDENADORA DE OFICINA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. SIMONE CRISTINA CAMPOS NERY, portadora do RG nº 9654209-SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 117.832.634-90, do Cargo Efetivo de **COORDENADORA DE OFICINA**, lotada na **Secretaria de Transportes** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F7A2E784

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. (EXCLUSIVO
REGIONAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que considerando, a necessidade de entregas parceladas do objeto em tela, será aplicada a prerrogativa do Decreto nº 007, de 08 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras a abertura do certame que será disponibilizado por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL HIDRÁULICO (CANOS)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da secretaria de Recursos Hídricos, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 14.265,03 (quatorze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de setembro de 2023. Horário de encerramento

do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 06 de outubro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 06 de outubro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:CFFF5695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 016/2023. Processo Nº: 05/2023. Pregão Eletrônico Nº 04/2023. Aquisição de Veículos 0KM do Tipo Micro ônibus para atender as necessidades do transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Contratado. BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.422.071/0001-71. Da alteração: AGRALE MA 9.2 para VOLKSWAGEN MODELO 9.180s.

Vertente do Lério. 05.09.2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*) (**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BAC8501B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO
CONTRATO Nº 48/2021

Extrato de 5º Termo Aditivo de prazo ao Contrato 48/2021, oriundo do Proc. Licitatório nº 007/2021 – Tomada de Preços nº 02/2021, o qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com guias de concreto, linha d'água e calçadas em diversas ruas nos distritos e sede do Município de Vicência, conforme Proposta SICONV 0845426/2017. Operação 1.038.581-96.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA.
Contratada: MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI
CNPJ nº 11.211.110/0001-19

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 21/01/2023, com vigência prevista até 25/05/2023.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 25/01/2023

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:33908280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.789/2023**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os Servidores Municipais Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no **InvestSUS** (<https://investsus.saude.gov.br/>), mediante comprovação do cumprimento da carga horária de trabalho em percentual correspondente.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo Único - Os instrumentos firmados entre o Município e o Prestador de Serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a **Abertura de Crédito Suplementar Orçamentário** até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o **Exercício Financeiro de 2023**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

**397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.**

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:9B4FDDE7

**GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023**, referente ao **Processo nº 100/2023**, que tem como **objeto**: a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS** de elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela União nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo. **Empresa:** VERA CRUZ ADVOGADOS

ASSOCIADOS, CNPJ Nº 27.291.637/0001-30, localizada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 2160 – Sala 0505 – Emp. Busine SS Beach – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51.111-020. **Valor Global:** 20% dos valores auferidos pelo município. **Vigência:** 12 meses.

Vitória de Santo Antão, 25 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:4DDCC0C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS, E FORNECIMENTO DE WIFI EM VIAS URBANAS. **HABILITAÇÃO:** RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 05.291.944/0001-89, **VALOR:** R\$ 23.585.646,50 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais, e cinquenta centavos. **MANIFESTAÇÃO DE RECURSO:** às 14:00 (quatorze) horas do dia 26 de setembro de 2023, encontrar-se-á aberto prazo para interposição da manifestação de recorrer. Maiores informações no setor de licitações sito à rua Doutor Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre – Paulista/PE.

Paulista-PE, 25 de Setembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:F45D6EFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5519/2023 - PARECER Nº
433/2023**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5519/2023, formulado pelo Sr. **SILVIO DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 433/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:6D56288F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5516/2021 - PARECER SECAD/JUR Nº
445/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 5516/2021, formulado pelo(a) servidor(a) **SEVERINO BENEDITO SOARES**, Matrícula nº 23161, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 445/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CC85855B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E OBJETOS DE PINTURA PARA QUE A DIRETORIA DE MOBILIDADE DO PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL (SSMDC) POSSA DAR MANUTENÇÃO À SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RUAS E AVENIDAS, FAIXAS DE PEDESTRES E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS), NO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Encontram-se **HOMOLOGADAS** as empresas abaixo informadas: **DEMARK - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS LTDA**, CNPJ: 11.841.178/0001-81, Item: 01 e 02, Valor Total: **R\$ 42.136,50** (quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais, e cinquenta centavos); **B M S DE MORAES RAMOS COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ: 37.422.440/0001-47, Itens: 03, 04, 05, 06, 07 08, 09, 10 e 11. Valor Total: **R\$ 6.592,58** (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais, e cinquenta e oito centavos). **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.729,08** (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais, e oito centavos).

Paulista/PE, 25 de setembro de 2023.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:E3F3F634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4734/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº
452/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4734/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ALESSANDRA RUI DE SANTANA**, matrícula funcional nº **12.992**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 452 /2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:E470A390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5576/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº
446/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5576/2023, formulado pela servidora **ANDRÉA KAROLINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **11.119**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 446/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:2DB5C604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5590/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº
448/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5590/2023, formulado pela servidora **INÉZ CRISTINA VAZ PITA**, matrícula nº **10.523**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 448/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:1B25E838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5577/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº
444/2023

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5577/2023, formulado pela servidora **ANGÉLICA MARIA DA**

SILVA, matrícula nº11243, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 444/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:6710B24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5569/2023 - PARECER Nº 432/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5569/2023, formulado pela Sra. **CIRLENE MARIA CABRAL DE LIRA CARVALHO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 432/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:7F3B89F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5367/2023-PARECER SECAD/JUR Nº 429/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5367/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARCOS FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula **3656** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 429/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 08 de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:DD568908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5484/2023-PARECER SECAD/JUR Nº 451/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5484/2023, formulado pelo(a) servidor(a)

MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO, Matrícula **10.748** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 451/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:E41AE38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5582/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 455/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5582/2023, formulado pela servidora **ADRIANA MARIA FORTUNATO DA SILVA**, matrícula nº12.021, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 455/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:BF66F826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5617/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 454/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5617/2023, formulado pela servidora **LUCIANA MARIA DE SOUSA**, matrícula nº11.323, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 454/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:4A953990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5011/2023 - PARECER Nº 415/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4722/2023, formulado pelo Sr. **ROGÉRIO CÂNDIDO PINTO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 415/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:C1A8975E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 5420/2023 - PARECER Nº
428/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 5420/2023, formulado pela Sra. **FERNANDA PATRÍCIA RODRIGUES DUARTE**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 428/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:7D7C9F0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5332/2023-PARECER SECAD/JUR Nº
424/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5332/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JOZIAS GABRIEL GOMES**, Matrícula **5481** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 424/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 01 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:74504CAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5389/2023 – PARECER Nº 419/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento do Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 5389/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EVERALDO AGOSTINHO DE LIMA**, matrícula n.º **5274** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 419/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Lukelles Miranda Souza

Código Identificador:EE18B51C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 5264/2023-PARECER SECAD/JUR
Nº449/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 5264/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **GIVALDO JANUARIO DA SILVA**, Matrícula **4760** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 449/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:7E88E75D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 3932/2023-PARECER SECAD/JUR
Nº431/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência tombado sob o número 3932/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **EDNALDO DONÁRIO DA SILVA**, Matrícula **3894** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 431/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de setembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:DBF1E468

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4951/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº
397/2023**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de prorrogação de Licença sem vencimentos para serviço militar, tombado sob o número 4951/2023, formulado pela Sra. **TAMYRES CÂMARA CARNEIRO LEÃO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 397/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:32C490EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQ. Nº 4945/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº
425/2023

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Prioridade de Pagamento de Verbas Indenizatórias, tombado sob o número 4945/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº **5435**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 425/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 1º de setembro de 2023.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:
Lukelles Miranda Souza
Código Identificador:2EECAE6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0251/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 058/2023, Objeto: Aquisição de TABLETS destinados aos alunos da rede municipal matriculados em 2023. Valor Total Estimado: R\$ 1.477.241,28 (Um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 09/10/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 09/10/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, Nº 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 25 de setembro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinícios de Oliveira Resende
Código Identificador:A1697EEB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO
EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MÉDICOS,
ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES E COMPRESSORES
COM FORNECIMENTO DE PEÇAS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA, INSPEÇÃO EM VASOS DE PRESSÃO E TESTE DE**

SEGURANÇA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES E COMPRESSORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Paulista, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (TR).

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaoocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 29/09/2023.

Paulista, 25 de setembro de 2023.

EMMANOEL ALEXANDRE DA SILVA

Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:94C3BDD3

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (CONTRATAÇÃO PARA
DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DO
SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão de Compras da Secretaria de Saúde do Paulista, solicita às empresas interessadas, cotação de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA COM LINK DEDICADO PARA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) E POLICLÍNICAS**, para atender às demandas das unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (TR).

O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaoocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 29/09/2023.

Paulista, 29 de setembro de 2023.

EMMANOEL ALEXANDRE DA SILVA

Membro de Comissão de Compra

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:3D09722C

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº068/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº005/2023

O Município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o interesse em obter propostas para **contratação direta, PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA REALIZAR ANUALMENTE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA NA POPULAÇÃO CANINA E FELINA DOMÉSTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

VALOR total Estimado/Maximo admitido: R\$ 25.779,20(vinte e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal **BNC** www.bnc.org.br

Contato: cplfmspaulistac.s@gmail.com

Recebimento das propostas: 13:00h do dia 26/10/2023 até as 09:00 do dia 02/10/2023 no portalBNC www.bnc.org.br

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

Data da Disputa 02/10/2023
Horário: 10h00h às 16:00h

Paulista, 26 de setembro de 2023.

MARIA APARECIDA BARRETO
Conductor de Processos

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:9F8B68E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMA Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 009/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023-(SRP)-PMA

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.860/0001-63, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Araçoiaba - PE, neste ato representado por Seu Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação, Sr. FELIPE BARROS MELO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF sob o nº 079.379.864-76 e portador do RG nº 7.303.168 SSP/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão (Eletrônica) para Registro de Preço PMA nº 002/2023, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço unitário e POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado à eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa(s) para aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 37.386.859/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.796.614-0

Endereço: RUA VD 47, QD. 48 LT. 14 - MOINHO DOS VENTOS – CEP: 74.371-520 - GOIÂNIA-GO

Telefone: (62) 9922-2199 E-mail: construvitagoias@gmail.com

Representante: DANILO SOUZA SILVA

CPF/MF: 753.262.801-91 RG: 5.608.952 Órgão Exp.: PC-GO

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	RELE FOTO ELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE. COM REGISTRO NO INMETRO.	TECNOLINSA/ RE01	1.500	UND	14,00	21.000,00

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

a) A pedido do próprio fornecedor, quando:

b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;

g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativos solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 12 de setembro de 2023.

Órgão Gerenciador
 Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE
FELIPE BARROS MELHO
 CPF Nº 079.379.864-76
 Ordenador de Despesas da Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação

Fornecedor Registrado
 Construvita Comercio E Servicos LTDA
DANILO SOUZA SILVA
 CPF/MF: 753.262.801-91
 Representante Legal

Publicado por:
 Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:9279974B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMA Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 010/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023-(SRP)-PMA

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.860/0001-63, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Araçoiaba - PE, neste ato representado por Seu **Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação**, Sr. **FELIPE BARROS MELO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, **CPF sob o nº 079.379.864-76** e portador do **RG nº 7.303.168 SSP/PE**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônica) para Registro de Preço PMA nº 002/2023**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário e POR ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa(s) para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA EIRELI**

CNPJ 32.137.518/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080343465

Endereço: RUA DA FIDELIDADE Nº 08, CAMPINA DE FEIRA – CEP: 53.605-040 - IGARASSU-PE

Telefone: (81) 9981-5709 E-mail: geestrelaa@gmail.com

Representante: IVANILDO SEVERO DA SILVA

CPF/MF: 575.726.904-91 RG: 3.329.889 Órgão Exp.: SDS/PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO/ TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL). COM REGISTRO NO INMETRO.	TAF	100	UND	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
02	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATE 50W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX. COM REGISTRO NO INMETRO.	LUMER	300	UND	R\$ 240,00	R\$ 72.000,00
06	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. COM REGISTRO NO INMETRO.	IBILUX	1.450	UND	R\$ 119,00	R\$ 172.550,00
07	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50M, PARA FIXAÇÃO EMPOSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020. COM REGISTRO NO INMETRO.	IBILUX	50	UND	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

a) A pedido do próprio fornecedor, quando:

b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;

g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 12 de setembro de 2023.

Orgão Gerenciador
 Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE
FELIPE BARROS MELHO
 CPF Nº 079.379.864-76
 Ordenador de Despesas da Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação

Fornecedor Registrado
 Estrela Comunicação Gráfica EIRELI
IVANILDO SEVERO DA SILVA
 CPF/MF: 575.726.904-91
 Representante Legal

Publicado por:
 Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:3B5CBDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PMA Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 011/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2023-(SRP)-PMA

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, a **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.860/0001-63, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Centro, Araçoiaba - PE, neste ato representado por Seu **Secretário de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação**, Sr. **FELIPE BARROS MELO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, **CPF sob o nº 079.379.864-76** e portador do **RG nº 7.303.168 SSP/PE**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônica) para Registro de Preço PMA nº 002/2023**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário e POR ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado à eventual aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresa(s) para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

CNPJ 08.184.542/000-254 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90378832-10
 Endereço: RUA EVARISTO DA VEIGA Nº 101, GLÓRIA – CEP: 89.216-215 – JOINVILLE- SC
 Telefone: (41) 3039-3900 E-mail: licitacao@tradetek.com.br Representante: RENATO GOMES DE ARAUJO
 CPF/MF: 005.139.889-39 RG: 62.250.151 Órgão Exp.: SESP

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138W ATE 180W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX. COM REGISTRO NO INMETRO.	ARGOS/ AR-N- 7150D	1.000	UND	R\$ 397,71	R\$ 397.710,00

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

- a) A pedido do próprio fornecedor, quando:
- b) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- c) por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:
- d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
- g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
- j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA** ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XVII - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração

Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA XVIII - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XIX - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 12 de setembro de 2023.

Orgão Gerenciador
Prefeitura Municipal De Araçoiaba/PE
FELIPE BARROS MELHO
CPF Nº 079.379.864-76
Ordenador De Despesas Da Secretário De Infraestrutura, Defesa Civil E Habitação

Fornecedor Registrado
Tradetek Comércio De Importação E Exportação LTDA
RENATO GOMES DE ARAUJO
CPF/MF: 005.139.889-39
Representante Legal

Publicado por:
Simone Keilla de Oliveira
Código Identificador:FAAEF536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.392, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.025.000,00, em favor de DIVERSAS SECRETARIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor de **DIVERSAS SECRETARIAS**, no valor de R\$ 3.025.000,00 (três milhões, vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentária:

Unidade Orçamentária:	4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Ação:	8.33 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Despesa 100	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	87.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ação:	8.77 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Despesa 158	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	140.000,00

Unidade Orçamentária:	1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	9 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE	
Ação:	8.8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 47	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	34.000,00

Unidade Orçamentária:	7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ação:	8.70 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Despesa 122	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	32.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 58	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 63	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	27.000,00

Unidade Orçamentária:	1100 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL	
Ação:	8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa 23	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	186.000,00

Unidade Orçamentária:	2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Ação:	8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Despesa 5	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Ação:	8.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	125.000,00

Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG	
Despesa 117	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	37.000,00

Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
-----------------------	--	--

Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 173	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	58.000,00

Unidade Orçamentária:	50103 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	147 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Ação:	8.164 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Despesa 198	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 361	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	115.000,00

Unidade Orçamentária:	7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	75 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Ação:	8.74 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Despesa 136	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	37.000,00

Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 125	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	42.000,00

Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	62 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Ação:	8.200 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PARTICIPA CABO	
Despesa 82	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Ação:	8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Despesa 74	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	60.000,00

Unidade Orçamentária:	6102 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	64 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Ação:	8.143 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
Despesa 92	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

Unidade Orçamentária:	5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ação:	2.249 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Despesa 402	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 514	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	290.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES	

Ação:	2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 649	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	221.000,00

Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 512	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	1.045.000,00

Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Ação:	8.95 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Despesa 151	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.025.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	4101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	36 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Ação:	8.33 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Despesa 99	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	87.000,00

Unidade Orçamentária:	9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Ação:	8.77 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Despesa 157	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	140.000,00

Unidade Orçamentária:	1104 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	9 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO E GESTÃO DE COMPLIANCE	
Ação:	8.8 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Despesa 46	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	34.000,00

Unidade Orçamentária:	7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	65 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ação:	8.70 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Despesa 121	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	59.000,00

Unidade Orçamentária:	5101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Função:	18 - Gestão Ambiental	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	52 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Ação:	8.60 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE	
Despesa 57	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	4100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	32 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA NA GESTÃO PÚBLICA	
Ação:	2.35 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	
Despesa 60	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	27.000,00

Unidade Orçamentária:	1100 - GABINETE DO PREFEITO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1 - CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL	
Ação:	8.7 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa 22	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	186.000,00

Unidade Orçamentária:	2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	23 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Ação:	8.16 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Despesa 4	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00

	1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	
Unidade Orçamentária:	3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	27 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Ação:	8.21 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Despesa 11	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	125.000,00
Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA	
Ação:	8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG	
Despesa 116	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	37.000,00
Unidade Orçamentária:	50100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	120 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Ação:	8.161 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
Despesa 172	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	68.000,00
Unidade Orçamentária:	10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação:	8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa 362	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	115.000,00
Unidade Orçamentária:	7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	67 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Ação:	8.80 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Despesa 124	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	42.000,00
Unidade Orçamentária:	6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	62 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Ação:	8.200 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO PARTICIPA CABO	
Despesa 81	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00
Unidade Orçamentária:	6100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	58 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Ação:	8.140 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
Despesa 72	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	95.000,00
Unidade Orçamentária:	5100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	44 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Ação:	2.249 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	
Despesa 400	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	24.000,00
Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental	
Programa:	105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	
Ação:	2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 509	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 37 - 1.542.1070 Complemento da União - VAAAT - Profissionais da Educação Básica	201.000,00
Unidade Orçamentária:	30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	365 - Educação Infantil	
Programa:	116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES	
Ação:	2.319 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB	
Despesa 409	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 13 - 1.541.0000 Complemento da União - VAAF - FUNDEB 30% (Demais Despesas) -	1.355.000,00
Unidade Orçamentária:	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	

Função:	26 - Transporte	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	91 - TRANSPORTE E TRÂNSITO DEMOCRÁTICO POPULAR	
Ação:	2.275 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS E DO TRÂNSITO	
Despesa 377	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	350.000,00

Unidade Orçamentária:	7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
Ação:	2.383 - APOIO ÀS AÇÕES VOLTADAS PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa 530	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 3.025.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.08.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS

Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A616EF17

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.393, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.096.000,00 em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 3.096.000,00 (três milhões e noventa e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa 681	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - Assistência financeira da união destinada ao piso de enfermagem	60.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Ação:	4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa 682	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - Assistência financeira da união destinada ao piso de enfermagem	700.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 683	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 - Assistência financeira da união destinada ao piso de enfermagem	2.000.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	

Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Despesa 684	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 – Assistência financeira da união destinada ao piso de enfermagem	30.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa 685	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 64 – Assistência financeira da união destinada ao piso de enfermagem	60.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa 228	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	246.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.096.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa 227	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	246.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
Ação:	4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Despesa 231	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.500.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.307 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Despesa 257	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	500.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa 248	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	850.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 3.096.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.08.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito -
Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS

Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:72FDC02B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.396, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.248.000,00 em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R\$ 3.248.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa 228	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1.380.500,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 241	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	1.000.000,00
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	600.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	4.159 - INTEGRAÇÃO DAS PRÁTICAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa 250	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	100.000,00
Despesa 251	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	150.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	1.164 - QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	
Despesa 229	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	17.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 3.248000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa 227	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	1.000.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19	
Ação:	1.226 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS - CORONAVÍRUS (COVID-19) - INVESTIMENTOS.	
Despesa 453	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 36 - 1.603.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Estruturação da Rede e Ser	510.000,00
Despesa 454	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	50.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	
Ação:	1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Despesa 246	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	500.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	114 - PROGRAMA DE COMBATE AO COVID-19	
Ação:	2.351 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL NO SUS – CORONAVIRUS (COVID-19) – CUSTEIO.	
Despesa 456	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 31 - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Se	354.000,00
Despesa 457	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 32 - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual (COVID-19)	172.000,00
Despesa 458	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	13.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	157 - CONTROLE SOCIAL	
Ação:	1.161 - INVESTIMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROGRAMA CONTROLE SOCIAL	
Despesa 226	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	100.000,00
Despesa 473	4.5.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)	250.000,00

Órgão Orçamentário:	41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa:	163 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Ação:	2.406 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Despesa 631	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 16 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços P	299.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 3.248.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.09.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 01 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

- Prefeito –

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS

Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ

Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:A395E57F

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.399, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC do Cabo de Santo Agostinho, para o biênio 2023-2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 3.087, de 23 de setembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do **Conselho Municipal de Política Cultural do Cabo de Santo Agostinho**, passando sua nova composição para o biênio 2023/2025, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representantes setoriais das artes cênicas e audiovisual:

Titular:	Suplente:
Cícero Evaldo Ferreira	Bárbara Istrayser Ribeiro de Freitas

b) Representantes setoriais do patrimônio, memória, cultura popular e ciclos culturais:

Titular:	Suplente:
Joan Arthur do Oliveira Lira	Lamartine José dos Santos

c) Representantes setoriais da música:

Titular:	Suplente:
José Geraldo Andrade	Lorena Benjamin Gonçalves Costa

d) Representantes setoriais de livro e literatura:

Titular:	Suplente:
Ivan Marinho de Barros Filho	Neilza Buarque Costa

e) Representantes setoriais de entidades, produtores e trabalhadores da cultura:

Titular:	Suplente:
Felipe Bezerra da Silva	Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira

d) Representantes setoriais de artesanato, artes plásticas e visuais:

Titular:	Suplente:
Wellington José da Silva	Kátia Maria dos Santos

II - Membros da administração pública:**a) Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL:**

Titular:	Suplente:
Tadeu Anjos do Amaral – Secretário Executivo e Presidente do CMPC	Edinilson Alves de Oliveira Matrícula: 22295

b) Secretaria Executiva da Juventude e Esportes – SEJES:

Titular:	Suplente:
Paulo Marcolino dos Santos Matrícula: 022907	Magno Luiz Barbosa Silva Matrícula: 023072

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular:	Suplente:
Silvio Anderson Matrícula: 22314	Adolfo Albino Novaes Matrícula: 31177

d) Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA:

Titular:	Suplente:
Gabriela Jerônimo Matrícula: 24911	Lizandra Santos Barros Matrícula: 22581

e) Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS:

Titular:	Suplente:
Alysson Buarque Tomás Matrícula: 46991	Ricardo Veríssimo do Nascimento Matrícula: 22066

Art. 2º Os Mandatos terão início a partir da data de 28 de janeiro de 2023, na forma do Art. 4º da Lei Municipal nº 3.087/2015.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 18 de setembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

Prefeito

Chancelas:

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA

Procurador Geral do Município (PGM).

TADEU ANJOS DO AMARAL

Secretário Executivo de Cultura e Lazer (SECL).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E27D1A46

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
PORTARIA Nº 07 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura - 4ª CMC, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Cultura e Lazer**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 37º da Lei Municipal nº 3.088, de 23 de setembro de 2015, e considerando as deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural em reunião extraordinária realizada em 12 de setembro de 2023 na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal (CAM).

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura - 4ª CMC, sob a coordenação da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer – SECL, em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Parágrafo único. A plenária final da 4ª CMC será realizada nos 20 e 21 de outubro de 2023, em local a ser definido pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 2º Fica homologado o Regulamento da 4ª CMC, aprovado pelo CMPC, na forma dos Anexos I e II.

Art. 3º A 4ª CMC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2023

TADEU ANJOS DO AMARAL

Secretário Executivo de Cultura e Lazer (SECL).

ANEXO I

REGULAMENTO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

E

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência Municipal de Cultura - 4ª CMC terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura". E, como objetivo geral "Promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em nossa cidade de forma transversal com as demais políticas públicas do município".

Art. 2º São objetivos específicos da 4ª CMC:

I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política pública;

II. Promover a avaliação da política municipal de cultura;

III. Propor e atualizar as diretrizes para a política municipal de cultura;

IV - Propor diretrizes para a revisão do Plano Municipal de Cultura;

V - Definir diretrizes prioritárias para construir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

VI - Potencializar a institucionalidade do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

VII - Debater sobre o conjunto de atribuições dos entes federados na construção sistêmica das políticas públicas de cultura;

VIII - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

IX - eleger em plenária final os delegados e as delegadas para a 5ª Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco - CEC, conforme critérios definidos no seu Regimento Interno, a ser proposto pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 1º O diálogo em torno do tema e seus respectivos eixos, deverá ser desenvolvido com o objetivo de articular a política de cultura municipal e suas diretrizes com as políticas culturais dos demais níveis federativos.

§ 2º O temário será subsidiado por texto-base, elaborado pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco ou pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município.

Art. 3º Constituirão eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC do Cabo de Santo Agostinho:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Municipal de Cultura;

II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Parágrafo Único. Os Eixos Temáticos da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC do Cabo de Santo Agostinho irão contemplar as diretrizes para a revisão do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC do Cabo de Santo Agostinho será realizada nos dias 20 e 21 de outubro de 2023, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC será presidida pelo Secretário Executivo de Cultura e Lazer e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário Geral do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ou, na ausência deste, pelo Gerente de Promoção da Cultura da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Parágrafo único. A Coordenação-Geral da 4ª CMC será exercida pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal de Cultura será realizada de maneira descentralizada através das seguintes etapas:

- I – Pré-Conferências regionais/territoriais;
- II – Pré-Conferências setoriais;
- III – Conferências livres
- IV – Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura

§ 1º As Pré-Conferências regionais/territoriais serão realizadas em escolas da rede pública de ensino de acordo com calendário aprovado pela Comissão Organizadora Municipal e terão caráter mobilizador, propositivo e eletivo, buscando garantir a presença no debate sobre políticas públicas de cultura de segmentos representativos do público de arte e cultura e da sociedade civil do Cabo de Santo Agostinho durante o processo de realização da conferência para:

- a) Mobilizar estudantes da rede pública de ensino e sociedade civil para participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC;
- b) Propor diretrizes para a política municipal de cultura; e
- c) Eleger os delegados e as delegadas à Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura de - CMC

§ 2º As Pré-Conferências setoriais serão realizadas através dos seis fóruns setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural, de acordo com calendário aprovado pela Comissão Organizadora Municipal e terão caráter mobilizador, propositivo e eletivo buscando garantir a presença do debate setorial e da representatividade dos diversos segmentos artísticos e culturais da cidade durante o processo de realização da conferência, com o objetivo de resgatar e garantir o acúmulo histórico do debate em torno dos setoriais de cultura para:

- a) Mobilizar artistas, fazedores de cultura e sociedade para participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC;
- b) Propor diretrizes para a política municipal de cultura; e
- c) Eleger os delegados e delegadas à Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC

§ 3º As Conferências Livres poderão ser promovidas e organizadas pelos mais variados setores da sociedade civil e do poder público e ficarão sob a responsabilidade dos segmentos e entidades que as convocarem. Terão caráter mobilizador, não elegendo delegados, mas subsidiando o debate da 4ª CMC através de entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros, por iniciativa própria que:

- a) Não elegem delegados (as) e nem selecionam propostas para as demais etapas do processo de conferência municipal. As propostas formuladas nelas podem ser utilizadas por participantes das demais etapas para contribuir com os debates e defesas de argumentação nessas conferência; e
- b) Não dependem de ato oficial de órgão de governo, mas devem ser comunicadas à Comissão Organizadora Municipal.

§ 4º A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura terá caráter mobilizador propositivo, deliberativo e consolidativo e reunirá os delegados e delegadas eleitos e eleitas nas pré-conferências regionais/territoriais e setoriais para:

- a) Mobilizar os delegados e delegadas eleitos e eleitas nas pré-conferências territoriais e setoriais para participar da Plenária Final da 4ª CMC;
- b) Propor diretrizes para a política municipal de cultura;
- c) Análise de moções;
- d) Eleger os delegados e delegadas à 5ª Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco - CEC; e
- e) Consolidar a Conferência Municipal de Cultura como principal canal de participação social na construção das políticas municipais de cultura no Cabo de Santo Agostinho.

Art. 7º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC do Cabo de Santo Agostinho contará com uma Comissão Organizadora Municipal composta por 37 membros e membras representantes do poder público municipal e da sociedade civil, e uma Comissão Executiva Municipal, composta por 12 membros e membras da Comissão Organizadora Municipal e seu Presidente conforme exposto no anexo II.

§ 1º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:

- I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
- II - Definir, local, pauta e programação da Conferência;
- III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.
- IV - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª CMC;
- V - Aprovar a proposta de programação da 4ª CMC elaborada pela Coordenação Executiva Municipal;
- VI - Assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª CMC;
- VII - Atuar junto à Coordenação Executiva Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 4ª CMC;
- VIII - Mobilizar parceiros e entidades, em todo o município, para preparação e participação nas Pré-Conferências Regionais/Territoriais e Setoriais e na Plenária Final da 4ª CMC;
- IX - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da 4ª CMC;
- X - Definir os critérios para a escolha dos convidados e observadores para participação nas etapas da 4ª CMC; e
- XI - Deliberar sobre os demais casos, omissos ou conflitantes, deste Regulamento.

§ 2º À Coordenação Executiva Municipal compete:

- I - Definir metodologia e elaborar a proposta de programação da 4ª CMC a ser aprovada pela Comissão Organizadora Municipal;
- II - Elaborar o calendário e a pauta de reuniões da Comissão Organizadora Municipal;
- III - Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;
- IV - Acompanhar e monitorar a realização de indicadores das pré-conferências;
- V - Orientar o trabalho das Comissões de redação e sistematização, de mobilização, de comunicação e de estrutura e logística;
- VI - Validar as pré-conferências regionais/territoriais e setoriais, conforme as diretrizes estabelecidas neste Regulamento;
- VII - Receber e sistematizar os relatórios das pré-conferências regionais/territoriais e setoriais;
- VIII - Coordenar a divulgação da 4ª CMC;
- IX - Coordenar a elaboração do documento base sobre o temário central, do relatório final e anais da 4ª CMC;
- X - Dar conhecimento ao Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores e Vereadoras, visando informar o andamento da organização da 4ª CMC, bem como os seus resultados; e
- XI - Proceder à escolha e indicação dos convidados e observadores que participarão da Plenária Final da 4ª CMC, de acordo com critérios definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

§ 3º A Coordenação Geral da Coordenação Executiva Municipal será exercida pelo titular da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer. Na sua ausência, será exercida pelo Secretário Geral do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 4º As reuniões da Comissão Organizadora Municipal e da Coordenação Executiva Municipal serão instaladas com a presença de 50% + 1 em primeira chamada dos seus membros e membras e 30% + 1 em segunda chamada cujas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 5º A Coordenação Executiva Municipal da 4ª CMC será apoiada por uma Secretaria Operativa, coordenada pela Assessoria Técnica da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO

Art. 8º A 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC do Cabo de Santo Agostinho será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, das culturas populares e povos originários, quilombolas, LGBTQIAPN+, religiões de matriz africana, capoeira e cultura hip hop, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais em nosso município, assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público, sendo vedada a eleição para Plenária Final em mais de uma pré-conferência.

§ 1º A participação na Plenária Final se dará através de três categorias:

- I - Delegados e delegadas com direito a voz e voto;
- II - Convidados e convidadas com direito a voz; e
- III - Observadores e observadoras com direito a voz.

§ 2º Para efeito da eleição de delegados e delegadas durante o processo da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC – do Cabo de Santo Agostinho, será imperativo cumprir os critérios abaixo expostos:

- I - A cada 10 (dez) participantes presentes e devidamente registrados nas pré-conferências regionais/territoriais e setoriais será eleito ou eleita um delegado ou uma delegada titular a Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura;
- II - A 4ª Conferência Municipal de Cultura do Cabo de Santo Agostinho – CMC – elegerá em sua Plenária Final considerando a soma total dos participantes nas pré-conferências regionais/territoriais e setoriais, delegados e delegadas a 5ª Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco em conformidade com o exposto no anexo III da PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023. Conforme descrito abaixo na tabela para cálculo do número de delegados das conferências municipal/intermunicipal.

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados(as) para a Conferência Municipal
-------------------------------	--

De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados(as)

III - Para o cálculo do número de delegados, em todas as etapas da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC - não serão consideradas quantidades fracionadas

IV - Para cada delegado ou delegada titular eleita e eleito durante as pré-conferências regionais e setoriais ou natos e natas membros e membras da Comissão Organizadora Municipal, será também escolhido ou escolhida um ou uma suplente;

V - Em caso de empate, uma nova eleição em segundo turno, ou a critério dos candidatos, se houver comum acordo entre eles, definirá o representante da vaga em disputa;

VI - As despesas com transporte dos delegados e delegadas eleitos e eleitas a Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC do Cabo de Santo Agostinho para a 5ª Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco – CEC serão de responsabilidade do poder público municipal conforme o disposto no caput do art. 48 da Lei Municipal 3.088, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015;

VI - A Plenária Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC – do Cabo de Santo Agostinho será composta por 37 delegados e delegadas natos e natas membros e membras da Comissão Organizadora Municipal e no mínimo 64 delegados e delegadas eleitas e eleitos através das pré-conferências regionais/territoriais e setoriais com direito a voz e voto e em conformidade com o disposto no § 5º do art. 47 da Lei Municipal 3.088, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

§ 3º As propostas de moção poderão ser apresentadas na Plenária Final com o mínimo de dez assinaturas dos participantes e colocadas em votação para aprovação ou não pela plenária ao final da conferência e, integrando o relatório final em caso de aprovação.

§ 4º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Cultura - CMC do Cabo de Santo Agostinho, no prazo previsto pelo regulamento da Conferência Estadual, bem como a relação dos delegados e delegadas eleitas e eleitos para 5ª Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco – CEC.

§ 5º Na escolha dos delegados e delegadas deve se considerar a diversidade e transversalidade, com adoção de critérios que contemplem a representação de pessoas com deficiência, os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões: simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica, racial, de gênero, de religião e de orientação e identidade sexual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Cabo de Santo Agostinho, órgão responsável pela coordenação do Sistema Municipal de Cultura, construirá em articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural, a revisão do Plano Municipal de Cultura- PMC – estabelecendo metodologia de acompanhamento das diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, conforme o disposto no caput do art. 47 da Lei Municipal 3.088, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Art. 10 As despesas para realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC do Cabo de Santo Agostinho, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 11 Os relatórios das etapas regionais/territoriais e setoriais, referidas nos incisos I, II e IV do artigo 6º deste regulamento, deverão ser entregues à Coordenação Executiva Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o término de cada etapa, para que possam ser consolidados como subsídio à Plenária Final da 4ª CMC.

Parágrafo único. Os relatórios encaminhados após o prazo estabelecido não serão considerados para a consolidação das proposições a serem apresentadas à Plenária Final da 4ª CMC.

Art.12 A Coordenação Executiva Municipal sistematizará o Relatório Final e promoverá a publicação e divulgação dos anais da 4ª CMC.

§ 1º Cabe à comissão organizadora municipal a definição do cronograma de realização das etapas regionais/territoriais e setoriais, respeitando o prazo limite de até 13 de outubro de 2023 e o prazo para envio do relatório da etapa realizada para sistematização e discussão na Plenária Final da 4ª CMC.

§ 2º A não realização das etapas regionais/territoriais e setoriais em uma ou mais regionais ou fóruns setoriais, não constituirá impedimento à realização da 4ª CMC na data prevista.

§3º Será utilizado como referência para a eleição de delegados e delegadas setoriais a composição dos seis fóruns setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC na data da realização de suas respectivas pré-conferências.

§ 4º A Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar as sistematizações de dados e informações por meio de relatório da 4ª Conferência Municipal de Cultura – CMC – do Cabo de Santo Agostinho para a Coordenação Executiva Estadual da 5ª CEC no prazo estabelecido.

§ 5º Cabe à Comissão Organizadora Municipal definir se considera as pré-conferências realizadas antes da publicação desta Portaria, que convoca a 4ª CMC, como preparatórias à Plenária Final, bem como a definição sobre o envio das propostas e da forma de eleição da delegação municipal para a 5ª CEC Pernambuco.

§ 6º Os responsáveis pela realização das etapas da 4ª Conferência Municipal de Cultura do Cabo de Santo Agostinho, devem realizá-las, preferencialmente, na modalidade presencial.

§ 7º Cabe à Coordenação Executiva Municipal elaborar orientações de apoio para o trabalho das Comissões de Redação e Sistematização, de Mobilização, de Comunicação e de Estrutura e Logística.

Art. 13 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

ANEXO II

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

REPRESENTAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	QTD
Secretário Executivo de Cultura e Lazer	Presidente
Gabinete do Secretário Executivo de Cultura e Lazer	01
Gerência de Promoção da Cultura	02
Gerência de Eventos	02
Gerência de Articulação Cultural	01
Secretaria Municipal de Programas Sociais	03
Secretaria Municipal de Planejamento	01
Secretaria Municipal de Educação	02
Secretaria Executiva de Esportes e Juventude	02
Secretaria Executiva da Mulher	02
Secretaria Executiva de Articulação Política	02

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL	QTD
Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	02
Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual	02
Fórum Setorial de Música	02
Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais	02
Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura	02
Fórum Setorial de Livro e Leitura	02

INSTITUIÇÕES CONVIDADAS POR LINGUAGEM/FÓRUM SETORIAL	QTD
Artesanato, Artes Plásticas e Visuais	01
Artes Cênicas e Audiovisual	01
Música	01
Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais	01
Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura	01
Livro e Leitura	01

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:C76A0A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/FMAS/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Informa: **Processo Administrativo:** Nº123/2023 - **Processo Licitatório:** Nº002/FMAS/2023 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 002/FMAS/2023. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, para atender as famílias referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Programas Sociais, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)				
ITEM	CATMAT/COD PMCSA	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	271496	COLCHÃO PARA BERÇO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COLCHÃO, TIPO: INFANTIL, MATERIAL: ESPUMA, DENSIDADE: D-18, TECIDO DE REVESTIMENTO: SARIJA BAMBOO, TAMANHO LARGURA X COMPRIMENTO: 0,70 X 1,30 M, TAMANHO ALTURA: 0,12 M, (PODENDO VARIAR +/- 10%) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUBCATEGORIA BERÇOS; TAMANHO AXLXC.	UND	500
DISPUTA RESERVADA (ME/EPP/EQUIPARADA)				
2	271496	BERÇO EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BERÇO, MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADES LATERIAIS, MEDIDAS DE 132,6 X 79 X 98,5 CENTÍMETROS, (PODENDO VARIAR +/- 10%) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	125
3	271496	CAMA DE CASAL EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% MACIÇA; DIMENSÕES: 140CM DE LARGURA X 190CM DE COMPRIMENTO; CABECEIRA: 120CM; ESPAÇO ENTRE CHÃO E O ESTRADO: 26CM; (PODENDO VARIAR +/- 10%), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	125
4	271496	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA, MADEIRA COM ALTA DURABILIDADE; CABECEIRA E PESEIRA EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM; ESTRADO EM MADEIRA; DIMENSÕES: 90 CM DE LARGURA, 190 CM DE CUMPRIMENTO, 0,90 CM DE CABECEIRA, ESPAÇO ENTRE O CHÃO E ESTRADO DE 30 CM; (PODENDO VARIAR +/- 10%); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	125
DISPUTA AMPLA				
5	271496	BERÇO EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BERÇO, MATERIAL: MADEIRA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GRADES LATERIAIS, MEDIDAS DE 132,6 X 79 X 98,5 CENTÍMETROS, (PODENDO VARIAR +/- 10%) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	375
6	271496	CAMA DE CASAL EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO 100% MACIÇA; DIMENSÕES: 140CM DE LARGURA X 190CM DE COMPRIMENTO; CABECEIRA: 120CM; ESPAÇO ENTRE CHÃO E O ESTRADO: 26CM; (PODENDO VARIAR +/- 10%), GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	2375
7	271496	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM PEDRA, MADEIRA COM ALTA DURABILIDADE; CABECEIRA E PESEIRA EM MADEIRA MACIÇA ANGELIM; ESTRADO EM MADEIRA; DIMENSÕES: 90 CM DE LARGURA, 190 CM DE CUMPRIMENTO, 0,90 CM DE CABECEIRA, ESPAÇO ENTRE O CHÃO E ESTRADO DE 30 CM; (PODENDO VARIAR +/- 10%); GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UND	1375

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: RADAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 38.175.271/0001-50

ARREMATANTE DOS ITENS: 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

EMPRESA 2: FRANCIELLY FATIMA FARIA – CNPJ: 48.959.160/0001-99

ARREMATANTE DOS ITENS: 2 e 3 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA) e 5 (DISPUTA AMPLA)

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 249.865,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

EMPRESA 3: LB COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 20.470.692/0001-49
ARREMATANTE DOS ITENS: 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA)
VALOR ARREMATADO: R\$ 48.950,00 (QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMPRESA 4: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SEVICOS LTDA - CNPJ: 17.177.467/0001-04
ARREMATANTE DOS ITENS: 6 e 7 - DISPUTA AMPLA
VALOR ARREMATADO: R\$ 247.998,75 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Cabo de Santo Agostinho, 25 de setembro de 2023.

ANDRÉA MAIA GALDINO DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Programas Sociais
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
 Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador: E1561EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo: N°068/2023 - Processo Licitatório: N°0/17/FMS/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico N° 015/FMS/2023. Tramitação: 2ª CPL. Natureza do Objeto: Aquisição – Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de FÓRMULAS ESPECIAIS (Leites), para atender à solicitação da Gerência de Nutrição HUMANIZA CABO, tendo em vista a necessidade de fornecer dietas especiais para tratamento nutricional, aos pacientes cadastrados no Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde que possuem necessidades nutricionais especiais.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	55	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos. Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g. APTAMIL 1 OU SIMILAR	UND	750
2	56	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos. Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), com lactose, além da presença de nucleotídeos. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 800g. APTAMIL 2 OU SIMILAR	UND	1.100
3	57	Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir de 1 ano a 3 anos de vida, com proteínas lácteas e prebióticos, DHA e ARA, isenta de glúten e sacarose. Lata de no mínimo 800g. APTANUTRI 3 OU SIMILAR	UND	200
4	58	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Possui proteínas de origem vegetal - proteína isolada de soja, carboidratos (100% maltodextrina) e 48% de lipídios 100% gordura vegetal. Lata de 800g. SOJA 2 OU SIMILAR	UND	250
5	59	Fórmula infantil antirregurgitação espessada, contendo ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) e DHA e ARA - Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico). Lata de 400g. APTAMIL AR OU SIMILAR	UND	250
6	60	Fórmula infantil hipoláctica para lactentes, até 1 ano de vida à base de proteína láctea extensamente hidrolisada (80-90% peptídeos e 10-20% aminoácidos livres) e prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos, isenta de glúten e sacarose. Lata de no mínimo 400g. APTAMIL PEPTI OU SIMILAR	UND	250
7	72	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes, isenta de lactose, 100% maltodextrina. Com nucleotídeos, DHA e ARA. Não contém Glúten. Lata de 400g. APTAMIL SL OU SIMILAR	UND	300
8	73	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTEM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídios (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR	UND	500
9	74	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (1,24kcal/ml), normoproteica (14% - 44g sendo 100% proteína isolada de soja) e normolipídica (31%), com fibras (17g/L - 40% fibra de soja, 36% GGPH e 24% inulina), vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Sabor artificial de baunilha. Osmolaridade de 321 mOsm/L de água. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE SOYA FIBER TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND	2.500
10	75	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia refratária a medicamentos. Contém 4g de gordura para cada 1g de carboidratos + proteínas, densidade calórica 1,5kcal/ml, adicionado de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, contribuindo para o alcance e manutenção do estado de cetose e o alcance das metas nutricionais. Pode ser administrado por via oral e/ou através de sonda nasointestinal, gastrostomia ou jejunostomia. Apresenta sabor "lácteo" e excelente aceitação via oral. Pode ser consumido puro, misturado a outros alimentos ou em preparações culinárias. Lata de 300g. KETOCAL4:1 OU SIMILAR	UND	150
11	76	Pó para preparo de bebida com soja destinado para crianças, rico em vitaminas C e D. Fonte de vitaminas A B2, B12, B5, E, K, cálcio, ferro e zinco. Não contém glúten, isento de sacarose. Densidade calórica 134 Kcal/Porção. Possui 3,4g de proteínas/Porção, 16g de carboidratos/Porção, 6,2g lipídios/Porção. Porção = 30g (6 colheres-medida) Isento de sabor. Lata de 800g. MILNUTRI SOJA OU SIMILAR	UND	250
12	77	Espessante alimentar instantâneo à base de amido de milho modificado, utilizado para espessar preparações quentes ou frias, ingredientes: Maltodextrina, amido de milho modificado, com mix de gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar) isento de sabor. Lata de 300g. NUTLIS OU SIMILAR	UND	300
13	78	Alimento para nutrição oral, nutricionalmente completo em pó na diluição padrão hipercalórica, hiperproteico, rico em vitaminas e minerais, com excelente perfil lipídico. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas em condições clínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos. 50% de carboidratos, 30% de lipídios. Sem sabor. Lata acima 350g. NUTRIDRINK PROTEIN OU SIMILAR	UND	200
14	79	Nutrição oral ou enteral em pó à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose, sem adição de sacarose, teor proteico 13% com fibra solúveis 62% e insolúveis 38%, normolipídica 32%, com baixo teor de gordura saturada, normocalórica (1.0Kcal/ML) e hipossódica. Apresentação: Lata de 800g. NUTRI PREMIUM SOY PREFIBRA OU SIMILAR	UND	150
15	80	Espessante e gelificante para alimentos. Não altera cor, sabor e cheiro dos alimentos quentes ou frios. Para pacientes disfágicos. À base de maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Porção 1,2g para diluição de néctar. Embalagem lata de 125g. Isento de lactose, sacarose e glúten. RESOURCE THICKEN UP CLEAR OU SIMILAR	UND	200
16	81	Alimento em pó a base de proteína isolada de soja (proteína solae). Apresentação lata de 300g. SUPRA SOY OU SIMILA	UND	300
17	82	Complemento alimentar, fonte de proteínas e com vitaminas e minerais antioxidantes. Baixo em gorduras totais (7%) e sem adição de açúcares e possui 174 kcal por porção. Hiperproteico com 27% de proteínas. Sabores diversos. Embalagem lata 400g. NUTREN ACTIVE OU SIMILAR	UND	1.800
DISPUTA RESERVADA(ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
18	83	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTEM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídios (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor baunilha. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR	UND	625
19	84	Fórmula para nutrição enteral ou oral. Indicações à pacientes que necessitem de uma nutrição com TGFβ-2*, que contribui para a ação anti-	UND	63

		inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, como pacientes portadores da Doença de Chron. À base de 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 14% proteínas, 44% carboidratos, 42% lipídios. Embalagem lata 400g. MODULEM OU SIMILAR		
20	85	Fórmula infantil hipocalórica, a base de 100% aminoácidos livres, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e/ou crianças da primeira infância (até 1 ano de idade), intolerantes ou alérgicas proteína do leite, ou outros alimentos. Com TCM, DHA e ARA. Latas de no mínimo 400g. NEOCATE LCP OU SIMILAR	UND	450
21	86	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica (com caseinato de sódio e cálcio e proteína isolada de soja). Com fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose e zero lactose. Com osmolaridade de 337 mOsm/L de água. Controle glicêmico (diabéticos).Embalagem sistema aberto 1000ml. NOVASOURCE GC TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND	750
22	87	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (1,21kcal/ml), normoproteica (15%, com 44g proteínas) e normolipídica (29% - 51% óleo de canola e 49% TCM), com 100% proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sabor artificial de baunilha. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Osmolaridade de 276 mOsm/L de água. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE SOYA 1.2 TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND	5.000
23	88	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem. Densidade calórica 1,0kcal/ml. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Lata de 400g.PEDIASURE OU SIMILAR	UND	550
24	89	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. 100% extensamente hidrolisa do soro do leite). Lata de 400g. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.	UND	300
25	90	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml). Com 8g/L de fibras (fibra de soja, goma acácia, FOS e Inulina). Com 17% de proteínas, 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 42% de gordura. Osmolaridade 400 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE 1.5 CAL TETRAPACK 1L	UND	5.000
26	91	Fórmula modificada em pó para nutrição enteral ou oral com combinação de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais, ideal para saúde de idosos. Versátil, SEM SABOR pode ser adicionada ao final de receitas doces e salgadas. Na diluição padrão normocalórico e hiperproteico (com teor acima de 30% de proteínas), sem adição de sacarose. Embalagem em lata 370g. NUTREN SENIOR OU SIMILAR	UND	1.625
		DISPUTA AMPLA		
27	92	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTEM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc.), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor baunilha. Lata de 400g. FORTINI OU SIMILAR	UND	1.875
28	93	Fórmula para nutrição enteral ou oral. Indicações à pacientes que necessitem de uma nutrição com TGF-b2*, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal, como pacientes portadores da Doença de Chron. À base de 100% caseinato de potássio obtido do leite de vaca. 14% proteínas, 44% carboidratos, 42% lipídios. Embalagem lata 400g. MODULEM OU SIMILAR	UND	187
29	94	Fórmula infantil hipocalórica, a base de 100% aminoácidos livres, isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e/ou crianças da primeira infância (até 1 ano de idade), intolerantes ou alérgicas proteína do leite, ou outros alimentos. Com TCM, DHA e ARA. Latas de no mínimo 400g. NEOCATE LCP OU SIMILAR	UND	1.350
30	95	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral. Normocalórica, normoproteica (com caseinato de sódio e cálcio e proteína isolada de soja). Com fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose e zero lactose. Com osmolaridade de 337 mOsm/L de água. Controle glicêmico (diabéticos).Embalagem sistema aberto 1000ml. NOVASOURCE GC TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND	2.250
31	96	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (1,21kcal/ml), normoproteica (15%, com 44g proteínas) e normolipídica (29% - 51% óleo de canola e 49% TCM), com 100% proteína isolada de soja, vitaminas e minerais. Sabor artificial de baunilha. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten. Osmolaridade de 276 mOsm/L de água. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE SOYA 1.2 TETRAPACK 1 L OU SIMILAR	UND	15.000
32	97	Nutrição completa e balanceada para crianças que não comem bem. Densidade calórica 1,0kcal/ml. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Lata de 400g.PEDIASURE OU SIMILAR	UND	1.650
33	98	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose. Fórmula infantil em pó, a base de 100% de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Não contém glúten. Densidade calórica 66 Kcal/100ml. 100% extensamente hidrolisa do soro do leite). Lata de 400g. PREGOMIN PEPTI OU SIMILAR.	UND	900
34	98	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica (1,5kcal/ml). Com 8g/L de fibras (fibra de soja, goma acácia, FOS e Inulina). Com 17% de proteínas, 41% de carboidrato (100% maltodextrina) e 42% de gordura. Osmolaridade 400 mOsm/kg de água. Sabor artificial de baunilha. Lactose 0g/100mL. Sacarose 0g/100mL. Embalagem sistema aberto 1000ml. ISOSOURCE 1.5 CAL TETRAPACK 1L	UND	15.000
35	99	Fórmula modificada em pó para nutrição enteral ou oral com combinação de cálcio, proteína e vitamina D, com 26 vitaminas e minerais, ideal para saúde de idosos. Versátil, SEM SABOR pode ser adicionada ao final de receitas doces e salgadas. Na diluição padrão normocalórico e hiperproteico (com teor acima de 30% de proteínas), sem adição de sacarose. Embalagem em lata 370g. NUTREN SENIOR OU SIMILAR	UND	4.875

Sagrando-se vencedora a empresa:

EMPRESA 1: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:27.657.870/0001-94.

ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 2, 3, 5, 7, 9 e 16 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 19, 21, 22 e 25 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 486.891,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

EMPRESA 2: GFS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:40.368.186/0001-50.

ARREMATANTE DOS ITENS:4, 6, 8, 10, 11, 12, 13 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 18 e 20 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 260.967,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

EMPRESA 3: MVL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 47.171.763/0001-69.

ARREMATANTE DOS ITENS:14 e 17- DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 26 - DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

VALOR ARREMATADO: 132.174,75 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

EMPRESA 4: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA- CNPJ: 50.044.781/0001-94

ARREMATANTE DOS ITENS: 15 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

VALOR ARREMATADO: R\$ 5.764,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

EMPRESA 5: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA- CNPJ:38.591.447/0002-36

ARREMATANTE DOS ITENS: 27, 29 e 33 - DISPUTA AMPLA.

VALOR ARREMATADO: R\$482.358,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

EMPRESA 6: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL- CENEP LTDA-CNPJ: 01.687.725/0001-62

ARREMATANTE DOS ITENS: 28, 30, 31 e 34 - DISPUTA AMPLA.

VALOR ARREMATADO: R\$ 927.040,68 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL E QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

EMPRESA 7: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ:01.884.446/0001-99

ARREMATANTE DOS ITENS: 32 e 35 - DISPUTA AMPLA.

VALOR ARREMATADO: R\$ 259.121,25 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ITEM FRACASSADO: 23 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

ITEM DESERTO POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS: 24 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR

Secretário Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C479C04D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2023**

PORTARIA Nº 329/2023

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE, REGIDO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 37, incisos I e V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 14, §1º, inciso I da 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto municipal nº 044/2022; e

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Simplificada Interna, publicado no dia 18 de setembro de 2023, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Capoeiras/PE ;

RESOLVE

Art. 1º HOMOLOGAR, para efeito de Designação para o exercício da Função de Diretor Escolar, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados:

Nº DA ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	CINTHIA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS LYRA	053.xxx.xxx-55	25/10/1985	8,5	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOÃO RODRIGUES DE MELO
2	GILBERLANDE PINTO TEIXEIRA DA SILVA	029.xxx.xxx-13	08/07/1977	5,7	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO JOAO RODRIGUES DE MELO
3	FRASSINETE CARMO REINO DE OLIVEIRA	031.xxx.xxx-45	23/10/1979	6	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
4	SANDREANE ALVES DOS SANTOS MELO	832.xxx.xxx-78	22/09/1974	7,7	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO
5	GILVANIA COSTA DA SILVA SANTOS	036.xxx.xxx-54	23/08/1974	5,8	CRECHE URSULINA TEREZA DE JESUS
6	ADRIANE RISONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	048.xxx.xxx-35	28/04/1983	6,8	CRECHE URSULINA TEREZA DE JESUS
7	RANAISE ADEICE DE ALMEIDA	022.xxx.xxx-31	10/08/1972	9,2	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL - A SEMENTINHA
8	ANDREA SIQUEIRA DA SILVA	810.xxx.xxx-53	07/02/1974	6	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL - A SEMENTINHA
9	JUCINEIDE FERREIRA DE BARROS	034.xxx.xxx-28	10/11/1972	7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA
10	ZORAIDE MARIA DA COSTA LIMA	030.xxx.xxx-60	02/12/1977	6,4	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE CARVALHO CAVALCANTE
11	MARIA DJACY MACIEL TEIXEIRA	046.xxx.xxx-21	25/05/1983	8,1	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOARES DE ALMEIDA

Art. 2º Determinar ao órgão municipal competente a cumprir fielmente as normas legais para investidura dos candidatos selecionados na função, quando conveniente à Administração Pública Municipal, observada a ordem de classificação.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Capoeiras/PE, 21 de setembro de 2023.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Wênia Wiamara Santos Silva

Código Identificador:73BE931D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS****EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES
ESCOLARES MUNICIPAIS***ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA- PE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de Seleção para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto das unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Carnaíba-PE, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 26 a 28 de setembro de 2023.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Fica aberto e para conhecimento público o Processo de Seleção para a nomeação de 14 (quatorze) funções gratificadas individuais de Gestor Escolar e (01) uma de Gestor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que possuam Unidade Executora.

Número de Vagas: 01 (uma) vaga de Gestor, para cada uma das 14 (quatorze) unidades de ensino do Município, que possuem Unidades Executoras e 01 (uma) vaga de Gestor Adjunto, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas -Anexo I.

O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a Comissão nomeada através da Portaria nº 145 de 22 de setembro de 2023.

O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas:

Primeira etapa – Inscrição e entrega dos Títulos;

Segunda etapa – entrega do Plano de Gestão;

A distribuição das vagas para a função encontra-se no Anexo I do Edital.

O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a uma única função gratificada de Gestor Escolar ou de Gestor Adjunto.

O candidato inscrito precisa ser professor efetivo ou contratado e estar exercendo função no quadro de servidores da unidade escolar na qual irá se inscrever.

O exercício das funções gratificadas dos Gestores Escolares aprovados e classificados na Seleção Simplificada será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 02 (dois) anos, conforme necessidade administrativa e considerando o processo de avaliação e monitoramento, disciplinado no decreto municipal nº 32/2022.

O processo de acompanhamento e avaliação dar –se –à semestralmente.

1.10 Os atuais gestores das unidades escolares ainda, não reconduzidos, serão considerados inaptos ao presente processo de seleção, caso não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da Unidade Escolar à época da gestão a que pretende ser reconduzido.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 26 à 28 de setembro de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Martins, S/N, Centro, Município de Carnaíba/PE.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 A Secretaria de Educação do Município de Carnaíba e/ou a Comissão Especial da Seleção, NÃO SE RESPONSABILIZAM por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurados, ilegíveis ou incompletos, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.

2.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.5 Apresentar o Plano de Gestão de acordo com as orientações contidas neste edital.

2.6 Apresentar documentos comprobatórios de títulos.

2.7 As inscrições deferidas de acordo com o estabelecido no presente edital serão divulgadas na Secretaria de Educação, na data de 29 de setembro de 2023.

2.8 Apresentar toda documentação de que trata o ANEXO IV

**CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

3.1 Poderá candidatar-se à função gratificada de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro permanente ou contratado em atividade ou que estejam exercendo função de Gestor Escolar, atendendo aos seguintes requisitos:

Possuir certificação em Curso de Licenciatura em Pedagogia ou outra área do ensino;

Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

Não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.

Entregar Currículo Vitae atualizado.

3.2 A inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será considerada sem efeito.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será composto de 02 (duas) etapas, a saber:

I – Primeira etapa de caráter eliminatório e classificatório: apresentação da documentação exigida neste edital e análise curricular para pontuação de títulos; cuja pontuação máxima é de 40 pontos, conforme critérios de julgamento constantes do ANEXO V

II - Segunda etapa de caráter eliminatório e classificatório, consiste na entrega e validação do Plano de Gestão cuja pontuação máxima será de 60 pontos, conforme critérios de julgamento constantes do ANEXO VI

CAPÍTULO V DO PLANO DE GESTÃO

5.1 O Plano de Gestão deverá ser entregue presencialmente, nas datas de 02 a 16 de outubro de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Martins, S/N, Centro.

5.2 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar.

5.3 O Plano de Gestão, direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, deve conter aspectos da Instituição de Ensino, além das ações e propostas para os seguintes eixos:

Eixo 1: gestão participativa democrática;

Eixo 2: gestão pedagógica;

Eixo 3: gestão de pessoas;

Eixo 4: gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros

5.4 Conter no máximo 10 páginas.

5.5 Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto no item 5.3 deste Edital.

5.6 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital. O documento deve ser impresso, com suas páginas no tamanho A4.

5.7 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail, correspondência ou afins.

5.8 Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão de Avaliação do processo de qualificação para o exercício da função de Gestor de Escolar poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS DE TÍTULOS

6.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido de 26 a 28 de setembro de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Martins, S/N, Centro.

6.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

6.3 A prova de títulos valerá até 40 (quarenta) pontos, distribuídos na forma do ANEXO V.

CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo de 60 pontos no total.

7.2 O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual se inscreveu.

7.3. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

Mais tempo de experiência em gestão escolar

Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

8.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da prova de títulos e resultado da avaliação do Plano de Gestão Escolar poderá interpor recurso, no dia 07 de novembro de 2023, das 7h30min às 13h30min.

8.2 Para recorrer, o candidato deverá realizar por meio de requerimento de interposição de recurso entregue para a Comissão de Avaliação, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 A Comissão Municipal de Avaliação de Gestão Escolar julgará os recursos até o dia 08 de novembro de 2023.

8.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

CAPÍTULO IX DA VALIDADE

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, permitida apenas uma recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos.

CAPÍTULO X DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

CAPÍTULO XI DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os Gestores Escolares aprovados e nomeados na forma desse Edital, serão remunerados na forma da Lei Municipal nº 964/2017, de 14 de dezembro de 2017, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

12.2 O prazo para interposição de recursos será de acordo com o ANEXO III.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados por meio físico, de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação, no horário das 08:00 às 13:00, na data descrita no ANEXO III e no formato descrito no ANEXO VI.

12.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação na função comissionada de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

12.5 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.

12.6 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a inscrição do candidato.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12.8 O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única unidade de ensino.

12.9 Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores.

Carnaíba-PE, 25 de setembro de 2023

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Presidente da Comissão

MARIA EDLEUZA DA SILVA TENÓRIO

Membro da Comissão

MELANEA FREIRE MARTINS

Membro da Comissão

KEILE KALINE DE QUEIROZ MEDEIROS

Membro da Comissão

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLAS	VAGAS GESTOR ESCOLAR
01	Escola Municipal Domingos Jacinto Ferreira	01
02	Escola Municipal Padre Frederico Bezerra Maciel	01
03	Escola Municipal João Joaquim de Souza	01
04	Centro de Educação Infantil Marluce Bezerra Patriota	01
05	Escola Municipal Martiniano Martins	01
06	Escola Municipal Imaculada Conceição	01
07	Complexo Educacional Governador Miguel Arraes de Alencar	01
08	Escola Municipal de Educação Infantil Maria José de Oliveira	01
09	Escola Municipal Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello	01
10	Escola Municipal Padre José de Anchieta	01
11	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria da Paz Barbosa	01

12	Escola Municipal Joana Freire	01
13	Escola Municipal José Batista Neto	01
14	Escola Municipal Professora Maria Gizelda Simões	01

Nº	ESCOLA	VAGA GESTOR ESCOLAR ADJUNTO
01	Escola Municipal Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Mello	01

Carnaíba-PE, 25 de setembro de 2023

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Presidente da Comissão

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O **Gestor(a)** é responsável por articular, propor, problematizar, mediar, operacionalizar e acompanhar o Projeto Político Pedagógico e deve desempenhar as seguintes atribuições:

Conjuntamente com o Conselho Escolar e com os demais componentes da equipe multiprofissional participar das discussões e da elaboração anual do Projeto Político Pedagógico, bem acompanhar sua execução;

Garantir espaços para planejamento, discussão, reflexão, estudos, cursos que oportunizem a formação permanente dos trabalhadores em educação e dos demais segmentos da comunidade escolar, enriquecendo o trabalho da escola;

Cumprir e fazer cumprir as disposições legais, as determinações de órgãos superiores às constantes deste regimento, juntamente com o Conselho Escolar;

Dinamizar o fluxo de informações entre a escola e a Secretaria Municipal de Educação;

consolidar o ponto dos servidores, encaminhando relatório à Secretaria Municipal de Educação;

Socializar as informações entre os diversos segmentos da escola;

Garantir a organização e o funcionamento da escola perante os órgãos do poder público municipal e a comunidade.

Assinar expediente e documentos da escola, e juntamente com o secretário da escola, caso haja, assinar toda a documentação relativo à vida escolar do aluno;

Receber os servidores quando do início do seu exercício na escola procedendo às determinações legais referentes a esse ato;

Informar os servidores ingressantes as atribuições de seus respectivos cargos bem como as normas procedimentais da unidade escolar;

Promover a participação da comunidade nas atividades escolares com vistas a Promoção de uma escola inclusiva;

Supervisionar as atividades dos serviços e setores da escola, bem como a sua atuação junto à comunidade;

Programar a distribuição e o adequado aproveitamento dos recursos humanos, técnicos, materiais e institucionais;

Propiciar juntamente com o Conselho Escolar, a realização de estudos e avaliações com os segmentos da escola, visando à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar;

Responsabilizar-se pelos atos administrativos, bem como pela veracidade das informações prestadas pela escola;

Programar juntamente com o setor de material, se houver a utilização de recursos materiais, bem como supervisionar e orientar o recebimento, a estocagem, a utilização e os registros sobre os mesmos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das atribuições disciplinadas no Projeto Político Pedagógico da escola;

Representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos(as) estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;

Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos(as) estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;

Organizar o quadro de pessoal e responsabilizar-se pelo controle da frequência dos servidores; e

Participar de outras atividades e afins.

O(a) **Gestor(a) Adjunto(a)** deve desempenhar as seguintes atribuições:

- Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias para uma adequação dessa proposta a realidade local;
- Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação do Sistema Municipal de Ensino;
- Fazer cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas, na legislação específica;
- Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
- Conservar e buscar a melhoria das instalações físicas primando pelo bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos da unidade escolar;
- Desenvolver ações em parceria com a Secretaria de Educação;
- Coordenar ações articuladas entre a escola, às famílias e a comunidade;
- Garantir, através de seu acompanhamento, a efetividade dos objetivos educacionais, tendo em vista os princípios filosóficos e pedagógicos adotados pela Unidade Escolar;
- Representar a Unidade Escolar ou se fazer representar, perante as autoridades federais, estaduais e municipais;
- Analisar contínua e sistematicamente o processo pedagógico, garantindo a produtividade educativa;
- Conduzir as ações técnico-pedagógicas da Unidade Escolar auxiliando o Diretor em todas as suas atividades;
- Observar e fazer cumprir as leis vigentes, garantindo sua aplicação na Unidade Escolar;
- Substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos;
- Assinar documentos escolares;
- Convocar reuniões com o corpo funcional e docente, quando se fizer necessário;
- Realizar leitura, interpretar e analisar dados estatísticos; e
- Participar de outras atividades afins.

Carnaíba-PE, 25 de setembro de 2023

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Presidente da Comissão

ANEXO III

CRONOGRAMA

FASES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	25/09/2023	Diário oficial da AMUPE
Período de inscrição e Entrega dos documentos	26 a 28 /09 2023	Secretaria de Educação
Divulgação das inscrições deferidas	29/09/2023	Secretaria de Educação
Entrega do Plano de Gestão	02 a 16/10/2023	Secretaria de Educação
Resultado da Avaliação do Plano de gestão e Títulos	06/11/2023	Secretaria de Educação
Recurso Presencial do Resultado do Plano de Gestão e Títulos	07/11/2023	Secretaria de Educação
Resposta aos recursos do plano de Gestão Escolar e Títulos	08/11/2023	Secretaria de Educação
Divulgação do resultado final	10/11/2023	Diário oficial da AMUPE
Posse dos gestores	14/11/2023	Secretaria de Educação

Carnaíba-PE, 25 de setembro de 2023

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Presidente da Comissão

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;

Cópia de documento de identificação oficial com foto;

Cópia de CPF, Título e quitação eleitoral;

Cópia de reservista, para os homens;

Carnaíba-PE, 25 de setembro de 2023

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Presidente da Comissão

ANEXO V

DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	Licenciatura em Educação	08	20
b)	Curso de especialização em educação	12	
c)	Cursos de formação em gestão escolar, com no mínimo 40h.	03	15
d)	Cursos na área de gestão com duração mínima de 4h. 4 (dois) pontos por curso, até o limite de 03 (três) cursos.	4 pontos por curso	
e)	Experiência profissional comprovada no cargo de Gestor Escolar 3 pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano completo	

Carnaíba-PE, 25 de setembro de 2023

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Presidente da Comissão

ANEXO VI

DA PONTUAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTOS
a)	Gestão participativa democrática	50	10
b)	Gestão pedagógica		20
c)	Gestão de pessoas		10
d)	Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros		10

Carnaíba-PE, 25 de setembro de 2023

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Presidente da Comissão

ANEXO VII

DO FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

À Presidente da Comissão Coordenadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:

Carnaíba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Carnaíba-PE, 25 de setembro de 2023

CECÍLIA MARIA PEÇANHA ESTEVES PATRIOTA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:1D4B6BEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 001/2023

NOME	PROVA OBJETIVA	CURRÍCULO EXPERIÊNCIA ESPECIALIZAÇÃO		ESPECIALIZAÇÃO	PLANO GESTÃO	DE	ENTREVISTA COMPETÊNCIA	HABILIDADE	TOTAL	MÉDIA
		1	2							
1. KATIÚCIA MEDÉIA RAIMUNDO DA SILVA	10,0	2,0	2,0	1,0	5,0		5,0	5,0	30,0	10,0
2. SEVERINA ANA DA SILVA	10,0	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	29,0	9,6
3. MARINALVA HELENA DE LIMA BEZERRA	10,0	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	29,0	9,6
4. JOSÉ ADÊNIO BARBOSA DA SILVA	10,0	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	29,0	9,6
5. MARIA APARECIDA FREITAS DA SILVA	10,0	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	29,0	9,6
6. LUCILENE ALVORAIS DE PAIVA SILVA	10,0	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	29,0	9,6
7. FABIANA COSTA SPÍNDOLA DE LIRA	10,0	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	29,0	9,6
8. CLAUDIA TELES DO NASCIMENTO	10,0	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	29,0	9,6
9. MARIA APARECIDA DOS SANTOS	9,5	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	28,5	9,5
10. SANDRA MARIA FIRMINO	9,5	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	28,5	9,5
11. MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA MELO	9,5	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	28,5	9,5
12. MARIA CÉLIA B. DA SILVA MAGALHÃES	8,5	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	27,5	9,1
13. JOSILENE DE LIMA SANTANA SILVA	10,0	-	2,0	-	5,0		5,0	5,0	27,0	9,0
14. SUELY MARIA BARBOSA NASCIMENTO	9,5	-	2,0	-	5,0		5,0	5,0	26,5	8,8
15. EDVANIA BERTOLDO MARQUES DA SILVA	10,0	-	2,0	-	4,0		5,0	5,0	26,0	8,6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 001/2023

NOME	PROVA OBJETIVA	CURRÍCULO EXPERIÊNCIA ESPECIALIZAÇÃO		ESPECIALIZAÇÃO	PLANO GESTÃO	DE	ENTREVISTA COMPETÊNCIA	HABILIDADE	TOTAL	MÉDIA
		1	2							
1. JOSÉ PAULINO DOS SANTOS NETO	10,0	2,0	2,0	-	5,0		5,0	5,0	29,0	9,6

JOEL GOMES DA SILVA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Aline Holanda Vaz
Código Identificador:54DDB905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa JOSEMARIA GOMES DA SILVA (BIG MAGAZINE)**, CNPJ Nº 19.771.678/0001-04, com sede à Rua Manoel Martins de Melo, 13 – Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, Telefone (81) 99982-7811, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **CLAUDIA GISSELY DE OLIVEIRA MENDES GOMES**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Rua Manol Martins de Melo, 13 – Centro, Agrestina/PE, RG Nº 6.474.809 SDS/PE, CPF/MF Nº 045.100.154-02.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇOS, ACABAMENTO BRILHOSO. SUPORTA ATÉ 154KG. MEDIDAS APROXIMADAS 44CM X 89CM X 52CM	Unidades	PLASTERMASTER BISTRÔ	350	R\$ 31,89	R\$ 11.161,50
Valor Total						R\$ 11.161,50

Valor Total registrado: R\$ 11.161,50 (onze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 044/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município de Escada	Josemarcia G. da Silva (big Magazine (LTDA))
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 19.771.678/0001-04
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	CLAUDIA GISSELY DE O. M. GOMES
Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A25A444C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a homologação da eleição do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde constante na Ata de Eleição de 30/08/2023 e no Edital de Publicação do Resultado Eleitoral devidamente assinados pela Comissão Eleitoral.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado da Eleição do Conselho Municipal de Saúde conforme proclamado pela Comissão Eleitoral em 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Compõem o Conselho Municipal de Saúde no biênio 2023 a 2025 as seguintes organizações representativas:

§ 1º Do segmento dos usuários do Sistema Único de Saúde (50%);

§ 2º Do segmento dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (25%);

§ 3º Do segmento dos gestores/prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (25%);

§ 4º Cada organização representativa deverá indicar, formalmente, um representante titular e seu respectivo suplente para compor o Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova, PE 25 de Setembro de 2023.

DANILSON CANDIDO GONZAGA

Prefeito

REPRESENTANTES INDICADOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONSELHEIROS DE SAÚDE NO PERÍODO 2023 – 2025

Nº	NOME	ORGANIZAÇÃO	SEGMENTO	STATUS*
1	SEVERINA MARQUES DA SILVA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	USUÁRIO	TITULAR
2	ANDERSON DE SOUZA FRANÇA	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	USUÁRIO	SUPLENTE
3	MARIA JOSE FERNANDES	IGREJA CATOLICA APOSTOLICA ROMANA	USUÁRIO	TITULAR
4	EDSON BEZERRA	IGREJA CATOLICA APOSTOLICA ROMANA	USUÁRIO	SUPLENTE
5	ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS	COMUNIDADE GILEADE	USUÁRIO	TITULAR
6	MAYARA JORDANE S. F RODRIGUES	COMUNIDADE GILEADE	USUÁRIO	SUPLENTE
7	JOSÉ MARCIONILO DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JABS GONZAGA	USUÁRIO	TITULAR
8	CRISTIANE JUSTINO DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JABS GONZAGA	USUÁRIO	SUPLENTE
9	ELISABETE MARIA MELO	TRABALHADOR MUNICIPAL	TRABALHADOR	TITULAR
10	THYANE LAGES ROMÃO	TRABALHADOR MUNICIPAL	TRABALHADOR	SUPLENTE
11	ROSIKELLE JOSEFA DE MORAIS	TRABALHADOR MUNICIPAL	TRABALHADOR	TITULAR
12	VITAL FRANCISCO DA SILVA FILHO	TRABALHADOR MUNICIPAL	TRABALHADOR	SUPLENTE
13	JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA	GESTÃO	TITULAR
14	MARIA SIMOES DE OLIVEIRA SANTOS	CHEFE DE DIVISÃO DE FISIPOTERAPIA	GESTÃO	SUPLENTE
15	DARLENE CANDIDO GONZAGA DE LEMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO	TITULAR
16	THAÍS DA SILVA BARBOZA	COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	GESTÃO	SUPLENTE

*TITULAR/SUPLENTE

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:15B529B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 012/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº. 008/2023. Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; Fornecedor Registrado: UMA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.204.941/0001-04; Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	Embutido Tipo: Salsicha De Frango, Tipo Preparação: Cozida, Estado De Conservação: Resfriado(A)	QUILOGRAMA	AVIVAR	614	R\$ 6,79	R\$ 4.169,06
2	Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	EMBALAGEM 500 G	CLAYBOM	400	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
3	Mingau Instantâneo Componentes: Amido, Maltodextrina, Vitamina A, B1, B3, B6, B12, Apresentação: Pó	EMBALAGEM COM 180 G	JALON	240	R\$ 4,27	R\$ 1.024,80
4	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme	EMBALAGEM 500 G	VIGOR	480	R\$ 6,14	R\$ 2.947,20
5	Tempero Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Legumes	EMBALAGEM 60 G	MARATÁ	480	R\$ 3,92	R\$ 1.881,60
6	Polpa De Fruta Tipo: Cajá, Apresentação: Congelada	Quilograma	MAX POLPAS	144	R\$ 8,58	R\$ 1.235,52
VALOR TOTAL						R\$ 14.046,18

Gameleira/PE, 22 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EB019BAD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 013/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº. 008/2023. Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; Fornecedor Registrado: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – CNPJ: 39.650.937/0001-48; Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
3	Arroz Beneficiado Classe: Longo Fino, Subgrupo: Polido, Qualidade: Tipo 1, Tipo: Parboilizado.	EMBALAGEM 1KG	CAÇAROLA	1080	RS 4,00	RS 4.320,00
6	Biscoito Classificação: Salgado , Tipo: Cream Cracker, Apresentação: Quadrado	PACOTE COM 400 G	CAPRICHE	840	RS 4,09	RS 3.435,60
17	Chá Alimentação Tipo: Chá De Boldo, Uso: Alimentício, Apresentação: Sachê	CAIXA COM 10 UND	Q VIDA	70	RS 3,10	RS 217,00
20	Condimento Tipo: Açafrão , Apresentação: Pó	EMBALAGEM COM 50 G	CEASA	365	RS 3,93	RS 1.434,45
23	Condimento Tipo: Louro , Apresentação: Folha	EMBALAGEM COM 50 G	CEASA	365	RS 2,22	RS 810,30
24	Condimento Tipo: Orégano , Apresentação: Pó	EMBALAGEM COM 50 G	CEASA	185	RS 3,48	RS 643,80
46	Manteiga Tipo: Primeira Qualidade, Composição: Com Sal	EMBALAGEM 500 G	PRIMOR	400	RS 11,75	RS 4.700,00
62	Sal Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Aditivos: Iodato De Potássio, Características Adicionais: 50% Cloreto De Potássio, 50% Cloreto De Sódio	PACOTE 1 KG	INVICITO	120	RS 0,81	RS 97,20
69	Condimento Tipo: Alho , Apresentação: Natural , Adicional: Cabeça	Quilograma	IN NATURA	100	RS 15,87	RS 1.587,00
70	Fruta Tipo: Abacaxi Pérola , Apresentação: Natural	Unidade	IN NATURA	365	RS 8,28	RS 3.022,20
71	Fruta Tipo: Banana Da Terra / Banana Comprida , Apresentação: Natural	Quilograma	IN NATURA	960	RS 7,99	RS 7.670,40
72	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca , Apresentação: Natural	Quilograma	IN NATURA	960	RS 5,34	RS 5.126,40
73	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	Quilograma	IN NATURA	840	RS 3,22	RS 2.704,80
74	Fruta Tipo: Limão Taiti , Apresentação: Natural	Quilograma	IN NATURA	75	RS 4,20	RS 315,00
75	Fruta Tipo: Maçã Gala , Apresentação: Natural	Quilograma	IN NATURA	840	RS 7,22	RS 6.064,80
76	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	Quilograma	IN NATURA	960	RS 4,17	RS 4.003,20
77	Fruta Tipo: Melão Amarelo , Apresentação: Natural	Quilograma	IN NATURA	840	RS 5,18	RS 4.351,20
78	Legume In Natura Espécie: Amarela/Rosada Tipo: Batata Doce	Quilograma	IN NATURA	960	RS 4,78	RS 4.588,80
79	Legume In Natura Espécie: Comum Tipo: Abóbora Tamanho: Médio A Grande	Quilograma	IN NATURA	240	RS 3,82	RS 916,80
80	Legume In Natura Espécie: Comum Tipo: Cenoura	Quilograma	IN NATURA	600	RS 4,91	RS 2.946,00
81	Legume In Natura Espécie: Lisa Tipo: Batata Inglesa Lavada	Quilograma	IN NATURA	1095	RS 4,97	RS 5.442,15
82	Legume In Natura Espécie: Verde Tipo: Chuchu Características Adicionais: Comum	Quilograma	IN NATURA	540	RS 2,82	RS 1.522,80
83	Legume In Natura Tipo: Cebola Branca	Quilograma	IN NATURA	960	RS 4,82	RS 4.627,20
84	Legume In Natura Tipo: Cebola Roxa	Quilograma	IN NATURA	185	RS 6,01	RS 1.111,85
85	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	IN NATURA	840	RS 3,97	RS 3.334,80
86	Legume In Natura Tipo: Pepino	Quilograma	IN NATURA	100	RS 5,90	RS 590,00
87	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	IN NATURA	180	RS 6,21	RS 1.117,80
88	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	Quilograma	IN NATURA	840	RS 4,33	RS 3.637,20
89	Legume In Natura* Tipo: Inhame , Espécie: Comum , Características Adicionais: Extra, 1ª Qualidade	Quilograma	IN NATURA	840	RS 8,50	RS 7.140,00
98	Verdura In Natura* Espécie: Comum , Aplicação:Culinária Em Geral, Tipo: Repolho Verde, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.	Quilograma	IN NATURA	480	RS 4,49	RS 2.155,20
VALOR TOTAL						RS 89.633,95

Gameleira/PE, 22 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:08E665D7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 014/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº. 008/2023.Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; Fornecedor Registrado: S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 21.895.911/0001-02; Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
5	Azeite Espécie Vegetal: De Oliva, Tipo: Puro, Teor Da Acidez: Extravirgem - Menor Que 0,8%	EMBALAGEM COM 500 ML	Borges	50	RS 30,06	RS 1.503,00
14	Carne Processada Variedade: Fiambre, Tipo: Carne Bovina, Apresentação: Enlatado, Tipo Preparação: Pronto Para Consumo, Estado De Conservação: Conserva	GRAMA	Friboi	365	RS 7,81	RS 2.850,65
29	Embutido Tipo: Linguiça De Frango , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Fresca , Estado De Conservação: Congelado(A)	QUILOGRAMA	Natto	550	RS 13,37	RS 7.353,50
36	Leite Em Conserva Tipo: Ervilha E Milho	EMBALAGEM 200 G	Bonare	600	RS 3,41	RS 2.046,00
41	Leite Condensado Ingrediente Básico: Leite In Natura , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Integral	CAIXA 395 G	Piracanjuba	420	RS 5,10	RS 2.142,00
44	Leite Fluido Teor Gordura: Integral , Processamento: Uht, Tipo: A, Origem: De Vaca	CAIXA 1L	Betânia	400	RS 5,12	RS 2.048,00
52	Molho Pimenta Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal , Aplicação: Alimentos	FRASCO COM 150 ML	Gota	84	RS 2,50	RS 210,00
55	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Tipo Francês/Branco/De Sal	QUILOGRAMA	Pãozinho	1000	RS 14,49	RS 14.490,00
57	Peixe In Natura Variedade: Corvina, Tipo Corte: Posta, Apresentação: Sem Pele, Estado De Conservação: Congelado(A)	QUILOGRAMA	Palemon	600	RS 17,06	RS 10.236,00
60	Queijo Origem: De Vaca,Variedade: Coalho, Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	QUILOGRAMA	Bom Queijo	500	RS 27,71	RS 13.855,00
61	Queijo Ralado Ingredientes: Queijo Parmezon, Material Embalagem: Papel Metálico, Tipo Conservante: Ácido Sórbico, Aplicação: Culinária Doméstica	PACOTE 100 G	Natural da Vaca	380	RS 6,04	RS 2.295,20
63	Tempero Apresentação:Pó , Aplicação: Ave E Peixe	EMBALABEM 60 G	Sempre Viva	480	RS 3,60	RS 1.728,00
64	Tempero Apresentação:Pó , Aplicação: Bife, Churrasco E Assado	EMBALABEM 60 G	Knorr	480	RS 3,40	RS 1.632,00
67	Tempero Tipo: Caldo , Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Galinha	CAIXA 57 G	Margem	240	RS 2,19	RS 525,60
VALOR TOTAL						RS 62.914,95

Gameleira/PE, 22 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C2323228

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 015/2023 – FMS; Processo Licitatório Nº. 008/2023. Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital de Pequeno Porte Argemira Soares do Rêgo Barros no Município da Gameleira; Fornecedor Registrado: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001- 14; Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Cristal	EMBALAGEM 1KG	BOM GOSTO	960	RS 3,78	RS 3.628,80
2	Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód , Tipo: Dietético. Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio	FRASCO COM 100 ML	SADIO	100	RS 3,43	RS 343,00
4	Aveia Beneficiada Classe: Branca , Presença De Glúten: Contém Glúten, Apresentação: Em Flocos Finos	EMBALAGEM COM 200G	DULAR	150	RS 3,45	RS 517,50
7	Biscoito Sabor: Maizena , Características Adicionais: Sem Recheio/Enriquecido Vitaminas, 0% Gordura Tran	PACOTE COM 400 G	MAURICEI A	840	RS 4,30	RS 3.612,00
8	Café Apresentação: Torrado Moído , Intensidade: Média , Tipo: Tradicional , Empacotamento: Almofada	PACOTE COM 500 G	CRUZEIRO	840	RS 12,58	RS 10.567,20
10	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moída , Estado De Conservação: Resfriado(A)	QUILOGRAMA	RKO	840	RS 12,15	RS 10.206,00
11	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Congelado(A)	QUILOGRAMA	IMPORTA DO	600	RS 8,19	RS 4.914,00
16	Chá Alimentação Tipo: Camomila , Apresentação: Saquinho Com 1 Grama	CAIXA COM 10 UND	MARATA	70	RS 3,30	RS 231,00
18	Chá Alimentação Tipo: Chá De Hortelã, Uso: Alimentício, Apresentação: Saquinhos De 10g	CAIXA COM 10 UND	MARATA	70	RS 3,00	RS 210,00
19	Chá Alimentação Tipo: Erva Cidreira , Apresentação: Saquinho Com 1 Grama	CAIXA COM 10 UND	MARATA	70	RS 3,30	RS 231,00
21	Condimento Tipo: Canela , Apresentação: Pó	EMBALAGEM COM 50 G	PLATINA	100	RS 1,50	RS 150,00
22	Condimento Tipo: Cominho , Apresentação: Pó	EMBALAGEM COM 50 G	GRAO VERDE	380	RS 1,50	RS 570,00
26	Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht	EMBALAGEM COM 200G	BETANIA	420	RS 2,99	RS 1.255,80
27	Doce Não Confeitado Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Massa , Sabor: Goiaba	EMBALAGEM COM 500 G	XAVANTE	600	RS 5,50	RS 3.300,00
28	Embutido Tipo: Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	QUILOGRAMA	CARRER	480	RS 17,99	RS 8.635,20
31	Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez , Classe: Fina , Grupo: Seca , Subgrupo: Branca	EMBALAGEM 1KG	ITAENGA	144	RS 4,50	RS 648,00
32	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico	EMBALAGEM 500 G	KIVITA	2190	RS 1,60	RS 3.504,00
33	Farinha De Trigo Grupo: Industrial , Ingrediente Adicional: Sem Fermento , Tipo: Tipo 1, Especial	EMBALAGEM 1KG	PRIMOR	120	RS 5,50	RS 660,00
34	Frios Variedade: Mortadela De Frango , Tipo Preparação: Cozido , Apresentação: Peça Inteira , Estado De Conservação: Resfriado(A)	QUILOGRAMA	CONFIANÇ A	540	RS 8,95	RS 4.833,00
37	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	QUILOGRAMA	PORTAL	720	RS 6,00	RS 4.320,00
38	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda , Tipo: Tipo 1	EMBALAGEM 1KG	PAI HELENO	120	RS 6,00	RS 720,00
39	Leguminosa Variedade: Feijão Preto , Tipo: Tipo 1	EMBALAGEM 1KG	SAO LOURENÇO	120	RS 6,30	RS 756,00
40	Leite Côco Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Integral	GARRAFA 500 ML	ETA	480	RS 4,00	RS 1.920,00
45	Macarrão Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Espagete	EMBALAGEM 500 G	ALIANÇA	1460	RS 2,98	RS 4.350,80
47	Massa De Tomate Tipo: Molho Pronto , Composição: Tradicional , Apresentação: Líquido	EMBALAGEM 340 G	XAVANTE	720	RS 1,80	RS 1.296,00
48	Milho Tipo: Grão , Aplicação: Mungunzá (Canjica)	PACOTE 500 G	KIVITA	380	RS 1,55	RS 589,00
51	Molho De Mesa Tipo: Salada, Apresentação: Líquido, Composição: Com Sabor	EMBALAGEM 236 ML	KISABOR	60	RS 7,47	RS 448,20
53	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1, Espécie Vegetal: Soja, Tipo: Puro	EMBALAGEM 900 ML	LIZA	480	RS 6,50	RS 3.120,00
56	Peixe Em Conserva Variedade: Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível	EMBALAGEM 125 G	PALMEIRA	1200	RS 4,55	RS 5.460,00
58	Pertences = Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Carcaça, Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A)	QUILOGRAMA	FRANGO DOURADO	365	RS 9,05	RS 3.303,25
59	Proteína Texturizada Soja Composição Básica: Proteína De Soja 50% E Carbohidrato 30%, Apresentação: Flocos, Aspecto Físico: Desidratada, Sabor: Carne Bovina	PACOTE 500 G	CAMIL	240	RS 4,30	RS 1.032,00
66	Tempero Tipo: Caldo , Apresentação: Pó , Aplicação: Uso Culinário , Sabor: Carne	CAIXA 57 G	APTI	240	RS 2,18	RS 523,20
68	Vinagre Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar , Tipo: Neutro , Acidez: 4,20 PER, Aspecto Físico: Líquido , Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos	FRASCO COM 500 ML	AZEDIN	548	RS 1,00	RS 548,00
90	Polpa De Fruta Tipo: Abacaxi , Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	RS 7,00	RS 1.008,00
91	Polpa De Fruta Tipo: Acerola , Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	RS 8,00	RS 1.152,00
93	Polpa De Fruta Tipo: Goiaba Vermelha , Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	RS 7,00	RS 1.008,00
94	Polpa De Fruta Tipo: Graviola , Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	RS 8,99	RS 1.294,56
95	Polpa De Fruta Tipo: Manga , Apresentação: Congelada	Quilograma	GOSTO D'MEL	144	RS 7,48	RS 1.077,12
96	Verdura In Natura Espécie: Comum Tipo: Coentro	Unidade	IN NATURA	180	RS 3,70	RS 666,00
97	Verdura In Natura Tipo: Alface Lisa	Unidade	IN NATURA	100	RS 4,35	RS 435,00
VALOR TOTAL						RS 93.043,63

Gameleira/PE, 22 de agosto de 2023.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:71A74CDC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital-CESPA 006/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para substituição por tempo determinado de professores ausentes nos Cursos da AESGA.

1. DA INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA E SUAS CONDIÇÕES:**1.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

- a) LOCAL: site do CESPA www.cespa.aesga.edu.br
b) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/09/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	23 /09 a 23/10/ 2023	8 às 23h	www.cespa.aesga.edu.br
ENVIO MEMORIAL (TÍTULOS)	24/10/2023	Até 23:59h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/10/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
RESULTADO PRELIMINAR (TÍTULOS)	02/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	05/11/2023	14h	cespa@aesga.edu.br
RESULTADO FINAL (TÍTULOS)	08/11/2024	14h	www.cespa.aesga.edu.br
SORTEIO DO PONTO	13/11/2023	13h	Auditório AESGA
AValiação DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	14/11/2023	13h	AESGA
RESULTADO PRELIMINAR	17/11/2023	17h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	20/11/2023	Até 23:59h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	22/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PUBLICAÇÃO HOMOLOGADA	23/11/2023	14h	Diário oficial município

1.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:**1.2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

- a) Ser graduado na área, Especialização *Lato ou Strictu Sensu* na área ou em áreas afins (conforme tabela anexa).
b) Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por disciplina.
1.2.3. O boleto bancário estará registrado para pagamento em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.
1.2.4. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA E-MAIL:

2.1. Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória, o candidato deverá enviar digitalmente o **currículo Lattes** anexando as documentações comprobatórias, **até 24/10/2023**, para o endereço eletrônico cespa@aesga.edu.br.

2.1.1. O **currículo Lattes (atualizado) (LATTES CNPq – <https://lattes.cnpq.br/>)** deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.

2.1.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3, o qual deve ser enviado no momento da inscrição no processo seletivo.

2.1.3. A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico <http://www.cespa.aesga.edu.br>, na data de **27/10/2023**.

2.1.4. O envio dos documentos mencionados no item 2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPG ou PDF e enviados por e-mail, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.

2.1.4. A documentação no que trata o item 2.1 se não enviada em **arquivo único** implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e o 3.298 de 1999.

A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESPA.

A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar a AESGA/CESPA para efetuar sua inscrição até a data limite de 23/10/2023.

O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.

3.2. O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, o cancelamento do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª convocação; a segunda vaga depois da 20ª convocação, e assim sucessivamente.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão

monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail **cespa@aesga.edu.br**, o Requerimento - Anexo V- anexando o laudo médico, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, autenticado em cartório.

4.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 4 e seus subitens.

4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 4.1.2. A AEGA/FACIGA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.6. O laudo médico terá validade somente para este processo público.

4.1.7. O candidato que concorrer as vagas de deficiência se submeterá a junta médica do município de Garanhuns;

4.1.8. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.1.9. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo V deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

4.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

5. DAS VAGAS:

NÚCLEO	CURSO	DISCIPLINA	VAGAS	SEM/ANO	REQUISITOS MÍNIMOS
MED	MEDICINA	Introdução à Medicina e à Saúde	01	01/24	Ser graduado em Medicina com especialização/residência
HMA	MEDICINA	Introdução à Semiologia e Propedêutica Médica	01	01/24	Ser graduado em Medicina com especialização/residência
MED	MEDICINA	Anatomia	01	01/24	Graduação em Ciências Biológicas ou Ciências da Saúde com especialização <i>Strictu Sensu</i> em Anatomia ou área afim.
MISCO	MEDICINA	Introdução à TIDCs (Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação em Saúde)	01	01/24	Graduação/Licenciatura em Educação e afins, Especialização TIDCs e áreas afins

5.1 O Professor contratado pelo referido processo seletivo, terá como base de remuneração inicial, a carga horária equivalente ao quantitativo de horas da disciplina, acrescido de gratificação de sala de aula (GSA) e bolsa de produção científica (conforme edital próprio)

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatória e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos classificatória e eliminatória.

6.2. 1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANÁLISE DE TÍTULOS

6.3. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Título	Pontos	P. Máxima
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu/Residência.	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5
Comprovação de exercício profissional na área	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente por ano (no mínimo 1 ano e no máximo 2 anos).	0,25	0,50
Totalizando no máximo de pontos		10,0

6.3.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, será computada, considerando os pré-requisitos mínimos, classificando os **6 (seis) primeiros classificados para habilitação da 2ª (segunda) etapa.**

6.3.2. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.

6.3.3. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do item 6.3.

6.3.4. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.

6.3.5. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.

6.3.6. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.

6.3.7. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.

6.3.8. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

6.4. 2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): Da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 6 (seis) vezes o número de vagas estabelecido no item 5 deste Edital.

6.4.1.1. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III.

6.4.1.2. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.

6.4.1.3. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com atuação profissional distintas e 1 (um) membro na Área do Conhecimento/Área de Atuação.

6.4.1.4. O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos da disciplina; que será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico; ou seja, dia **06/11/2023, às 13h.**

6.4.1.5. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AEGA/FACIGA.

6.4.1.6. O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 6.4.1.4 terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta) minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico <http://www.cespa.aesga.edu.br>.

6.4.1.7. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem alfabética dos inscritos conforme a disciplina, e será divulgada dia **06/11/2023**, através do endereço eletrônico <http://www.cespa.aesga.edu.br>.

6.4.1.8. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas.

6.4.1.9. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show, quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.

6.4.1.10. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá dia **07/11/2023** de forma presencial, com início às 13h, e intervalo previsto para ocorrer no período de 18h às 19h.

6.4.1.11. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.

6.4.1.12. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item 6.4.1.11 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4.1.13. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.

6.4.1.14. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.1.15. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.

6.4.1.16. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.

6.4.1.17. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.

6.4.1.18. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro candidato.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso junto ao CESP, na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis. Os recursos serão julgados pela comissão do processo seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital no prazo de setenta e duas horas após a divulgação do resultado no site do CESP. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data de solicitação no protocolo.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, conforme modelo – anexo IV, assinada e deverá conter:

- a) nome completo e número da inscrição do candidato;
- b) indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;
- c) objeto do pedido;
- d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

7.3. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

7.4. Serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou via correios eletrônico, desde que encaminhe para o e-mail cespa@aesga.edu.br, no prazo.

7.7. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.

7.8. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.

8.3. A AESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.

8.4. A contratação do professor se dará por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3979/2014.

8.5. O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

8.6. O candidato convocado terá até **03 (três)** dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.

8.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail rh@aesga.edu.br.

8.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.

8.9. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

8.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.

8.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

8.11. O regime de trabalho do Professor Contratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciada em horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.

8.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação a ser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:

Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;

Carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe;

Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;

Carteira de identidade para estrangeiros;
 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP;
 Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal;
 Certidão de nascimento ou casamento;
 Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;
 Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
 Comprovante de residência atualizado;
 Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
 Curriculum Lattes atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
 Dados de conta corrente do Banco Bradesco;
 Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 Fotos 3 X 4 colorida (01);
 Laudo médico (candidatos com deficiência).
 Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino)
 Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
 Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição;
 Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega).

8.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 8.12.

9. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 7(sete) pontos, na prova prática e 6 (seis) na prova de títulos.

10. CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
- Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.
- Maior idade.
- atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
- Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO:

12.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração da AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

13. REMUNERAÇÃO

O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regimentos previstos na Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R\$ 21,22
Professor Especialista	R\$ 25,31
Professor Mestre	R\$ 30,76
Professor Doutor	R\$ 35,21

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional. A não apresentação do documento implicará na **eliminação** do candidato.

15.2. No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.

15.3. Não será permitido o uso de cigarro ou semelhantes no local do processo seletivo.

15.4. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.

15.5. Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no site www.aesga.cespa.edu.br.

15.6. O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será considerado **ELIMINADO**. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.

15.7. É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.

15.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:
 for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;
 for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;
 utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;
 ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

15.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.

15.10. O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.

15.11. O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo.

15.12. Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo.

15.13. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.14 Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 3763-8266 e pelo site: <http://www.aesga.cespa.edu.br>.

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Garanhuns, 22 de setembro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DOCENTE	
22/09/2023	Publicação de edital
23/09/2023	Início das inscrições
23/10/2023	Término das inscrições
24/10/2023	Entrega do memorial títulos, prazo final (e-mail)
27/10/2023	Homologação das Inscrições
02/11/2023	Resultado preliminar da prova de títulos
05/11/2023	Prazo máximo para Recurso da Prova (TÍTULOS)
08/11/2023	Homologação do Resultado da Prova (TÍTULOS)
13/11/2023	Sorteio do ponto da prova (PRÁTICA)
13/11/2023	Elaboração da aula e Plano de aula
14/11/2023	Aplicação da prova (PRÁTICA)
17/11/2023	Resultado preliminar (PRÁTICA)
20/11/2023	Prazo máximo para Recurso da Prova (PRÁTICA)
22/11/2023	Homologação do Resultado Final
23/11/2023	Publicação Homologação do Resultado Final

ANEXO II

PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

ANATOMIA

1	Anatomia respiratória.
2	Coluna Vertebral: Ossos, ligamentos e músculos.
3	Morfologia e Topografia do Sistema Nervoso Central.
4	Anatomia funcional do cerebelo e telencéfalo;
5	Anatomia do mediastino e coração;
6	Anatomia do sistema genital masculino;
7	Anatomia topográfica da cabeça: face;
8	Anatomia topográfica da pelve;
9	Anatomia funcional da medula espinal;
10	Nervos cranianos e sua inervação: n. facial e n. trigêmeo.

INTRODUÇÃO À MEDICINA E À SAÚDE e INTRODUÇÃO À SEMIOLOGIA E PROPEDÊUTICA MÉDICA

1	Abdômen agudo
2	Atendimento individual ao politraumatizado
3	Semiologia do adulto: anamnese e exame físico geral
4	Propedêutica da febre
5	Propedêutica do coração
6	Diagnóstico e tratamento de HAS
7	Diabete Mellitus tipo 2: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento
8	Saúde do idoso sob os cuidados clínicos
9	Saúde Mental no ambulatório clínico: insônia, ansiedade, depressão, rastreamento de abuso de substâncias e redução de tabagismo, álcool e outras drogas.
10	Saúde da criança sob os cuidados clínicos

INTRODUÇÃO À TIDCS (TECNOLOGIAS DIGITAIS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE)

1	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no ensino superior em saúde
2	O que são as TIDCs em serviços de saúde
3	TDIC na área da educação em saúde
4	TDIC na gestão da saúde
5	O uso das TIDCs na formação médica
6	Processo de qualificação profissional em saúde com TIDCs
7	Relação médico-paciente e o uso das TIDCs
8	Ambientes digitais de aprendizagem em saúde e prática médica
9	Cibercultura
10	Produção Científica e TIDCs - o uso dos registros e informações à luz da bioética

ANEXO III

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	
	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	
	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdo ao nível de graduação	01	
	8. Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
CAPACIDADE PEDAGÓGICA DE COMUNICAÇÃO	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Postura pedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	
	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital/CESPA006/2023, apresenta recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

Homologação das inscrições.

Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).

Avaliação de Títulos.

Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:

Garanhuns PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:

ANEXO V

REQUERIMENTO (candidato com deficiência)

Eu, _____, CPF _____, RG _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA 006/2023, venho requerer :

Reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo.

Condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.

Cite as condições:

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 3 e seus subitens do referido edital.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Garanhuns/PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA 006/2023, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 3.0 e suas alíneas.

Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/ declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4B481FE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 088/2023**

DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL 2023

A Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras solicita a apresentação de cotações de preço Contratação de especializada em decoração e iluminação natalina. Informamos que toda e qualquer informação complementar deverá ser solicitada pelo e-mail disponibilizado nesta publicação, respeitando o prazo nela estabelecido.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 29/09/2023 para o e-mail: seadm.compras@goiana.pe.gov.br.

Goiana, 25 de setembro de 2023.

ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM

Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio

Portaria nº 094/2023

IT	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD
01	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE SNOW LED/ BASTÕES DE LUZ (METEORO CASCATA NATAL) PARA APLICAÇÃO EM ÁRVORES, CHUVA DE 8 TUBOS BASTÃO LED MEDINDO 0,50 M, COR BRANCO QUENTE, CONJUNTO MEDINDO 2,00 M COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: APLICAÇÃO EM ARVORES E PREFEITURA. GOIANA (SEDE): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PAÇO DAS HEROÍNAS (140m), PÁTIO DA MISERICÓRDIA (100m), PRAÇA FREI CANECA – CARMO (500m), TREZE DE MAIO / JOÃO PESSOA (220m), BANDEIRA / AMPARO (300m). DISTRITOS: ATAPUZ (120m), SÃO LOURENÇO (240m), CARNE DE VACA (320m), PONTA DE PEDRAS (260m), TEJUCUPAPO (300 m)</p>	METROS	2.500
02	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “MANGUEIRA DE LED” PARA APLICAÇÃO EM ÁRVORES, TIPO FLEX LIGHT COM RABICHO 13MM² DE 5W/M, FACHO LUMINOSO DE 360 GRAU, 40 LUMENS/W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, 220V, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, CABO DE FORÇA, CONECTORES, TAMPA DE ISOLAMENTO E CLIPES DE FIXAÇÃO NAS ÁRVORES, NA COR BRANCO QUENTE (2700K).</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PAÇO DAS HEROÍNAS (120m), PÁTIO DA MISERICÓRDIA (200m), PRAÇA FREI CANECA – CARMO (800m), TREZE DE MAIO (300m), BANDEIRA (400m). DISTRITOS: ATAPUZ (200m), SÃO LOURENÇO (300m), CARNE DE VACA (400m), TEJUCUPAPO (280 M)</p>	METROS	3.000
03	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “REFLETOR/CANHÃO DE LED PAR 20” PARA ÁRVORES, QUE SERÃO INSTALADOS NA PARTE INFERIOR DAS ÁRVORES NA COR BRANCO QUENTE (2700K).</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE): PAÇO DAS HEROÍNAS (08 UNID), PÁTIO DA MISERICÓRDIA (04 UNID), PRAÇA FREI CANECA – CARMO (40 UNID), TREZE DE MAIO (16 UNID), BÍBLIA (28 UNID). DISTRITOS: ATAPUZ (08 UNID), SÃO LOURENÇO (18 UNID), CARNE DE VACA (18 UNID), TEJUCUPAPO (20 UNID)</p>	UNIDADE	160
04	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “REFLETOR/CANHÃO DE LED PAR 20” PARA EDIFICAÇÕES, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 50W, BLINDADO CONTRA CHUVA - IP66, COM SMOOTH PARA MUDANÇA GRADUAL DE COM SMOOTH PARA MUDANÇA GRADUAL DE CORES RGBWA, COM TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 60HZ, QUE SERÃO INSTALADOS NAS FACHADAS DA IGREJA.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PAÇO DAS HEROÍNAS: 22 UNIDADES IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS BRANCOS (MATRIZ): 15 UNIDADES IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS: 09 UNIDADES IGREJA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO DOS HOMENS PARDOS: 10 UNIDADES IGREJA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE: 20 UNIDADES IGREJA DA MISERICÓRDIA: 10 UNIDADES CONJUNTO CARMELITA: 16 UNIDADES IGREJA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO: 10 UNIDADES IGREJA DE SÃO LOURENÇO – POVOAÇÃO DE SÃO LOURENÇO: 04 UNIDADES</p>	UNIDADE	116
05	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA FIGURA BIDIMENSIONAL DE ÁRVORE DE NATAL, MEDINDO 2,00 M DE ALTURA X 1,00 M DE LARGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO E ORNAMENTOS EM MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGHT LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K) E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6000K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERDE, PREVER ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS EM POSTE QUANTO FOR NECESSÁRIO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE): AV. NUNES MACHADO (RUA DA BAIXINHA) E AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA (RUA DIREITA).</p>	UNIDADE	20
06	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA FIGURA BIDIMENSIONAL DE SINO DE NATAL, MEDINDO 2,00 M DE ALTURA X 1,00 M DE LARGURA, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS</p>	UNIDADE	20

	<p>INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO E ORNAMENTOS EM MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NABRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6000K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO,PREVER ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DOS ELEMENTOS EM POSTE QUANTO FOR NECESSÁRIO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE): AV. NUNES MACHADO (RUA DA BAIXINHA) E AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA (RUA DIREITA).</p>		
07	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃODA FIGURA DE ESTRELA DE BELÉM, MEDINDO 3,40 M DE ALTURA X 8,40 MDE LARGURA X 1,70 M DE PROFUNDIDADE DA BASE DO RASTRO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE EM ARCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K),ASSOCIADO A ESTRELA DE 8 PONTAS MEDINDO 1,50 M DE ALTURA X 1,50 M DE LARGURA X 1,50 M DE PROFUNDIDADE BASE DO RASTRO, EM ESTRUTURA METÁLICA DE EM ARCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V PARA USO EXTERNO E SERÁ INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO).</p>	UNIDADE	02
08	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FIGURA EM FORMA DE TÚNEL 2024, COM MEDIDAS GERAIS EM 4,00 M DE ALTURA X 14,00M DE LARGURA X 7,50 M DE PROFUNDIDADE, MEDIDAS EM PROJETO NA PRANCHA 17, UTILIZANDO AS SEGUINTES FONTES: MICROSOFT VIGHUR (2) MEDINDO, MAGNETO (2)E BROADWAY (4)E BOLA/TÚNEL TRIDIMENSIONAL MEDINDO 4,00 M DE ALTURA, POR 3,50 M DE LARGURA E 5,00 M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20,00 MM X 20,00 MM, PAREDE DE 1,20 MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/2 CX 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NA COR BRANCO FRIO(6500K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K); INSERIR BOLAS DE NATAL PRATAS COM TAMANHO DIFERENTES, TONALIDADE E TEXTURAS.A FIGURA SERÁ BLINDADA PARA USO EXTERNO E SERÁ FIXADA NO SOLO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA E NO DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS NO CALÇADÃO.</p>	UNIDADE	02
09	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “MAQUINA DE NEVE ARTIFICIAL”, EQUIPAMENTO PARA LANÇAMENTO DE NEVE ARTIFICIAL, SOM GRADUAÇÃO DE FLOCOS, SISTEMA DMIX DIGITAL INTEGRADO, COM ABASTECIMENTO DE FLUIDO LIQUIDO CONCENTRADO PARA NEVE TIPO ESPUMA, ATÓXICO, NÃO MANCHA E NÃO ARDE OS OLHOS, PREVER ABASTECIMENTO SUFICIENTE PARA 120 MINUTOS POR DIA, DURANTES 30 DIAS TOTALIZANDO 3.600 MINUTOS, LOCADO EM BASE METÁLICA EM ESTRUTURA EM GRID COM 2,50 M DE ALTURA FIXADO NO CHÃO. PREVER MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	02
10	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “CONJUNTO DE MICRO LÂMPADAS DE LED”NA COR BRANCO QUENTE (2700K), FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM². CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 220V. BLINDADO PARA USO EXTERNO, SERÁ APLICADO NOS EDIFÍCIOS, GRADES E QUIOSQUES.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NOS CORETOS DAS PRAÇAS BANDEIRA (AMPARO) (600m), TREZE DE MAIO (600m), PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PAÇO DAS HEROÍNAS (200m). DISTRITO: NO CALÇADÃO DE PONTA DE PEDRAS (280m).</p>	METROS	1680
11	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “FIGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMA DE BOLA DE NATAL”, MEDINDO 1,50 M DE RAIO, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO E ORNAMENTOS EM MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO,PARA USO EXTERNO COM BASE INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE)NA PRAÇA DA BANDEIRA (3 UNIDADES), PRAÇA JOÃO PESSOA (3 UNIDADES).</p>	UNIDADE	06
12	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “FIGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMA DE PRESENTE DE NATAL”, MEDINDO 1,50 M DE ALTURA X 1,50 DE LARGURA X 1,50 DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO E ORNAMENTOS EM MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPOFLEXLIGH LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO, PARA USO EXTERNO COM BASE INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE)NA PRAÇA DA BANDEIRA (3 UNIDADES), PRAÇA JOÃO PESSOA (3 UNIDADES).</p>	UNIDADE	06
14	<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DELÂMPADAS DE STROBO DE 6 W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO 8,5CM DE BASE DE FIXAÇÃO, SERÃO INSTALADOS NAS FACHADAS.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE): IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS BRANCOS (MATRIZ): 40 UNIDADES IGREJA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS: 30 UNIDADES IGREJA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO DOS HOMENS PARDOS: 30 UNIDADES IGREJA DE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE: 30 UNIDADES IGREJA DA MISERICÓRDIA: 30 UNIDADES CONJUNTO CARMELITA: 60 UNIDADES. CORETOS : 40 UNIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA: 40 UNIDADES</p>	UNIDADE	300
15	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “TRONO DO PAPAÍ NOEL”,MEDINDO 2,70M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 3,00M DE PROFUNDIDADE, EM MADEIRA PINUS DE 3MM COM PINTURA EXTERNA VERMELHA; CADEIRA CENTRAL NAS CORES VERMELHA E BRANCA (IMITANDO TRONO); CAIXAS DE PRESENTES ESCALONADOSEM FORMA PIRAMIDAL EM VOLTA DA CADEIRA, ADESIVADO EM ESTAMPAS VERMELHAS E BRANCO, APLICAÇÃO DE CONTORNO EM MANGUEIRA LUMIOSA LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K), NA PARTE EXTERNA SERÁ LOCADO CASCATINHA DE MICRO LÂMPADAS DE LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K),INSTALAÇÃO DE DUAS ARVORES DE NATAL COMPONDO CÊNARIO, PARTE POSTERIOR COM INFORMAÇÃO “GOIANATAL”E LOGO PREFEITURA E SECRETARIA DE TURISMO; INSTALADO E FIXADO NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	01
16	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “TRENÓ DO PAI NOEL”,MEDINDO 2,00 M DE LARGURA X 4,00 M DE PROFUNDIDADE X 1,50 M DE ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA EM FIBRA COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR VERMELHA, POSSUINDO APLICAÇÃO DE CONTORNO EM MANGUEIRA LUMIOSA LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO DE 12MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V ; PREENCHIMENTO DA FIGURA COM MICRO LÂMPADAS LED NA COR BRANCO FRIO (6500K) E BRANCO QUENTE (2700K); A FIGURA LUMINOSA SERÁ BLINDADA, PARA USO EXTERNO E SERÁ INSTALADA E FIXADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	01
17	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “ESPAÇO INSTAGRAMAVEL DE PRESENTE”, MEDINDO 2,50 M DE ALTURA X 2,50 M DE LARGURA X 2,50 M DE PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA DE METALON DE 20 mm REVESTIDO EM COMPENSADO ADESIVADO COM ARTE DIGITAL BRANCA COM LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA BRANCO,INTERNAMENTE; APLICAÇÃO DE PAINÉIS FLICKER / PAINEL MÁGICO SHIMMER WALL COM LOGO DO EVENTO,</p>	UNIDADE	01

	<p>ILUMINADO EM FITA DE LED DE 15 V EM FORMATO QUADRADO FIXADO INTERNAMENTE NO TETO.COM 10 ELEMENTOS CÊNICO DE PRESENTES TAMANHOS VARIADOS, EMBALADOS EM PAPEL PRESENTE BRANCO, VERDE, VERMELHO E AMARELOS. COM LAÇOS EM MESMA CORES. REVESTIDO EXTERNAMENTE EM LAÇO ESTRUTURADO/ARAMADO COM ALTURA 1,20 M, NA COR VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO. EXTERNAMENTE TODA BORDA DO ESPAÇO CENOGRAFICO, FIXADO COM FITA DE LED/MANGUEIRA DE LED. PARTE POSTERIOR COM INFORMAÇÃO “GOIANATAL” E LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA DE TURISMO. ELEMENTO FIXADO NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>		
18	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “ESPAÇO INSTAGRÁMVEL DE GUIRLANDA DE NATAL”. BASE CIRCULAR COM 0,20 M DE ALTURA POR 2,00 M DE DIÂMETRO NA COR VERMELHA, COM INSERÇÃO DA LOGO DO EVENTO “GOIANATAL” , COM ESTRUTURA CIRCULAR DE 0,55 M EM METALON DE 30mm , UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DE FESTÃO ARMADO VERDE / GATILHOS ESTILO PINHEIROS VERDE. COM FIXAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS COMOS BOLAS DE NATAL DE TAMANHOS VARIADOS DE 0,10 M E 0,20 M NA COR DOURADA E 30,00 M DE MICRO LÂMPADA DE LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K) FIXADO NO ENTORNO DA GUIRLANDA. NA PARTE SUPERIOR LAÇO ESTRUTURADO/ARAMADO EM TECIDO DE VELUDO NA COR VERMELHA MEDINDO 1,20 M DE LARGURA POR 1,50 M DE ALTURA.ELEMENTO FIXADO NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	01
19	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “ESPAÇO INSTAGRÁMVEL DE FLOCO DE NEVE”.BASE ESTRUTURA EM METALON DE 30 mm, REVESTIDO COM MDF ADESIVO COM ARTE DIGITAL AZUL COM FLOCOS DE NEVES, MEDINDO 3,10 M DE LARGURA x 2,80 M DE PROFUNDIDADE x 2,50 DE ALTURA. COM GLOBO DE NEVE COM BASE CIRCULAR COM 2,00 M DE ALTURA x 2,40 M DE LARGURA, EM ESTRUTURA DE METALON DE 40 mm, REVESTIDO EM MDF ADESIVADO AZUL, GLOBO EM ARCO DE METALON NA COR BRANCA ILUMINADO EM FITA DE LED DE 24 V. COM INSERÇÃO DE 5 ÁRVORES DE NATAL EM MATERIAL DIFERENTE, SENDO ÁRVORE 01, ARVORE EM MDF ROTACIONADO MEDINDO 2,10 M DE ALTURA NA COR BRANCO. ÁRVORE 02, SILHUETA EM MDF COM CONTOURNO EM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K). ÁRVORE 03, EM ESTRUTURA EM METALON DE 20 mm NA COR BRANCA, COM MANGUEIRA DE LED 5W/M FACHO LUMINOSO 360°/ 40 LÚMENS POR WATT / GRAU DE PROTEÇÃO IP66/ 220VCOR BRANCO QUENTE (2700K). CORTINA MICRO LÂMPADA DE LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K); NA PARTE POSTERIOR.PARTE POSTERIOR COM INFORMAÇÃO “GOIANATAL” E LOGO PREFEITURA E SECRETARIA DE TURISMO.ELEMENTO FIXADO NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE)NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA. DISTRITOS:BARRA DE CATUAMA, CATUAMA, PONTA DE PEDRAS, CARNE DE VACA, SÃO LOURENÇO, TEJUCUPAPO, CARRAPICHO, GAMBA, DIAMANTE.</p>	UNIDADE	10
20	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “ELEMENTO ARQUEADO DE ESTRELAS”,MEDINDO 3,50 M DE LARGURA x 6,50 M DE ALTURA EM METALON DE 30 mm NA COR BRANCA. COM INSERÇÃO DE ESTRELAS EM SUA EM ESTRUTURA METALICA COM MANGUEIRA DE LED 5W/M, FACHO LUMINOSO DE 360 GRAU, 40 LUMENS/W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, 220V. FIXADO NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO) (12 UNIDADES) E MISERICORDIA (8UNIDADES).</p>	UNIDADE	20
21	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PRESEPIO”.EM ESTRUTURA EM METALON DE 30 mm, MEDINDO 7,00 M DE LARGURA x 2,00 M DE PROFUNDIDADE x 5,00 M DE ALTURA CENTRAL. REVESTIDO EM COMPENSADO ADESIVADO AMADEIRADO, COM ESTRELA CENTRAL ILUMINADA MEDINDO 2,00 M DE LARGURA x 3,00 M DE ALTURA. TETO EM RIPAS EM COMPENSADOS, CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED (CASCATA) NAS CORES BRANCO QUENTE (2700K) FIXA NAS RIPAS. FIXADO NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO).</p>	UNIDADE	01
22	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA FIGURA BIDIMENSIONAL DE CONJUNTO OS 3 REIS MAGOS, MEDINDO 3,60 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/2 X 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6000K) E BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V COM A UTILIZAÇÃO DO ALIMENTADOR ESPECÍFICO QUE A ACOMPANHA; PREENCHIMENTO DAS FIGURAS COM MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K) E BRANCO QUENTE (2700K); FIXAÇÃO DE LÂMPADAS STROBO DE 6 W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO 8,5 CM DE BASE DE FIXAÇÃO.COM ILUMINAÇÃO DE AMBOS OS LADOS.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO)</p>	UNIDADE	01
23	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA FIGURA BIDIMENSIONAL DA SAGRADA FAMILIA, MEDINDO 4,60 M DE LARGURA X 2,60 M DE ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/2 X 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6000K) E BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V COM A UTILIZAÇÃO DO ALIMENTADOR ESPECÍFICO QUE A ACOMPANHA; PREENCHIMENTO DAS FIGURAS COM MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K) E BRANCO QUENTE (2700K); FIXAÇÃO DE LÂMPADAS STROBO DE 6 W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO 8,5 CM DE BASE DE FIXAÇÃO.COM ILUMINAÇÃO DE AMBOS OS LADOS.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO)</p>	UNIDADE	01
24	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA FIGURA BIDIMENSIONAL DE CONJUNTO DE ANIMAIS (CABRA, OVELHA E CAMELO), MEDINDO 4,70 M DE LARGURA X 1,30 M DE ALTURA, PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/2 X 1/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6000K) E BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V COM A UTILIZAÇÃO DO ALIMENTADOR ESPECÍFICO QUE A ACOMPANHA; PREENCHIMENTO DAS FIGURAS COM MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K) E BRANCO QUENTE (2700K); FIXAÇÃO DE LÂMPADAS STROBO DE 6 W DE POTÊNCIA, COM FLASHES DE LUZ BRILHANTE, APROXIMADAMENTE 50 EMISSÕES POR MINUTO, MODELO REDONDO, MEDINDO 8,5 CM DE BASE DE FIXAÇÃO.COM ILUMINAÇÃO DE AMBOS OS LADOS.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO)</p>	UNIDADE	01
25	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA FIGURA TRIDIMENSIONAL DE SINO, MEDINDO 2,00 M DE ALTURA X 1,50 M DE RAIO. EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTOURNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES BRANCO FRIO (6000K) E BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K) E BRANCO QUENTE (2700K), PARA USO EXTERNO E SERÁ INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO)</p>	UNIDADE	04
26	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA FIGURA TRIDIMENSIONAL DE VELA, MEDINDO 2,50 M DE ALTURA X 1,50 M DE RAIO, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTOURNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES BRANCO FRIO (6000K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO, PARA USO EXTERNO E SERÁ INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA(SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO)</p>	UNIDADE	04
27	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DA FIGURA TRIDIMENSIONAL DE ANJOS, MEDINDO 2,50 M DE ALTURA X 1,00 M DE RAIO DE BASE. EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTOURNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES BRANCO</p>	UNIDADE	04

	<p>FRIO (6000K) E BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6000K), BRANCO QUENTE (2700K) E VERMELHO, PARA USO EXTERNO E SERÁ INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) PRAÇA FREI CANECA (CARMO) E PRAÇA DA BANDEIRA (AMPARO).</p>		
28	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “FIGURA EM FORMA DE BENGALA DOCE DUPLA”A MAIOR MEDINDO 2,00 M DE ALTURA X 1,00 M DE LARGURA X 0,30 M DE PROFUNDIDADE, A MENOR MEDINDO 1,20 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA X 0,30 M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K) E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K) E VERMELHO, PARA USO EXTERNO COM BASE FIXADA NO SOLO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA (04), NA PRAÇA TREZE DE MAIO (02).</p>	UNIDADE	06
29	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “TÚNEL DE PRESENTE DE NATAL”,MEDINDO 3,00 M DE ALTURA X 3,00 M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES QUENTE (2700K)E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO QUENTE E VERMELHO, PARA USO EXTERNO E E SERÁ INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS</p>	UNIDADE	01
30	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “TÚNEL DE BOLA DE NATAL”, EM ESTRUTURA DE METALON DE 20mm MEDINDO 3,00 M DE ALTURA X 3,00 M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES QUENTE (2700K)E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO QUENTE E VERMELHO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, PARA USO EXTERNO E E SERÁ INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA E NO DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS</p>	UNIDADE	02
31	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “RETRATO/MOLDURA DE NATAL”,EM ESTRUTURA DE METALON DE 20mm MEDINDO 2,60 M DE ALTURA X 1,60 M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES QUENTE (2700K)E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO; COM APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO QUENTE E VERMELHO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, PARA USO EXTERNO E E SERÁ INSTALADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA E NO DISTRITO DE PONTA DE PEDRAS</p>	UNIDADE	02
32	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “ESTRELAS BRILHANTES DE NATAL”,EM ESTRUTURA DE METALICA, SOLDADO,MEDINDO 0,60 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; CONTORNADO EM MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO QUENTE (2700K), COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, PARA USO EXTERNO E SERÁ INSTALADA EM ÁRVORES.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA (25 UNIDADES), NA PRAÇA DO CARMO (75 UNIDADES) GOIANA DISTRITO:SÃO LOURENÇO (15 UNIDADES), CARNE DE VACA (15 UNIDADES),TEJUCUPAPO (20 UNIDADES).</p>	UNIDADE	150
33	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “SINOS BRILHANTES DE NATAL”,EM ESTRUTURA DE METALICA, SOLDADO,MEDINDO 0,60 M DE ALTURA X 0,60 M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; CONTORNADO EM MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO QUENTE (2700K), COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V, PARA USO EXTERNO E SERÁ INSTALADA EM ÁRVORES.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA (25 UNIDADES), NA PRAÇA DO CARMO (75 UNIDADES) GOIANA DISTRITO:SÃO LOURENÇO (15 UNIDADES), CARNE DE VACA (15 UNIDADES),TEJUCUPAPO (20 UNIDADES).</p>	UNIDADE	150
34	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE “TÚNEL ARQUEADO ILUMINADO”, MEDINDO 3,00 M DE ALTURA X 3,00 M DE LARGURA x 15,00 M DE PROFUNDIDADE, SEMIPÓRTICO EM ESTRUTURA DE METALON DE 30mm NA COR BRANCA ,COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NA COR BRANCO QUENTE (2700K),TIPO FLEX LIGHT COM RABICHO 13MM DE 5W/M, FACHO LUMINOSO DE 360 GRAU, 40 LUMENS/W, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, 220V, INCLUSIVE ACESSÓRIOS, CABO DE FORÇA, CONECTORES, TAMPA DE ISOLAMENTO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE CORTINA DE LED NA COR BRANCO QUENTE, PARA USO EXTERNO E SERÁ INSTALADA NO CHÃO, COM ATERRAMENTO E FIXADO NO CHÃO A ESTRUTURA.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	01
35	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL DE ESTRELAS DE NATAL, LOCADO E FIXADO COM CABOS DE AÇO EM GUARDA-CORPO DA PONTE, MEDINDO 50,00 M DE LARGURA x 1,45 M DE ALTURA, COM FIGURAS BIDIMENSIONAIS E=DE ESTRELAS E NOME CENTRAL DO EVENTO, “GOIANATAL”; CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NA COR BRANCO QUENTE (2700k) E FRIO (6500K) COM APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NA COR BRANCO QUENTE (2700k) E FRIO (6500K).</p> <p>LOCALIDADE E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE), NO GUARDA CORPO DA PONTE SERGIO LORETO.</p>	UNIDADE	01
36	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FIGURA BIDIMENSIONAL DE LAÇO E FITA, MEDINDO 13,50 M DE LARGURA X 11,56 M DE ALTURA, FITA COM 1,75 M DE LARGURA EM ESTRUTURA DE CABO DE AÇO/METALON DE 30mm E LAÇO EM ESTRUTURA DE METALON DE 30 mm ASSOCIADOS A MALHA AZUL ROYAL. CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NA COR VERMELHACOM APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NA COR VERMELHO, EM FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². O CABO É FORMADO POR 12 FIOS DE COBRE DE 0,12MM². CONSUMO MÉDIO DE 5W DE POTÊNCIA, NA TENSÃO DE 220V, COM INSERÇÃO DA LOGOMARCA “GOIANATAL” NA FONTE “MERRY CHRISTMAS FLAKE” EM MANGUEIRA DE LED E PREENCHIDA COM MICROLÂMPADAS NA COR BRANCO QUENTE (2700k); FIXADA NO CHÃO E APOIADO NA EDIFICAÇÃO (PLATIBANDA E GUARDA-CORPO)</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PAÇO DAS HEROÍNAS.</p>	UNIDADE	01
37	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE LETREIRO GOIANATAL ILUMINADO, MEDINDO 1,45 DE ALTURA x 13,25 M DE LARGURA x 0,30 DE PROFUNDIDADE,EM BARRA DE FERRO 3/8 COM PINTURA NA COR BRANCA, PREVER BARRAS DE SUSTENTAÇÃO E ESTABILIDADE. CONTORNADO EM MANGUEIRA DE LED COM RGB.PREENCHIDA POR CONJUNTO DE MICRO LÂMPADA AMBAS NA COR BRANCO QUENTE (2700K), COM 24 MICRO LAMPADAS POR METRO EM TENSÃO DE 220V. FIXADA NO CHÃO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE): PRAÇA DO CARMO.</p>	UNIDADE	01
38	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL GRANDE, BASE DE ESTRELA DE 8 PONTASFEITA EM FERRO/METALON COM PINTURA AUTOMOTIVA DOURADA E ESTALADA COM CABOS DE AÇO DECORADA COM MICRO LÂMPADALED BRANCO FRIO E BRANCO MORNHO 150 STROBOS DE 6W E DESENHO EM ELIPSE, BASE FEITA COM ESTRUTURA DE FERRO EM PERFIL 1 COM 8 RAIOS, E 13,00 METROS DE ALTURA. ESTAIADA COM TUBO CENTRAL DE 4 POLEGADAS, MICRO LÂMPADAS PARA USO EXTERNO, ESTÁTICA, COMPOSTA POR ESTRELA DE 8 PONTAS FIXADA NO TOPO COM 1,00 M DE ALTURA E NA BASE E TOPO DA ESTRELA EM ALTURAS DIFERENTES, COM APLICAÇÃO DE</p>	UNIDADE	01

	<p>CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NACOR BRANCO QUENTE (2700K) EM SUA ESTRUTURA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V. ALÉM DE UMA ESTRELA DUPLA DE 1,00 M NO TOPO. FIXADA EM BASE EM ESTRUTURA METALICA REVESTIDA EM MDF, ADESIVADO VERMELHO COM LOGOMARCA "GOIANATAL" MEDINDO 7,00 M DE LARGURA x 7,00 M DE PROFUNDIDADE x 1,00 M DE ALTURA. TOTALIZANDO 15,00 METROS DE ALTURA, SERÁ FIXADA NO SOLO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>		
39	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL MÉDIA, BASE DE ESTRELA DE 8 PONTASFEITA EM FERRO/METALON COM PINTURA AUTOMOTIVA DOURADA E ESTAIADA COM CABOS DE AÇO DECORADA COM MICRO LÂMPADALED BRANCO FRIO E BRANCO MORNOE 150 STROBOS DE 6W E DESENHO EM ELIPSE, BASE FEITA COM ESTRUTURA DE FERRO EM PERFIL 1 COM 8 RAIOS, E 08,00 METROS DE ALTURA, ESTAIADA COM TUBO CENTRAL DE 4 POLEGADAS, MICRO LÂMPADAS PARA USO EXTERNO, ESTÁTICA, COMPOSTA POR ESTRELA DE 8 PONTAS FIXADA NO TOPO COM 1,00 M DE ALTURA E NA BASE E TOPO DA ESTRELA EM ALTURAS DIFERENTES, COM APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NACOR BRANCO QUENTE (2700K) EM SUA ESTRUTURA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V. ALÉM DE UMA ESTRELA DUPLA DE 1,00 M NO TOPO. FIXADA EM BASE EM ESTRUTURA METALICA REVESTIDA EM MDF, ADESIVADO VERMELHO COM LOGOMARCA "GOIANATAL" MEDINDO 5,00 M DE LARGURA x 5,00 M DE PROFUNDIDADE x 1,00 M DE ALTURA. TOTALIZANDO 10,00 METROS DE ALTURA, SERÁ FIXADA NO SOLO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	02
40	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL MÉDIA, BASE DE ESTRELA DE 8 PONTASFEITA EM FERRO/METALON COM PINTURA AUTOMOTIVA DOURADA E ESTAIADA COM CABOS DE AÇO DECORADA COM MICRO LÂMPADALED BRANCO FRIO E BRANCO MORNOE 150 STROBOS DE 6W E DESENHO EM ELIPSE, BASE FEITA COM ESTRUTURA DE FERRO EM PERFIL 1 COM 8 RAIOS, E 05,00 METROS DE ALTURA, ESTAIADA COM TUBO CENTRAL DE 4 POLEGADAS, MICRO LÂMPADAS PARA USO EXTERNO, ESTÁTICA, COMPOSTA POR ESTRELA DE 8 PONTAS FIXADA NO TOPO COM 1,00 M DE ALTURA E NA BASE E TOPO DA ESTRELA EM ALTURAS DIFERENTES, COM APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NACOR BRANCO QUENTE (2700K) EM SUA ESTRUTURA, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V. ALÉM DE UMA ESTRELA DUPLA DE 1,00 M NO TOPO. TOTALIZANDO 06,00 METROS DE ALTURA, SERÁ FIXADA NO SOLO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	02
41	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE "FIGURA BIDIMENSIONAL EM FORMA DE BONECO DE NEVE", MEDINDO 3,00 M DE ALTURA X 2,40 M DE LARGURA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K), VERMELHO E BRANCO QUENTE (2700K), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K), VERMELHO E BRANCO QUENTE (2700K), PARA USO EXTERNO E SERÁ FIXADA NO SOLO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	01
42	<p>LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE "FIGURA EM FORMA DE BOTA DE PAPAI NOEL", MEDINDO 2,00 M DE ALTURA X 1,20 M DE LARGURA X 2,50 M DE PROFUNDIDADE, EM ESTRUTURA METÁLICA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES; APLICAÇÃO DE CONTORNO DE MANGUEIRA LUMINOSA DO TIPO FLEXLIGH LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K) E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 12,00 MM DE DIÂMETRO, COM 24 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220 V; APLICAÇÃO DE PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE MICRO LÂMPADA LED NAS CORES BRANCO FRIO (6500K) E VERMELHO, PARA USO EXTERNO E SERÁ FIXADA NO SOLO.</p> <p>LOCALIDADES E ESPECIFICAÇÕES: GOIANA (SEDE) NO PÁTIO DA MISERICÓRDIA.</p>	UNIDADE	01

Publicado por:
Elvis José de Oliveira Albertim
Código Identificador:F605030E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS TRÊS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU PARA O EXERCÍCIO 2023-2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU
Rua Pedro de Melo Costa nº 40, Centro, Igarassu PE.
Email: comasig.igarassu.pe@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS TRÊS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU PARA O EXERCÍCIO 2023-2025**

Conforme a ata de reunião do Pleno do dia **29 de março de 2023**, a Comissão designada para promover o processo da escolha de Conselheiros Municipais da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu COMASIG, nos termos da **Resolução nº 06/2023**, vem convocar os representantes dos 3 (três) segmentos para se inscrever e participar do Processo de Escolha para os representantes não governamentais deste Conselho Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia **16 de Outubro de 2023**, de acordo com as normas do presente Edital.

Igarassu, 06 de Setembro de 2023

WALKIRIA DALVA CHAGAS SANTIAGO PEREIRA
Presidenta

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

1 - O Processo de Escolha das Representações dos 3 (três) segmentos no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu (COMASIG), para o biênio de 2023 – 2025, Será realizado no dia **16 de Outubro de 2023**, com início às **09:00 h. em primeira chamada**, e as **10h em segunda chamada para comprovação de quórum com previsão de encerramento às 12:00 h.** O Local de votação será no espaço da sede do Conselho/COMDICA, a rua Pedro de Melo Costa, nº 40 - Centro – Igarassu.

CAPÍTULO II – DO PRAZO

A inscrição poderá ser feita a partir da publicação deste edital, e será realizada através de ficha de inscrição e entrega de documentos.

O prazo para entrega da ficha de inscrição e documentação solicitada dos representantes dos 3 (três) segmentos, será até às 12:00 do dia 28 de Setembro de 2023, na sede do COMDICA, á Rua Pedro de Melo Costa- Cento de Igarassu-PE.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

Poderão habilitar-se ao processo de escolha, exclusivamente, os representantes dos 3 (três) segmentos:

Entidades e ou Organizações de Assistência Social;
Usuários e ou Organização de Usuários do SUAS;
Entidades e ou Organizações dos Trabalhadores do SUAS.

Requisitos para habilitação de representantes de Entidades e ou Organizações de Assistência Social:

As entidades e ou organizações de assistência social que desejarem candidatar-se a uma das vagas do conselho, deverão inscrever-se através de requerimentos à

comissão do Processo de escolha, subscritos pelo representante legal da entidade, acompanhando os seguintes documentos:

Cópia do CNPJ da entidade;
Cópia da ata de posse da atual diretoria, com mandato vigente no período de inscrição desse edital;
Termo de indicação de um delegado, subscrito pelo representante legal da entidade;
Ficha de inscrição devidamente preenchida.

Requisitos para habilitação de Usuários e ou representantes de Organizações de Usuários do SUAS:

Número do NIS;
Documento oficial com foto;
Título Eleitoral;
Comprovante de Residência.

Requisitos para habilitação de representantes de Entidades e ou Organizações de Trabalhadores do SUAS:

Cópia da Ata que comprove sua escolha e indicação pelo respectivo Conselho de Classe/Sindicato/Entidades ou documentação que comprove o exercício de função na respectiva entidade com registro atualizado no COMASIG.
Documentação oficial com foto;
Comprovante de residência.

Poderão participar do Processo de Escolha, todas as Entidades Não Governamentais que atuem nas Áreas de Atendimento, Direitos Humanos, Assistência Social e Promoção dos Direitos Sociais de Igarassu – PE, regularmente Registradas e Aptas no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu (COMASIG).

As entidades serão representadas no Processo de Escolha através de delegados indicados, 01 (um) por Entidade, encaminhada através de requerimento dirigido à Comissão.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

O Processo de Escolha será coordenado pela Comissão designada pelo COMASIG, através **da Resolução nº06/2023**, composta por:

Roberta Santana de Sousa;
Larissa Gomes de Arruda;
Bruna Lins de Araújo;
Deyse Cristiane Raposo;
Walkiria Dalva Chagas Santiago Pereira, Presidente da Comissão;
Melquides Pereira Neto, Secretário do COMASIG.

A Comissão para o Processo de Escolha publicará o resultado das inscrições aprovadas a participar do Processo **até o dia 06 de Outubro 2023**, em editais apregoados na sede do Conselho/COMDICA, na Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social e Habitação e no Diário Oficial do Município.

Ao referido resultado caberá recurso no período de 48h após a sua divulgação.

CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO

A Comissão do Processo de Escolha proclamará eleitas e publicará às entidades, os Trabalhadores e os usuários, através de Edital pregoado na Sede do COMDICA, da Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social e Habitação Social e no Diário Oficial do Município no dia **17 de Outubro de 2023**.

Em caso de empate na votação a Comissão do Processo de Escolha terá como critério de desempate:

I – A entidade com registro mais antigo no Cartório de Registro Civil de Igarassu; No caso acima mencionado deverá a entidade apresentar cópia autenticada da ata registrada no Cartório de Registro Civil, que comprove a sua Antiguidade.

II – A entidade com registro mais antigo no COMASIG.

III – No caso de empate entre os usuários e ou Trabalhadores, terá prioridade o usuário e ou o Trabalhador com maior idade.

Ao referido resultado caberá recurso no período de 48h após a sua divulgação.

CAPÍTULO VI – DA ESCOLHA

Para a representação de ENTIDADES E OU ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, considerar-se-ão escolhidas as 02 representações mais votadas, enquanto as 02 seguintes serão consideradas suplentes para composição desta representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – COMASIG.

Para a representação de USUÁRIOS E OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DO SUAS, considerar-se-ão escolhidos (as) os (as) 02 usuários (as) mais votados (as), enquanto os (as) 02 seguintes serão considerados (das) suplentes para composição desta representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – COMASIG.

Para a representação de ENTIDADES E OU ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SUAS, considerar-se-á escolhido (a) o (a) representante mais votado (a), enquanto o (a) seguinte será considerado (a) suplente para composição desta representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – COMASIG.

Os membros designados pelas entidades deverão comparecer munidos de ofício com a indicação do representante;

Os conselheiros indicados deverão contar na data de indicação com no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

As entidades que não enviarem suas indicações no prazo determinado perderão seu direito de participar do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu (COMASIG), o qual convocará a entidade que ocupa a primeira suplência seguinte.

Os (as) conselheiros (as) uma vez escolhidos (as) serão nomeados (as) por portaria da Exmª(a) . Sr(a). Prefeita Municipal de Igarassu PE.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão do Processo de Escolha que para tal fim emitirá resoluções para tornar públicas e oficiais suas decisões.

Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Igarassu, 06 de Setembro de 2023

A Comissão Do Processo De Escolha:

WALKIRIA DALVA CHAGAS SANTIAGO PEREIRA;

BRUNA LINS DE ARAÚJO;

LARISSA GOMES DE ARRUDA;

DEYSE CRISTIANE DE ARAÚJO RAPOSO;

ROBERTA MARIA SANTANA DE SOUZA;

MELQUIDES PEREIRA NETO.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA

PERÍODO	ATIVIDADE
06/09/2023	Lançamento e Abertura das Inscrições do Edital do Processo de Escolha para Representantes da Sociedade Civil do COMASIG para o Biênio 2023/2025.
28/09/2023	Prazo Final para apresentação do pedido de habilitação, junto com a documentação exigida no Edital de convocação do COMASIG perante a Comissão do Processo de Escolha para as representações da Sociedade Civil, para designar Candidatos(as).
05/10/2023	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para as representações votantes e habilitadas para designar candidatos(as).
06/10/2023	Divulgação das representações aprovadas para participar do Processo de Escolha do COMASIG na sede do COMDICA.
09/10/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão de processo.
11/10/2023	Divulgação da análise dos recursos.
16/10/2023	Realização do Processo de Escolha das representações da sociedade civil para compor o COMASIG no biênio 2023-2025.
17/10/2023	Publicação dos resultados do processo de escolha dos representantes da sociedade civil e divulgação da listagem.
19/10/2023	Prazo para ingressar com recurso junto à comissão do processo.
24/10/2023	Divulgação da análise dos recursos.
31/10/2023	Posse da Nova Composição do COMASIG.

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARASSU (COMASIG) – PE EXERCÍCIO 2023 – 2025

1.DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA ENTIDADE:	
Endereço:	Nº:
Bairro:	Cidade:
Fone:	EMAIL:
Nome do Representante Legal:	
RG nº	CPF nº:

2.Registre, na opção abaixo, como será a participação da entidade na Eleição:

- Apenas para votar
 Votar e ser Votada

IGARASSU, de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO III PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição para o Processo de Escolha da Representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Igarassu – PE.

Recebido por:

NOME:

CARGO QUE OCUPA NA SECRETARIA:

Igarassu, ____ de _____ DE 2023

Publicado por:
 Rebeca César de Souza
Código Identificador:67A65028

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

EMENTA: PROMOVE ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO PARA GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Município de Igaracy-PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as normas de regência, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento da função de Diretor/Gestor Escolar de acordo com o Decreto nº 030/2022.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Fica aberto e para conhecimento público o Processo de Seleção para a nomeação de 03 (três) funções gratificadas individuais de Diretor/Gestor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil do Município de Igaracy-PE.

Número de Vagas: 01 (uma) vaga para cada uma das 02 (duas) unidades de ensino do município com Ensino Fundamental I e II e 01 (uma) vaga para 01 unidade de ensino com Educação Infantil, que possuem unidades executoras e a quantidade de estudantes de acordo com o Art.1º do decreto nº 030/2022 e conforme quadro de disponibilidade de vagas -Anexo I.

O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme a comissão nomeada através de portaria de acordo com o art.3º do Decreto 030/2022.

O processo de seleção será composto de 02 (duas) etapas:

Primeira Etapa – avaliação curricular;
 Segunda Etapa – entrevista e apresentação do Plano de Gestão.

A distribuição da vaga para o cargo ou função encontra-se no Anexo I do Edital.

O candidato só poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo de função gratificada de Gestor/Diretor.

1.7 A função de Gestor/Diretor Escolar aprovado e classificado na Seleção Simplificada será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução automática.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma presencial ou via email para o endereço eletrônico: educacao@iguaracy.pe.gov.br no período compreendido entre 27, 28 e 29 de setembro de 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Rua Júlio Câmara, 28, centro, município de Igaracy, Estado de Pernambuco, esclarecendo que as inscrições encaminhadas por email devem conter o formulário de inscrição assinado de forma eletrônica pelo inscrito.

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

A Secretaria de Educação e Esportes do Município de Igaracy e/ou a Comissão Especial da Seleção, **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja rasurados, ilegíveis ou incompletos, ou pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada.

Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

Apresentar o Plano de Gestão de acordo com as orientações contidas neste edital.

Apresentar documentos comprobatórios de títulos.

2.7 Apresentar toda documentação de que trata o ANEXO IV

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderá candidatar-se à função gratificada de Gestor/Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro efetivo em e atenderem aos seguintes requisitos:

Pertencer ao quadro próprio do magistério Municipal;

Possuir curso Superior com Licenciatura em Pedagogia ou em áreas afins;

Possuir Pós- graduação em pedagogia ou em áreas afins;

Ter no mínimo 3(três) anos de experiência em sala de aula;

Oficializar através de requerimento assinado, o interesse na função;

Estar atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;

Apresentar PLANO DE GESTÃO desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;

Não ter condenação criminal com trânsito em julgado nos últimos 2 (anos), nem ter sofrido penalidade administrativa com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos.

Não possui outro vínculo empregatício;

A inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será considerada sem efeito.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será composto de 2 (duas) etapas, a saber:

- **PRIMEIRA ETAPA:** Avaliação do Currículo/Lattes/Vitae e da experiência profissional do candidato, onde os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado o Currículo Lattes/Vitae atualizado com as devidas comprovações. Na avaliação será considerado o mérito científico e profissional.

- **SEGUNDA ETAPA:** Entrevista com os aprovados na primeira etapa e apresentação do Plano de Gestão desenvolvido e articulado ao Projeto Político pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino.

Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem crescente, através de pontuação dos títulos, apresentação do plano de gestão e entrevista, sendo conferidos valores da pontuação de acordo com o item 7 deste edital.

CAPÍTULO V

5. DAS PROVAS DE TÍTULOS

Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial ou através do email educacao@iguaracy.pe.gov.br, no período compreendido entre 27, 28 e 29 de setembro 2023, das 8h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Rua Júlio Câmara, 28, centro, Igaracy- PE.

5.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

A prova de títulos , experiência , mérito e desempenho, 100 (cem) pontos, distribuídos na forma do ANEXO V.

6. DA ENTREVISTA E DO PLANO DE GESTÃO

6.1 A entrevista e apresentação do Plano de Gestão se dará , nas datas 16 e 17 de novembro de 2023, das 8h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes , localizada na Rua júlio Câmara, 28, Centro, Igaracy- PE.

6.2 A entrevista se dará de forma oral em torno das atribuições do cargo de Gestor/Diretor Escolar descritas no Plano de Gestão apresentado pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato dentro das dimensões democrática, financeira e pedagógica no âmbito da gestão escolar.

6.3 Os critérios da avaliação das apresentações orais se darão mediante apresentação (slides) com no mínimo 10 (dez) lâminas e no máximo 20 (vinte), sendo analisado e pontuado:

Apresentação e estruturação do material apresentado.

Plano articulado ao Projeto político Pedagógico da Instituição a qual concorre a vaga.

Plano seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição a qual concorre a vaga.

Desenvoltura, clareza, objetividade e capacidade na exposição e na argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora;

Domínio no conteúdo do Plano de Gestão.

6.4 A entrevista valerá até 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO VI**7. DA CLASSIFICAÇÃO**

Será classificado para a Segunda Etapa que corresponde a entrevista e apresentação do Plano de Ação o candidato que atingir no mínimo 70 (setenta) pontos do total de pontos da prova de títulos, experiência, mérito e desempenho.

O candidato classificado será convocado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual se inscreveu.

Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

Mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;

Mais tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo;

Mais tempo de experiência em gestão escolar.

Maior Idade

Participação como jurado

CAPITULO VII**8. DA VALIDADE**

8.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação sendo vedada a recondução automática.

CAPÍTULO VIII**9. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPITULO IX**10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1 Os Gestores Escolares aprovados e nomeados na forma desse Edital, serão remunerados na forma do Art.1º do Decreto nº 030/2022 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO X**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da entrevista antes do horário marcado.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da entrevista.

O candidato que não comparecer na data e horário marcado para entrevista automaticamente será desclassificado do processo seletivo .

CAPITULO XIII**12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

12.2 O prazo para interposição de recursos será de acordo com o ANEXO VII em cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado;

12.3 Os recursos deverão ser apresentados por meio físico de forma presencial na sede da Secretaria de Educação e Esportes das 08:00 às 13:00 ou via email educacao@iguaracy.pe.gov.br com assinatura eletrônica do Recorrente nas datas descritas no ANEXO III e no formato descrito no ANEXO VII.

12.3 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação na função comissionada de Gestor/Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.

A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a inscrição do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O candidato só poderá se inscrever para preenchimento da vaga em uma única unidade de ensino.

Realizada a inscrição, o candidato não poderá realizar retificações posteriores.

Iguaracy – PE, 26 de setembro de 2023.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA JERÔNIMO

Presidente Da Comissão

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Nº	ESCOLAS	VAGAS
01	EREF Dr. DIOMEDES GOMES LOPES	01
02	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUDITE BEZERRA DA SILVA	01
03	ESCOLA MUNICIPAL GRUPO ESCOLAR NAÇÕES UNIDAS	01

ANEXO II**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Ao Gestor/Diretor Escolar, conforme Decreto nº 030, de 12 de setembro de 2022, compete:

Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;

Dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;

Ter compromisso com a implementação das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação;

Instituir indicadores de aprendizagem mapeando índice de aprovação, evasão entre outros;
 Traçar estratégia para melhorar a qualidade de ensino;
 Participar ativamente no processo de aprendizagem do aluno, adotando postura de monitoramento e engajamento de toda equipe;
 Trabalhar de forma integrada com as orientações pedagógicas;
 Ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
 Cumprir e determinar o cumprimento da legislação de ensino e das normas baixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
 Gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
 Agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
 Valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
 Reunir-se periodicamente com os servidores da escola para sanar problemas que eventualmente venham a acontecer dentro da Unidade Escolar;
 Orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
 Estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
 Zelar pelo patrimônio escolar;
 Coordenar o Projeto Político Pedagógico;
 Agir democraticamente;
 Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro da sua área.

ANEXO III

CRONOGRAMA

FASES	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	26/09/2023	Através dos endereços eletrônicos https://www.iguaracy.pe.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Inscrição A inscrição, o plano de gestão e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.	27, 28 e 29 de setembro	Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou através do endereço eletrônico educacao@iguaracy.pe.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa – Avaliação Curricular.	06/10/2023	Através dos endereços eletrônicos https://www.iguaracy.pe.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Recurso ao resultado preliminar da 1ª Etapa – avaliação curricular.	09 à 11 /10/2023	Secretaria Municipal de Educação e Esportes ou através do endereço educacao@iguaracy.pe.gov.br
Divulgação do Resultado final da 1ª Etapa – Avaliação Curricular.	25/10/2023	Através dos endereços eletrônicos https://www.iguaracy.pe.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Convocação e agendamento da apresentação do Plano de Gestão e entrevista.	30/10/2023	Através dos endereços eletrônicos https://www.iguaracy.pe.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Realização da 2ª Etapa - Apresentações do Plano de Gestão e entrevistas com banca examinadora.	16 e 17/11/2023	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Divulgação do Resultado final da seleção.	30/11/2023	Através dos endereços eletrônicos https://www.iguaracy.pe.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;
 Cópia de documento de identificação oficial com foto;
 Cópia de CPF, Título e quitação eleitoral;
 Declaração comprobatória atestando que o candidato seja do quadro de professor efetivo da rede de ensino e que está atuando na Instituição de Ensino que pretende ser candidato, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o processo;
 Requerimento assinado oficializando o interesse em exercer a função;
 Declaração emitida pelo órgão competente no que diz respeito aos requisitos de mérito e desempenho do candidato na instituição de ensino a qual ele atua (aperfeiçoamento profissional, assiduidade, pontualidade, participação em reuniões pedagógicas/administrativas, participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar, integração com profissionais da educação e relacionamento interpessoal com alunos e pais;
 Apresentar PLANO DE GESTÃO desenvolvido e articulado ao Projeto político pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
 Certidões de antecedentes criminais;
 Declaração de não ter sofrido penalidade administrativa com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos;
 Declaração de não existência de outro vínculo empregatício.

ANEXO V

DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1ª ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MÉRITO E DESEMPENHO.

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 35 pontos	Experiência em função de gestão na educação pública ou privada (não cumulativo)	Público ou Privado	
		3 anos	5	
		4 anos	10	
		5 anos ou mais	15	
		Membro do Conselho Municipal de Educação	5	
TITULAÇÃO	Limite de 30 pontos	Especialização (lato sensu) em qualquer área	5	
		Especialização (lato sensu) em gestão	7	
		Mestrado	8	

MÉRITO E DESEMPENHO	Limite de 35 pontos	Doutorado	10	
		Aperfeiçoamento Profissional	5	
		Assiduidade	5	
		Pontualidade	5	
		Participação em reuniões pedagógicas/administrativas	5	
		Participação em cursos de capacitação previsto em calendário escolar	5	
		Integração com profissionais da educação	5	
		Relacionamento interpessoal com alunos e pais	5	
TOTAL		100		

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

ANEXO VI – TABELA DE PONTUAÇÃO

2ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO E ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (55 pontos)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PELO CANDIDATO
Apresentação e estruturação do material apresentado	5		
Plano articulado ao Projeto político Pedagógico da Instituição a qual concorre a vaga.	10		
Plano seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição a qual concorre a vaga.	10		
Desenvoltura, clareza, objetividade e capacidade na exposição e na argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora	10		
Domínio no conteúdo do Plano de Gestão	15		
TOTAL	50		

ANEXO VII

DO FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

À Presidente da Comissão Coordenadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:

Iguaracy, de de.

Assinatura Do Candidato

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - Identificação			
Nome do Candidato:			
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Fones:			
RG:	Órgão:	Emissor:	Data Emissão:
Sexo: F () M ()	Estado Civil :	Data Nascimento:	
E-mail:			
II – Dados Profissionais			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não ()			Aposentado : Sim () Não ()
Cargo/Função:		Tempo de Serviço:	
Local e Data:			
Graduação:			
III – Unidade Escolar escolhida para a função de Gestor/Diretor:			
EREF Dr. Diomedes Gomes Lopes ()			
Escola Professora Judite Bezerra da Silva ()			
Escola Municipal Grupo Nações Unidas ()			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

Iguaracy, _____ de setembro de 2023

Assinatura Do Candidato

Publicado por:
 Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:8D2EB472

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113011.310 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE (EMENDA 006)		
44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	706.3110	30.000,00
621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		
1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde		
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	621	70.000,00
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.		
1030513042.330 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	15.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.		
1030213022.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	101.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde		
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	600	2.900,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
Total		218.900,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	50.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
1030113012.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	50.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
1030213022.317 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	10.000,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		
1030313032.319 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	621	10.000,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.		
1030113011.311 - Construção e Restauração de Imóveis Vinculados à Atenção Básica (emendas 001,003,008,009)		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500.1002	98.900,00
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde		
Total		218.900,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6E5BE853

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 490, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 25 de setembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1751208061.563 - Construção e restauração de macrodrenagem, microdrenagem, esgotos, galerias e fossas sépticas 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	120.000,00
1545108101.194 - Construção e Restauração de Escadarias, Encostas, Muro de Arrimo e Aplicação de Proteção contra Deslizamento de Barreiras (emenda 026) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	222.000,00
Total		342.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
42.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
1545108101.192 - Pavim. Asfáltica, Constr./Recuperação de Calçamento, Calçadas, Meio-Fio, Ciclovias, Acesso ao Cemitério São João Batista, Ruas Pedro Carneiro da Silva, Manoel Joaquim de Carvalho, José Feliciano Gomes 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	120.000,00
1545108101.189 - Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins (emenda 23, 012,016,027) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	110.000,00
1545108101.189 - Construção e Restauração de Praças, Parques e Jardins (emenda 23, 012,016,027) 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	700.0000	112.000,00
Total		342.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:8D1A9B05

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2023**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.066.410,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 5.066.410,00 (cinco milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e dez reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.113	Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF	
3.1.90.04-1540-815	Contratação por Tempo Determinado	2.821.000,00
3.1.91.13-1540-830	Obrigações Patronais	1.245.000,00
3.3.90.46-1540-833	Auxílio-Alimentação	24.410,00
3.3.90.93-1540-836	Indenizações e Restituições	662.000,00
12.365.3021.4.028	Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI	
3.1.91.13-1540-926	Obrigações Patronais	314.000,00
	TOTAL	5.066.410,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.1003.4.106	Execução da Folha de Pagamento das Escolas de Tempo Integral - ETI	
3.3.90.46-1540-757	Auxílio-Alimentação	46.953,00
3.3.90.93-1540-759	Indenizações e Restituições	54.738,00
12.361.3021.4.002	Aquisição de Materiais para o Cumprimento das Metas de Qualidade Estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica: IDE e IDEB	
3.3.90.30-1540-796	Material de Consumo	56.982,00
3.3.90.32-1540-797	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	51.105,00

3.3.90.36-1540-798	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.022,00
3.3.90.39-1540-799	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.021,00
12.361.3021.4.139	Valorização do Magistério Público Municipal	
3.3.90.35-1540-849	Serviços de Consultoria	20.000,00
3.3.90.36-1540-850	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.37-1540-851	Locação de Mão-de-Obra	20.000,00
3.3.90.39-1540-852	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.000,00
3.3.90.30-1540-853	Material de Consumo	16.000,00
3.3.90.31-1540-854	Premiações CLT., ART., C., Desp. e Outras	15.000,00
3.3.90.30-1540-858	Material de Consumo	107.000,00
3.3.90.32-1540-859	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.280,00
3.3.90.35-1540-860	Serviços de Consultoria	20.000,00
12.361.3026.4.029	Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.39-1540-5490	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.309,00
12.365.3021.4.028	Execução da Folha de Pagamento da Educação Infantil - EI	
3.1.90.04-1540-911	Contratação por Tempo Determinado	4.231.782,00
12.366.3021.4.015	Execução da Folha de Pagamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	
3.1.90.04-1540-955	Contratação por Tempo Determinado	88.218,00
	TOTAL	5.066.410,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
 Myrna Machado Borges
Código Identificador:21EDA0D3

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA N° 131/2023 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o servidor abaixo indicado, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339030 – Material de Consumo e 339039 – Serviços de Terceiros:

SERVIDOR	MAT	CPF	CARGO	BANCO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA
LEONARDO FAGNER S. XAVIER	18049-1	034.932.544-82	FISOTERAPEUTA DO CRO	ITAU	00756-3	7306

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 22 de setembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
 Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
 Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:AF6D19CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário no combate a pragas urbanas, englobando desratização, descupinização, desinsetização e combate e controle de pássaros e morcegos dos edifícios vinculados ao Fundo Municipais de Saúde de Orobó-PE, com aplicações trimestrais e garantia.

LOTE 1	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANOEL APRÍGIO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	555,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	555,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	555,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	555,00	4		

5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	555,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 2		PSF CENTRO - EDUARDO CAMPOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	891,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	891,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	891,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	891,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	891,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 3		SAMU BÁSICO DE OROBÓ				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	167,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	167,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	167,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	167,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	167,50	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 4		CENTRO DE SAÚDE MARIA FRAZÃO DE AGUIAR				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	360,45	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	360,45	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	360,45	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	360,45	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	360,45	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 5		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	630,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	630,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	630,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	630,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	630,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 6		POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CARAÚBAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	471,75	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	471,75	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	471,75	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	471,75	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	471,75	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 7		ABRANGÊNCIA CAIÇARAS - PSF SERRA DE CAPOEIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	490,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	490,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	490,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	490,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	490,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 8		POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRAUÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	308,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	308,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	308,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	308,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	308,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 9		POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE UMBURETAMA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	797,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	797,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	797,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	797,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	797,50	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 10 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MULUNGU						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	528,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	528,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	528,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	528,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	528,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 11 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ÁGUA BRANCA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	655,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	655,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	655,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	655,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	655,50	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 12 UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MATINADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	702,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	702,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	702,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	702,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	702,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 13 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FEIRA NOVA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	535,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	535,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	535,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	535,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	535,50	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 14 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÁ DO ROCHA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	588,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	588,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	588,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	588,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	588,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 15 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÁ DE VIRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	369,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	369,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	369,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	369,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	369,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 16 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE OROBOZINHO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	225,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	225,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	225,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	225,00	4		

5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	225,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 17 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANIBU						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	55,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	55,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	55,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	55,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	55,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 18 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE INVEJA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	90,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	90,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	90,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	90,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	90,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 19 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE JUNDIAÍ						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	612,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	612,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	612,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	612,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	612,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 20 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FIGUEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	459,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	459,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	459,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	459,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	459,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 21 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE TANQUES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	400,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	400,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	400,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	400,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	400,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 22 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA DE CAPOEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	200,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	200,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	200,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	200,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	200,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 23 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE CIMA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	90,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	90,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	90,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	90,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	90,00	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 24 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE VARJÃO						
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	623,50	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	623,50	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	623,50	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	623,50	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	623,50	4		
VALOR TOTAL						

LOTE 25 POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE BAIXO - ABRANGÊNCIA VARJÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	370,00	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	370,00	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas	M²	370,00	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	370,00	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	370,00	4		
VALOR TOTAL						

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	AREA
1	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANOEL APRÍGIO	RUA MANOEL DE APRÍGIO, CENTRO, OROBÓ - PE	555,00
2	PSF CENTRO - EDUARDO CAMPOS	RUA 10 DE JANEIRO, CENTRO, OROBÓ - PE	891,00
3	SAMU BÁSICO DE OROBÓ	RUA 10 DE JANEIRO, CENTRO, OROBÓ - PE	167,50
4	CENTRO DE SAÚDE MARIA FRAZÃO DE AGUIAR	RUA DOM SEBASTIAO LEME, SN, CENTRO, OROBÓ - PE	360,45
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA PROFESSOR MARIANO AGUIAR, CENTRO - OROBÓ - PE	630,00
6	POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA DE CARAÚBAS	AVENIDA DOM GENTIL, CARAÚBAS, OROBÓ - PE	471,75
7	ABRANGÊNCIA CAIÇARAS - PSF SERRA DE CAPOEIRA	SÍTIO CAIÇARAS, ZONA RURAL - OROBÓ - PE	490,00
8	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE PIRAUÁ	SÍTIO PIRAUÁ, ZONA RURAL - OROBÓ - PE	308,00
9	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE UMBURETAMA	RODOVIA PE 88, UMBURETAMA, OROBÓ - PE	797,50
10	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MULUNGU	SÍTIO MULUNGÚ, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	528,00
11	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ÁGUA BRANCA	SÍTIO ÁGUA BRANCA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	655,50
12	UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MATINADAS	RUA DO COMERCIO, SN - BAIRRO MATINADAS, OROBÓ - PE	702,00
13	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FEIRA NOVA	VILA FEIRA NOVA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	535,50
14	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÁ DO ROCHA	VILA CHÁ DO ROCHA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	588,00
15	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE CHÁ DE VIRAÇÃO	SÍTIO CHÁ DE VIRAÇÃO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	369,00
16	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE OROBOZINHO	VILA OROBOZINHO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	225,00
17	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE MANIBU	SÍTIO MANIBU, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	55,00
18	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE INVEJA	SÍTIO INVEJA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	90,00
19	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE JUNDIAÍ	SÍTIO JUNDIAÍ, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	612,00
20	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE FIGUEIRAS	SÍTIO FIGUEIRAS, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	459,00
21	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE TANQUES	SÍTIO TANQUES, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	400,00
22	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE SERRA DE CAPOEIRA	SÍTIO SERRA DE CAPOEIRA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	200,00
23	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE CIMA	SÍTIO ESPINHO PRETO DE CIMA, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	90,00
24	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE VARJÃO	SÍTIO VARJÃO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	623,50
25	POSTO DE SAUDE DA FAMILIA DE ESPINHO PRETO DE BAIXO - ABRANGÊNCIA VARJÃO	SÍTIO ESPINHO PRETO DE BAIXO, ZONA RURAL, OROBÓ - PE	370,00

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Carimbo da empresa;
- 3 - Carimbo de CNPJ;
- 4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 5 - Informar prazo de entrega
- 6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão enviar sua cotação no prazo máximo de 03 (três) dias, via e-mail: saudeorobo@hotmail.com ou entregar as mesmas na sede do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, situada a Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE - CEP: 55.745-000.

Orobó/PE, 25 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Fatima Gabrielle de Oliveira Silva
Código Identificador:8A941EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.016/2023

EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 016/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 011/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção de forma parcelada destinada a atender as necessidades de várias secretarias da prefeitura da Pedra-PE.

ATA DE REGISTRO Nº 04 - CONTRATADA: REGINA MARIA DE JESUS MONTEIRO ARCOVERDE, CNPJ sob o nº 17.365.887/0001-14, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 26/07/2023 – referente aos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
2	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	Krona	Unidade	50	2,00	100,00
3	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 40	Krona	Unidade	30	1,05	31,50
4	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 50	Krona	Unidade	30	1,10	33,00
5	ANEL VEDEÇÃO ESGOTO 75	Krona	Unidade	30	1,55	46,50
6	ARAME FARPADO 500 MT	Morlon	Unidade	15	275,00	4.125,00
7	ARAME GALVANIZADO 14	Gerdal	Quilo	15	21,90	328,50
8	ARAME GALVANIZADO 16	Gerdal	Quilo	25	22,90	572,50
11	ARGAMASSA 20 KG	Quartzolit	Quilo	200	8,99	1.798,00
12	ARMÁRIO BRANCO DE PLÁSTICO C/ ESPELHO P/ BANHEIRO	Herc	Unidade	10	31,50	315,00
13	ARMÁRIO COM ESPELHO PERFIL ALUMÍNIO- Medidas: C=35 cm x L=11,3 cm x A=45 cm	Herc	Unidade	10	200,00	2.000,00
16	ARREBITE 412 (CX COM 1.000 UNIDADES)	Fox lux	Caixa	10	100,00	1.000,00
17	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Herc	Unidade	20	35,00	700,00
19	BACIO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	Celite	Unidade	20	12,00	240,00
20	BACIO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Celite	Unidade	20	115,00	2.300,00
21	BALDE PLÁSTICO C/ APOIO	Stlas	Unidade	100	5,00	500,00
22	BARRA ROSCADA DE 1/2 MT	Ciser	Unidade	10	12,45	124,50
25	BARROTE DE MADEIRA 7X5 CM	Timborana	Metro	500	6,00	3.000,00
27	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40	Qualit	Unidade	10	25,10	251,00
29	BASCULANTE ALUMÍNIO 60X60	Qualit	Unidade	20	80,00	1.600,00
30	BASCULANTE ALUMÍNIO 80X80	Qualit	Unidade	30	114,00	3.420,00
31	BISNAGA AMARELA	Coral	Unidade	20	2,15	43,00
32	BISNAGA VERDE	Coral	Unidade	20	2,15	43,00
33	BOCAL DECORATIVO CERÂMICA	Ilumi	Unidade	30	4,75	142,50
34	BOCAL E27	Ilumi	Unidade	60	2,50	150,00
35	BOCAL E40 DE LOUÇA	Ilumi	Unidade	30	7,50	225,00
36	BOCAL RABICHO	Ilumi	Unidade	30	1,10	33,00
37	BOIA D'ÁGUA 1/2	Krona	Unidade	40	4,60	184,00
38	BOMBA PERIFÉRICA 1 CV	Intech	Unidade	20	375,00	7.500,00
39	BOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV	Intech	Unidade	15	114,00	1.710,00
40	BOMBA SUBMERSA 900	Intech	Unidade	15	320,00	4.800,00
41	BOMBA SUBMERSA 800	Anauger	Unidade	15	410,00	6.150,00
42	BOTA DE BORRACHA BRANCA 41	Pega forte	Unidade	100	33,50	3.350,00
43	BOTA DE BORRACHA BRANCA 40	Crival	Unidade	100	33,50	3.350,00
44	BOTA DE BORRACHA BRANCA 42	Crival	Unidade	100	33,50	3.350,00
45	BOTA DE BORRACHA BRANCA 43	Pega forte	Unidade	70	33,50	2.345,00
46	BOTA DE COURO 41	Pega forte	Unidade	100	41,50	4.150,00
47	BOTA DE COURO 42	Crival	Unidade	100	40,50	4.050,00
48	BOTA DE COURO 43	Crival	Unidade	60	40,50	2.430,00
49	BRAÇADEIRA 1 POL	Vonder	Unidade	50	1,20	60,00
50	BRAÇADEIRA 2 POL	Vonder	Unidade	100	1,30	130,00
51	BRAÇADEIRA P/ CANO D'ÁGUA 50X1/2	Tigre	Unidade	20	11,20	224,00
52	BRAÇADEIRA P/ CANO D'ÁGUA 60X1/2	Tigre	Unidade	20	12,50	250,00
53	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1M COM LUMINÁRIA	Olivo	Unidade	100	58,00	5.800,00
54	BRITA	Pedra bitrada	Metro	400	150,00	60.000,00
59	BROCA P/ CONCRETO 10	Irwin	Unidade	10	3,00	30,00
60	BUXA Nº 08	W plast	Unidade	500	0,02	10,00
61	BUXA Nº 10	W plast	Unidade	500	0,06	30,00
62	CABO DE PICARETA	Monfort	Unidade	50	11,50	575,00
63	CABO FLEXÍVEL 2,5MM; 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	Peça	40	105,00	4.200,00
64	CABO FLEXÍVEL 4MM; 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	Peça	40	200,00	8.000,00
65	CABO FLEXÍVEL 6MM; 100 MT; ANTICHAMAS / 750V	Sil	Peça	40	328,00	13.120,00
66	CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM	Sil	Metro	500	2,90	1.450,00
67	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	Sil	Metro	500	4,60	2.300,00
68	CABO FLEXÍVEL PP 2X4MM	Sil	Metro	500	7,00	3.500,00
69	CABO FLEXÍVEL PP 3X1,5MM	Sil	Metro	500	3,45	1.725,00
70	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5	Sil	Metro	500	6,00	3.000,00
71	CABO P/ ENXADA	Monfort	Unidade	50	10,00	500,00
72	CADEADO Nº 20	Stam	Unidade	20	10,00	200,00
75	CADEADO Nº 50	Stam	Unidade	30	27,80	834,00
76	CAIBRO	Timborana	Metro	1.000	5,55	5.550,00
78	CAIXA ACOPLADA	Celita	Unidade	20	145,00	2.900,00
79	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	Fortlev	Unidade	30	385,00	11.550,00
80	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	Fortlev	Unidade	10	1.050,00	10.500,00
81	CAIXA D'ÁGUA 310 LTS	Fortlev	Unidade	20	225,00	4.500,00
82	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS	Fortlev	Unidade	5	2.599,00	12.995,00
83	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	Fortlev	Unidade	20	245,25	4.905,00
84	CAIXA DE DESCARGA	Astra	Unidade	20	18,50	370,00
86	CAIXA LUZ TRIFÁSIDA	Taf	Unidade	20	105,00	2.100,00
89	CAIXA SIFONADA 150X75	Herc	Unidade	10	25,90	259,00
90	CAL C/ 5 KG	Megecal	Saco	250	6,90	1.725,00
91	CANAleta C/ ADESIVO 2 MTS	Hume	Unidade	20	4,95	99,00
92	CANOITE 3/4 PEÇA 50 MTS CINZA	Fortlev	Unidade	20	33,00	660,00
93	CANTONEIRA P/ ENERGIA 1,50 MT	Plástica	Unidade	20	35,50	710,00
94	CAP 100 ESGOTO	Krona	Unidade	30	4,00	120,00
95	CAP 150 ESGOTO	Krona	Unidade	30	21,50	645,00
99	CAP SOLDÁVEL 50	Krona	Unidade	60	4,00	240,00
100	CARRO COLETOR P/ LIXO 80 L	Metalosa	Unidade	10	945,00	9.450,00
101	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU BALÃO	Metalosa	Unidade	60	105,00	6.300,00
102	CARRO DE MÃO GALVANIZADO PNEU MACIÇO	Met	Unidade	60	100,00	6.000,00
103	CAVADEIRA ARTICULADA	Tramontina	Unidade	10	25,00	250,00
104	CHAVE COMBINADA 5/16	Tramontina	Unidade	10	13,20	132,00
107	CHAVE DE FENDA 1/4X4	Tramontina	Unidade	20	4,00	80,00
110	CHIBANCA LARGA	Tramontina	Unidade	40	48,50	1.940,00

113	CHICOTE 50 CM	Krona	Unidade	20	2,50	50,00
114	CIMENTO 50 KG	Poty	Saco	1.000	33,20	33.200,00
115	COLA BRANCA 500 G	Suíça	Unidade	30	6,50	195,00
116	COLA CANO 17G	Politubs	Unidade	30	1,05	31,50
118	COLA CANO C/PINCEL 1.75 G	Politubs	Unidade	30	9,50	285,00
119	COLA FÓRMICA 900 ML	Norcola	Unidade	20	25,00	500,00
120	COLHER PEDREIRO Nº 12	Peceta	Unidade	20	27,00	540,00
121	COLUNA P/ FERRO 3/8 6 MTS	Gerdau	Unidade	40	160,00	6.400,00
122	COLUNA P/ FERRO 5/16 6 MTS	Gerdau	Unidade	40	120,00	4.800,00
123	COLUNA P/ LAVATÓRIO	Celite	Unidade	10	55,00	550,00
124	CONE P/ ISOLAMENTO - Cone de Sinalização 75 cm 2 Faixas Laranja e Branco	Roma	Unidade	50	16,90	845,00
128	CORDA CEDA Nº 10	Stacorda	Quilo	30	6,95	208,50
129	CORDA CEDA Nº 12	Stacorda	Quilo	20	2,85	57,00
130	CORRENTE GALVANIZADA 1/2	Rino Agro	Quilo	50	29,00	1.450,00
131	CORRENTE GALVANIZADA 3/8	Rino Agro	Quilo	50	35,10	1.755,00
132	CURVA ELETRODUTO 1 1/2X90	Krona	Unidade	20	6,50	130,00
133	CURVA ELETRODUTO 1 3/4X90	Krona	Unidade	20	3,99	79,80
134	CURVA ELETRODUTO 1/4X180	Krona	Unidade	40	7,00	280,00
137	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LIZA 18X30	Ib injelala	Unidade	30	11,50	345,00
138	DESEMPENADEIRA DE AÇO LIZA 12X24	Monforte	Unidade	10	7,50	75,00
139	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	Max	Unidade	10	15,50	155,00
140	DISCO CORTE FERRO 10 POL	Norton	Unidade	30	9,50	285,00
142	DISCO DE SERRA CIRCULAR MADEIRA	Thopson	Unidade	40	4,25	170,00
143	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO	Worker	Unidade	30	4,25	127,50
144	DISJUNTOR TRIFÁSICO	Pial	Unidade	10	27,00	270,00
145	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 30	Pial	Unidade	30	30,00	900,00
146	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 50	Lorenzeth	Unidade	30	41,00	1.230,00
147	DISJUNTOR TRIPOLAR Nº 70	Lorenzeth	Unidade	20	41,00	820,00
148	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 20	Lorenzeth	Unidade	40	5,50	220,00
152	DOBRADIÇA CHUMBAR Nº 04	Silvana	Unidade	40	5,00	200,00
153	DOBRADIÇA P/ CANCELA Nº 02	São Romão	Unidade	10	17,50	175,00
154	DOBRADIÇA P/ CANCELA Nº 04	Silvana	Unidade	10	29,50	295,00
155	DOBRADIÇA ZINCADA Nº 2 1/2	Silvana	Unidade	20	1,45	29,00
157	DUCHA TURBO 4 ESTAÇÕES	Lorenzeth	Unidade	10	75,00	750,00
158	DURAPOX 100G	Loctite	Unidade	40	5,10	204,00
159	ELETRODO 3X25	Gerdau	Unidade	40	11,90	476,00
162	EMENDA P/ MANGUEIRA PRETA 1 POL	Krona	Unidade	30	1,20	36,00
163	EMENDA P/ MANGUEIRA PRETA 3/4	Krona	Unidade	30	0,99	29,70
164	ENCHADA ESTREITA 2 1/2	Tramontina	Unidade	10	30,00	300,00
165	ENCHADA LARGA 2 1/2	Tramontina	Unidade	30	30,00	900,00
166	ENCHADeco ESTREITO 2 1/2	Tramontina	Unidade	20	30,00	600,00
167	ESCADA DE ALUMÍNIO 4 DEGRAUS	Vonder	Unidade	10	100,00	1.000,00
168	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	Vonder	Unidade	10	160,00	1.600,00
171	ESPONJA P/ PEDREIRO	Roma	Unidade	10	4,50	45,00
172	ESTRIBO 17X17	Gerdau	Unidade	200	0,99	198,00
173	ESTRIBO 7X17	Gerdau	Unidade	300	0,75	225,00
174	EXTENÇÃO 10 MTS	Ilume	Unidade	10	22,00	220,00
176	FACA 10 POL	Tramontina	Unidade	10	21,50	215,00
177	FECHADURA CHAVE CADEADO	Silvana	Unidade	50	39,00	1.950,00
178	FECHADURA CHAVE CADEADO BOLA	Silvana	Unidade	50	41,00	2.050,00
179	FECHADURA CHAVE COMUM ALAVANCA	Silvana	Unidade	50	26,90	1.345,00
181	FECHADURA PORTA DE ROLO	Silvana	Unidade	10	30,00	300,00
182	FERRO 1/2	Gerdau	Unidade	100	99,95	9.995,00
183	FERRO 1/4	Gerdau	Unidade	100	31,46	3.146,00
184	FERRO 3/8	Gerdau	Unidade	100	68,36	6.836,00
185	FERRO 4.2 DE BARRA	Gerdau	Unidade	30	19,05	571,50
186	FERRO 5.0 DE BARRA	Gerdau	Unidade	80	21,42	1.713,60
187	FERRO 5/16	Gerdau	Unidade	100	47,03	4.703,00
188	FERROLHO PORTA CADEADO 700X5	Silvana	Unidade	20	9,50	190,00
189	FITA ALTOFUSÃO 19X10	Scotch	Unidade	40	15,00	600,00
190	FITA CREPE 50X18 MM	Norton	Unidade	100	3,50	350,00
191	FITA ISOLANTE 10 MTS	Imperial	Unidade	50	2,10	105,00
192	FITA ISOLANTE 20 MTS	Imperial	Unidade	50	4,00	200,00
196	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO, ROLO C/ 100 M	Vonder	Unidade	20	7,10	142,00
197	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 20	Krona	Unidade	30	4,50	135,00
198	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 25	Krona	Unidade	10	4,35	43,50
199	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 32	Krona	Unidade	30	8,00	240,00
200	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 40	Krona	Unidade	40	12,00	480,00
201	FRANJA P/ CX D'ÁGUA 50	Krona	Unidade	30	11,00	330,00
202	FURADEIRA 1/2	Bosch	Unidade	5	187,00	935,00
203	FURADEIRA 3/8	Bosch	Unidade	5	125,00	625,00
204	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	Aladin	Unidade	5	35,00	175,00
207	HASTE ATERRAMENTO 1.20 MT	Asa tigre	Unidade	20	12,50	250,00
209	INTERRUPTOR C/ 1 SEÇÃO	Ilumi	Unidade	30	3,10	93,00
210	INTERRUPTOR DUPLO	Ilumi	Unidade	30	4,50	135,00
211	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	Krona	Unidade	30	9,00	270,00
212	INTERRUPTOR TRIPLO	Ilumi	Unidade	20	10,00	200,00
213	JOELHO 100 MM ESGOTO	Krona	Unidade	200	3,90	780,00
214	JOELHO 100.45 GRAUS ESGOTO	Krona	Unidade	200	4,10	820,00
215	JOELHO 150 MM ESGOTO	Krona	Unidade	200	24,70	4.940,00
216	JOELHO 20 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	0,40	8,00
217	JOELHO 200 MM ESGOTO	Krona	Unidade	100	110,00	11.000,00
218	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	0,40	8,00
219	JOELHO 25,45 GRAUS SOLDÁVEL	Krona	Unidade	30	1,15	34,50
220	JOELHO 32 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	1,18	23,60
221	JOELHO 32.45 GRAUS SOLDÁVEL	Krona	Unidade	30	2,05	61,50
222	JOELHO 40 MM ESGOTO	Krona	Unidade	40	0,82	32,80
223	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	2,75	55,00

225	JOELHO 50 MM ESGOTO	Krona	Unidade	30	1,35	40,50
226	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Krona	Unidade	40	3,45	138,00
227	JOELHO 50.45 GRAUS ESGOTO	Krona	Unidade	40	2,15	86,00
228	JOELHO 50.45 GRAUS SOLDÁVEL	Krona	Unidade	40	4,75	190,00
229	JOELHO 60 MM ESGOTO	Krona	Unidade	40	9,99	399,60
231	JOELHO 75.45 GRAUS ESGOTO	Krona	Unidade	30	4,15	124,50
232	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 20 W	Philips	Unidade	100	14,30	1.430,00
233	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 40 W	Philips	Unidade	100	20,55	2.055,00
234	LÂMPADA LED BULBO 09 W	Neutron	Unidade	300	3,05	915,00
235	LÂMPADA LED BULBO 19 W	Gligh	Unidade	150	8,75	1.312,50
236	LÂMPADA LED BULBO 23 W	Neutron	Unidade	150	15,25	2.287,50
237	LÂMPADA LED BULBO 30 W	Neutron	Unidade	150	15,45	2.317,50
238	LÂMPADA LED BULBO 45 W	Neutron	Unidade	200	35,65	7.130,00
239	LÂMPADA LED BULBO 50 W	Neutron	Unidade	400	22,50	9.000,00
241	LÂMPADA LED BULBO 80 W	Neutron	Unidade	200	75,00	15.000,00
242	LÂMPADA P/REFLETOR 250 W	Neutron	Unidade	40	95,00	3.800,00
243	LÂMPADA P/REFLETOR 500 W	Neutron	Unidade	40	255,00	10.200,00
244	LAVATÓRIO P/ COLUNA	Celite	Unidade	10	65,00	650,00
245	LAVATÓRIO PLÁSTICO	Herc	Unidade	10	13,00	130,00
246	LAVATÓRIO SUSPENSO	Luzarte	Unidade	10	61,00	610,00
247	LIMA P/ ENXADA Nº 08	Kef	Unidade	10	9,50	95,00
248	LINHA 10 CM	Timborana	Unidade	20	18,50	370,00
249	LINHA 12 CM	Timborana	Unidade	20	23,00	460,00
250	LINHA 14 CM	Timborana	Unidade	20	26,00	520,00
251	LINHA P/ PEDREIRO 100 MTS	Polibel	Unidade	30	4,50	135,00
252	LÍQUIDO BRILHO 18 LTS	Hidro	Unidade	30	135,00	4.050,00
253	LÍQUIDO BRILHO 3.600 LTS	Hidro	Unidade	30	35,00	1.050,00
254	LIXA D'ÁGUA 120	Norton	Unidade	30	0,99	29,70
255	LIXA D'ÁGUA 360	Norton	Unidade	50	0,99	49,50
256	LIXA D'ÁGUA 600	Norton	Unidade	30	1,45	43,50
257	LIXA FERRO 36	Norton	Unidade	20	1,45	29,00
258	LIXA FERRO 80	Norton	Unidade	50	1,45	72,50
259	LIXA MADEIRA 150	Norton	Unidade	20	0,43	8,60
260	LIXA MADEIRA 80	Norton	Unidade	50	0,55	27,50
261	LIXEIRA C/ PEDAL	Plasonont	Unidade	50	29,00	1.450,00
262	LONA PRETA 4X1	Lonax	Metro	500	2,15	1.075,00
263	LONA PRETA 6X1	Lonax	Metro	500	4,15	2.075,00
264	LONA PRETA 8X1	Vonder	Metro	500	7,25	3.625,00
265	LUVA 100 ESGOTO	Krona	Unidade	40	3,15	126,00
266	LUVA 40 ESGOTO	Krona	Unidade	30	1,05	31,50
267	LUVA 50 ESGOTO	Krona	Unidade	30	1,85	55,50
268	FORRO PVC	Agille	Metro	500	21,75	10.875,00
269	LUVA DE PANO PIGMENTADA	Kalispo	Unidade	150	2,15	322,50
270	LUVA EMENDA 20	Krona	Unidade	20	0,35	7,00
271	LUVA EMENDA 25	Krona	Unidade	20	0,51	10,20
272	LUVA EMENDA 32	Krona	Unidade	20	1,45	29,00
273	LUVA EMENDA 40	Krona	Unidade	20	3,91	78,20
274	LUVA EMENDA 50	Krona	Unidade	20	3,75	75,00
275	LUVA LATEX G	Krona	Unidade	30	3,91	117,30
276	LUVA RL 20	Krona	Unidade	30	1,75	52,50
277	LUVA RL 25	Krona	Unidade	30	2,35	70,50
278	LUVA RL 50	Krona	Unidade	30	12,50	375,00
279	MACACO JACARÉ	Worker	Unidade	10	175,00	1.750,00
281	MAKITA	Bosch	Unidade	5	465,00	2.325,00
282	MANGUEIRA PRETA 1 POL	Plastsol	Metro	500	1,95	975,00
283	MANGUEIRA P/ GAS	Tecmar	Metro	50	8,85	442,50
284	MANGOTE 1 POL	Perfilnor	Metro	300	14,90	4.470,00
285	MANGOTE 2 1/2	Perfilnor	Metro	300	38,50	11.550,00
286	MANGOTE 2 POL	Perfilnor	Metro	300	35,00	10.500,00
287	MANGOTE 3/4	Perfilnor	Metro	300	13,50	4.050,00
288	MANGUEIRA CRISTAL 1 POL	Qualit	Metro	40	6,50	260,00
290	MANGUEIRA PRETA 3/4	Plastsol	Metro	200	2,00	400,00
291	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL	Tramontina	Metro	50	10,80	540,00
292	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	Qualit	Metro	30	7,50	225,00
294	MARRETA 5 KG	Tramontina	Unidade	10	121,00	1.210,00
295	MARTELO Nº 25	Tramontina	Unidade	20	28,00	560,00
296	MASSA CORRIDA 18 LTS	Hidro	Unidade	60	40,00	2.400,00
297	MASSA CORRIDA 3,6 LTS	Hidro	Unidade	40	17,00	680,00
298	PÁ DE BICO	Worker	Unidade	100	25,00	2.500,00
299	PÁ QUADRADA	Tramontina	Unidade	150	25,10	3.765,00
301	PARAFUSO 1/4X3 POL	Sicer	Unidade	100	0,69	69,00
302	PARAFUSO 3/8 X2 1/2 POL	Sicer	Unidade	150	1,45	217,50
303	PARAFUSO 3/8X4 POL	Sicer	Unidade	100	2,10	210,00
304	PARAFUSO 30X25	Sicer	Unidade	100	0,20	20,00
305	PARAFUSO 45X25	Sicer	Unidade	150	0,23	34,50
306	PARAFUSO 60X60	Sicer	Unidade	100	0,85	85,00
307	PARAFUSO P/ BACIA Nº 10	Sicer	Unidade	100	1,40	140,00
308	PARAFUSO P/ BACIA Nº 12	Sicer	Unidade	150	1,65	247,50
310	PARAFUSO SEXTEVADO 5/16X50	Sicer	Unidade	100	0,95	95,00
311	PENEIRA QUADRADA 50X40	Monfort	Unidade	30	33,50	1.005,00
312	PENEIRA REDONDA	Monfort	Unidade	30	15,00	450,00
313	PIA MÁRMORE 1.20	Decoralita	Unidade	5	95,00	475,00
314	PIA MÁRMORE 1.60	Qualiforte	Unidade	5	125,00	625,00
315	PIA MÁRMORE 1.80	Decoralita	Unidade	5	190,00	950,00
316	PINCEL ROLO ESPUMA 15 CM	Atlas	Unidade	50	4,15	207,50
318	PINCEL ROLO LÂ 15 CM	Atlas	Unidade	40	5,55	222,00
321	PINO FÊMEA	Tramontina	Unidade	100	2,65	265,00
322	PINO MACHO	Tramontina	Unidade	100	2,65	265,00
323	PISO 42X42 MM	Porto rico	Metro	300	26,75	8.025,00

324	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO	Levorin	Unidade	100	39,90	3.990,00
325	PNEU CARRO DE MÃO REFORÇADO	Metalosa	Unidade	100	48,00	4.800,00
326	PORTA ALUMÍNIO 210X1.00	Qualit	Unidade	10	655,00	6.550,00
327	PORTA ALUMÍNIO 210X80	Qualit	Unidade	10	350,00	3.500,00
328	PORTA CADEADO Nº 06	Silvana	Unidade	20	3,25	65,00
329	PORTA COMUM	Modelar	Unidade	50	168,50	8.425,00
330	PORTA PRENSADA MODELAR 210X60	Modelar	Unidade	10	128,50	1.285,00
331	PORTA PRENSADA MODELAR 210X70	Modelar	Unidade	10	130,00	1.300,00
333	PORTA SANFONADA 210X60	Araforros	Unidade	10	77,00	770,00
334	PORTA SANFONADA 210X70	Fortlev	Unidade	10	90,00	900,00
335	PORTA SANFONADA 210X80	Araforros	Unidade	50	98,00	4.900,00
336	PREGO 1 1/2X13	Gerdau	Quilo	30	16,00	480,00
337	PREGO 2 1/2X13	Gerdau	Quilo	30	16,00	480,00
338	PREGO 3X8	Gerdau	Quilo	30	16,00	480,00
339	PREGO LINHA 5X5	Gerdau	Quilo	30	25,00	750,00
342	REFLETOR 1.000 W LED	Liege	Unidade	40	355,00	14.200,00
343	REFLETOR 100 W LED	Leige	Unidade	50	35,00	1.750,00
344	REFLETOR 20 W LED	Liege	Unidade	20	18,00	360,00
345	REFLETOR 50 W LED	G-light	Unidade	60	21,00	1.260,00
347	REGISTRO 20 SOLDÁVEL	Tigre	Unidade	20	3,60	72,00
348	REGISTRO 25 SOLDÁVEL	Krona	Unidade	20	3,60	72,00
349	REGISTRO 32 SOLDÁVEL	Krona	Unidade	40	6,00	240,00
351	REGISTRO P/ GÁS G	Aliança	Unidade	20	15,50	310,00
352	REGISTRO PRESSÃO 1/4 INOX DOCOL	Docol	Unidade	30	50,00	1.500,00
353	REGISTRO PRESSÃO SOLDÁVEL	Tigre	Unidade	20	7,50	150,00
354	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS	Albronor	Unidade	20	35,00	700,00
355	REJUNTO 1 KG	Maxi massa	Unidade	50	4,10	205,00
356	RELÊ FOTO ELÉTRICO COM BASE 220 VOLTS	Ilume	Unidade	100	22,00	2.200,00
357	RIPA	Timborana	Metro	2.000	2,50	5.000,00
358	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	Hidro	Unidade	80	51,00	4.080,00
359	SELADOR ACRÍLICO 3.600	Hidro	Unidade	30	20,00	600,00
360	SELADOR DE MADEIRA 3.600	Iquine	Unidade	30	90,00	2.700,00
361	SELADOR DE MADEIRA 900 ML	Iquine	Unidade	30	25,00	750,00
362	SERRA - Lâmina de Serra Manual Flex Aço Rápido	Starret	Unidade	60	2,25	135,00
363	SERROTE Nº 20	Monfort	Unidade	40	39,00	1.560,00
366	SIFAO TRIPLO	Herc	Unidade	30	7,50	225,00
367	SILICONE 50 G	Tek Bond	Unidade	30	6,50	195,00
368	SUPORTE P/ CALHA	Graplast	Unidade	50	14,90	745,00
369	TÁBUA 20 CM	Timborana	Metro	100	20,50	2.050,00
370	TÁBUA 30 CM	Timborana	Metro	100	24,75	2.475,00
371	TARGETA 1 1/2	Silvana	Unidade	20	2,00	40,00
372	TARGETA 3	Silvana	Unidade	20	3,00	60,00
373	TÊ 100X100 ESGOTO	Fortlev	Unidade	50	7,20	360,00
374	TÊ 100X50 ESGOTO	Krona	Unidade	50	7,00	350,00
375	TÊ 150 ESGOTO	Krona	Unidade	50	29,00	1.450,00
376	TÊ 200 ESGOTO	Krona	Unidade	50	145,99	7.299,50
378	TÊ 50 ESGOTO	Krona	Unidade	50	3,00	150,00
379	TÊ 75 ESGOTO	Krona	Unidade	100	4,25	425,00
383	TÊ SOLDÁVEL 32	Fortlev	Unidade	50	3,15	157,50
384	TÊ SOLDÁVEL 40	Fortlev	Unidade	50	5,65	282,50
385	TÊ SOLDÁVEL 60	Krona	Unidade	50	18,00	900,00
386	TELHA BRASILIT 1 83X110	Brasilit	Unidade	300	85,15	25.545,00
387	TELHA BRASILIT 244X50	Brasilit	Unidade	300	26,50	7.950,00
388	TELHA CERÂMICA	Santa Rita	Unidade	3.000	0,65	1.950,00
389	THINE 500 ML	Starlux	Unidade	100	13,85	1.385,00
390	TUJOS 8 FUIROS	Sertanejo	Unidade	10.000	0,70	7.000,00
391	TINTA LATEX GL 3.600	Hidro	Unidade	80	16,80	1.344,00
392	TINTA LATEX INT. 18 LTS	Hidro	Unidade	100	52,10	5.210,00
393	TINTA P/ PISO 18 LTS	Hidro	Unidade	80	209,00	16.720,00
394	TINTA P/ PISO GL 3.600	Hidro	Unidade	80	26,00	2.080,00
395	TINTA SINTÉTICA 900 ML	Hidro	Unidade	70	19,00	1.330,00
396	TINTA SINTÉTICA GL 3.600	Hidro	Unidade	80	51,50	4.120,00
397	TOMADA DE EMBUTIR 1 SEÇÃO	Ilume	Unidade	50	4,25	212,50
398	TOMADA DUPLA	Ilume	Unidade	50	7,90	395,00
399	TOMADA TRIPLA	Ilume	Unidade	50	10,85	542,50
401	TORNEIRA P/ PIA PRATO INOX	Rainha	Unidade	30	51,00	1.530,00
402	TORNEIRA P/ PIA PRATO PLÁSTICO	Herc	Unidade	50	3,90	195,00
404	TRENA 8 MTS	Tramontina	Unidade	20	23,00	460,00
409	TRINCHA 3/4	Atlas	Unidade	50	1,55	77,50
410	TUBO ELETRODUTO 1 1/2	Krona	Metro	100	33,50	3.350,00
411	TUBO ELETRODUTO 1 1/4	Krona	Metro	100	33,99	3.599,00
412	TUBO ELETRODUTO 20 MM	Krona	Metro	100	8,90	890,00
413	TUBO ELETRODUTO 25 MM	Krona	Metro	100	10,15	1.015,00
414	TUBO ELETRODUTO 32 MM	Krona	Metro	100	19,10	1.910,00
415	TUBO ESGOTO 100 MM	Krona	Metro	500	8,00	4.000,00
416	TUBO ESGOTO 150 MM	Krona	Metro	500	25,00	12.500,00
417	TUBO ESGOTO 200 MM	Krona	Metro	500	62,00	31.000,00
418	TUBO ESGOTO 40 MM	Krona	Metro	500	2,10	1.050,00
419	TUBO ESGOTO 50 MM	Krona	Metro	400	2,97	1.188,00
420	TUBO ESGOTO 75 MM	Krona	Metro	400	5,55	2.220,00
421	TUBO GALVANIZADO 2 POL	Ipm	Unidade	50	39,90	1.995,00
422	TUBO GALVANIZADO 3 POL	Ipm	Unidade	50	55,90	2.795,00
423	TUBO P/DESCARGA	Graplast	Unidade	30	10,50	315,00
425	TUBO SOLDÁVEL 25 MM	Krona	Metro	400	1,90	760,00
426	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	Krona	Metro	300	3,10	930,00
427	TUBO SOLDÁVEL 40 MM	Krona	Metro	300	4,25	1.275,00
428	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	Krona	Metro	600	5,90	3.540,00
429	TUBO SOLDÁVEL 60 MM	Krona	Metro	300	9,65	2.895,00
430	UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	Krona	Unidade	40	7,00	280,00

432	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	Krona	Unidade	40	14,00	560,00
433	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	Krona	Unidade	40	25,00	1.000,00
434	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	Krona	Unidade	30	29,00	870,00
435	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	Krona	Unidade	40	49,00	1.960,00
436	VÁLVULA CROMADA P/ PIA INOX	Krona	Unidade	30	10,00	300,00
437	VÁLVULA P/ POÇO 1 1/2 POL	Krona	Unidade	30	63,00	1.890,00
438	VÁLVULA P/ POÇO 1 POL	Krona	Unidade	30	29,00	870,00
439	VÁLVULA P/ POÇO 2 POL	Krona	Unidade	40	48,00	1.920,00
440	VÁLVULA P/ POÇO 20 MM	Krona	Unidade	100	19,00	1.900,00
441	VÁLVULA P/ POÇO 25 MM	Krona	Unidade	100	19,50	1.950,00
442	VÁLVULA PLÁSTICA P/ PIA	Krona	Unidade	30	2,90	87,00
444	VAISSOURÃO NAYLON 25 CT	Roma	Unidade	100	19,90	1.990,00
445	VEDA VASO P/ BACIA	Politubs	Unidade	40	8,80	352,00
446	VEDACIT GL	Vedacit	Unidade	60	49,90	2.994,00
447	VEDACIT KG	Vedacit	Quilo	50	14,00	700,00
448	VEDANEL P/ BACIA	Politubs	Unidade	40	8,80	352,00
449	XADREX VERMELHO EM PÓ 250 G	Hidro	Unidade	100	7,95	795,00
450	ZINCO DE 0,30 X 1M	Aço cearense	Metro	100	23,00	2.300,00
451	ZINCO DE 0,40 X 1M	Aço cearense	Metro	100	25,50	2.550,00
452	ZINCO DE 0,50 X 1M	Aço cearense	Metro	100	33,50	3.350,00
453	ZINCO DE 0,60 X 1M	Aço cearense	Metro	100	39,00	3.900,00
454	ZINCO DE 0,70 X 1M	Aço cearense	Metro	100	45,00	4.500,00
455	ZINCO DE 0,80 X 1M	Aço cearense	Metro	100	51,50	5.150,00
456	ZINCO DE 1X1 M	Aço cearense	Metro	100	59,50	5.950,00
Valor Total = 820.577,10 (Oitocentos e vinte mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos).						

ATA DE REGISTRO Nº 05 - CONTRATADA: ROBSON LEITE DE CALDAS ME, CNPJ sob o nº 49.407.706/0001-61, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 26/07/2023 – referente aos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ALICATE Nº 08	Br mais	Unidade	20	14,50	290,00
9	ARAME GALVANIZADO 18	Vonder	Quilo	20	13,85	277,00
10	ARAME RECOZINO 18	Vox	Quilo	20	12,40	248,00
14	ARREBITADEIRA	Fertak	Unidade	10	18,80	188,00
18	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	Metalsul	Unidade	20	17,80	356,00
23	BARRA ROSCADA DE 1/4 MT	Jomarca	Unidade	10	4,30	43,00
26	BASCULANTE ALUMÍNIO 100X80	Quality	Unidade	30	132,00	3.960,00
28	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50	Quality	Unidade	10	50,00	500,00
55	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Sigma	Unidade	20	9,00	180,00
56	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	Sigma	Unidade	20	8,00	160,00
57	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	Sigma	Unidade	20	4,40	88,00
58	BROCA P/ CONCRETO 08	Dimax	Unidade	10	2,90	29,00
73	CADEADO Nº 30	Pado	Unidade	20	14,85	297,00
74	CADEADO Nº 40	Pado	Unidade	30	22,70	681,00
77	CAIXA 4X2	Brasipla	Unidade	30	0,90	27,00
85	CAIXA LUZ MONOFÁSICA	Inplast	Unidade	20	38,50	770,00
87	CAIXA P/ HASTE DE ATERRAMENTO	Plasnetal	Unidade	20	7,30	146,00
88	CAIXA SIFONADA 100X50	Fort lev	Unidade	5	9,90	49,50
96	CAP 75 ESGOTO	Plastubos	Unidade	20	5,90	118,00
97	CAP SOLDÁVEL 25	Plastubos	Unidade	40	0,80	32,00
98	CAP SOLDÁVEL 32	Plastubos	Unidade	40	2,30	92,00
105	CHAVE DE BOCA 10	Dimax	Unidade	20	6,00	120,00
106	CHAVE DE BOCA 12	Dimax	Unidade	10	7,80	78,00
108	CHAVE PHILIP 1/4X6	Nov 54	Unidade	20	6,70	134,00
109	CHAVE PHILIP 3/8X6	Dimax	Unidade	10	5,40	54,00
111	CHICOTE 30 CM	Plasbhon	Unidade	30	2,47	74,10
112	CHICOTE 40 CM	Plasbhon	Unidade	20	2,47	49,40
117	COLA CANO 75G	Amanco	Unidade	30	4,10	123,00
125	CONTRA FERRUGEM	Chemicolor	Unidade	30	9,90	297,00
126	CORANTE P/ TINTA	Tek	Unidade	50	4,80	240,00
135	CURVA ELETRODUTO 3/4X180	Krona	Unidade	20	4,80	96,00
136	CURVA ELETRODUTO 3/4X90	Tigre	Unidade	10	3,70	37,00
141	DISCO CORTE FERRO 7 POL	Dimax	Unidade	30	4,90	147,00
149	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 30	Ourolux	Unidade	40	11,80	472,00
150	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 50	Ourolux	Unidade	40	8,60	344,00
151	DISJUNTOR UNIPOLAR Nº 70	Soprano	Unidade	30	20,00	600,00
156	DOBRADIÇA ZINCADA Nº 3 1/2	Sigma	Unidade	30	2,90	87,00
161	EMENDA P/ CANOITE 3/4	Tigre	Unidade	30	0,84	25,20
169	ESPÁTULA Nº 08	Roma	Unidade	20	7,00	140,00
170	ESPÁTULA Nº 10	Roma	Unidade	30	7,00	210,00
175	EXTENÇÃO 5 MTS	Jetcom	Unidade	10	19,50	195,00
180	FECHADURA COMUM	Silvana	Unidade	20	10,50	210,00
193	FITA LARGA TRANSPARENTE	Sigma	Unidade	40	4,30	172,00
194	FITA VEDAROSCA 12X10	Gool	Unidade	30	1,00	30,00
195	FITA VEDAROSCA 18X20	Gool	Unidade	20	2,25	45,00
206	GRAMPO PARA CERCA 1/9	Belgo	Unidade	30	19,00	570,00
208	HASTE ATERRAMENTO 2.00 MTS	Ev	Unidade	20	24,00	480,00
224	JOELHO 40,45 GRAUS ESGOTO	Plastubos	Unidade	40	1,00	40,00
230	JOELHO 75 MM ESGOTO	Krona	Unidade	30	3,50	105,00
317	PINCEL ROLO ESPUMA 23 CM	Tigre	Unidade	50	9,80	490,00
319	PINCEL ROLO LÃ 23 CM	Tigre	Unidade	40	11,20	448,00
320	PINCEL ROLO LÃ 9 CM	Roma	Unidade	40	5,00	200,00
332	PORTA PRENSADA MODELAR 210X80	Mais	Unidade	10	14,00	140,00
340	PROTETOR DE OUVIDO	Plasticor	Unidade	10	2,50	25,00
341	REDUÇÃO DE 40/27	Plasticor	Unidade	20	2,99	59,80
346	REFLETOR 500 W LED	Holofote	Unidade	20	198,00	3.960,00
350	REGISTRO 50 SOLDÁVEL	Viqua	Unidade	40	24,00	960,00
364	SIFÃO DUPLO	Plastuning	Unidade	50	5,94	297,00
365	SIFÃO SIMPLES	Plastuning	Unidade	100	2,72	272,00

377	TÊ 40 ESGOTO	Krona	Unidade	100	1,35	135,00
380	TÊ DE ENERGIA	Ilumi	Unidade	50	3,60	180,00
381	TÊ SOLDÁVEL 20	Multilit	Unidade	50	0,95	47,50
382	TÊ SOLDÁVEL 25	Multilit	Unidade	50	0,84	42,00
400	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO BICO ALTO PLÁSTICO	Di casa	Unidade	30	20,00	600,00
403	TRENA 5 MTS	Famastil	Unidade	20	10,00	200,00
405	TRINCHA 1	Roma	Unidade	50	2,50	125,00
406	TRINCHA 1 1/2	Roma	Unidade	50	3,00	150,00
407	TRINCHA 1/2	Roma	Unidade	50	1,80	90,00
408	TRINCHA 2	Roma	Unidade	50	4,00	200,00

Valor Total = 22.327,50 (Vinte e dois mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO Nº 07 - CONTRATADA: EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 48.462.564/0001-72, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 26/07/2023 – referente aos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
424	TUBO SOLDÁVEL 20 MM	Misu	Metro	300	1,75	525,00

Valor Total = 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais).

ATA DE REGISTRO Nº 07 - CONTRATADA: GGV COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 35.236.131/0001-57, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 26/07/2023 – referente aos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15	ARREBITE 410 (CX COM 1.000 UNIDADES)	Fertak	Caixa	10	25,74	257,40
24	BARRA ROSCADA DE 3/8 MT	Vonder	Unidade	10	4,25	42,50
289	MANGUEIRA CRISTAL 3/1	Vonder	Metro	40	2,12	84,80
293	MARRETA 1 KG	Rio claro	Unidade	10	30,93	309,30
443	VARETA SOLDA OXIGÊNIO 1,59 MM	TM	Unidade	100	19,89	1.989,00

Valor Total = 2.683,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e três reais).

ATA DE REGISTRO Nº 08 - CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, DATA DA HOMOLOGAÇÃO 26/07/2023 – referente aos itens:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
127	CORDA CEDA Nº 08	Vonder	Quilo	50	1,89	94,50
160	ELETRODUTO BENGALA 3/1	Tigre	Unidade	30	15,40	462,00
205	GRAMPO P/ MURO GALVANIZADO	Gerdau	Unidade	20	18,18	363,60
240	LÂMPADA LED BULBO 65 W	G lith	Unidade	200	68,94	13.788,00
280	MADERITE 2.10X110	Modelar	Unidade	70	55,35	3.874,50
300	PARAFUSO 1/4X2 POL	Ciser	Unidade	100	0,71	71,00
309	PARAFUSO SEXTEVADO 1/4X70	Ciser	Unidade	150	0,94	141,00
431	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	Fortlev	Unidade	40	8,92	356,80

Valor Total = 19.151,40 (Desenove mil cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Vigência 12 meses, iniciando-se em 12 de julho de 2023.

Pedra, 12 de julho de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ.

Gestor.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador: E1B0A42A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA 001 - EDITAL Nº 002/2023**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES - PETROLÂNDIA- PE

O Edital nº 002/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Prorrogação de prazo da Inscrição:

O Anexo I do Edital nº 002/2023, que dispõe sobre o Cronograma da Seleção, passa a vigorar com a correção da data de PERÍODO DE INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS TÍTULOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE GESTÃO), VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RELAÇÃO DOS DEFERIDOS, RECURSO - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e RESULTADO DO RECURSO - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, da seguinte forma:

Fica prorrogado o prazo de inscrição da SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES - PETROLÂNDIA- PE, conforme Anexo I abaixo:

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

AÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS TÍTULOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE GESTÃO)	21, 22, 25, 26, 27 e 28/09/2023
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RELAÇÃO DOS DEFERIDOS	02/10/2023
RECURSO - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/10/2023
RESULTADO DO RECURSO - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/10/2023
PROVA ESCRITA	07/10/2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	09/10/2023

RESULTADO – PROVA ESCRITA, ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO	11/10/2023
RECURSO – PROVA ESCRITA, ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO	12/10/2023
RESULTADO RECURSO PROVA ESCRITA, TÍTULOS E PROPOSTA DE TRABALHO	13/10/2023
PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA ENTREVISTA	13/10/2023
ENTREVISTA	16/10/2023
RESULTADO – ENTREVISTA	20/10/2023
RECURSO – ENTREVISTA	23/10/2023
RESULTADO RECURSO	24/10/2023
RESULTADO FINAL	25/10/2023

Correção do Quadro de Vagas - Anexo II

O Anexo II do Edital nº 002/2023, que dispõe sobre o Quadro de Vagas, passa a vigorar com a correção do número de vagas, da seguinte forma:

	ESCOLAS	VAGAS DIRETOR	VAGAS GERENTE DE NÚCLEO
1.	Centro Beethoven de Educação Especial	1	—
2.	Creche Municipal Vice-Prefeito Raimundo Nunes da Costa	1	—
3.	Creche Municipal Criança Feliz	1	—
4.	Escola Municipal Monteiro Lobato	1	—
5.	Escola Municipal Ângela Maria Ferraz de Sá	1	—
6.	Escola Municipal Vinicius de Moraes	1	—
7.	Escola Municipal Professora Maria de Lourdes da Silva	1	—
8.	Escola Municipal 1º de Maio	1	—
9.	Escola Municipal 1º de Julho	1	—
10.	Escola Municipal Paulo Freire	1	—
11.	Escola Municipal Itamar Leite	1	—
12.	Escola Municipal Lino Manoel Viana	1	—
13.	Escola Municipal Eudes Gustavo Ferraz de Sá	1	—
14.	Escola Municipal 04 de Outubro	1	—
15.	Escola Municipal José Araújo da Silva	1	—
16.	Escola Municipal Santa Filomena	1	—
17.	Escola Municipal 07 de Setembro	1	—
18.	Escola Municipal 06 de Março	1	—
19.	Escola municipal Dr. Francisco Simões de Lima	1	—
20.	Escola agropecuária Municipal José de Carvalho Alcântara	1	—
21.	Escola Municipal de Referência Em Ensino Fundamental Anos Finais João Rodrigues de Almeida	1	—
22.	Escola municipal Jurema	1	—
23.	Escolas do Núcleo 01	—	1
24.	Escolas do Núcleo 02	—	1
25.	Escolas do Núcleo 03	—	1
26.	Escolas do Núcleo 04	—	1
27.	Escolas do Núcleo 05	—	1
28.	Escolas do Núcleo 06	—	1
TOTAL DE VAGAS POR FUNÇÃO		22	6
TOTAL GERAL DE VAGAS		28 VAGAS	

PETROLÂNDIA/PE, 25 de setembro de 2023.

IVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO

Secretário de Educação

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:8EA7F80C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 419 DE 31 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, REVOGA OS ARTS. 91, 97 E OS ANEXOS III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 217, DE 15 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º, *Caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como nos termos da Portaria nº 017, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, a reajustar em 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) os vencimentos dos profissionais do quadro efetivo do magistério que compõem o Sistema de Educação Básica Municipal.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no *Caput* aos inativos e pensionistas com direito à paridade.

Art. 2º Fica revogado o art. 91 da Lei Municipal nº 217/2010, de 15 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91 - De acordo com o que estabelece o Art. 64 da LEI Nº. 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, fica definido como critérios prioritários para nomeação de “Diretor de Escolas Municipais” e “Coordenadores de Ensino” aquele que:

I – Diretor: Possuir Diploma de Conclusão de Curso de Nível Superior em Educação;

II - Coordenador de Ensino: Professor com formação em Licenciatura Plena, acrescida de experiência mínima 03 (três) anos em regência de classe;

§ 1º - A nomeação do Diretor Escolar e dos Coordenadores de Ensino implica em imediato e temporário regime de 30 horas, fazendo jus ao Piso Municipal do regime e gratificação do Cargo em Comissão, estabelecidas em lei municipal.

§ 2º - Os membros do Grupo Magistério, designados para o exercício da função de Diretor Escolar, terão a gratificação de função de 35% (trinta e cinco) incidente sobre o salário da classe e nível inicial, considerando a categoria a que pertencem.

§ 3º - Os membros do grupo magistério designados para as funções de Diretor Adjunto farão jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação do diretor escolar.

§ 4º - Os membros do grupo magistério designados para as funções de Orientador Educacional de Escola receberão uma gratificação de 30% e Coordenador Pedagógico da Secretária de Educação, receberão gratificação 30% (trinta por cento), Diretor de Ensino e Diretor de Inspeção receberão uma gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), e, Secretários de Escola receberão gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o salário da classe e nível inicial, considerando a categoria a que pertencem. “

Art. 3º Fica revogado o art. 97 da Lei Municipal nº 217/2010, de 15 de março de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 - Farão jus à gratificação de difícil acesso aqueles profissionais do magistério que trabalharem em escolas da zona rural consideradas de difícil acesso, incidente sobre o salário da classe e nível inicial, considerando a categoria a que pertencem.

Parágrafo Único: Para ser considerado de difícil acesso, a escola deve em percurso de ida e volta, ser localizada a mais de 03(três) quilômetros de distância da sede do município, Distritos e Povoados vinculados ao território municipal de Quixaba e não houver meios de transportes regulares ligando essas regiões, incluindo-se neste o transporte escolar, sendo observado cada caso, de acordo com as peculiaridades.”

Art. 4º Os anexos III e IV, da Lei Municipal nº 217/2010, de 15 de março de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

INICIAIS	30HORAS	5	10	15	20	25	
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	
I	RS 3.315,41	RS 3.481,18	RS 3.655,24	RS 3.838,00	RS 4.029,90	RS 4.231,40	TEC. MAGISTE
II 15%	RS 3.812,72	RS 4.003,36	RS 4.203,52	RS 4.413,70	RS 4.634,38	RS 4.866,10	LICENCIATURA
III 20%	RS 4.575,27	RS 4.804,03	RS 5.044,24	RS 5.296,45	RS 5.561,27	RS 5.839,33	ESPECIALISTA
IV 20%	RS 5.490,32	RS 5.764,84	RS 6.053,08	RS 6.355,73	RS 6.673,52	RS 7.007,19	MESTRADO
V 25%	RS 6.862,90	RS 7.206,05	RS 7.566,35	RS 7.944,66	RS 8.341,90	RS 8.758,99	DOUTORADO
FINAIS							
II	RS 3.812,72	RS 4.003,36	RS 4.203,52	RS 4.413,70	RS 4.634,38	RS 4.866,10	LICENCIATURA
III	RS 4.575,27	RS 4.804,03	RS 5.044,24	RS 5.296,45	RS 5.561,27	RS 5.839,33	ESPECIALISTA
IV	RS 5.490,32	RS 5.764,84	RS 6.053,08	RS 6.355,73	RS 6.673,52	RS 7.007,19	MESTRADO
V	RS 6.862,90	RS 7.206,05	RS 7.566,35	RS 7.944,66	RS 8.341,90	RS 8.758,99	DOUTORADO
INICIAIS	40 HORAS	5	10	15	20	25	
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	
I	RS 4.420,55	RS 4.641,58	RS 4.873,66	RS 5.117,34	RS 5.373,21	RS 5.641,87	TEC. MAGISTE
II 15%	RS 5.083,63	RS 5.337,81	RS 5.604,70	RS 5.884,94	RS 6.179,18	RS 6.488,14	LICENCIATURA
III 20%	RS 6.100,36	RS 6.405,38	RS 6.725,65	RS 7.061,93	RS 7.415,03	RS 7.785,78	ESPECIALISTA
IV 20%	RS 7.320,43	RS 7.686,45	RS 8.070,77	RS 8.474,31	RS 8.898,03	RS 9.342,93	MESTRADO
V 25%	RS 9.150,54	RS 9.608,07	RS 10.088,47	RS 10.592,89	RS 11.122,54	RS 11.678,67	DOUTORADO
FINAIS							
II	RS 5.083,63	RS 5.337,81	RS 5.604,70	RS 5.884,94	RS 6.179,18	RS 6.488,14	LICENCIATURA
III	RS 6.100,36	RS 6.405,38	RS 6.725,65	RS 7.061,93	RS 7.415,03	RS 7.785,78	ESPECIALISTA
IV	RS 7.320,43	RS 7.686,45	RS 8.070,77	RS 8.474,31	RS 8.898,03	RS 9.342,93	MESTRADO
V	RS 9.150,54	RS 9.608,07	RS 10.088,47	RS 10.592,89	RS 11.122,54	RS 11.678,67	DOUTORADO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de março de 2023.

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 244/2011, de 08 de julho de 2011.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 31 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:7EF44955

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 425/2023**

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional do tipo Especial ao Orçamento do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei Nº 393, de 05 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica alterada a Lei Nº 406, de 06 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica igualmente alterada a Lei Nº 412, de 17 de novembro de 2022 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), destinado a executar ações da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2023 com fins de criar dotações não consignadas.

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2015	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer		
2130	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		42.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
TOTAL..... R\$			58.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2015	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer		
2131	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		22.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
Fonte de Recursos: 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura			
TOTAL..... R\$			24.000,00

Art. 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

Art. 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 9º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Quixaba/PE, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinado a Executar Ações da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
2015	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer		
2130	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		42.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria		4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
Fonte de Recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual			
TOTAL..... R\$			58.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
21.000	Secretaria de Cultura e Desporto		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		

2015	Promoção e Democratização das Práticas de Esportes e Lazer	
2131	Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	22.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de Recursos: 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
TOTAL..... R\$		24.000,00

Finalidade: Executar Ações da Lei Complementar Nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Quixaba/PE, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito adicional do tipo especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), destinado a executar as ações da Lei Complementar Nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 1715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC Nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba/PE, Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Quixaba/PE, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES

Prefeito

Publicado por:

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

Código Identificador:F0D91D61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO Nº 060/2023 – ARP Nº 092/2023

PROCESSO Nº. 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

O **FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.257.765/0001-90, Entidade de direito Público, com sede localizada na Av. Dr. Francisco Correia, 1594 - Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário de Saúde, o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 882.138.544-20, nomeado(a) pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 478573, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2023, Processo Licitatório nº 060/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Caixas Plásticas para atender as necessidades do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)** e da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições fixadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 033/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LDL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.447.439/0001-49 sediada na Rua Antônio Carneiro, 390, Bairro: Jiquia, Recife/PE, CEP: 50.771-320, e-mail: ldlserviceequipamentos@proton.me, telefone: (81)99752-0039, neste ato legalmente representada pelo Sr. LEANDRO GOMES DE SOUZA, Brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04559861188 expedida pelo órgão DETRAN-PE e inscrito no CPF nº 081.875.444-30.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL	Marca
1	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:POLIPROPILENO ALTA DENSIDADE, COMPRIMENTO:34 CM, LARGURA:22 CM, ALTURA:17,50 CM, APLICAÇÃO:ORGANIZADOR MATERIAIS, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA LATERAL, TIPO:BIN, MODELO:NÚMERO 7. CATMAT 374391.	UND	1.050	R\$ 9,10	R\$ 9.555,00	VONDER
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 9.555,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no item 11.1 do termo de referência, anexo I do edital.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração, caso entenda necessário, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2023. (documento assinado eletronicamente)

Fundo Municipal de Saúde	LDL Serviços e Comercio de Equipamentos LTDA
CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO	LEANDRO GOMES DE SOUZA
Secretário de Saúde	
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:34FF63B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Altera o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 24/2013 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 24/2013 – Código Tributário do Município de Sirinhaém/PE passa a vigorar com as seguintes alterações:

“SEÇÃO – VI
ISENÇÕES E BENEFÍCIOS FISCAIS

.....
.....

Art. 26-A. Fica concedido desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano a proprietários de imóveis residenciais e não residenciais no município de Sirinhaém que adotem medidas que estimulem a proteção, a preservação e a recuperação do meio-ambiente, desde que atinjam a pontuação necessária para se enquadrar em uma das três faixas de descontos previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Os benefícios de que trata esta Lei obedecerão aos seguintes prazos de duração, improrrogáveis:

I - FAIXA 1: 15 (quinze por cento) de desconto, com duração por 3 (três) exercícios;

II - FAIXA 2: 25 (vinte e cinco por cento) de desconto, com duração por 6 (seis) exercícios; e

III - FAIXA 3: 35 (trinta e cinco por cento) de desconto, com duração por 10 (dez) exercícios.

§ 2º Os imóveis de que trata esta Lei Complementar serão classificados nas seguintes categorias:

I - Unifamiliar: imóvel destinado a uma única edificação com utilização exclusiva para habitação familiar;

II - Multifamiliar: imóvel destinado à habitação de múltiplas famílias;

III - Uso misto: construções que contenham a combinação de escritórios, lojas e espaços residenciais em uma mesma unidade;

IV - Comerciais: imóveis utilizados exclusivamente para fins de comércio;

V - Industriais: usados exclusivamente para atividades de transformação de matérias primas em produtos acabados ou semi acabados.

§ 3º O benefício terá vigência a partir do exercício seguinte ao da concessão.

§ 4º O benefício concedido poderá ser cancelado, a qualquer tempo, mediante ato da Administração Pública, caso constatada a descaracterização das medidas que justificaram a sua concessão.

§ 5º O contribuinte beneficiado poderá sanar eventual descaracterização, desde que o faça em até 90 (noventa) dias da data do fato ou do ato que ocasionou a descaracterização e, no mesmo prazo, comunique a realização da providência à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Sirinhaém.

§ 6º O requerimento para concessão do benefício deve ser protocolado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e deverá demonstrar que o imóvel está com as medidas pertinentes regularmente implementadas, sob pena de indeferimento do requerimento de concessão do benefício.

§ 7º A avaliação quanto à pontuação final do imóvel, conforme disposto no ANEXO I, caberá ao órgão responsável pela fiscalização ambiental municipal ou de regularização, que encaminhará declaração informando a faixa em que se enquadra o imóvel à Secretaria de Administração e Finanças, para aplicação do benefício.

§ 8º O contribuinte poderá, a qualquer momento, apresentar requerimento de revisão da pontuação e renovação do incentivo, a fim de demonstrar que realizou investimentos e adotou medidas reparadoras que justificam a progressão de faixa.”

“Art. 37.....

.....

Parágrafo único. Optando o contribuinte por promover o recolhimento antecipado do ITBI, nas condições dos parágrafos 1º a 3º do art. 38 desta Lei Complementar, a alíquota prevista no caput deste artigo será de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).”

“Art. 38. Para gozar de alíquota reduzida prevista no parágrafo único do art. 37 desta Lei Complementar, o contribuinte deverá realizar o pagamento antecipado do ITBI em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do instrumento particular ou escritura pública que formalizar o compromisso de

transmissão da propriedade ou dos demais direitos reais sobre imóveis, nas negociações em que o preço seja pago à vista ou quitado em período não superior a 1 (um) ano.

§ 1º Tratando-se de negociação em que o preço seja quitado em período superior a 1 (um) ano, o prazo para recolhimento antecipado do ITBI com base na alíquota prevista no parágrafo único do art. 37 desta Lei Complementar será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do instrumento particular que formalizar o compromisso da transmissão da propriedade ou dos demais direitos reais sobre imóveis.

§ 2º Nos casos de imóveis em construção, o prazo para recolhimento antecipado do ITBI com base na alíquota prevista no parágrafo único do art. 37 desta Lei Complementar será de 90 (noventa) dias, contados da data da concessão do “habite-se”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém-PE, 25 de setembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS

Prefeita Constitucional do Município de Sirinhaém-PE

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 037/2023

GESTÃO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA		
ITEM	SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES	PONTUAÇÃO
1	Uso de equipamentos economizadores de água.	3
2	Bacias sanitárias com duplo acionamento.	3
3	Captação e aproveitamento de águas pluviais.	5
4	Sistema de reuso de águas cinzas ou negras.	10

EFICIÊNCIA E ALTERNATIVAS ENERGÉTICAS		
ITEM	SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES	PONTUAÇÃO
1	Lâmpadas de LED.	2
2	Sistema de aquecimento solar para água.	10
3	Fontes alternativas de energia: uso de Painéis solares fotovoltaicos.	10
4	Fontes alternativas de energia: uso de turbinas eólicas.	10

PROJETO SUSTENTÁVEL		
ITEM	SISTEMAS E DISPOSITIVOS ECONOMIZADORES	PONTUAÇÃO
1	Plantio e manutenção de vegetação nativa na calçada.	3
2	Ventilação e iluminação natural dos banheiros (aberturas voltadas para o exterior), no mínimo, 1/10 área do piso.	3
3	Ventilação e iluminação natural das áreas comuns (aberturas voltadas para o exterior), no mínimo, 1/10 área do piso.	3
4	Coleta seletiva do lixo.	3
5	Ampliação da área permeável (com vegetação) 10% acima do exigido pela legislação.	4
6	Bicicletário com estrutura de apoio para atender, no mínimo, 40% dos habitantes do imóvel.	4
7	Telhado verde com espécies nativas.	6

FAIXA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PRAZO DE VALIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	10 pontos	3 anos	15%
2	20 pontos	6 anos	25%
3	30 pontos	10 anos	35%

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B338DC62

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA EDITAL Nº 012/2023

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAR ÀS FUNÇÕES DE MESÁRIOS DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A **COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DO MUNICÍPIO DE TABIRA – PE** criada pela Resolução do CMDCA nº 03/2023, de 03 de maio de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 709 de 30 de setembro de 2013, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2023, de 02 de maio de 2023, que regulamenta o Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE para o quadriênio 2024/2028, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL** para divulgação da distribuição dos servidores cedidos pelo município para realização das funções de mesários e escrutinadores do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tabira – PE.

Art. 1º De acordo com as regras da Resolução do CMDCA nº 001/2023, publicada em de 02 de maio de 2023, e o Edital de Convocação PML nº 012/2023, de 28 de agosto de 2023, para distribuir os servidores disponibilizados pelo Município para o exercício das funções de mesários, conforme tabela abaixo.

LOCAL	SEÇÕES	MESÁRIOS
ESCOLA ADEILDO SANTANA FERNANDES	(90; 100)	PRESIDENTE: ISABELA CRISTINA UMBELINO 1º MESÁRIO: LIDIANE DA COSTA SANTOS MENDONÇA 2º MESÁRIO: KELLY PALOMA NUNES BRITO
ESCOLA ADEILDO SANTANA FERNANDES	(105; 109)	PRESIDENTE: POLINA BORGES MENEZES DE OLIVEIRA

			1º MESÁRIO: THASSIANY BARBOSA FERREIRA 2º MESÁRIO: PEDRINA LOPES DA SILVA
ESCOLA ARNALDO ALVES CAVALCANTI	(28; 29; 30)		PRESIDENTE: JULIANNE GOMES BATISTA 1º MESÁRIO: DTARCIA FRAGOSO DE LIMA NOGUEIRA 2º MESÁRIO: ANTONIO EUDES BEZERRA DA SILVA
ESCOLA ARNALDO ALVES CAVALCANTI	(33; 49; 68; 69)		PRESIDENTE: MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO 1º MESÁRIO: EMILLY FELIX ALVES DE SOUSA 2º MESÁRIO: JEFERSON HENRIQUE DE LIMA MORAIS
ESCOLA ARNALDO ALVES CAVALCANTI	(70; 84; 86)		PRESIDENTE: MARIA JAINNE DE FREITAS RODRIGUES 1º MESÁRIO: LUCIANA SENA FERREIRA 2º MESÁRIO: REBECA PEREIRA DE CARVALHO
ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA	(23; 24; 25; 31)		PRESIDENTE: ANDREZA FERREIRA DA SILVA 1º MESÁRIO: NATALIA RODRIGUES DA SILVA 2º MESÁRIO: LARISSA FREITAS DE SIQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA	(34; 35; 37)		PRESIDENTE: BRUNA FARIAS RAMOS 1º MESÁRIO: MARIA YASMIM DO NASCIMENTO SANTOS 2º MESÁRIO: ITALA ADRIELE CAETANO BATISTA DE SIQUEIRA
ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA	(38; 54; 56)		PRESIDENTE: ROSECLEIDE NASCIMENTO DE CARVALHO 1º MESÁRIO: SAMARA OLIVEIRA FERREIRA 2º MESÁRIO: RAISSA APARECIDA GOMES DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL DONA TOINHA	(36; 48; 66; 112)		PRESIDENTE: NEURIELE MARCIANA SOUTO GOMES 1º MESÁRIO: KARLA FERREIRA ROCHA 2º MESÁRIO: EDUARDA VITORIA LUCENA DE MENEZES 1º SECRETARIO: PAULO PEDRO SOBRINHO DA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ODANO DE GOES PIRES	(22; 55; 59)		PRESIDENTE: EDIVANIA DE SOUSA CORDEIRO 1º MESÁRIO: FERNANDA PERERIA LIMA 2º MESÁRIO: PAMELA CRISTINA SILVA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ODANO DE GOES PIRES	(60; 27; 32)		PRESIDENTE: BELIZA DOS SANTOS SILVA MELO 1º MESÁRIO: ADRIANA FERREIRA DA SILVA 2º MESÁRIO: CARLA VANESSA DOS SANTOS SILVA
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ODANO DE GOES PIRES	(58; 64; 103; 108)		PRESIDENTE: MONICA ELIDA SILVA DOS ANJOS 1º MESÁRIO: OTILIA GESSIKA ROCHA 2º MESÁRIO: VIVIANE EDWIGES S. SILVA 1º SECRETARIO: JOYCE DA SILVA SOUSA
ESCOLA OTACIANO SOARES DE SOUZA (RIACHO DO GADO)	(80; 87; 102)		PRESIDENTE: ALINE SOUZA GONCALVES 1º MESÁRIO: NATASHA COSTA DE CALDAS 2º MESÁRIO: TACIMERE FERREIRA DA SILVA
ESCOLA OTACILIO PEREIRA DA SILVA (VITORINO GOMES)	(89; 107; 110)		PRESIDENTE: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS 1º MESÁRIO: MARCIA ELIDIANE SALES DE ARAUJO 2º MESÁRIO: ALINE MARIA LEITE DE MELO E SILVA
ESCOLA PEDRO PIRES FERREIRA	(39; 40; 41)		PRESIDENTE: OLIVIA PIRES DA COSTA SANTOS NASCIMENTO 1º MESÁRIO: JAILDA DOS SANTOS BEZERRA 2º MESÁRIO: HELENA PAULA DE SOUSA SILVA
ESCOLA PEDRO PIRES FERREIRA	(42; 43)		PRESIDENTE: AUDIENE PEREIRA LEITE 1º MESÁRIO: RICARDO DOS NASCIMENTO FARIAS 2º MESÁRIO: JOSEILDA SILVA DE MOURA
ESCOLA PEDRO PIRES FERREIRA	(51; 52)		PRESIDENTE: BRENO AMARAL DE SOUZA 1º MESÁRIO: MARIA DE LOURDES ANJOS DA SILVA 2º MESÁRIO: JOSÉ DENYSON BEZERRA VERAS
ESCOLA PEDRO FERREIRA DA SILVA (JUREMINHA)	(91; 99; 106; 114)		PRESIDENTE: ROSANA PEREIRA DA SILVA 1º MESÁRIO: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA 2º MESÁRIO: ITACIANA RAQUEL ANDRADE DO AMARAL 1º SECRETARIO: SAMARA PALOMA DE LIMA ALVES
ESCOLA PROFESSORA CARLOTA BRECKENFELD	(44; 45; 46)		PRESIDENTE: WILLAMS SILVA ARAUJO 1º MESÁRIO: CAMYLLA DOROTEIA DO AMARAL FREITAS 2º MESÁRIO: MARIA APARECIDA CABRAL
ESCOLA PROFESSORA CARLOTA BRECKENFELD	(47; 50; 53)		PRESIDENTE: VIVIANE SILVANA LIMA JUSTO 1º MESÁRIO: RAYSLA MIKAELY BARBOSA LETTE 2º MESÁRIO: LIVIA RAYNE LEITE SALTES
ESCOLA PROFESSORA CARLOTA BRECKENFELD	(57; 62; 65; 85)		PRESIDENTE: MARIA EDUARDA DA SILVA LOPES 1º MESÁRIO: MARIA GABRIELA NOGUEIRA DA SILVA 2º MESÁRIO: MARIA GIRLANE LIRA SOARES 1º SECRETARIO: CASSIA BARBOSA NASCIMENTO
GRUPO ESCOLAR CICERO CORREIA DA SILVA (BREJINHO)	(72; 77; 82)		PRESIDENTE: KACIANA FERREIRA DE LIMA 1º MESÁRIO: ELISABETE SOARES NOGUEIRA 2º MESÁRIO: MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA 1º SECRETARIO: DANIELA GOMES DA SILVA 2º SECRETARIO: RENATO OLIVEIRA SILVA
GRUPO ESCOLAR CONEGO LUIZ MUNIZ DO AMARAL (BORBOREMA)	(73; 76)		PRESIDENTE: ADRIANO NUNES CAVALCANTI 1º MESÁRIO: ELAINE CRISTINA SOUSA MENESES 2º MESÁRIO: MARIA APARECIDA OLIVEIRA SANTOS BRITO
GRUPO ESCOLAR CONEGO LUIZ MUNIZ DO AMARAL (BORBOREMA)	(96; 101)		PRESIDENTE: FLAVIO MARCIO DE LIMA CAMBUIM 1º MESÁRIO: GLAYCE PEREIRA DIAS SANTOS 2º MESÁRIO: CARLOS EDUARDOS DOS SANTOS SILVA 1º SECRETARIO: JOSÉ ALISSON NUNES CAVALCANTI
GRUPO ESCOLAR HELENO SOARES CORDEIRO (CAMPOS NOVOS)	(74; 97)		PRESIDENTE: ROSANGELA SOARES CORDEIRO 1º MESÁRIO: EVELIN CAROLINE PINHEIRO DA SILVA 2º MESÁRIO: JOSÉ HELDER DA SILVA
SINDICATO RURAL	(21; 26; 78)		PRESIDENTE: JOZELIA SIQUEIRA DE SOUZA 1º MESÁRIO: JOUSY GABRIELA PEREIRA GOMES 2º MESÁRIO: SIMONE HELLEN GOIS

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira – PE, 25 de setembro de 2023.

PALOMA SOARES PEREIRA
Coordenador Da CEE De Tabira– PE

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:580D1AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA**

ERRATA 001 - EDITAL Nº 001/2023**SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES - TACARATU- PE**

O Edital nº 001/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Alteração:

O Anexo I do Edital nº 001/2023, que dispõe sobre o Cronograma da Seleção, passa a vigorar com a correção da data de **PERÍODO DE INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS TÍTULOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE GESTÃO), VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RELAÇÃO DOS DEFERIDOS, RECURSO - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e RESULTADO DO RECURSO - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, da seguinte forma:

Fica prorrogado o prazo de inscrição da **SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES - TACARATU- PE**, conforme Anexo I abaixo:

ANEXO I - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

AÇÃO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/09/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES, ENTREGA DOS TÍTULOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE GESTÃO)	21, 22, 25, 26, 27 e 28/09/2023
VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – RELAÇÃO DOS DEFERIDOS	02/10/2023
RECURSO - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/10/2023
RESULTADO DO RECURSO - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/10/2023
PROVA ESCRITA	08/10/2023
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	09/10/2023
RESULTADO – PROVA ESCRITA, ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO	11/10/2023
RECURSO – PROVA ESCRITA, ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA PROPOSTA DE TRABALHO	13/10/2023
RESULTADO RECURSO PROVA ESCRITA, TÍTULOS E PROPOSTA DE TRABALHO	16/10/2023
PUBLICAÇÃO DO CRONOGRAMA DA ENTREVISTA	16/10/2023
ENTREVISTA	17/10/2023
RESULTADO – ENTREVISTA	20/10/2023
RECURSO – ENTREVISTA	23/10/2023
RESULTADO RECURSO	24/10/2023
RESULTADO FINAL	25/10/2023

TACARATU/PE, 25 de setembro de 2023.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA

Secretária de Educação

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:E3B36727

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

RESULTADO PRELIMINAR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA E A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital nº 01/2023 - PSS objetivando a seleção de candidatos com vistas a Contratação Temporária de pessoal cuja demanda de vagas não foram preenchidas por meio de Concurso Público, por motivos de substituição de função gratificada, readaptação, férias e licenças dos servidores do quadro efetivo da rede pública Municipal de ensino torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** conforme relação constante no anexo deste ato, observadas as seguintes condições:

I. Os candidatos relacionados no anexo único deste ato que possuem pendências por erro nas documentações já anexadas no ato da inscrição podem sanar o vício no prazo de RECURSO a partir de 25/09/2023 a 29/09/2023, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do link <https://forms.gle/yMkhCwUbneb4rnXu8>;

III. O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência (PCD), que não anexou junto a inscrição laudo médico DEVERÁ inclui-lo no prazo de recurso previsto neste ato, conforme item 6.11 do Edital nº 01/2023 – PSS.

IV. Fica alterado o item 7.3 e cronograma previsto no Edital nº. 01/2023 – PSS, ambos relacionados ao prazo de recurso do processo seletivo, que passará a ser de 25/09/2023 a 29/09/2023, sendo permitido anexar **APENAS** documentos comprobatórios corrigidos apenas nas situações a seguir: haver erro na declaração de tempo de serviço (Ex: não especificou labor no cargo pleiteado; não está datado do início ao fim o tempo a ser utilizado), está ilegível (Ex: não conseguir identificar a carga horária dos títulos), inclusão do laudo médico para comprovar que pode permanecer na vaga especial destinada ao PCD e erro na contagem do tempo de serviço ou título.

V. Não será permitido apresentar recurso fora do prazo estipulado neste ato ou por qualquer outro meio eletrônico.

VI. As pendências associadas a comprovação de requisito para o cargo (anexo III do Edital nº 01/2023) podem ser comprovadas no ato de assinatura do contrato temporário, caso contrário, o candidato será eliminado por falta dos requisitos mínimos.

VI. As pendências associadas a comprovação de tempo de serviço (anexo II do Edital nº 01/2023) serão aceitas no recurso, se fizer menção **APENAS** a correção do tempo já previsto na declaração juntada no ato da inscrição e não pontuado no resultado preliminar (Ex: Nos casos de professor II, a declaração deverá prever expressamente em qual cargo do fundamental II o servidor prestou serviço)

VII. Não serão aceitos a inclusão de novos títulos para pontuação, com exceção dos que já foi anexado e não foi pontuado por não ser possível visualizar a carga horária do curso.

VIII. Para contabilização do Exercício Profissional, será levado em consideração as especificações constantes do item 4.2 e para títulos o item 4.3, ambos do Edital nº. 01/2023 – PSS;

Tupanatinga, 25 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito

4.2 - Exercício Profissional: I. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado, cargos afins ou funções equivalentes; II. Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional até 30/07/2023, limitando-se a contagem a no máximo 6 (seis) anos, conforme Anexo II. III. **A comprovação de experiência profissional em Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado, o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/07/2023. IV. **A comprovação de experiência profissional em Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no exercício profissional até 30/07/2023. V. Não será computado como experiência profissional: estágio (remunerado e não remunerado), monitoria ou trabalho voluntário. VI. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada ou autônoma. VII. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados. VIII. A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato na ficha de inscrição e comprovada por ocasião da convocação para Contratação Temporária de Pessoal.

4.3 - Prova de Títulos (Qualificação Profissional): I. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste edital. II. Serão computados os títulos indicados no Anexo II que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o dia de sua inscrição. III. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos. IV. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado. V. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo. VI. Os cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos. VII. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de documento original e cópia dos respectivos: Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas. VIII. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada. IX. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei9.394/96.

ANEXO ÚNICO

Classificação	Candidato	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D	Observações
1	MARIA JOSE GOMES DA SILVA SANTOS	23/11/1983	Professor I	7,5	11	18,5	*	*
2	IEDA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	30/08/1992	Professor I	9	2	11	Maior Idade	*
3	ELBES ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA	16/09/1978	Professor I	9	2	11	Maior Idade	*
4	MARIA DELIAN RODRIGUES	26/10/1979	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
5	GENICELIA RODRIGUES TAVEIRA	01/08/1981	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
6	VITÓRIA MARIA DO AMARAL SILVA	04/01/1978	Professor I - PcD	7,5	2	9,5	*	*
7	RAFAELA DA SILVA	10/05/1983	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
8	CÁTIA PAULA ANDRADE DA SILVA	27/01/1983	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
9	CLAUDIANA MARIA DA SILVA	05/10/1982	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
10	JULIANA DE SOUZA CAVALCANTI CORREIA	01/07/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
11	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES CAVALCANTE	19/04/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
12	VERALÚCIA RAMOS DE AZEVEDO BESERRA	19/05/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
13	OZIEL SILVA MAGALHÃES	23/07/1984	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8. "K" do Edital n° 01/2023 - PSS
14	MARIA SANDRA RODRIGUES DE FRANÇA PEREIRA	02/10/1983	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
15	SANDRA MARIA RODRIGUES DE FRANÇA	02/10/1983	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
16	MARIA GENILDA DA SILVA	22/07/1985	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
17	PATRICIA SIMIÃO DE OLIVEIRA	05/07/1985	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
18	UILMA FERREIRA DE MELO OLIVEIRA	20/06/1985	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
19	ISABEL DE SANTANA DA SILVA	13/03/1986	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
20	JOSENA VENTURA LIMA	26/05/1986	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
21	MARIA TÂNIA DOS SANTOS	06/07/1987	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
22	PATRICIA DE CARVALHO MOURA	20/12/1986	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
23	TIMOTEU PEREIRA DE LIMA	11/09/1987	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
24	IVONETE BARBOSA DA SILVA MARTINS	03/03/1988	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
25	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	22/10/1988	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
26	JOSEFA DAMIANA DA SILVA AMARANTE	19/01/1990	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
27	MARIA LEANE GOMES DA SILVA	03/03/1990	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
28	CRISTINA SILVA OLIVEIRA SENA	13/11/1991	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
29	ISABEL RODRIGUES DE MOURA	30/09/1991	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
30	THAÍS MARIA DA SILVA	04/03/1992	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
31	DANIEL BEZERRA DE CARVALHO	09/10/1994	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
32	ISLAINY SAMARA NUNES CAVALCANTE DE LIMA	21/07/1997	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
33	MARIA DAINE RODRIGUES SILVA	14/04/1997	Professor I	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
34	MARIA VILMA DA SILVA	24/12/1961	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*
35	CICERA LEIDE FLORENCIO DE ALBUQUERQUE	24/03/1975	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*
36	MARIA ESTELA PANTA SILVA	10/04/1979	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*
37	MÔNICA ARAÚJO DA SILVA	09/08/1980	Professor I	6	2	8	Maior Idade	Pendência: item 3.8. "K" do Edital n° 01/2023 - PSS
38	KHEILA MARIA DA SILVA	25/10/1981	Professor I	6	2	8	Maior Idade	Pendência: item 3.8. "K" do Edital n° 01/2023 - PSS
39	KATIANA DE OLIVEIRA LIMA	19/12/1983	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*
40	IZABEL EDIVANIA FERREIRA DA SILVA	21/04/1984	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*
41	LEANDRA BESERRA DA SILVA NASCIMENTO	30/10/1984	Professor I	6	2	8	Maior Idade	Pendência: item 3.8. "K"

									do Edital nº 01/2023 - PSS
42	MARIA ACIONE DA SILVA FEITOSA	31/12/1985	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*	
43	ROSEANE DE SOUZA SANTOS SILVA	06/04/1987	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*	
44	RITA DE CASSIA RODRIGUES NETO NUNES	20/05/1989	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*	
45	DANIELLY JOVELINA SOARES DA SILVA LINS	02/09/1991	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*	
46	GEOVANA CAVALCANTE SILVA	08/03/1995	Professor I	6	2	8	Maior Idade	*	
47	EDNA MARTA DE OLIVEIRA E SILVA	24/06/1966	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
48	FABIANA LUIZ DA SILVA	26/08/1974	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
49	MARIA FERREIRA BARBOZA SOARES	20/05/1975	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
50	ALECIA VIRGÍNIO DE OLIVEIRA	12/08/1976	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
51	ANA BEZERRA DA SILVA	20/05/1986	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
52	RAQUEL RODRIGUES MARQUES	03/11/1986	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
53	LUCINALVA AVELINO DE LIMA SALVADOR	20/02/1990	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
54	ROSÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO DA SILVA	31/12/1993	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
55	RAABY MARQUES DA SILVA ALVES	14/10/1993	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
56	QUITÉRIA ÁILA BESERRA DE ARAÚJO	08/09/1998	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
57	MIRIELE LINS GOMES	10/11/1998	Professor I	7,5	0	7,5	Maior Idade	*	
58	SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO	17/08/1982	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade	*	
59	ANA LUCIA PEREIRADE SOUZA	13/04/1983	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade	*	
60	MARIA ROZIMAR BEZERRA DE ARAÚJO	08/01/1986	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade	*	
61	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES SANTANA	03/07/1991	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade	*	
62	LUIZ ALVES CAVALCANTE JÚNIOR	22/01/1991	Professor I	4,5	2	6,5	Maior Idade	*	
63	SEBASTIANA MARIA DA SILVA	27/06/1985	Professor I	6	0	6	Maior Idade	*	
64	KARLA DA SILVA LEITE SOARES	07/03/1987	Professor I	6	0	6	Maior Idade	*	
65	RITA ANTÔNIA DE SANTANA SILVA	21/05/1988	Professor I	6	0	6	Maior Idade	*	
66	VANESSA EMÍDIA DOS SANTOS	08/07/1993	Professor I	6	0	6	Maior Idade	*	
67	MARIA NILVA FERREIRA ARAÚJO	17/09/1972	Professor I	3	2	5	Maior Idade		Pendência: item 3.8. "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
68	MARIA VILMA DOS SANTOS SILVA	03/12/1978	Professor I	3	2	5	Maior Idade	*	
69	MARIA RAQUEL ALVES DE ALMEIDA	06/10/1982	Professor I	3	2	5	Maior Idade	*	
70	MARIA LÚCIA PENEDO DA SILVACAVALCANTE	23/06/1983	Professor I	3	2	5	Maior Idade	*	
71	ELISABETE CARVALHO CAVALCANTE FERNANDES	03/03/1988	Professor I	3	2	5	Maior Idade	*	
72	LEANDRA SANTOS DE ARAÚJO OLIVEIRA	30/01/1992	Professor I	3	2	5	Maior Idade	*	
73	PAULA MAYARA PEREIRA RODRIGUES	02/02/1996	Professor I	3	2	5	Maior Idade	*	
74	EDUARDO BESERRA AVELINO	23/09/1998	Professor I	3	2	5	Maior Idade	*	
75	ALEXANDRE MIGUEL DE LIMA NETO	19/01/1981	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade	*	
76	MARIA IVANIA GOMES DA SILVA	23/08/1984	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade	*	
77	ANA LUZIA RODRIGUES MARINHO	09/07/1988	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade	*	
78	RAQUEL BEZERRA PORTO	22/04/1990	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade	*	
79	EDINEIDE SILVA DE MOURA	24/06/1992	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade	*	
80	MONICA BRAZ DA SILVA ALVES	25/03/1996	Professor I	4,5	0	4,5	Maior Idade	*	
81	MARIA VANDIGLEIDE GOMES DA SILVA	25/11/1975	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
82	JOSÉ DOGIVAL CORDEIRO DA SILVA	03/12/1978	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
83	HELTON SANTOS	04/09/1982	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
84	MARIA DE MORAIS PANTA	19/06/1983	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
85	TERESA RAQUEL RAMOS DE MELO	15/04/1984	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
86	ERINEIDE VIEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	06/05/1989	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
87	DAMIANA VITAL AGOSTINHO	12/03/1990	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
88	WANESSA FONSECA DE GOES	17/06/1997	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
89	VALDEANE DE SOUZA SALGADO	09/10/1998	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
90	JACIELE DA SILVA LEITÃO	10/02/2001	Professor I	1,5	2	3,5	Maior Idade	*	
91	MARIA DA PAZ DO NASCIMENTO MELO	08/02/1968	Professor I	3	0	3	Maior Idade	*	
92	RONALDO ODAIR MAURICIO	29/08/1982	Professor I	3	0	3	Maior Idade		Pendência: item 3.8. "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
93	LAYARA DE MELO SANTOS	09/01/1988	Professor I	3	0	3	Maior Idade		Pendência: item 3.8. "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
94	JÉSSICA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	15/01/1993	Professor I	3	0	3	Maior Idade	*	
95	CRISTIELY DA SILVA	26/04/1994	Professor I	3	0	3	Maior Idade	*	
96	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA DE LIMA	28/07/1995	Professor I	3	0	3	Maior Idade	*	
97	MARIANA SIMÃO DA SILVA	18/10/1996	Professor I	3	0	3	Maior Idade	*	
98	MARIA ANDREIA CARVALHO DA SILVA	28/03/1997	Professor I	3	0	3	Maior Idade		Pendência: item 3.8. "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
99	MARIA ANGELICA ALVES PAES	29/05/1999	Professor I	3	0	3	Maior Idade	*	
100	JOSEFA VALÉRIA BESERRA	19/10/1964	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
101	LUCIENE MARQUES CAMPOS	02/09/1970	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
102	FRANCISCA MATIAS MELO	23/07/1975	Professor I	0	2	2	Maior Idade		Pendência: item 3.8. "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
103	WALÉRIA SAYÃO MAIA DE MELO	19/11/1975	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
104	CLAUDIA FEITOZA ALVES	09/09/1983	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
105	ANTONIO ZEFERINO DA SILVA NETO	14/02/1983	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
106	MARIA EDIJARLENE DA SILVA PEREIRA	21/04/1984	Professor I	0	2	2	Maior Idade		Pendência: item 3.8. "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
107	JOSÉ ROGÉRIO MEDEIROS FERREIRA	12/05/1985	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
108	MARIA JOSÉ MARTINS DA SILVA	02/07/1985	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
109	ANA CLÁUDIA CAVALCANTI DA SILVA	31/05/1988	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
110	JANAINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	30/08/1989	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
111	ANA CARLA DE MOURA SILVA	19/04/1990	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
112	ALYNE GOMES MARQUES	04/02/1990	Professor I	0	2	2	Maior Idade		Pendência: item 3.8. "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
113	MARIA CILMARA RAMOS BARBOSA SOARES	12/01/1990	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
114	WELIGITON MARTINS DE SOUZA	08/01/1994	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*	
115	MARIA GIVANILDA DE ANDRADE SILVA	24/05/1994	Professor I	0	2	2	Maior Idade		Pendência: item 3.8. "K" do Edital nº 01/2023 - PSS

116	MAYSA GOMES DA SILVA	15/08/1996	Professor I	0	2	2	Maior Idade	*
117	JAILMA GOMES DA SILVA	25/08/1983	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade	*
118	CLAUDIANA BESERRA DE SOUZA	09/11/1985	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade	*
119	MÁRCIA COSMO DE ARAÚJO	16/01/1987	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade	*
120	ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA	17/08/1988	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade	*
121	MARIA RISELMA MOREIRA DOS SANTOS	13/09/1991	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade	*
122	CLARA EDILEUZA DA SILVA	30/06/1994	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade	*
123	THAILANE DA SILVA	23/08/1998	Professor I	1,5	0	1,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
124	FRANCISCA MATIAS MELO	23/07/1975	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
125	MARIA LUCIA DA SILVA	09/05/1988	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
126	JOANA VILMA DOS SANTOS	10/03/1988	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" e "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
127	EDYCARLA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	26/02/1989	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
128	JULIANA JÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA	29/07/1990	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
129	DANIELY BISERRA ALVES SANTOS	17/01/1991	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
130	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1991	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
131	PRISCILLA LOPES DA SILVA	23/10/1992	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
132	GIVANEIDE DA SILVA LEITÃO	21/02/1993	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
133	SERGIANA MARIA BARBOZA LIMA	15/01/1993	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "L" do Edital nº 01/2023 - PSS
134	ALINE DE CARVALHO SILVA	08/12/1992	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
135	ANDRÉA KAROLLYNE DA SILVA MACARIO	27/11/1993	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
136	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	22/05/1994	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
137	DULCIANA DA SILVA	31/05/1995	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
138	MARIA VALCIELE DE OLIVEIRA SILVA	21/02/1995	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
139	JAIANA ALBUQUERQUE DOS ANJOS	05/05/1997	Professor I	0	0	0	Maior Idade	*
140	EDJOICE MARIA DA SILVA	04/03/1998	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
141	ERIVÂNIA ARAÚJO DA SILVA	28/08/1999	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
142	ALEX FERREIRA DE MACEDO	01/09/2000	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
143	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS	20/02/2000	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
144	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	07/10/1999	Professor I	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS

Classificação PCD

Classificação	Candidato	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D	Observações
1	VITÓRIA MARIA DO AMARAL SILVA	04/01/1978	Professor I - PcD	7,5	2	9,5	*	*

Classificação	Candidato	D. N	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D	Observações
1	SUELÂNIA JUSTO DA SILVA	28/04/1996	Professor II - Ciências	9	2	11	*	*
2	SUELEIDE JUSTO DA SILVA	01/07/1994	Professor II - Ciências	6	2	8	*	*
3	JULIETA MOREIRA DOS SANTOS NETA	19/01/1997	Professor II - Ciências	6	2	8	*	*
4	ERISVÂNIA MARINHO DE ESPÍNDOLA	14/07/1991	Professor II - Ciências	7,5	0	7,5	*	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
5	ELIANE COELHO DA SILVA	10/02/1967	Professor II - Ciências	4,5	2	6,5	Maior Idade	*
6	MARIA THAMILES BEZERRA DOS SANTOS	29/04/1990	Professor II - Ciências	4,5	2	6,5	Maior Idade	*
7	JESSICA COSTA DA SILVA	15/02/1991	Professor II - Ciências	0	5	5	*	*
8	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA	16/10/1990	Professor II - Ciências	0	4	4	*	*
9	WALCLEYTON RIBEIRO DE SOUSA	25/08/1990	Professor II - Ciências	1,5	2	3,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
10	NATÁLIA BESERRA SIMIÃO DA SILVA	24/12/1994	Professor II - Ciências	1,5	2	3,5	Maior Idade	*
11	MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA	31/10/1997	Professor II - Ciências	1,5	2	3,5	Maior Idade	*
12	GABRIELA NASCIMENTO BEZERRA	05/07/1997	Professor II - Ciências	3	0	3	*	*
13	AFONSO HENRIQUE PATRICIO ALVES	22/12/1976	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
14	JOSÉ GENILSON FERREIRA ARAÚJO	24/05/1979	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade	*
15	POLIANA DE QUEIROZ ARAUJO	17/07/1986	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade	*
16	MARIA JACILENE DE MOURA LIMA	02/02/1989	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade	*
17	SABRINA CECÍLIA DA SILVA ANDRADE	30/06/1993	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade	*
18	MICHEUSSA APARECIDA DOS SANTOS	16/04/1999	Professor II - Ciências	0	2	2	Maior Idade	*
19	ARMSTRONG DOS SANTOS LEAL	01/07/1977	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade	*
20	PATRICIA RODRIGUES LINS MELO	02/01/1985	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade	*
21	MIQUEIAS MOURA HONORIO	04/10/1986	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade	*
22	JOSÉ MENDES DA SILVA ALVES JUNIOR	20/01/1989	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade	*
23	GEISLER ELEAZAR DA SILVA BICA	06/07/1992	Professor II - Ciências	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS

Classificação	Candidato	D. N.	Cargo	E.P	Q.P	Total	C.D	Observações
1	ROBERTO ALVES CAVALCANTE	05/06/1977	Professor II - Geografia - PcD	9	2	11	*	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
2	ARTHUR FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS	14/08/1996	Professor II - Geografia	3	4	7	*	*

3	RAFAEL PEREIRA CAVALCANTI	15/04/1999	Professor II - Geografia	3	2	5	*	*
4	DEIVID DAMIAO ROQUE DE SOUZA	05/06/1997	Professor II - Geografia	0	4	4	*	*
5	DANIELA CINTIA BATISTA CAVALCANTI	15/03/1986	Professor II - Geografia	3	0	3	*	*
6	MOEGTON JOSÉ DA PENHA	19/03/1997	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade	*
7	DANIEL VERÇOZA VALE	17/07/1991	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade	*
8	JOSÉ DE AZEVEDO SANTOS	22/01/1986	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade	*
9	DÉBORA MARCULINO DE BARROS	26/09/1985	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade	*
10	GIZELE BEZERRA DA SILVA	05/08/1994	Professor II - Geografia	0	2	2	Maior Idade	*
11	DEIVID LEONARDO SILVA DE SOUZA	21/04/1981	Professor II - Geografia	0	0	0	Maior Idade	*
12	PAULO JUNIOR TAVARES BARBOSA	07/10/1995	Professor II - Geografia	0	0	0	Maior Idade	*
13	DANIEL ELOI DA SILVA	01/11/1997	Professor II - Geografia	0	0	0	Maior Idade	*

Classificação	Candidato	D. N.	Cargo Pretendido	E.P	Q.P	Total	C.D	Observações
1	ROSILMA MAGALHÃES DE MOURA CAMPOS	28/07/1990	Professor II - História	7,5	2	9,5	*	*
2	LUIS FERNANDO MOREIRA DE ARAÚJO	09/12/1997	Professor II - História	7,5	0	7,5	*	*
3	JOSELIA LOPES COSTA LEITAO	03/10/1955	Professor II - História	4,5	2	6,5	Maior Idade	*
4	IVÂNIA MARIA BARROS DE ARAÚJO	22/02/1979	Professor II - História	4,5	2	6,5	Maior Idade	*
5	ROSA ANA MARIANO DA SILVA	30/08/1990	Professor II - História	3	2	5	*	*
6	RAPHAELA FERREIRA GONÇALVES	17/01/1988	Professor II - História	0	4	4	*	*
7	MICAELE JENIFFER ARAÚJO DE LIMA	29/10/1996	Professor II - História	3	0	3	Maior Idade	*
8	VANESSA ALVES ARAUJO	11/10/1997	Professor II - História	3	0	3	Maior Idade	*
9	FLÁVIO DE SOUSA SILVA	13/11/1970	Professor II - História	0	2	2	Maior Idade	*
10	ROSA CLEIDE DO NASCIMENTO	27/03/1977	Professor II - História	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
11	JANDILSON JOSÉ DA SILVA	30/01/1986	Professor II - História	0	2	2	Maior Idade	*
12	VANESSA SANTOS DE JESUS	05/03/1989	Professor II - História	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
13	NATANAELE JESUS DE SOUSA	08/06/1987	Professor II - História	0	0	0	Maior Idade	*
14	VICTOR ALBUQUERQUE SANTOS	21/01/1995	Professor II - História	0	0	0	Maior Idade	*
16	CARLOS AUGUSTO DA ROCHA SILVA	11/06/1997	Professor II - História	0	0	0	Maior Idade	*

Classificação	Candidato	D.N.	Cargo Pretendido	E.P	Q.P	Total	C.D	Observações
1	MARIA GABRIELA CORDEIRO AMERICO	29/11/1993	Professor II - Matemática	9	2	11	*	*
2	JOÃO VIEIRA DA SILVA NETO	01/06/1981	Professor II - Matemática	7,5	2	9,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
3	WALDETE BENTO DE SOUZA	12/07/1975	Professor II - Matemática - PcD	0	2	2	*	Pendência: item 3.8, "J" do Edital nº 01/2023 - PSS
4	ADRYANE GOMES MARQUES	18/03/1992	Professor II - Matemática	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
5	MARIA RAYANNE MAGALHÃES DOS SANTOS	01/06/1994	Professor II - Matemática	7,5	2	9,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
6	SAMUEL CORDEIRO AMERICO	13/09/1997	Professor II - Matemática	6	2	8	*	*
7	GILMÁRIA PEREIRA DO AMARANTE LOPES	07/01/1981	Professor II - Matemática	7,5	0	7,5	*	*
8	JOÃO NETO MAGALHÃES DOS SANTOS	25/01/1991	Professor II - Matemática	4,5	2	6,5	Maior Idade	*
9	DANILO MARINHEIRO DA SILVA	06/03/1995	Professor II - Matemática	4,5	2	6,5	Maior Idade	*
10	DAIANE ELZA ALVES	23/05/1981	Professor II - Matemática	3	2	5	Maior Idade	*
11	MARIA LAURA CIRIACO SILVA MACHADO	29/12/2001	Professor II - Matemática	3	2	5	Maior Idade	*
12	MICKAELLY KELLY SALVADOR SILVA	10/07/1997	Professor II - Matemática	4,5	0	4,5	*	Pendência: item 3.8, "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
13	JOSE FERNANDO DA SILVA FILHO	06/11/1972	Professor II - Matemática	0	4	4	*	*
14	PEDRO CARVALHO DOS SANTOS	29/06/1985	Professor II - Matemática	1,5	2	3,5	Maior Idade	*
15	EDYANNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	01/05/2001	Professor II - Matemática	1,5	2	3,5	Maior Idade	*
16	JOSE EVERTON BATISTA DA SILVA	09/05/1995	Professor II - Matemática	3	0	3	*	*
17	MARIA SUELY GUEDES DA COSTA XAVIER	05/01/1965	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
18	LUCIENE LEANDRO MELO SIMÕES	15/05/1982	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade	*
19	JOSEFA IVANIA DA SILVA	22/04/1985	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade	*
20	JOSÉ CLAUDIO AVELINO	02/01/1986	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade	*
21	JANAELSON CAVALCANTI SILVA	08/01/1995	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
22	RODRIGO BORGES DOS SANTOS	15/08/1995	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade	*
23	RAFAELA MOREIRA AVELINO DE SOUZA	28/02/1999	Professor II - Matemática	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
24	KALLINNE PRISCILLA NUNES SOARES	06/01/1984	Professor II - Matemática	1,5	0	1,5	Maior Idade	*
25	JOSIMÁ CORDEIRO ANTAS	14/08/1986	Professor II - Matemática	1,5	0	1,5	Maior Idade	*
26	ALAN DE CARVALHO SILVA	26/02/1991	Professor II - Matemática	1,5	0	1,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
27	IVANILDO APOLINÁRIO DA SILVA JUNIOR	21/06/2001	Professor II - Matemática	1,5	0	1,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
29	JANAELSON CAVALCANTI SILVA	08/01/1995	Professor II - Matemática	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
30	MATHEUS LIMA DA SILVA	22/06/2000	Professor II - Matemática	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
31	JOSÉ ALEXANDRE SAMPAIO DE SIQUEIRA	10/02/2002	Professor II - Matemática	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
32	LUANN DELGADO E SILVA	06/12/2001	Professor II - Matemática	0	0	0	Maior Idade	*

CLASSIFICAÇÃO PCD

Classificação	Candidato	D.N.	Cargo Pretendido	E.P	Q.P	Total	C.D	Observações
---------------	-----------	------	------------------	-----	-----	-------	-----	-------------

1	WALDETE BENTO DE SOUZA	12/07/1975	Professor II - Matemática - PcD	0	2	2	*	Pendência: item 3.8, "J" do Edital nº 01/2023 - PSS
---	------------------------	------------	---------------------------------	---	---	---	---	---

Classificação	Candidato	D.N.	Cargo Pretendido	E.P	Q.P	Total	C.D	Observações
1	EDILENE MARIA DA SILVA NEVES	25/02/1986	Professor II - Português	7,5	2	9,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
2	ALANE GOMES MARQUES	04/02/1990	Professor II - Português	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
3	CARLA CRISTINA RODRIGUES DE MELO	24/07/1994	Professor II - Português	7,5	2	9,5	Maior Idade	*
4	CAMILA ALVES CAVALCANTE	04/01/1995	Professor II - Português	4,5	2	6,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
5	MARIA JISLENE DA SILVA OLIVEIRA	30/10/1998	Professor II - Português	4,5	2	6,5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
6	MARIA LUCIDALVA GALVAO DE BARROS	06/05/1966	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade	*
7	MARIA QUITÉRIA DO NASCIMENTO SILVA ARAÚJO	01/08/1993	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade	*
8	CLÁUDIA BEATRIZ DA SILVA GOMES	08/07/1994	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade	*
9	JESSICA RAFAELA DA CONCEIÇÃO SOBRAL MACHADO	25/10/1996	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" e "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
10	ERIK DOS SANTOS BRITO	26/02/2000	Professor II - Português	3	2	5	Maior Idade	
11	LUCAS DE FREITAS	13/05/1985	Professor II - Português	0	4	4	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "k" do Edital nº 01/2023 - PSS
12	IZABEL CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA	30/06/1986	Professor II - Português	4	0	4	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
13	DAILSON RODRIGUES ARAÚJO	09/01/1965	Professor II - Português	1,5	2	3,5	*	*
14	LUZINEIDE FEITOSA DOS SANTOS ALVES	21/01/1976	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" e "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
15	FABIANA DA SILVA ARAÚJO	11/09/1981	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade	*
16	AURILENE BEZERRA DE MENESES	20/06/1986	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
17	ANA CARLA PEREIRA BESERRA	20/03/1992	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade	*
18	LINDINEIS GOMES DA SILVA	05/04/1994	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" e "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
19	FERNANDA APARECIDA DINIZ SANTOS	05/10/1993	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
20	JULIE VICTÓRIA SIMÕES DOS SANTOS	15/05/1997	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade	*
21	EMMANOELA DOS SANTOS AIRES DE SOUZA	09/05/2000	Professor II - Português	0	2	2	Maior Idade	*
22	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	09/12/1990	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" e "M" do Edital nº 01/2023 - PSS
23	CAMYLLA CAMILO PESSÓA	28/02/1994	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	
24	NATALIA DOS SANTOS ALMEIDA	11/12/1994	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "L" do Edital nº 01/2023 - PSS
25	JANAÍNA SANTOS SILVA	13/03/1998	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	*
26	ANDERSON RAMON MILANEZ DA SILVA	05/12/1999	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	*
27	MARIA TAINARA GOMES DA SILVA	28/09/2000	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	*
28	MARIA GESSYKA HELEN MACÁRIO	03/02/2002	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS
29	TARCINARA GOMES DA SILVA	10/04/2003	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	*
30	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	19/12/2002	Professor II - Português	0	0	0	Maior Idade	Pendência: item 3.8, "K" do Edital nº 01/2023 - PSS

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:B2861F03

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 /2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 089/2022, datada de 20 de abril de 2022,

DECRETA:

Transferir os Servidores abaixo relacionados com respectivos cargos, da Secretária de Governo e Gabinete, para as seguintes secretarias, conforme se descreve abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO
JOÃO BATISTA CARLOS MENDONÇA	SEC. DE TURISMO	SECRETÁRIO EXECUTIVO
EDUARDO MORAIS CORDEIRO	PROCURADORIA	SECRETÁRIO EXECUTIVO
EDMILSON DOS SANTOS SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	ASSES. ESP. GABINETE CC-2
SILVIO RAMIRO MORAIS DA PAZ	SEC. DES. ECONÔMICO	ASSES. ESP. GABINETE CC-2
ANDRÉA ALVES DA SILVA FREIRE	SEC. DE TURISMO	SUPERINTENDENTE CC – 3
LARISSA MAYARA COSTA DE PAULA	SEC. POLITICAS SOCIAIS	SUPERINTENDENTE CC – 3
CÁSSIA SILVA DO NASCIMENTO	SEC. DAS REGIONAIS	SUPERINTENDENTE CC – 3
YZABELA GONDIM DE ALBUQUERQUE	SEC. DE SAUDE	SUPERINTENDENTE CC – 3
RONALDO JOSE CARNEIRO DA CUNHA	SEC. PROJETOS ESPECIAIS	SUERINTENDENTE CC – 3
PAULA DRIELLY DE OLIVEIRA TENORIO	SEC. DE PLANEJAMENTO	SIPERINTENDENTE CC – 3
KAILO FELIPE ROCHA DE PAULA	SEC. DAS REGIONAIS	SUPERINTENDENTE CC – 3
ELSON ANDRÉ BORBA SALES	SEC. DAS REGIONAIS	SUPERINTENDENTE CC – 3
ADMILSON JOSE DA SILVA	SEC. POLITICAS SOCIAIS	SUPERINTENDENTE CC – 3
MARCIO CORREIA RODRIGUES	SEC. TURISMO	COORDENADOR CC – 4
PÂMELA GUNDES M. DA SILVA	SEC. DESENV. URBANO	COORDENADOR CC – 4
ANDRÉ LUIZ DA COSTA SILVA	SEC. DE OBRAS	COORDENADOR CC – 4
MARCELLA MEDEIROS SANTOS MAIOR	PROCURADORIA	COORDENADOR CC. 4
ADEGUNDES MACIEL DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR CC- 4
DRAYTON NUNES DE FIGUEREDO	SEC. POLITICAS SOCIAIS	COORDENADOR CC – 4
MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA LUZ	SEC. REGULACÃO	COORDENADOR CC – 4
ADAURI VIANA DE SANTANA	SEC. DAS REGIONAIS	DIRETOR CC – 5
MOISES PEREIRA DA SILVA FILHO	SEC. INFRAESTRUTURA	DIRETOR CC – 5
CLODOALDO PEREIRA D.NASCIMENTO	SEC. DAS REGIONAIS	DIRETOR CC - 5
VALDIR EXPEDITO F. JUNIOR	SEC. PROJ. ESPECIAIS	DIRETOR CC – 5
ELCIO BEZERRA COSTA	SEC. TURISMO	DIRETOR CC – 5

LEILIANE KEDMA BARBOSA XAVIER	SEC. EDUCAÇÃO	DIRETOR CC - 5
ELAINE NUNES DA SILVA	SEC. TURISMO	DIRETOR - CC 5
AMIRALDO SILVA VILAS BOAS	SEC. PLANEJAMENTO	ASSESSOR ESPECIAL CC - 6
CELIO GALDINO DA SILVA	SEC. EDUCAÇÃO	ASSESSOR ESPECIAL CC - 6
RICARDO LUIZ ALVES DE BARROS	SEC. DEF.CIVIL	ASSESSOR II - CC - 7
SIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	ASSESSOR II - CC 8
RONALDO DE LIMA FREITAS	SEC.DEF.CIVIL	ASSESSOR II - CC - 8
ALMIR ANACLETO BEZERRA	SEC. PROJETOS ESPECIAIS	ASSESSOR IV CC - 9
CICERO JOSÉ DO ESPIRITO SANTOS	SEC. TURISMO	ASSESSOR IV CC - 9
CRISTIANO BARBOSA DE AGUIAR	SEC. DAS REGIONAIS	ASSESSOR IC CC - 9
ELIANE ALVES DE FREITAS	SEC. ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR IV - CC - 9
GILVAN FRANCISCO DA ROCHA	SEC. REGIONAIS	ASSESSOR IV - CC - 9
HERCILIO MAGNO DA FELICIDADE NET.	SEC. REGIONAIS	ASSESSOR IV - CC - 9
JORGE BASILIO DA COSTA NETO	SEC. DAS REGIONAIS	ASSESSOR IV - CC - 9
SILVIO JOSÉ DOS SANTOS	SEC DAS REGIONAIS	ASSESSOR IV - CC - 9
PLYANNY RANYERY PINHEIRO LIRA	SEC. SAUDE	ASSESSOR IV - CC - 9

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:970F4709

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SPSDH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SPSDH

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS com esteio na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 149/2021, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2023 SPSDH/PE, com o objetivo de celebrar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para em regime de mútua cooperação, executar o Serviço Socioassistencial Complementar de Cadastramento e Supervisão das Ações Cadastrais do Cadastro Único - CadÚnico para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, na cidade do Paulista.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SPSDH), por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 149/2021 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

JUSTIFICATIVA

Buscando cumprir a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as demais normativas, foram descentralizados os serviços do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal, trazendo para os Centros de Referência de Assistência Social – CRASs a função de atender as famílias em seu território de abrangência. Os CRASs ficaram responsáveis pelo cadastramento e atualização do Cadastro Único, que atualmente subsidia o acesso a diversos programas e benefícios de transferência de renda. Em decorrência dos efeitos pós-pandemia, ampliou-se a busca pelos serviços da Política de Assistência Social, de forma significativa nos CRASs, onde a população que não estava referenciada no Cadastro Único do Governo Federal ou aquela que necessita de atualização para acessar bens e serviços sociais das diferentes esferas de governo passa a comparecer massivamente. Assim, os CRASs passaram a receber uma demanda de ambulantes, autônomos e demais segmentos que passaram a ter seus meios de sobrevivência financeiros comprometidos em função da crise econômica gerada pela Covid-19, requerendo que a proteção social ofertada pela política de Assistência Social tenha agilidade em suas ofertas. *A ampliação das demandas dos CRAS, sobretudo, para inclusão de novos cadastros e atualizações demandadas em conformidade com a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023 a partir das linhas de ação: 1. Atualização e regularização de cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS aos municípios e 2. Busca ativa de famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial população em situação de rua e povos indígenas; comunidades tradicionais, pessoas idosas, pessoas com deficiência; e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa. Assim, de forma urgente, a necessidade de estabelecer a parceria, que busca ampliar a capacidade de operacionalização do CADÚNICO e também ampliar o acesso aos demais programas dos governos federal, estadual e municipal.* O Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais e desenvolver políticas públicas. O Cadastro Único se tornou o principal instrumento para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, estaduais e municipais, sendo utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios: Auxílio Brasil, Tarifa Social de Energia Elétrica, Tarifa Social de Água, do Programa Minha Casa Minha Vida (Programa Casa Verde e Amarela), ID Jovem, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários para programas ofertados pelos governos estaduais e municipais, como Leite para Todos, dentre outros. Por isso, funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas. A identificação do Público e coleta de dados para o CadÚnico será precedida conforme o art. 4, por ações de identificação do público a ser cadastrado, definidas conforme as especificidades locais, e observados os critérios estabelecidos no Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Desta maneira, a coleta de dados poderá ser realizada por meio de quaisquer dos seguintes canais:

Prioritariamente, por meio de visita domiciliar às famílias, a fim de garantir o cadastramento da população com dificuldade de acesso às informações ou de locomoção aos postos fixos ou itinerantes de coleta de dados;

Em postos de coleta fixos, como CRAS e Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (SEDE), situados preferencialmente nas áreas de concentração residencial das famílias de baixa renda, dotados de infraestrutura apropriada ao atendimento dessa população, incluindo a adequação ao atendimento preferencial a gestantes, pessoas idosas e pessoas com deficiência;

Em postos de coleta itinerantes, para atendimento de demandas pontuais ou de famílias domiciliadas em áreas distantes ou de difícil acesso, os quais também devem ser dotados de infraestrutura mínima para o atendimento preferencial a gestantes, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

Independentemente da forma de coleta de dados adotada, o Município deve manter postos de atendimento fixos em constante funcionamento, para atender as famílias que procuram o Poder Público local para o cadastramento ou atualização cadastral. O município deve fazer a verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas por meio de visita domiciliar, a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento. A coleta dos dados poderá ser realizada eletronicamente, com preenchimento direto no sistema de cadastro único, desde que seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos, a serem assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento. A ação de cadastramento das famílias tanto para a inclusão cadastral ou para a atualização cadastral requer do operador a responsabilidade pelo correto preenchimento do sistema, bem como da identificação da demanda da família, o registro das informações com fidedignidade, entre outras responsabilidades. ***Para atender a demanda de aproximadamente 50 (cinquenta) mil pessoas, em 40 mil famílias cadastradas na base de dados do município do Paulista (06/2022), impõem a SPSDH uma ação de atualização / recadastramento do Cadastro único. Ressalta-se a urgente necessidade de estabelecer a parceria para dar celeridade no atendimento das famílias para atualização e averiguação cadastral.*** Portanto, considerando a necessidade da prestação dos serviços nos 06 (seis) CRASs do Município e nos outros serviços presentes na SPSDH está sendo prevista a parceria, que se apresenta relevante e necessária para alcançar o pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento das demandas de atualização do Cadastro Único e possibilitar o alcance das metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação jurisdicional célere e eficaz a toda comunidade, a fim de evitar a eventual descontinuidade dos serviços e não atingirem as metas do referido programa, que reflete na **perda direta de benefícios sociais, das famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal**, assim sendo, faz-se necessária à contratação.

OBJETO DA PARCERIA

Parceria com Organização da Sociedade Civil para executar o Serviço Socioassistencial Complementar de Cadastramento, atender os unipessoais e Supervisão das Ações Cadastrais do Cadastro Único - CadÚnico para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, na cidade do Paulista.

OBJETIVO GERAL

Executar o atendimento às famílias de baixa renda, mediante entrevista padronizada, para o preenchimento dos formulários cadastrais novos e/ou atualização, com vistas a identificar e caracterizar as famílias e sua realidade social e oportunizar o acesso aos Programas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Governo Federal e Programas dos Governos Estadual e Municipal e orientação quanto ao acesso à rede de serviços públicos, quando verificada situação de vulnerabilidade social, assim como subsidiar a implementação de políticas públicas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Identificar e caracterizar as famílias e sua realidade social, por meio da coleta de dados;

Ampliar o acesso das famílias aos Programas Sociais dos Governos federal, estadual, municipal e a outros programas sociais, de acordo com os critérios do CadÚnico e a elegibilidade de cada programa, por meio da inclusão e atualização do cadastro único;

Realizar visita domiciliar às famílias, a fim de garantir o cadastramento da população com dificuldade de acesso às informações ou de locomoção aos postos fixos ou itinerantes de coleta de dados;

Realizar busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as comunidades tradicionais, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil;

Atualizar e regularizar os registros dos cadastros.

Articular-se a rede socioassistencial, visando a inclusão no CadÚnico das pessoas e famílias em acompanhamento, priorizando as situações de vulnerabilidade e risco (trabalho infantil, situação de rua, beneficiários do BPC entre outros);

Melhorar a eficiência no atendimento às famílias beneficiárias, através da capacitação da equipe técnica envolvida para o atendimento ao público.

Atender e cadastrar todo o público de unipessoais inscritos no CadÚnico desde que atenda os critérios estabelecidos pelo governo federal, por meio da Portaria nº 871, de 29 de março de 2023.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

A parceria com Organização da Sociedade Civil para a prestação de serviço de cadastramento e supervisão para as ações cadastrais do Cadastro Único deverá ser executada no Município do Paulista.

DESCRIÇÃO E METODOLOGIA:

O processo de cadastramento consiste na identificação do público a ser cadastrado; na coleta de dados; na inclusão de dados no sistema de cadastramento e na atualização ou revalidação de dados cadastrais. A coleta dos dados é realizada por meio de entrevistas com as famílias e inserção dos dados no Cadastro Único para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou qualquer outro banco de dados ou

sistema que venha a ser disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e/ou outras esferas de governo. As ações cadastrais devem contemplar cadastros novos, atualizações e revisões cadastrais, orientações, informações a respeito do Cadastro Único e seus programas, podendo ser realizadas em postos fixos, descentralizados ou volantes, conforme indicado nos itens **6.1.1** e **6.1.3** do presente Edital. No ano de 2017 a inclusão das informações passou a ser realizada diretamente no banco de dados do Sistema do CadÚnico, agilizando o tempo de atendimento e consequentemente, possibilitando a ampliação da quantidade de cadastros a serem realizados. A partir de então, foi dispensado o arquivamento físico dos cadernos, sendo realizado eventualmente em situações que impeçam o acesso ao sistema, mas posteriormente são inseridos no Cadastro Único e arquivados. **Utiliza-se o arquivamento físico, somente do comprovante de concordância das informações assinado pelo usuário e da folha resumo da família;**

A ação cadastral consiste na realização de entrevista com a família visando à coleta dos dados, para inserção nos bancos de dados do Cadastro Único. As ações cadastrais devem contemplar cadastros novos, atualizações e revisões cadastrais, podendo ser realizados em postos fixos, volantes e descentralizados. A organização do atendimento deve ser adequada à realidade local, no caso dos CRASs, onde o trabalho já ocorre, seguindo a orientação da SEDE/SPSDH e melhor distribuição do tempo para as ações e etapas necessárias. Contudo, há de ser considerada e planejada de forma diferenciada a situação dos locais em que ocorrem os atendimentos descentralizados, visto que estes possivelmente atenderão as demandas de todas as regiões e estarão ligados diretamente à SEDE/SPSDH e seus representantes. A metodologia ora proposta requer que haja articulação entre as coordenações da SEDE, da OSC e dos CRASs, desde o planejamento até a execução, sendo essa a atribuição principal do Coordenador. Diferencia-se das atribuições do Técnico Operacional, visto que esse terá como principal atribuição tratar das peculiaridades e das minúcias que envolvem o Cadastro propriamente dito, além de tratar da relação com os entrevistadores, entre eles, o CRAS e o território. Em que pese o CadÚnico não esteja sob a coordenação dos CRASs, a metodologia deve ser construída a partir do diálogo sistemático, visando conhecer, compreender e atender as demandas de todos envolvidos, especialmente as necessidades da população para a qual se destina prioritariamente o CadÚnico.

PRINCÍPIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A OSC deve pautar seu atendimento ao usuário conforme os princípios expressos na Lei nº 13.460/17 (que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública), nos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Administração Municipal e no artigo 5º do MROSC, onde estão expressos os princípios que devem nortear a aplicação da Lei 13.019/2014. O atendimento será realizado de segunda a sexta-feira, 08 (oito) horas/dia, das 08 horas às 17 horas, com 01 (uma) hora de intervalo para almoço, nos locais informados no **Item 6.1.3**, deste Edital. O atendimento será pautado nas seguintes diretrizes: urbanidade, respeito, acessibilidade, cortesia, presunção da boa-fé do usuário, igualdade, eficiência, segurança e ética.

Autodeclaração: somente serão registradas no Cadastro Único as informações que a família e/ou indivíduo declarar. O entrevistador deve respeitar isso e não mudar nada do que foi informado. A família é orientada a apresentar comprovante de renda e de residência, e sobre o compromisso de prestar informações verídicas. **A assinatura do Responsável Familiar, no final do formulário, é uma forma de responsabilização.** Se permanecer alguma dúvida, quanto ao que tiver sido declarado, o entrevistador deve solicitar que a família assine um **termo de declaração**. Além disso, a visita domiciliar poderá ser um dos meios para comprovar a realidade socioeconômica da família, se necessário.

Sigilo: as informações contidas no sistema são sigilosas e deverão ser tratadas com integridade, autenticidade, confidencialidade e disponibilidade dos dados, observadas a classificação da informação atribuída pelo (a) gestor (a) do sistema. Todo entrevistador com acesso autorizado, para uso e manipulação da base de dados do Cadastro Único, deverá seguir as normas previstas na Portaria MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012, bem como adotar medidas que garantam o sigilo dos dados e a segurança quanto ao acesso indevido de pessoas não autorizadas. A gestão do Cadastro Único é do Poder Público, conforme normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e, portanto, em Paulista pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos – SEDE.

RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES CADASTRAIS

Recursos Materiais: Os postos de cadastro terão à sua disposição os seguintes bancos de dados e instrumentais de coleta de dados, a serem fornecidos pela SPSDH/SEDE para a realização do cadastro, sua revisão e atualização:

Formulários do CadÚnico, na versão que estiver em vigência, disponibilizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Banco(s) de Dados CadÚnico e qualquer outro que venha a ser disponibilizado, acessado via Internet;

Termo de Compromisso das Informações Cadastrais;

Outros instrumentais e/ou sistemas que venham a ser instituídos pela SPSDH no âmbito das ações cadastrais.

Prestação dos Serviços de Cadastramento e Supervisão para as Ações Cadastrais: O serviço de cadastramento poderá ser executado de três formas diferentes, a depender do planejamento local e da demanda apresentada:

Ações cadastrais fixas: para execução de ações cadastrais nos Centros de Referência da Assistência Social/CRAS, Espaço Cidadania e SEDE da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, dentre outros espaços indicados pela SPSDH;

Ações cadastrais volantes: para execução de ações cadastrais nos locais, excetuando-se os CRAS e a SEDE, conforme alocação indicada pela SPSDH;

Ações cadastrais Descentralizadas: para execução de ações em locais estratégicos e de maior circulação e trânsito da população, conforme a definição da SPSDH, objetivando ofertar alternativa de atendimentos à população do Paulista independente da região de moradia.

Equipe Mínima – RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS: 02 Coordenadores – Nível superior com 40 horas semanais. A carga horária referente ao cargo de Coordenador refere-se diretamente a FUNÇÃO e não a FORMAÇÃO PROFISSIONAL. Resolução CNAS 17/2011; 16 Entrevistadores – ensino médio e/ou superior com 40 horas semanais; 04 Técnicos Operacionais – Nível superior. A carga horária referente ao cargo de Técnico Operacional refere-se diretamente a FUNÇÃO e não a FORMAÇÃO PROFISSIONAL. Resolução CNAS 17/2011 (proteção social básica: Assistente Social ou Psicólogo); 04 – Motoristas – nível fundamental ou médio – 40 horas semanais.

Transporte: Deverá ser providenciado transporte adequado para a equipe. Para tanto, o serviço terá que contar com transporte próprio ou locado.

Atendimento

Quantidade de Serviços	Valor de repasse (total) para custeio
35.000 (trinta e cinco mil) famílias	R\$ 525.000,00

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS PARA AS AÇÕES CADASTRAIS:

O trabalho a ser desenvolvido pelos postos de cadastro consiste na realização de entrevistas para cadastramento, recadastramento e/ou atualização cadastral, além da consulta aos bancos de dados do CadÚnico que as equipes tenham acesso e possam ser disponibilizados aos usuários, de acordo com a legislação vigente, para orientação acerca da situação dos benefícios, gerados ou não a partir do cadastramento, das famílias cadastradas e/ou com cadastros atualizados.

LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INDICADOS PELA SPSDH:

São considerados locais prioritários para a realização dos serviços objeto do presente edital os seguintes, respeitando os limites territoriais do Município do Paulista:

Ordem	Local	Endereço	Bairro
1	CRAS 1	Rua Doutor José Mariano s/n	Paratibe
2	CRAS 2	Avenida Ministro Marcos de Barros Freire - n°45	Jardim Paulista Baixo
3	CRAS 3	Rua Comendador Figueiroa - n°57	Janga
4	CRAS 4	Rua Vinte e Nove - n°21	Maranguape II
5	CRAS 5	Rua Belo Vale - n°120	Loteamento Conceição
6	CRAS 6	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves – 222	Maranguape I
7	SEDE	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves – 222	Maranguape I
8	ESPAÇO CIDADANIA	Rua Cidade Universitária - n°24	Janga

A critério da gestão municipal poder-se-á ampliar para outros espaços de acordo com a demanda e indicações da SPSDH e/ou Administração Pública: Unidades da Prefeitura do Município; Unidades da rede parceira da Prefeitura; Espaços comunitários disponibilizados pela sociedade civil; outros espaços de acordo com as necessidades. A SPSDH, a depender da demanda e do planejamento, poderá determinar a realização de ações volantes (modalidade cadastro domiciliar) nos territórios de atuação dos postos de cadastro, dos territórios com potenciais beneficiários dos programas sociais ou das famílias já cadastradas no CadÚnico, respeitados os limites territoriais do Município. Os locais de prestação de serviços das ações volantes serão informados à OSC contratada pela SPSDH e/ou Administração Pública com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos.

ATIVIDADES NOS POSTOS DE CADASTRO:

Recepcionar famílias e/ou indivíduos para ação cadastral;

Orientar as famílias e/ou indivíduos quanto às documentações necessárias para a realização das entrevistas;

Informar e orientar famílias e/ou indivíduos quanto às Ações Cadastrais,

Programas, Benefícios e Serviços a elas associadas; consultar todos os bancos de dados disponíveis para realização do cadastramento, atualização cadastral e/ou revisão cadastral (cadúnico);

Consultar todos os bancos de dados para realização de orientação e informação a famílias e/ou indivíduos sobre a situação dos seus benefícios e as providências para regularização, utilizando-se dos aplicativos disponibilizados;

Inserir as informações coletadas nas entrevistas nos respectivos sistemas mantendo a fidedignidade dos dados informados pelas famílias e/ou indivíduos; copiar e/ou digitalizar e organizar os documentos apresentados pelas famílias e/ou indivíduos quando necessário;

Preencher os instrumentais de controle diário das atividades, instituídos pela SPSDH;

Encaminhar ao técnico operacional de sua ação cadastral, os instrumentais de controle diário, semanal e mensal das atividades cadastrais; seguir as orientações da SPSDH para o adequado armazenamento dos cadernos, formulários, termos de compromisso e documentos das famílias e/ou indivíduos atendidos;

Reportar ao técnico operacional de sua ação cadastral ou, na ausência deste, ao servidor municipal responsável pela operação, quaisquer ocorrências que julgar dificultadores do andamento da operação.

6.1.5 DOS RECURSOS HUMANOS

6.1.5.1 ATRIBUIÇÕES DO ENTREVISTADOR

A divisão da carga horária dos Entrevistadores Sociais deve prever turnos específicos para:

Consultas (Número de Inscrição Social – NIS);

Se o cadastro está atualizado;

Se houve concessão de benefícios, bem como demais planilhas/banco de dados de informação de benefícios dos usuários, dentre outras questões pertinentes ao Cadastro Único e demais programas;

Cadastramento – entrevistas para cadastros novos e para alterações;

Participar de reuniões com a Equipe do Serviço ou da SPSDH - não havendo qualquer das modalidades de reunião, o turno será utilizado para monitoramento e/ou Visita Domiciliar, (nos casos de impedimento de deslocamento até os postos de cadastro). Comprometendo-se em: revisar os formulários preenchidos nas entrevistas, para inserção nos bancos de dados;

Assegurar o armazenamento dos dados digitais ou dos cadernos, formulários, instrumentais, termos de compromisso e documentos das famílias atendidas e realizar esta guarda de documentos de acordo com as orientações da SPSDH e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Cumprir com assiduidade todas as suas atribuições; manter o sigilo das informações, assegurando o fiel cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD; reportar ao Técnico Operacional de sua ação cadastral, qualquer ocorrência que julgar pertinente do andamento da operação.

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO OPERACIONAL

O Técnico Operacional ficará vinculado à SPSDH e fará a articulação entre os entrevistadores sociais e serviços socioassistenciais onde estiverem inseridos. Tem por atribuições, o planejamento do atendimento no Cadastro Único territorialmente, além da realização de determinadas atividades exclusivas. Ações específicas:

Supervisionar as ações cadastrais, nos postos fixos e volantes, realizadas nos locais, orientando e assessorando as equipes na consecução das atividades;

Promover a capacitação dos cadastradores de acordo com orientações e diretrizes da SPSDH;

Contribuir com os gestores locais da contratante para a melhoria do atendimento à população no que concernem às ações;

Organizar as equipes sob sua responsabilidade para a realização das ações cadastrais;

Garantir a qualidade e a fidedignidade na coleta de informações, nas entrevistas cadastrais;

Garantir a disponibilidade de materiais e insumos de trabalho para os entrevistadores;

Participar na organização e logística das atividades dos entrevistadores;

Informar a contratada quando da impossibilidade do entrevistador realizar suas atividades e providenciar a reposição imediata, garantindo assim a continuidade na prestação do serviço;

Apresentar relatórios e instrumentais de controle de dados das ações cadastrais e de gestão de benefícios instituídos, sempre que solicitado;

Assegurar o recebimento dos instrumentais de controle diário das atividades das equipes fixas e volantes, sob sua responsabilidade, e encaminhá-los de acordo com as orientações instituídas pela SPSDH;

Receber os formulários oriundos de ações dos entrevistadores quando não conseguirem inserir as informações nos sistemas;

Participar, quando necessário, de reuniões estipuladas pela SPSDH;

Assegurar que os formulários preenchidos nas ações cadastrais sejam revisados antes da inserção das informações nos respectivos bancos de dados;

Encaminhar, às instâncias determinadas pela SPSDH, todos os formulários que não foram inseridos nos devidos sistemas em função de não ter conseguido contato telefônico com a família para a coleta ou esclarecimento das devidas informações, ou por inconsistência das informações inicialmente coletadas em campo;

Sugerir soluções à SPSDH para corrigir as inconsistências nos bancos de dados, abrangendo a sua disponibilidade para uso e erros provocados por inserções equivocadas que não tenham sido solucionadas com as orientações prestadas;

Assegurar o armazenamento dos cadernos, formulários, termos de compromisso e documentos das famílias atendidas e realizar esta guarda de documentos de acordo com as orientações da SPSDH e da Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD.

Cumprir com assiduidade todas as suas atribuições;

Manter o sigilo das informações, assegurando o fiel cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:

Cabe ao coordenador, além de todas as atribuições que competem ao Técnico Operacional, assegurar que a execução das ações do CadÚnico, sejam realizadas de acordo com as determinações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e da SPSDH, a partir do planejamento conjunto, deliberações e tomada de decisões, a fim de garantir o alinhamento do trabalho;

Realizar a gestão do RH bem como mediar conflitos de equipe em articulação e diálogo com a SPSDH;

Compreender a realidade e as peculiaridades dos territórios de atuação do CadÚnico; Oferecer condições, informações e suporte para que as ações do Técnico e dos Entrevistadores, ocorram com repercussão e qualidade no resultado do trabalho final do CadÚnico.

ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA

Dirigir veículos, transportando pessoas e cargas e/ou materiais aos locais pré- estabelecidos. Além disso, manter sigilo sobre os atendimentos e transportes de profissionais e usuários, quando necessário.

A OSC CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS, QUANTO AO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DOS ENTREVISTADORES, DO TÉCNICO OPERACIONAL E DO COORDENADOR:**ENTREVISTADORES:**

Ter concluído o Ensino Médio; estar quites com as obrigações eleitorais para pessoas do sexo feminino, e obrigações eleitorais e militares para pessoas do sexo masculino; não ter antecedente criminal registrado; ter 18 (dezoito) anos completo; ter conhecimento sobre Windows Explorer, criação de pastas, copiar e colar arquivos, ter rapidez e habilidade em digitação etc; ter conhecimento sobre ferramentas de internet, sites de busca, envio, recebimento e organização de caixa de e-mail; ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, navegação na Internet, demais softwares e aplicativos compatíveis com os processos de ações cadastrais, além de noções de navegação na internet e de softwares, com o Word e Excel do Pacote Microsoft Office; ter habilidade na inserção dos dados coletados nas entrevistas nos bancos de dados disponíveis; ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos pelas rotinas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido; ter capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; ter bom relacionamento interpessoal; ter acuidade visual para leitura e boa caligrafia para preenchimento manual dos formulários; ter disponibilidade para execução de trabalhos de campo, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular; ter capacidade para preencher os formulários, registrando números e palavras com precisão exigida pelos documentos durante a realização das entrevistas;

TÉCNICO OPERACIONAL:

Ter nível superior, preferencialmente, em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais;
 Capacidade de liderança de grupos de trabalho;
 Habilidade de planejamento e avaliação das atividades e do grupo de trabalho;
 Habilidade de distribuição de funções e tarefas, assim como, para envolver as pessoas nas ações;
 Capacidade de escuta e comunicação; Ter bom relacionamento interpessoal;
 Ter acuidade visual para leitura e boa caligrafia para preenchimento dos instrumentais de controle do trabalho do grupo e, eventualmente, para preenchimento manual dos formulários;
 Ter disponibilidade para a execução de trabalhos de campo, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular, quando necessário;
 Ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, além de noções de navegação na internet e de softwares, com o Word e Excel do Pacote Microsoft Office;
 Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido;
 Estar quites com as obrigações eleitorais para pessoas do sexo feminino, e obrigações eleitorais e militares para pessoas do sexo masculino; não ter antecedente criminal registrado.

TÉCNICO COORDENADOR:

Ter nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais e áreas afins;
 Capacidade de articulação intrasetorial e intersetorial; Disponibilidade para discussões acerca dos processos de trabalho;
 Capacidade de gestão de RH bem como de gestão de conflitos de equipe;
 Disponibilidade para discussão e compreensão, quanto as peculiaridades dos territórios de atuação do CadÚnico;
 Capacidade de liderança de grupos de trabalho;
 Habilidade de planejamento e avaliação das atividades e do grupo de trabalho;
 Habilidade de distribuição de funções e tarefas, e de envolvimento das pessoas nas ações;
 Capacidade de escuta e comunicação;
 Ter bom relacionamento interpessoal;
 Ter acuidade visual para leitura e boa caligrafia para preenchimento dos instrumentais de controle do trabalho do grupo e, eventualmente para preenchimento manual dos formulários;
 Ter disponibilidade para a execução de trabalhos de campo, em áreas de terreno íngreme e localidades de difícil acesso, além de áreas de ocupação irregular, quando necessário;
 Ter habilidade para operar sistemas informatizados de coletas de dados, além de noções de navegação na internet e de softwares, com o Word e Excel do Pacote Microsoft Office;
 Ter agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de acordo com o padrão de qualidade requerido;
 Estar quites com as obrigações eleitorais para pessoas do sexo feminino, e obrigações eleitorais e militares para pessoas do sexo masculino; não ter antecedente criminal registrado.

PROCESSO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES CADASTRAIS:

Todas as ações cadastrais serão controladas e monitoradas nos períodos indicados pela SPSDH, em instrumentais adequados para este fim, como instrumento de medição qualitativa e quantitativa do desempenho cadastral. Para fins de monitoramento e controle da execução dos serviços referenciados neste instrumento, a contratada deverá entregar relatório mensal das atividades e de controle dos dados das ações cadastrais realizadas no período, para a SEÇÃO DE ATENDIMENTO às OSC na SPSDH.

DADOS A SEREM ENCAMINHADOS MENSALMENTE À SPSDH:

Quantidade de entrevistas realizadas por local em todas as ações cadastrais;

Total de entrevistas cadastradas nos sistemas; • Quantidade de cadastros válidos por local, inseridos nos sistemas;

Quantidade de entrevistas e cadastros realizados por local;

Listagem nominal da equipe de entrevistadores e técnicos por local. A parceira contratada poderá fazer as análises e estudos dispondo de programas e softwares que lhe sejam convenientes (inclusive de fontes abertas), desde que cumpra as especificações mínimas para os hardwares e softwares previstos neste item.

Ressalta-se que a medição dar-se-á após o recebimento pela SPSDH dos itens relacionados acima, que devem ser entregues pela contratada até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

RESPONSABILIDADES DA OSC:

Garantir a quantidade mínima da equipe de entrevistadores, dispondo de **equipe de reserva** de entrevistadores devidamente capacitados para pronta substituição no caso de eventuais ausências;

Garantir quantidade de técnicos a serem distribuídos de acordo com este edital;

Disponibilizar informações e relatórios, sempre que necessário, em meio físico (impresso) e/ou meio digital;

Disponibilizar pessoal com o perfil indicado;

Disponibilizar material e insumos de trabalho com qualidade e quantidades suficientes para o andamento das atividades (computadores, tablets, resmas de papel, impressora, caneta, prancheta, aparelho celular, acesso a internet, dentre outros);

Prestar os serviços das 8h às 17h (1 hora de almoço) sendo que, excepcionalmente, poderão ser solicitados aos entrevistadores e técnicos que sejam prestados os serviços nos finais de semana e feriados em horários diferenciados;

Utilizar todos os formulários, cadernos, termos de compromisso e instrumentais indicados e disponibilizados pela SPSDH;

Atender prontamente, no prazo máximo de 48h, as determinações e solicitações da SPSDH;

Garantir sigilo absoluto sobre as informações prestadas pelas famílias entrevistadas e cadastradas;

Recolher todos os impostos, contribuições e taxas municipais, estaduais e federais devidas para este tipo de trabalho;

Manter Política de Recursos Humanos para recrutamento, seleção, treinamento, gestão de pessoas e demais atividades que assegurem a qualidade na prestação dos serviços;

Apresentar os candidatos aos cargos de Entrevistador e Técnico e preferencialmente onde ocorre as ações, quais as atividades que terão que desempenhar caso sejam contratados;

Encaminhar a SPSDH os instrumentais instituídos para controle e monitoramento da prestação do serviço, ou quaisquer outros que venham a ser implantados e disponibilizados;

Encaminhar a SPSDH listagem nominal de todo o pessoal disponibilizado pela empresa ou organização social para a realização dos serviços previstos neste edital;

Disponibilizar meios de locomoção/transporte para os entrevistadores e técnicos em ações cadastrais volantes;

Garantir a assiduidade de todos os entrevistadores e técnicos;

Garantir a continuidade dos serviços prestados, apresentando planejamento conjunto com a contratante, em situações de férias, desligamentos e substituições dos trabalhadores, conforme a legislação vigente;

elaborar projeto executivo para implementações das ações de acordo com o modelo disponibilizado no link ou <https://acesse.one/njG4G>;

realizar busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as comunidades tradicionais, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil, elaborando plano de ação de acordo com o modelo disponibilizado no link ou <https://acesse.one/jn4FT>.

A OSC deverá fornecer aos entrevistadores, técnico operacional e coordenador: crachá de identificação que deverá conter: Logo da OSC e da prefeitura; Nome do Funcionário; Foto; Função que exerce e cordão para o crachá.

RESPONSABILIDADES DA SPSDH:

Disponibilizar local para o trabalho dos entrevistadores, de acordo com o item 6, nos locais descritos como prioritários;

Disponibilizar mobiliário (mesas, cadeiras, armários) em quantidades suficientes nas unidades públicas estatais, prioritariamente CRAS, SEDE da SPSDH e Centro Cidadania;

Disponibilizar cadernos, formulários, termos de compromisso e instrumentais para coleta e verificação das entrevistas com as famílias e para controle e monitoramento das ações cadastrais;

Supervisionar e assessorar técnica e administrativamente as atividades diárias das ações cadastrais e da gestão de benefícios;

Realizar a capacitação e treinamento de todo o quadro de pessoal disponibilizado pela contratada para realização das ações cadastrais, gestão de benefícios e outras correlatas;

Definir a distribuição dos entrevistadores e demais profissionais nos locais de atendimento;

Definir os termos da extração de dados e dos relatórios, bem como as variáveis que compõem o banco de dados;

Realizar o pagamento pelos serviços prestados.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar do presente EDITAL as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo

objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza deste Edital, comprovando o mínimo de 1 (ano) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas.

Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I.

Não será permitida a atuação em rede.

REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

Possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos e financeiros (fundo de reserva em no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do edital ou fundo garantidor de pelo menos 10% (dez por cento) do percentual correspondente) para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

Comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de origem;

Demonstrar *expertise* na execução do objeto proposto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante;

Apresentar declaração/certidão de execução de quaisquer serviços prestados ao poder público ou de natureza semelhante ao objeto do edital.

DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e nos termos do Decreto nº 149, de 2021);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal. A Portaria nº 38/2023 designou os servidores abaixo relacionados para a Comissão de Seleção:

TITULARES:

Mônica da Silva Paula – Matrícula: 014583

Neide Ferreira da Silva – Matrícula: 045230

Marília Guedes Lopes – Matrícula: 045704

Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva – Matrícula: 45381

Marco Antônio Alexandre Lundgren de Lima – Matrícula: 046138

SUPLENTE:

Sônia de Arruda Oliveira Moura – Matrícula: 4200

Josinete de Carvalho Bezerra – Matrícula: 045704

Marta Gonçalo de Souza – Matrícula: 044820

Claudia Alves Gomes – Matrícula: 45744

Gabriel Correia Cavalcante de Vasconcelos – Matrícula: 045728

Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

A FASE DE SELEÇÃO OBSERVARÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	26/09/2023
2	Envio das propostas pela Organização da Sociedade Civil.	De 26/09/2023 à 26/11/2023

4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/10/2023 à 06/11/2023
5	Divulgação do resultado preliminar.	07/11/2023
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	02 (dois) dias contados da Divulgação do resultado preliminar
7	Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem.	02 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	02 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/11/2023 (data prevista)

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Organização da Sociedade Civil(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O presente Edital será divulgado pela AMUPE e posteriormente no portal da transparência e no sítio eletrônico da Prefeitura do Paulista-PE.

ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

As propostas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 2 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta- feira, no horário da 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção, em envelope ***fechado e opaco***, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº. 01/2023 SPSDH – Proposta de Plano de Trabalho objetivando executar o Serviço Socioassistencial Complementar de Cadastramento e Supervisão das Ações Cadastrais do Cadastro Único - CadÚnico para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, na cidade do Paulista-PE.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Serviço:”

Devem ser entregues:

O Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância impressa e assinada pelo **representante legal da OSC proponente**.

O Anexo II – Modelo da Proposta de Plano de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com **todas as folhas rubricadas pelo Representante Legal e pelo Técnico Responsável e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo **Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável**.

Uma cópia em **versão digitalizada, formato PDF pesquisável** (pen drive) do **Anexo I** – Declaração de Ciência e Concordância e do **Anexo II** – Modelo da Proposta de Plano de Trabalho preenchidos e assinados.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Cada proponente poderá apresentar uma proposta.

As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Identificação do Proponente, endereço completo da sede, data da constituição da entidade, telefone, CNPJ e e-mail. Nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone e e-mail do representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como a finalidade estatutária da organização;

A descrição da realidade objeto da parceria;

A descrição do objeto da parceria;

A descrição dos objetivos gerais e específicos do objeto da parceria;

A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e os prazos para a execução das ações, das metas e apresentar os indicadores que aferirão o seu cumprimento;

A metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e indicadores para o alcance das metas de atendimento, com o respectivo cronograma de execução das atividades;
 A forma de acesso dos usuários e de controle da demanda pela oferta do serviço;
 Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais;
 Detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, programa ou projeto, com especificação no quadro de recursos humanos: da formação de cada profissional, da carga horária, da função, da remuneração e da distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
 Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos e quais serão os processos de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço;
 Especificar os custos mensais e anuais estimados do plano de trabalho;
 Descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos **relacionados ao objeto** da parceria ao que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, resultados, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;

ETAPA 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

Se identificados no momento da abertura dos envelopes **erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas e entrega da versão digital (pen drive) em branco e não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância** será realizada a divulgação por e-mail devendo comparecer o responsável técnico e/ou o Presidente da OSC em até três (02) dias úteis no endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE no período das 9h às 13h para sanar o(s) erro(s).

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação para Cada Critério de Avaliação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria.	– Coerência entre o objetivo geral e o objeto da parceria; – Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	– Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas; – Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; – Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	15 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	– Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço; – Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	– Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço; – Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas; – Contratação de todos os profissionais regida pelas disposições da CLT.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	15 pontos
(E) Descrição da realidade	1 – Descrição da realidade objeto da parceria. 2 – Relação entre a realidade apresentada e as atividades propostas.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	15 pontos
(F) Capacidade Técnico Operacional	1 – Experiência comprovada na execução do serviço objeto da parceria ou de natureza semelhante. 2 – Descrição minuciosa da experiência, informando as atividades desenvolvidas, local ou abrangência, beneficiários e resultados alcançados	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
Pontuação Máxima Global			75 pontos

Falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (F), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

A comprovação documental da(s) experiência(s) descrita(s) dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas de plano de trabalho:

cuja pontuação total for inferior a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos; que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto; que não contenham os elementos mínimos descritos no item 13.5.5 deste Edital; que estejam em desacordo com o Edital.

As propostas de plano de trabalho não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas de plano de trabalho, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio realizado em data e horário pré definidos pela Comissão de Seleção, mediante ampla divulgação e anteriormente à divulgação do resultado preliminar.

Será obrigatoriamente justificada a seleção de propostas de plano de trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

ETAPA 5: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

A SPSDH divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

ETAPA 6: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.

Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

Nos termos do Decreto nº 149, de 2021, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

Os recursos devem ser entregues em via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 2 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta-feira, no horário da 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção. Devem ser entregues em envelope **FECHADO E OPACO, COM TODAS AS FOLHAS RUBRICADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL E PELO TÉCNICO DA OSC E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE** e, ao final, ser assinada pelo **Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável**. Contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº 01/2023 SPSDH” - Apresentação de Recurso. Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Nome do Serviço:”

É assegurado aos participantes obterem vista do processo, através de fotos dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Poderá obter vista do processo o **Representante Legal da OSC proponente e ou Técnico Responsável**, através de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico da Prefeitura do Paulista-PE e na data agendada comparecer munido de documento pessoal de identificação.

ETAPA 7: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES.

Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem em uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 2 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta-feira, no horário da 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção. Devem ser entregues em envelope **fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal e pelo técnico da OSC e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo **Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável**. Contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº01/2023 SPSDH” - Apresentação de Contrarrazões.

Razão Social do Proponente:
 CNPJ do Proponente:
 Nome da Proposta:”

É assegurado aos participantes obterem vista do processo, através de fotos dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Poderá obter vista do processo o **Representante Legal da OSC proponente e ou Técnico Responsável**, através de solicitação encaminhada ao endereço eletrônico da Prefeitura do Paulista-PE e na data agendada comparecer munido de documento pessoal de identificação.

ETAPA 8: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ETAPA 9: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER).

Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SPSDH deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração e/ou de fomento no Diário Oficial do Município.

ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.

Para a celebração das parcerias, a administração pública municipal convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (nos termos do Decreto nº 149/2021) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial nos termos do Decreto nº 149 de 2021), observado o Modelo do Plano disponibilizado pela Secretaria Municipal Políticas Sociais e Direitos Humanos o plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Descrição geral da estrutura da Organização da Sociedade Civil;
Descrição da realidade que será contemplada pela parceria;
Definição de objetivos, metas e indicadores que permitam o seu monitoramento e avaliação dos resultados;
Forma de execução das atividades;
Previsão detalhada das receitas e despesas com apresentação de cronograma de desembolso;
Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades, previstas para a execução do objeto.

A OSC DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELA VERIFICAÇÃO E OU PAGAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA PARCERIA, OBSERVAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E MANTER A GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROVANTES ORIGINAIS NA OSC.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 14.2.1. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de 02 (dois) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município;
Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que trata o art. 21 do Decreto nº 149, de 2021;
Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber;
Comprovante de fundo de reserva em no mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do edital ou fundo garantidor de pelo menos 10% (dez por cento) do percentual correspondente;
Declaração/certidão de execução de quaisquer serviços prestados ao poder público ou de natureza semelhante ao objeto do edital.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela Organização da Sociedade Civil selecionada via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 2 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta- feira, no horário da 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção.

Cadastro e/ou inscrição nos conselhos municipais, para os setores onde a regra for exigida, nos termos do edital (decreto 149/2021).

ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.

Esta etapa consiste no exame formal dos requisitos para a celebração da parceria, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com a formulação do Parecer Técnico do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil selecionada.

Tanto a celebração do termo de fomento quanto a celebração do termo de colaboração dependerão da aprovação do Plano de Trabalho por parte do Secretário da Pasta e da verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social suficientes para fazer frente à despesa.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial (artigo 22, § primeiro do Decreto 149/2021);

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Na hipótese de, após o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de documentação, a Organização da Sociedade Civil que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

ETAPA 4: PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria nos termos do Decreto nº 149 de 2021.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Colaboração.

ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

A estimativa da receita de que trata o presente Chamamento Público está prevista na Lei nº 14.786 de 22 de dezembro de 2022 e serão disponibilizados repasses à OSC selecionada e classificada para a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de Cadastramento e Supervisão das Ações Cadastrais do Cadastro Único - CadÚnico para Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal, na cidade do Paulista-PE, no valor global de R\$ 525.000,00 por 6 (seis) meses. Este montante será repassado para a OSC em percentuais que corresponderão a 30% na 1ª parcela, 30% na 2ª parcela, 25%, na 3ª parcela, 7,5 % na 4ª e na 5ª e última parcela 7,5%, pelo período de 06 (SEIS) meses.

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL	VALOR
1ª	30%	R\$157.500,00
2ª	30%	R\$157.500,00
3ª	25%	R\$131.250,00
4ª	7,5%	R\$39.375,00
5ª	7,5%	R\$39.375,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 525.000,00

Compõem o valor acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente da seguinte fonte:

RECURSO MUNICIPAL - 02.10.42.08.244.20217.20010.01.500.33.33.50.39.

ATIVIDADE:

1. 08.244.2206.4313 - Gestão do Sistema Único do SUAS

2. 08.244.2206.2136 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

ELEMENTO: 339039 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE: 1.500.000 - recursos não vinculados de impostos -1.660.000 - transferência de recursos do FNAS

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 149, de 2021.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos termos do Decreto nº 149 de 2021. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA

O monitoramento e avaliação buscam verificar se os objetivos para a prestação de serviços de cadastramento e supervisão para as ações cadastrais do CadÚnico estão sendo alcançados de forma efetiva, e desenvolver-se-ão ao longo de sua implantação e implementação. Sendo assim, é de fundamental importância que o processo de Monitoramento e Avaliação se desenvolva tanto no nível de execução, como também signifique suporte para equipe executora alcançar os objetivos definidos para a execução de serviços de cadastramento e supervisão para as ações cadastrais do CadÚnico. O processo de monitoramento é sistemático e, primordialmente, qualitativo, ainda que possa ser quantificado, sem esquecer a sua dinâmica variável. Cabe ao monitoramento e avaliação garantir que o Programa seja executado com diretrizes, metas e processos estruturados de operacionalização. O processo de monitoramento também será realizado através de instrumentos informatizados entregues mensalmente ou sempre que solicitados, pela SPSDH e Seção de Atendimento às OSC e parceiros, e serão balizados nos indicadores por esta definidos. A parceria será avaliada, monitorada e fiscalizada de acordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 149/2021, através do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos demais órgãos e gestores públicos envolvidos neste processo, nos termos da lei. A partir da assinatura do Termo de Colaboração, os agentes públicos responsáveis pelo monitoramento e avaliação poderão solicitar para a Organização documentos, planilhas e relatórios referentes aos cadastros e obrigações previstas no Termo de Colaboração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Edital será divulgado em extrato no Diário Oficial do Município e na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, devem ser entregues em uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 2 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta- feira, no horário da 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção. Devem ser entregues em envelope **fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da OSC e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada **pelo Representante Legal da OSC proponente**. Contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº 01/2023 SPSDH” – Solicitação de Impugnação do Edital

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:”

A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta. Devem ser entregues em uma via impressa em folha A4 e uma via em **VERSÃO DIGITALIZADA, FORMATO PDF PESQUISÁVEL** (pen drive) por via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/Protocolados e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada e entregue no local até a data e horário previsto na Tabela 2 e com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, nº 222, Maranguape I, – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil) - Paulista/PE de segunda a sexta- feira, no horário da 9:00 às 13:00h, na sala dos Conselhos com um representante da comissão da seleção. Devem ser entregues em envelope **fechado e opaco, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da OSC e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo Representante **Legal da OSC proponente**. Contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº 01/2023 SPSDH” – Pedidos de Esclarecimentos do Edital.

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:”

Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou princípio da isonomia.

O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para

apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.6. A Administração Pública não cobrará das OSCs concorrentes taxa para participar deste Edital de Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Chamamento Público serão de inteira responsabilidade da OSC concorrente, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

A OSC que vier a firmar Termo de Colaboração com esta Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos - SPSDH fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

17.9 O presente Edital terá vigência de 06 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por até 02 anos por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

Paulista, ___ de agosto de 2023.

KELLY TAVARES DE MOURA

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento nº /2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Paulista, de de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil)

ANEXO II

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO MODELO PADRÃO
EDITAL Nº /2023 SPSDH-PAULISTA-PE**

(Utilizar papel timbrado da organização – OSC)	
1. Identificação do Projeto:	
1.1. OSC Proponente:	
1.2. Endereço:	
1.3. Data da Constituição:	1.4. Telefone:
1.5. CNPJ:	1.6. E-mail:
1.7. Site:	
1.8. Nome do Responsável Legal:	
1.9. RG:	
1.10. CPF:	
1.11. Endereço Residencial:	
1.12. Telefone Pessoal:	
1.13. E-mail Pessoal:	
1.14. Responsável Técnico pelo Projeto:	
1.15. Cargo:	1.16. Inscrição Profissional:
1.17. E-mail:	
2 - Apresentação da Organização	

2.1. Histórico da Organização: - Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação:

2.2. Finalidade Estatutária:

3. Apresentação da Proposta:

3.1. Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início:	Término:

3.2. Valor da Proposta (Referente ao Edital):

4. Apresentação do Projeto/Atividade:

4.1. Descrição da Realidade – Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.

4.2. Justificativa – Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

4.3. Objeto: - Descrever de forma clara o OBJETO que está sendo solicitado no projeto.

5. Processo de Monitoramento e Avaliação:

Apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a partir deles os indicadores quantitativos e/ou qualitativos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local. Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter).

5.1. Objetivo Geral: informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto.

5.2 Tabela de Monitoramento e Avaliação: OBS: Manter a numeração dos objetivos e numerar os demais, caso necessário.

Objetivos Específicos	Atividade s	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados
1.						
2.						
3.						

6. Detalhamento do Projeto/Atividade

6.1. Metodologia: - Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

6.2 Tabela de Atividades - Descrever as atividades e como elas serão realizadas.

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade

7. Público Alvo a ser Abrangido:

7.1. Usuários - Caracterizar os usuários a serem atendidos (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc).

7.2. Forma de Acesso dos Usuários: - Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto.

8. Articulação com a Rede

8.1. Descrever como são realizadas as parcerias com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais – Informar como se dá a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais.

9. Recursos Humanos

9.1. Recursos Humanos Envolvidos no Objeto - Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto/Atividade, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da tabela abaixo conforme item 11.4.5 – L.

Quantidade	Formação	Função	Nº de Horas/Semanal	Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário)	Remuneração (R\$)	Encargos Sociais (R\$)	Férias (R\$)	13º salário ou abono natalino (R\$)

9.2. Plano de Capacitação Continuada – Descrever como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

10. Cronograma de Execução do Projeto/Atividade

10.1. Cronograma de Atividades – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas de acordo com o estabelecido para cada objetivo específico no item 5.2.

Objetivo Específico	Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.												
	2.												
	3.												
2	1.												
	2.												
	3.												
3	1.												
	2.												
	3.												

10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal) – Descrever despesas que serão pagas com o recurso da parceria dentro das respectivas rubricas.												
DESPESA	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	4ª PARCELA	5ª PARCELA	6ª PARCELA	7ª PARCELA	8ª PARCELA	9ª PARCELA	10ª PARCELA	11ª PARCELA	12ª PARCELA
RECURSOS HUMANOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ENCARGOS SOCIAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS PESSOA JURÍDICA	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOCAÇÕES DIVERSAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
COMBUSTÍVEL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAL PERMANENTE	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11. Descrição de Experiências Prévias – Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes												
Responsável Legal												
Responsável Técnico												

Minuta de Termo de Colaboração nº ____/20__.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “_____”, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE _____, PROTEÇÃO _____, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOS PARTÍCIPES

A *Prefeitura Municipal do Paulista-PE*, com sede na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, – Maranguape I – CEP: 53.441-600 (antiga Av. Brasil), Paulista/PE., de acordo com a determinação do Decreto nº xx de xx neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos Kelly Tavares de Moura _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____ doravante denominada SECRETARIA e a _____”, inscrita no CNPJ/MF nº _____, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na _____ nº _____, neste ato representada por seu (a) Presidente o Sr (a). _____, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente OSC, devidamente autuados no **Processo Administrativo nº _____**, obedecendo aos termos da Lei Federal 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nos termos da **autorização** concedida na Lei Municipal nº 7.596/96, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 149/2021, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social celebram o presente termo de colaboração mediante as cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Colaboração o desenvolvimento, pelos partícipes de atividades destinadas ao atendimento de Serviço de Cadastro único (CADUNICO), Proteção Social Básica, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela OSC, que passa a integrar o presente Termo. A parceria é firmada através de chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Transferir recursos orçamentários, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL	VALOR
1ª	30%	R\$157.500,00
2ª	30%	R\$157.500,00
3ª	25%	R\$131.250,00
4ª	7,5%	R\$39.375,00
5ª	7,5%	R\$39.375,00
TOTAL GLOBAL		R\$ 525.000,00

Repasso do Governo Municipal:

• RECURSO MUNICIPAL - 02.10.42.08.244.20217.20010.01.500.33.33.50.39.

ATIVIDADE:

1. 08.244.2206.4313 - Gestão do Sistema Único do SUAS
 2. 08.244.2206.2136 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
- ELEMENTO: 339039 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE: 1.500.000 - recursos não vinculados de impostos -1.660.000 - transferência de recursos do FNAS

Dar ciência à OSC, através da SECRETARIA, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto deste Termo de Colaboração;

Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da SECRETARIA, a implantação e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado.

Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:

Quando verificadas inexatidões no cumprimento do objeto do presente termo;

Quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1, que trata da Prestação de Contas;

Quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1;

Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente.

Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

É do conhecimento da OSC com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela Política Nacional de Assistência Social;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Plano de Trabalho;

Atender os usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da utilização do serviço, salvo serviços de acolhimento para idosos que podem reter 70% de qualquer benefício assistencial e/ou previdenciário percebido pelo idoso;

Garantir o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento, de acordo com a Resolução CMI 10/2021, quando se tratar de OSC que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos;

Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;

Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Decreto Municipal 149 de 2021, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

Apresentar **MENSALMENTE** à SECRETARIA as seguintes informações:

Extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;

Documentos de comprovação das despesas conforme disposto no artigo 39 do presente Decreto.

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e CND relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, CND Estadual, CND Municipal e CND Trabalhista.

Relatório emitido pela **OSC**, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Apresentar **BIMESTRALMENTE** à SECRETARIA as seguintes informações:

Relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas determinações do TCE-PE.

Relatório bimestralmente sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, conforme conteúdo mínimo do Decreto Municipal 149 de 2021.

Apresentar **ANUALMENTE** à SECRETARIA as seguintes informações:

Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

Extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;

Conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;

Cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;

Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;

Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e CND relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, CND Estadual, CND Municipal e CND Trabalhista.

Demais declarações atualizadas previstas no artigo xx do Decreto Municipal 149 de 2021 utilizados como requisitos de habilitação.

Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo;

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo a responsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria.

Assegurar à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, ao Conselho Municipal de Assistência Social e aos membros da Comissão de Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas in loco se julgado necessário;

Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas.

A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Município do Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, na entrada da OSC, em local visível, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Manter em sítio eletrônico e/ou rede social próprio da OSC as informações atualizadas acerca da parceria.

Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais.

Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Conforme previsto no Edital de Chamamento Público, a OSC deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Colaboração, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, e no Decreto Municipal 149 de 2021.

A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou OSC público(a) a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado.

A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica.

A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal;

A OSC possui responsabilidade pelo acompanhamento do recolhimento dos tributos gerados, quando da contratação de prestadores de serviços, que estejam diretamente envolvidos no objeto da parceria, devendo manter em seus arquivos os respectivos comprovantes de recolhimento;

Não será exigida da OSC contrapartida em bens e serviços como já definido no Edital de Chamamento nº 1/2023.

O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

CLÁUSULA QUARTA – CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Valor total do presente termo é de: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte cinco mil reais) repasse do Governo Municipal:

• RECURSO MUNICIPAL - 02.10.42.08.244.20217.20010.01.500.33.33.50.39.

ATIVIDADE:

1. 08.244.2206.4313 - Gestão do Sistema Único do SUAS

2. 08.244.2206.2136 - Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

ELEMENTO: 339039 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE: 1.500.000 - recursos não vinculados de impostos -1.660.000 - transferência de recursos do FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC, nos termos da Lei Complementar 349 de 27 de maio de 1994, que institui o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na CLÁUSULA 2ª do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização e supervisão do presente termo ficarão a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela **Secretaria Municipal Políticas Sociais e Direitos Humanos**

Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de portaria que será publicada após a celebração do termo de colaboração o nome do GESTOR DA PARCERIA, para que exerçam as atribuições previstas no Decreto Municipal 149/2021, e na Lei Federal 13.019/2014.

Ficam designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela **portaria nº 100/2023**, como MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DA PARCERIA, os servidores públicos:

Titulares:

Josinete de Carvalho Bezerra	Matrícula: 045704
Marco Antonio Alexandre Lundgren de Lima	Matrícula: 046138
Fabiano Antônio da Silva	Matrícula: 045498
Mônica da Silva Paula	Matrícula: 014583

Suplentes:

Marília Guedes Lopes	Matrícula: 045704
Gabriel Correia Cavalcante de Vasconcelos	Matrícula: 045728
Mayara de Souza Ferreira	Matrícula: 045730
Sônia de Arruda Oliveira Moura	Matrícula: 4200

para que exerçam as atribuições previstas no Decreto Municipal 149/2021 e na Lei Federal 13.019/2014.

O monitoramento da parceria será executado conforme disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 149 de 2021.

A OSC deve permitir livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou de fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo é de ___ (____) meses, contados a partir de ___ de _____ de _____ até ___ de _____ de _____, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos referidos no presente Termo deverá ser apresentada pela OSC à PREFEITURA da seguinte forma:

Prestação de contas proporcional ao recebimento: deverá ser efetuada 30 dias após o recebimento do repasse, devendo a OSC apresentar Demonstrativo mês a mês da correta aplicação dos recursos financeiros, acompanhado da **CND (Certidão Negativa de Débito) da União, Estadual e Municipal, CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) e CND Trabalhista, bem como,** do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e da Relação Nominal dos Atendidos, sendo este com prazo para todo 5º dia útil.

8.2. Na gestão financeira, a OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 dias os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

Conclusão do objeto da parceria;

Inexecução do objeto do ajuste;

Falta de apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, por decisão do administrador público,

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

A OSC fica obrigada a devolver à Prefeitura ou doar a outra ENTIDADE bens remanescentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, a critério do Administrador Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente parceria será rescindida, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo, assim como o plano de trabalho poderá ser aditado ou apostilado, conforme previsto no artigo 57 da Lei 13.019/2014, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, metas, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor, mediante proposta justificada e autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura providenciará a publicação do extrato da presente parceria, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 38 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente termo de colaboração as disposições da Lei nº 13.019/14 e do Decreto Municipal nº 149/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulista-PE, para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, e fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da administração pública municipal.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Paulista, __ de _____ de 2023.

Secretária Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Gestor da Parceria

Departamento de Administração Geral

Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:CF609C45

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

AMUPE